Inexigibilidade - Formulário de Solicitação - 0430501

Formulário para Solicitação de Autorização de Inexigibilidade de Licitação

Unidade Solicitante:
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Objeto:
Contratação de 42 (quarenta e duas) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses.

Finalidade / Objetivo da Contratação:
Trata-se de serviço técnico especializado expressamente previsto na legislação treinamento e aperfeiçoamento de pessoal cujo conteúdo atende às necessidades ora destacadas, fugindo ao objeto comum disponível de forma ampla no mercado.

Fornecedor Selecionado

1 - Fornecedor (Nome/Razão Social):
AOVS Sistemas de Informática S.A

1 - Endereço:
Rua Vergueiro, 3185, 8º andar -Vila Mariana -São Paulo -SPCEP 04101-300 |

1 - CPF/CNPJ:
05.555.382/0001-33

1 - Valor (R$):
50.000,00

Anexar:

1 - Certidões - prova de regularidade do fornecedor escolhido, conforme descritas na base de conhecimento.

2 - Minuta do Contrato - Contrato preenchido com as informações orçamentárias (Código da Unidade Gestora, deverá ser verificado na Base de Conhecimento), quando for o caso.

3 - Procedimento Padrão do Contrato (Disponível da Base de Conhecimento).

Fiscais Do Contrato

Fiscal

Nome completo:
YURI GONZALEZ

Matrícula:
353533

Suplente

Nome completo (suplente):
JEANE MARINHO

Matrícula (suplente):
352433

Responsável pelo preenchimento:
FABIANA NASCIMENTO

Fundamentação Legal: Art. 60 Incisos I, II e II

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 09/08/2022, às 15:27, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0430501** e o código CRC **CFC417A4**.

1. OBJETO		
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	**Especificação do Objeto** **Contratação de 42 (quarenta e duas) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses.**	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES ***(Marcar com X)***:	**(x)**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)**
	( )	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	( )	**C) OUTROS:**
1.3 JUSTIFICATIVA: **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**	A fim de manter e, ainda, aprimorar a qualidade dos serviços desenvolvidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), faz-se necessário que os profissionais sempre estejam atualizados e aprendam sobre as novas tecnologias que surgem e evoluem diariamente. Além disto, a qualificação continuada do quadro de servidores da DTI, medida imprescindível a todos os agentes da Administração Pública, confere à equipe a capacidade de prover soluções tecnológicas aderentes às demandas cada vez mais complexas e em contínua evolução decorrente da atuação funcional e administrativa dos integrantes da instituição. Após extensa pesquisa de soluções de atualização e instrução em termos de novas tecnologias, a Plataforma de cursos online ALURA, aqui selecionada, demonstrou ser a mais completa para atender as necessidades da DTI, pois oferece trilhas de treinamentos online de tecnologias e metodologias adotadas pela DTI. O modelo de capacitação online possibilita a formatação de vários cursos, conforme perfil do servidor, de modo a trabalhar melhor suas aptidões, resultando em otimização do tempo e facilitando o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao dia a dia das atividades da unidade demandante. Adicionalmente, justifica-se a contratação por meio de plataforma de cursos pela possibilidade de acompanhamento, por parte dos coordenadores e diretor, quanto ao desempenho individualizado de	

cada capacitando, podendo, assim, analisar a aderência de determinado curso às atividades realizadas pelo servidor e às necessidades da DTI, além de permitir a verificação do engajamento da equipe nas ações de capacitação oferecidas, viabilizando a indicação de quais cursos podem ser realizados pelo servidor a fim de alcançar o quantitativo mínimo de horas/aula pactuado (60 horas/ano).

Por fim, comunicamos também que a capacitação continuada da DTI é uma iniciativa estratégica prevista no Plano Estratégico 2011-2023 da instituição e no PDTI 2022, aprovado pelo Comitê Estratégico de TI.

A contratação da plataforma online ALURA também trará como possíveis vantagens:

- O conteúdo dos cursos estará disponível durante o período de 12 (doze) meses e poderá ser acessado em qualquer lugar que disponha de acesso a internet e quantas vezes for necessário;
- Economia de tempo, pois o servidor não precisa se deslocar a outros locais/cidades para se capacitar;
- Otimização de recursos financeiros, pois não haverá custos com diárias e passagens aos servidores;
- Aproveitamento melhor do conteúdo, pois o aluno pode ver e rever os assuntos conforme sua velocidade de aprendizado;
- Atualizar tecnologicamente os servidores lotados na DTI através de cursos atualizados em diversas tecnologias que utilizamos na instituição;
- Acesso a diversos outros conteúdos voltados a tecnologia da informação que poderão ser úteis no desenvolvimento dos trabalhos dos servidores lotados na referida diretoria; O gestor conseguirá definir quais os cursos serão ofertados e acompanhar o treinamento/desempenho dos servidores de forma individualizada.

1.4 JUSTIFICATIVA: **DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**	Trata-se de serviço técnico especializado expressamente previsto na legislação – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – cujo conteúdo atende às necessidades ora destacadas, fugindo ao objeto comum disponível de forma ampla no mercado. A empresa selecionada possui visível especialização e a devida certificação na área de conhecimento determinada, bem como demonstra a experiência requerida, verificada através de desempenho anterior comprovado pela documentação anexa ao processo.

	( ) SIM	**(x)** NÃO

1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:** **1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:**

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	(x)	**B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	( )	C) **Artigo 60, caput -** quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** **(X) A SIM** **( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)**
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:** **(x) Empreitada por preço unitário** **( ) Empreitada por preço global** **( ) Outro:** **3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:** ➢ 05 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos.

- Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente
- por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- Disponibilização de acesso aos usuários: 05 (cinco) dias corridos.
- Utilização da plataforma: 12 (doze) meses após a ativação.
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(x)	**A) NÃO**
( )	**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➢ Por até _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço será prestado de forma remota, através da disponibilização de acesso aos usuários à plataforma.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  (x) A) NÃO **( )** B) SIM
- Unidade responsável: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: 71 3103-6556
- e csi@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços: *não se aplica*
- Horários para execução: *não se aplica*
- Condições especiais adicionais*: não se aplica*

3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X)***:	**(x)**	**A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA**
	( )	**B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA** - Regras: ➢ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) CONTRATADA (Regra geral) **( )** B) FABRICANTE (Exceção) ➢ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): *Inserir texto* ➢ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) 01 ANO **( )** B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) **( )** C) OUTRO. Especificar: *Inserir texto* ➢ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **( )** B) _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos ➢ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) SIM **( )** B) NÃO ➢ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

( ) C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

- ( ) D) Outra. Especificar:
- **DEMAIS REGRAMENTOS**:

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 05 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 15 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência CSI

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) -

ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

(X) A) NÃO SE APLICA

( ) B) PRAZO: **( )** _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas
( ) _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da_____

Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins
de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois
de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos
nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161
da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui
a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as
especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	**(X)**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	( )	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): *Inserir texto* ➢ Indicar regras/condições para subcontratação: *Inserir texto*
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	(X)	**A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
	( )	**B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**
	( )	**C) PAGAMENTO PARCELADO:** ➢ Quantidade de parcelas: ➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou

percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

( )	**C) PAGAMENTO MENSAL**
( )	***D)*** **OUTRA:**

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

(X)	**A) NÃO SE APLICA**
( )	**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:**

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

	(X)	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**
3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X):***	( )	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: *Inserir texto* ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS		**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***
	(X)	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( ) Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor **( ) Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
	( )	**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( ) Opção 1:** _____ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: _____ de _____ de _____ **( )** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário

da Justiça Eletrônico

( ) **Opção 2**: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): *Inserir texto*

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

(X)	**A) NÃO**
( )	**B) SIM**. Justificativa: *Inserir texto*

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas

neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as
obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação
profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste,
em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes
de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento,
contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou
prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que
por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob
sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos
decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do
objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas
ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou
serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de
acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua

imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(X)	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
( )	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar: *Inserir texto*

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE *

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as

medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade
técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de
entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):		
	(X)	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS,** sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	( )	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:
3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	(X)	**A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**
	( )	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	( )	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido: **( )** 5% (cinco por cento) **OU** **( )** Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	assinatura de acesso à plataforma de cursos online Alura, pelo prazo de 12 (doze) meses.	unidade	42	R$ 1.190,47	R$ 50.000
Valor Total dos itens				R$	50.000,00

1. OBJETO		
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	**Especificação do Objeto** **Contratação de 42 (quarenta e duas) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses.**	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES ***(Marcar com X)***:	**(x)**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)**
	( )	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	( )	**C) OUTROS:**
1.3 JUSTIFICATIVA: **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**	A fim de manter e, ainda, aprimorar a qualidade dos serviços desenvolvidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), faz-se necessário que os profissionais sempre estejam atualizados e aprendam sobre as novas tecnologias que surgem e evoluem diariamente. Além disto, a qualificação continuada do quadro de servidores da DTI, medida imprescindível a todos os agentes da Administração Pública, confere à equipe a capacidade de prover soluções tecnológicas aderentes às demandas cada vez mais complexas e em contínua evolução decorrente da atuação funcional e administrativa dos integrantes da instituição. Após extensa pesquisa de soluções de atualização e instrução em termos de novas tecnologias, a Plataforma de cursos online ALURA, aqui selecionada, demonstrou ser a mais completa para atender as necessidades da DTI, pois oferece trilhas de treinamentos online de tecnologias e metodologias adotadas pela DTI. O modelo de capacitação online possibilita a formatação de vários cursos, conforme perfil do servidor, de modo a trabalhar melhor suas aptidões, resultando em otimização do tempo e facilitando o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao dia a dia das atividades da unidade demandante. Adicionalmente, justifica-se a contratação por meio de plataforma de cursos pela possibilidade de acompanhamento, por parte dos coordenadores e diretor, quanto ao desempenho individualizado de cada capacitando, podendo, assim, analisar a aderência de determinado curso às atividades realizadas pelo servidor e às necessidades da DTI, além de permitir a verificação do engajamento da equipe nas ações de capacitação	

	oferecidas, viabilizando a indicação de quais cursos podem ser realizados pelo servidor a fim de alcançar o quantitativo mínimo de horas/aula pactuado (60 horas/ano). Por fim, comunicamos também que a capacitação continuada da DTI é uma iniciativa estratégica prevista no Plano Estratégico 2011-2023 da instituição e no PDTI 2022, aprovado pelo Comitê Estratégico de TI. A contratação da plataforma online ALURA também trará como possíveis vantagens: • O conteúdo dos cursos estará disponível durante o período de 12 (doze) meses e poderá ser acessado em qualquer lugar que disponha de acesso a internet e quantas vezes for necessário; • Economia de tempo, pois o servidor não precisa se deslocar a outros locais/cidades para se capacitar; • Otimização de recursos financeiros, pois não haverá custos com diárias e passagens aos servidores; • Aproveitamento melhor do conteúdo, pois o aluno pode ver e rever os assuntos conforme sua velocidade de aprendizado; • Atualizar tecnologicamente os servidores lotados na DTI através de cursos atualizados em diversas tecnologias que utilizamos na instituição; • Acesso a diversos outros conteúdos voltados a tecnologia da informação que poderão ser úteis no desenvolvimento dos trabalhos dos servidores lotados na referida diretoria; O gestor conseguirá definir quais os cursos serão ofertados e acompanhar o treinamento/desempenho dos servidores de forma individualizada.
1.4 JUSTIFICATIVA: **<u>DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO</u>**	Trata-se de serviço técnico especializado expressamente previsto na legislação – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – cujo conteúdo atende às necessidades ora destacadas, fugindo ao objeto comum disponível de forma ampla no mercado. A empresa selecionada possui visível especialização e a devida certificação na área de conhecimento determinada, bem como demonstra a experiência requerida, verificada através de desempenho anterior comprovado pela documentação anexa ao processo.
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS	**( )** SIM — **(x)** NÃO **1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:**

ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:**

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	(x)	**B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	( )	C) **Artigo 60, caput** - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** **(X) A SIM** **( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)**
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:** **(x) Empreitada por preço unitário** **( ) Empreitada por preço global** **( ) Outro:** **3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:** ➢ 05 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos. ➢ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente ➢ por e-mail. **3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO** ➢ Disponibilização de acesso aos usuários: 05 (cinco) dias corridos. ➢ Utilização da plataforma: 12 (doze) meses após a ativação. ➢ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL		
	3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO	
	(x)	**A) NÃO**
	( )	**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➢ Por até _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos
	3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço será prestado de forma remota, através da disponibilização de acesso aos usuários à plataforma.	
	3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO: ➢ Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **(x)** A) NÃO **( )** B) SIM ➢ Unidade responsável: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência ➢ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: 71 3103-6556 ➢ e csi@mpba.mp.br ➢ Dias para realização da entregados serviços: *não se aplica* ➢ Horários para execução: *não se aplica* ➢ Condições especiais adicionais*: não se aplica*	
	(x)	**A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA**

3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X)***:	( )	**B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA** - Regras: ➢ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) CONTRATADA (Regra geral) **( )** B) FABRICANTE (Exceção) ➢ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): *Inserir texto* ➢ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) 01 ANO **( )** B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) **( )** C) OUTRO. Especificar: *Inserir texto* ➢ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **( )** B) _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos ➢ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) SIM **( )** B) NÃO ➢ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador **( )** B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) **( )** C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras: o Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA; o O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; ➢ **( )** D) Outra. Especificar:

		➢ **DEMAIS REGRAMENTOS**:
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO * .		**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 05 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos
		3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 15 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos
		3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência CSI
		3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **(X)** A) NÃO SE APLICA **( )** B) PRAZO: **( )** _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **( )** _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos
		DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho. 3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo; 3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005; 3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do

	Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.	
3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO *(Marcar com X)*:	**(X)**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	( )	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): *Inserir texto* ➢ Indicar regras/condições para subcontratação: *Inserir texto*
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO *(Marcar com X)*:	
	(X)	**A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
	( )	**B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**
	( )	**C) PAGAMENTO PARCELADO:** ➢ Quantidade de parcelas: ➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
	( )	**C) PAGAMENTO MENSAL**
	( )	***D)*** **OUTRA:**
	3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO *(Marcar com X)*:	
	(X)	**A) NÃO SE APLICA**
	( )	**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:**
	3.6.3 DEMAIS REGRAS: 3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no	

	prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado; 3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente; 3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.	
3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X):*** .	**(X)**	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**
	( )	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: *Inserir texto* ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;

<table>
<tr><td rowspan="4">3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS</td><td colspan="2">3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</td></tr>
<tr><td>(X)</td><td>A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO
➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
( ) Opção 1: _____meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
( ) Opção 2: _____dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO
➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
( ) Opção 1: _____ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
( ) A) Data certa: ____ de _____ de _____
( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico
( ) Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):
( ) A) Data certa: ____ de _____ de _____
( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico
➢ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): Inserir texto</td></tr>
<tr><td colspan="2">3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO (Marcar com X):</td></tr>
<tr><td>(X)</td><td>A) NÃO</td></tr>
<tr><td>( )</td><td>B) SIM. Justificativa: Inserir texto</td></tr>
<tr><td>3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*</td><td colspan="2">OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos</td></tr>
</table>

no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante

	a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização; 3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação; 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação; 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.
	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (X) **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. ( ) **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar: *Inserir texto*
3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*	**OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento; 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual; 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.
	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): (X) **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS,** sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

	( )	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:
3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	(X)	**A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**
	( )	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	( )	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido: ( ) 5% (cinco por cento) **OU** ( ) Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	natura de acesso à taforma de cursos ne Alura, pelo prazo 12 (doze) meses.	unidade	42	R$ 1.190,47	R$ 50.000
Valor Total dos itens					50.000,00

alura | Para Empresas

Proposta de capacitação corporativa nº #1872225.1

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia

CNPJ	04142491000166
Validade da proposta	28/08/2022
Responsável	Verônica Santana
Contato	corporativo@alura.com.br (11) 4118-2172 | 98686-2219

Sobre a Alura Para Empresas

Trazemos **aprendizado imersivo** para empresas, através de aulas práticas, acesso online e offline, 100% em português. Criamos cursos que antecipam as demandas do mercado. A sua equipe aprende agora o que seus clientes vão pedir amanhã. São **mais de 1.300 cursos** de programação, transformação digital, data science e soft skills.

Planos de estudos personalizados

Monte trilhas personalizadas de aprendizado para toda empresa, um único time ou pessoa. Faça verdadeiros guias utilizando nossos cursos, podcasts, artigos e, se desejar, inserindo também o link de conteúdos externos.

Painel de Gestão

Acompanhe as métricas e a evolução do aprendizado de cada pessoa no time. Nosso dashboard dá clareza do engajamento e gera relatórios para que você visualize como otimizar a capacitação e rendimento dos colaboradores.

Gestão de conta dedicada

Nossa equipe de Sucesso do Cliente fica por perto durante toda a jornada dos profissionais. Do plano de estudos até o apoio para estruturar e melhorar as estratégias de aprendizagem, a Alura treina e desenvolve seus times lado a lado
com você.

AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8° andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172

Algumas organizações que treinam suas equipes com a gente

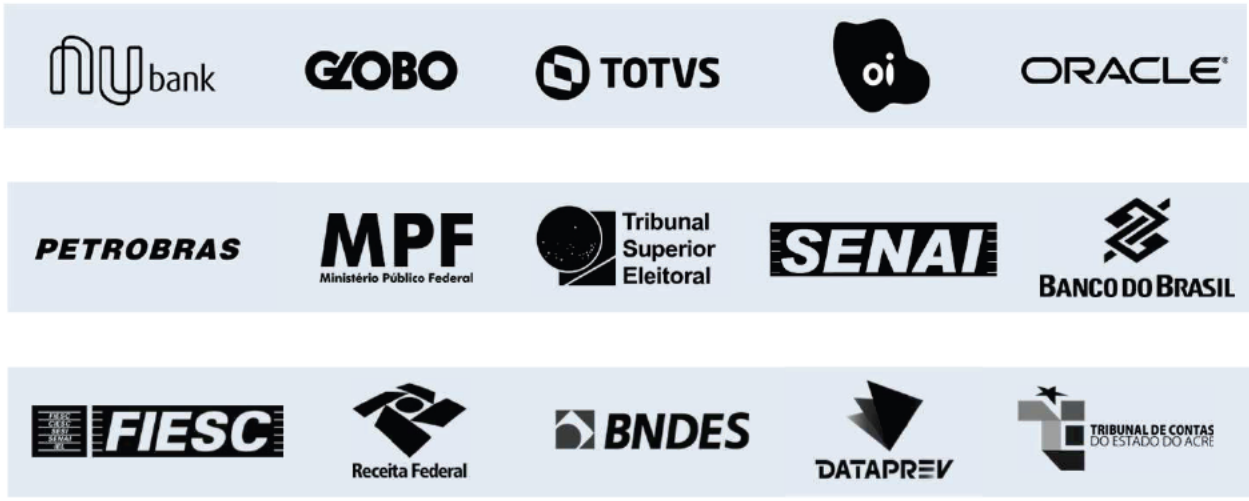

AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8° andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172

Benefícios da educação corporativa com a Alura

Para o RH:

Criar e fortalecer uma cultura de aprendizado

A *Jornada Alura de Educação Corporativa* tem como meta final montar uma cultura forte de aprendizado na empresa: um ambiente no qual o conhecimento é valorizado, compartilhado e contínuo.

Redução de turnover

O investimento em educação e a oportunidade de crescimento profissional pode tornar-se uma vantagem valiosa para a empresa, aumentando a satisfação das pessoas no trabalho, resultando em maior produtividade e engajamento dentro dos times.

Treinamento para toda empresa numa única plataforma

A diversidade de conteúdos na Alura permite capacitar todas as pessoas da empresa, desde o time de desenvolvimento até a equipe de atendimento, sem a complexidade de instalação e manutenção da maioria das plataformas de ensino à distância.

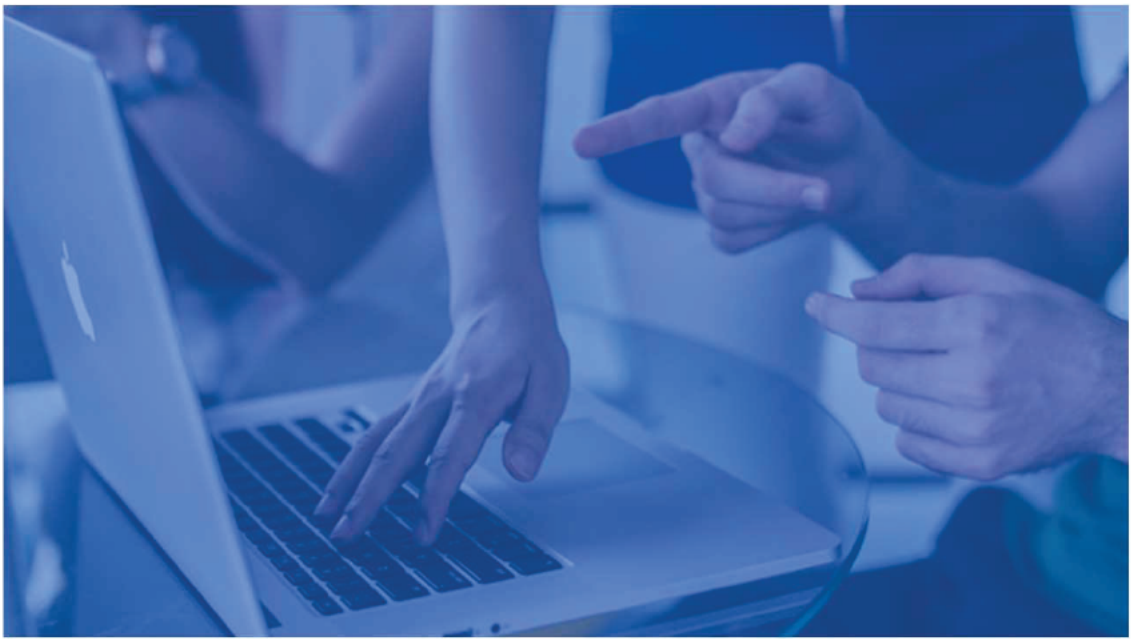

alura | Para Empresas

AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8° andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172

Para a liderança:

Equipe à frente da concorrência

Nossos conteúdos são produzidos e atualizados de acordo com a demanda atual do mercado. Treine seu time com quem é referência.

Diminuir a competição por profissionais

Capacite seu time com as habilidades específicas necessárias para a transformação do seu negócio, aproveitando talentos internos e diminuindo a competição por profissionais no mercado.

Insights estratégicos

Os relatórios gerenciais demonstram o engajamento e aproveitamento das equipes na plataforma. Além disso, disponibilizamos conteúdos exclusivos, como ebooks, guias e podcasts, com assuntos que complementam o programa de treinamento.

Para cada participante:

Conhecimento e "mão na massa"

As aulas focam na solução de problemas reais do dia a dia das empresas e a didática incentiva a colocar os conceitos em prática para reforçar e atestar o conhecimento adquirido.

Conveniência e acessibilidade

Com os aplicativos Android e iOS, é possível estudar onde e quando quiser: é só fazer o download do curso para assistir às aulas e fazer exercícios offline. A maioria dos cursos também possui transcrição do vídeo.

Certificado

Após a finalização de cada curso é emitido o certificado de conclusão com o nome da pessoa que realizou o mesmo.

Investimento

Contratação corporativa:

- Acesso a **+1.300 cursos** e lançamentos semanais;
- Criação de **planos de estudos** para empresa e para time;
- **Análise de engajamento**;
- **Aplicativo** mobile iOS e Android ;
- **Fórum** de dúvidas;
- Acessos às **formações**;
- Acessos fixos
- 12 meses de contrato

Valor do investimento	
Anual por licença	**R$ 1.190,47**
Anual 42 licenças	**R$ 50.000,00**

alura | Para Empresas

AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8° andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172

Contratação e pagamento

Liberação de acessos	Logo após recebimento de NOTA DE EMPENHO ou PEDIDO DE COMPRA
Prazo mínimo de contratação	12 meses
Prazo máximo de contratação	60 meses (**art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93)**
Forma de pagamento	Boleto ou transferência bancária
Prazo para pagamento	30 dias

Dados bancários:

SP - Santander (033)

AG 4199

CC 13000609-0

CNPJ 05.555.382/0001-33

Anexos:

CND federal		Procuração e ARCA	
CND estadual		SICAF	
CND municipal		Não emprego de menor	
FGTS		Notória especialização	
Receita Federal		Designação de preposto	

Termos de uso 1/13

Última atualização: 20 de outubro de 2021

Disclaimer: If you, for any reason, cannot reasonably understand these Terms & Conditions in Portuguese, please contact us immediately through the following e-mail: contato@alura.com.br. In case you accept these Terms & Conditions before fully reading and understanding them, you hereby acknowledge that you are doing this at your own risk.

Estes Termos e Condições de Uso ("Termos e Condições de Uso") têm como objetivo regular a utilização, por você ("Você") e por seus colaboradores ("Aluno"), da plataforma denominada Alura ("Plataforma"), desenvolvida e provida pela **AOVS Sistemas de Informática S.A.**, sociedade anônima, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vergueiro, nº 3.195, conjunto 133, Vila Mariana, CEP 04101-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.555.382/0001-33 ("Alura").

A Alura juntamente com Você, Usuário Corporativo, poderão celebrar, em apartado, termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial que discipline as condições comerciais da contratação, incluindo, mas não se limitando a, preço, prazo de contratação e/ou multa por extinção da relação comercial, caso em que tais condições comerciais acordadas deverão prevalecer sobre as condições comerciais presentes nestes Termos e Condições de Uso, permanecendo estes Termos e Condições de Uso vinculantes às Partes em relação a todas as demais matérias não modificadas expressamente pelo termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial.

1. Definições

1.1. Todos os conceitos iniciados com letra maiúscula nestes Termos e Condições de Uso deverão atender às definições abaixo, tanto no plural quanto singular:

Aluno(s): pessoa física que criou, ou teve criada, a Conta de Aluno para utilizar os serviços e funcionalidades oferecidos pela Alura por meio de sua Plataforma;

Conta Corporativa: a conta corporativa administra e gerencia 1 (um) ou mais Alunos que têm acesso à Plataforma;

Conta de Aluno: registro e identificação do(a) aluno(a), conforme definido abaixo, com usuário/*login* e senha de acesso à Plataforma;

Termos de uso 2/13

***Conteúdo*:** atividades, gráficos, tabelas, serviços ou materiais de apoio, os quais incluem, mas não se limitam a, videoaula, questionários, apresentações, imagens, textos, *layouts*, esquemas, ilustrações, documentos, clipes de áudio e vídeo, HTML, formulários para geração de documentos eletrônicos, softwares e outros arquivos disponíveis na Plataforma;

***Conteúdo de Aluno*:** quaisquer dados que, nos termos da LGPD, sejam considerados dados pessoais do(a) aluno(a);

Cursos: cursos disponibilizados por meio da Plataforma pela Alura para o Aluno, na modalidade virtual ou presencial;

Dados Pessoais: informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, nos termos da LGPD;

Informações Não Autorizadas: informações ou atividades que o Aluno não deve disponibilizar, enviar, carregar, transmitir ou realizar por meio da Plataforma;

Infraestrutura Digital: todos os softwares, servidores, serviços, bases de dados e outros componentes que viabilizam a operação e o funcionamento da Plataforma, conforme definida abaixo, por parte da Alura.

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Notificações: comunicados, avisos e mensagens enviados ao Aluno, seja via e-mail ou via mensageiro eletrônico da Plataforma;

Plano: plano contratado para acessar as aulas e o material didático de todos os cursos que se encontram na Plataforma, contratado na modalidade corporativa, pelo Usuário Corporativo;

Plataforma: interface interativa de propriedade da Alura que suporta todos os serviços e funcionalidades disponíveis ao Aluno, conforme definidos abaixo, a qual poderá ser disponibilizada em formato de site na internet, aplicativos móveis, dentre outros meios, a exclusivo critério da Alura;

Política de Privacidade: documento contendo a descrição de como a Alura coleta e trata os Dados Pessoais dos Alunos, disponível no seguinte *link*: https://www.alura.com.br/politica-de-privacidade;

Site: conjunto de hipertextos administrado pela Alura e acessível via rede mundial de computadores a partir do seguinte *link*: https://www.alura.com.br/;

Tratamento de Dados: toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. A presente definição para Tratamento de Dados Pessoais coincide com a definição trazida pela LGPD;

Usuário Corporativo*:* é Você, empresa ou entidade contratante que subsidia parcial ou integralmente a assinatura de Aluno.

2. Aceitação dos Termos e Condições de Uso

2.1. Ao contratar e usar a Plataforma, Você concorda com as condições destes Termos e Condições de Uso, a Política de Privacidade e as leis, normas e regulamentos aplicáveis.

2.1.1. O aceite dos Termos e Condições de Uso por Você e pelo Aluno é indispensável para a utilização da Plataforma e vincula contratualmente as Partes. Você deverá se certificar de ter lido, entendido e concordado com estes Termos e Condições de Uso, caso contrário não poderá acessar e usar a Plataforma.

3. Conta de Aluno

3.1. Para usar e acessar a Plataforma, o Aluno deverá se registrar ou ter a sua conta criada e manter uma Conta de Aluno. O registro de Conta de Aluno exige que Você e/ou Aluno apresente à Alura determinados Conteúdos de Aluno, tais como seu nome, endereço, número de telefone, idade, endereço eletrônico e número de inscrição no CPF.

3.2. Caso um potencial aluno tenha menos 18 (dezoito) anos e não seja emancipado, a ativação de sua conta de aluno dependerá de autorização de seu responsável legal.

3.3. Você e/ou o Aluno se responsabilizam por manter as informações do Aluno corretas, completas e atualizadas em sua Conta de Aluno. Caso tais informações não estejam corretas, completas e atualizadas em sua Conta de Aluno,

(i) O Aluno poderá ficar impossibilitado de acessar e usar a Plataforma; ou

(ii) A Alura poderá extinguir estes Termos e Condições de Uso.

3.4. A Alura não se responsabilizará pela utilização da Conta de Aluno por qualquer outra pessoa que não seja o Aluno, nem por quaisquer atos, fatos, ações, omissões e eventuais danos, diretos ou indiretos, que decorram dessa utilização. Cabe à Você orientar o Aluno que a sua Conta de Aluno é pessoal e intransferível, sendo expressamente proibida a sua comercialização com terceiros.

3.5. A Alura poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, restringir ou interromper o acesso do Aluno à Plataforma, desde que haja o fundado risco de o Aluno estar descumprindo qualquer disposição dos presentes Termos e Condições de Uso, tais como:

(i) alterações não expressamente autorizadas, por parte do(a) Aluno (a), na Plataforma;

(ii) o Aluno não se enquadrar nas condições de idade para utilização da plataforma;

(iii) a realização de quaisquer atos, por parte do Aluno, que incitem, favoreçam, representem e/ou facilitem quaisquer atividades ou práticas impróprias ou ilícitas, tais como racismo, discriminação de qualquer tipo, descumprimento de quaisquer direitos fundamentais ou obrigações legais, cometimento de crimes contra a honra, vida ou o patrimônio; e

(iii) utilização de mais de uma Conta de Aluno por Aluno.

3.6. Você reconhece que a Plataforma e qualquer de seus elementos, sejam eles imagens, textos (com exclusão dos textos produzidos pelo Aluno), logos, funcionalidades, Conteúdos, ferramentas, dentre outros, são de propriedade exclusiva da Alura, não podendo Você e/ou o Aluno, sob nenhuma hipótese, se apropriar de quaisquer desses elementos para utilizá-los fora da Plataforma, para quaisquer fins, mediante a utilização de quaisquer meios ou técnicas, tais como engenharia reversa, ataques cibernéticos, venda ou licenciamento não autorizado, dentre outros.

3.7. A Alura não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela veracidade das informações fornecidas por Você e/ou pelo Aluno quando da criação da Conta do Aluno. A Alura, entretanto, poderá sujeitar a verificação e acesso à Plataforma ao envio, por Você ou parte do Aluno, de determinados documentos para comprovar a sua identidade e outros Conteúdos de Aluno.

4. Notificações

4.1. A Alura poderá entrar em contato com Você por meio dos serviços de Notificações ou por alguém de nossa área comercial. Você expressamente concorda em receber mensagens, comunicados, documentos e divulgações, da Alura, incluindo, mas não se limitando a carta, e-mail, ligações telefônicas, mensagens de texto, imagem no telefone celular, ou por meio de softwares de mensagens instantâneas, tais como Whatsapp, Telegram, Facebook Messenger e Skype, que podem

abranger informações e recomendações sobre a Plataforma, promoção, *marketing* ou publicidade que a Alura acredite ser do Seu interesse.

4.2. Caso Você não queira receber Notificações, Você poderá, a qualquer momento, optar por não receber e-mails, avisos e comunicados de promoção, *marketing* ou publicidade da Alura. Ainda assim, a Alura poderá enviar notificações urgentes e necessárias, desde que fundadas em seu legítimo interesse conforme a legislação aplicável, incluindo, entre outras, informações sobre a Conta de Aluno, serviços realizados, recebimentos de pagamentos, informações sobre o progresso ou outros serviços que sejam necessários ao acesso do Aluno à Plataforma.

4.3. A Alura poderá compartilhar o Conteúdo de Aluno com suas afiliadas, seus sócios, administradores, empregados, terceiros prestadores de serviços, sociedades controladoras, coligadas e controladas, bem como todas as outras pessoas ou entidades que, ao exclusivo e razoável critério da Alura, contribuam para o funcionamento da Plataforma, incluindo empresas de atendimento ao cliente, faturamento ou cobrança, que a Alura tenha contratado, sempre de acordo com a Política de Privacidade e com a Lei Geral de Proteção de Dados.

5. Acesso à Internet, Equipamentos e Dispositivos Acessórios

5.1. Você está ciente de que:

5.1.1. O Aluno deverá adquirir, utilizar e atualizar os equipamentos e dispositivos necessários para acessar e usar a Plataforma conforme as especificações técnicas requeridas.

5.1.2. Deverá respeitar a recomendação do fabricante dos equipamentos e dos dispositivos acessórios. A Alura não garante que a Plataforma funcionará em qualquer equipamento ou dispositivo.

5.1.3. A Plataforma poderá estar sujeita a mau funcionamento e atrasos inerentes ao acesso à internet e à rede de comunicações eletrônicas.

6. Cursos

6.1. Cada Curso seguirá um programa de aulas predeterminado pela Alura, cujos tópicos se encontram na Plataforma.

6.1.1. Você declara estar ciente de que o programa de cada um dos Cursos poderá ser alterado, restringido, suprimido ou ampliado, visando sempre a melhor qualidade da Plataforma, sem que isso

AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8° andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172

impacte significativamente os Alunos, sem que isso represente alteração do objeto ora contratado, tampouco do valor ajustado no momento da contratação.

6.1.2. A duração estimada de cada Curso é baseada nas horas de cada um dos vídeos disponibilizados em cada Curso, na quantidade de exercícios e em possíveis discussões no fórum da Plataforma.

6.2. O acesso individual à Plataforma permite ao Aluno assistir aos Cursos e realizar os exercícios disponíveis, como também participar nos fóruns de discussão da Plataforma.

6.3. Os dados gerados no período de acesso do(a) Aluno(a) continuarão na Plataforma mesmo fora do período de vigência estipulado abaixo, podendo ser acessados novamente com a renovação do Plano, respeitada a Política de Privacidade.

6.4. A fim de que os Alunos possam realizar os Cursos, eles deverão preencher os seus respectivos pré-requisitos, conforme especificações técnicas concernentes a cada Curso, não cabendo à Alura verificar se as exigências foram devidamente cumpridas.

6.5. Os certificados de conclusão dos Cursos, quando aplicável, serão disponibilizados na Plataforma e poderão ser impressos a qualquer momento após a conclusão do Curso.

6.5.1. Os certificados referidos no item 6.5. acima apenas serão concedidos àquele Aluno que participar de, pelo menos, 60% (sessenta por cento) das atividades do Curso.

7. Direitos de Propriedade Intelectual

7.1. A Plataforma é de propriedade da Alura e de seus licenciantes e por eles administrados. A Alura reserva-se o direito de, a qualquer momento modificar a Plataforma ou qualquer de suas partes temporária ou permanentemente, com ou sem aviso prévio.

7.2. O Conteúdo ou qualquer material disponível na Plataforma, tais como gráficos, infográficos, tabelas, design gráfico, vídeos-aula, questionários, materiais de apresentação, atividades, programas, códigos e demais imagens, textos, leiautes, esquemas, exibições, ilustrações, documentos, materiais, clipes de áudio e vídeo, HTML e arquivos, são de propriedade da Alura ou de seus licenciantes, sendo protegidas por direitos autorais, patentes e/ou outros direitos de propriedade intelectual, em conformidade com as leis brasileiras.

7.3. Salvo se de outro modo expressamente permitido nestes Termos e Condições de Uso, Você não poderá copiar, vender, revender, exibir, reproduzir, publicar, modificar, criar, transferir, distribuir ou de outro modo explorar comercialmente a Plataforma ou qualquer Conteúdo, ou criar obras que

derivem dela. Tampouco poderá descompactar, desmontar, acessar ou fazer a engenharia reversa do código-fonte de qualquer software que venha a ser utilizado para administrar a Plataforma.

7.4. A Alura poderá incluir periodicamente softwares, códigos, instruções ou outras informações no Conteúdo ou materiais da Plataforma. Todas as informações são fornecidas no estado em que se encontram e são exclusivamente destinadas para fins educativos, estando sujeitas às disposições previstas neste Termos e Condições de Uso. O uso desse Conteúdo para finalidades comerciais é estritamente proibido.

7.5. A Alura se reserva o direito de retirar da Plataforma, sem aviso prévio, qualquer conteúdo que viole os direitos autorais, patentes, marcas registradas, segredos comerciais, direito de publicidade ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual da Alura ou de terceiros. A remoção de conteúdo por alegações de infringência de direito autoral poderá ocorrer a partir de solicitação realizada por meio dos contatos indicados nestes Termos e Condições de Uso.

8. Licença de Uso da Plataforma

8.1. A Alura, neste ato, outorga à Você e aos Alunos o direito e a licença pessoais, limitados, globais, não exclusivos, intransferíveis, revogáveis e não sublicenciáveis para usar a Plataforma.

8.2. O Aluno poderá baixar partes do Conteúdo, quando disponível, para uso pessoal e não comercial, de forma que possa exercer os direitos que lhe foram concedidos. O uso da Plataforma não concede ao Aluno nenhum direito de propriedade intelectual sobre a Plataforma e seus Conteúdos.

8.3. O Aluno (i) deverá obedecer a todos os avisos ou restrições de direitos autorais contidos na Plataforma e (ii) não poderá alterar quaisquer atribuições, avisos legais ou de direitos de propriedade da Plataforma. Todavia, cabe a Você também orientá-lo nesse sentido.

9. Funcionalidades de Mídias Sociais da Plataforma

9.1. Você, neste momento, concorda que a Plataforma poderá conter recursos interativos de mídia sociais e que o Aluno poderá utilizar esses recursos tão somente para enviar mensagens, conteúdos e informações de texto, áudio ou vídeo, inclusive comentários e *feedback* relacionados ao propósito para o qual a Alura forneceu o meio de comunicação.

9.2. A Alura poderá, a seu critério e em atendimento a determinação de ordem legal, promover a remoção dos conteúdos considerados contrários a estes Termos e Condições de Uso, sejam eles

mensagens, informações de texto, áudio ou vídeo, inclusive comentários ou *feedback* formulados e apresentados pelo Aluno na Plataforma.

9.3. O conteúdo de quaisquer textos, mensagens, fotografias, vídeos e arquivos em geral publicado pelo Aluno na Plataforma é de responsabilidade única e exclusiva do próprio Aluno e autor da referida postagem.

10. Autorização de Uso do Conteúdo do(a) Aluno(a)

10.1. A Alura disponibiliza informações sobre como coleta, usa, armazena, protege, divulga e trata o Conteúdo de Aluno por meio de sua Política de Privacidade, disponível no seguinte *link* https://www.alura.com.br/politica-de-privacidade. A Política de Privacidade é, neste ato, incorporada aos Termos e Condições de Uso para fins de referência. **Você deve ler cuidadosamente a política de privacidade.**

10.2. Será assegurado ao Aluno, quando requerido mediante solicitação específica pelos canais indicados na política de privacidade, a eliminação de seus dados armazenados pela Alura, nos termos da Política de Privacidade.

10.3. A eliminação de dados implicará no cancelamento automático da conta de Aluno, com a consequente perda do seu histórico.

11. Preço

11.1. Pela contratação do Plano, o Você se compromete com os valores e condições de pagamento acordados no momento da contratação por meio de termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial específicos.

11.2. Caso não acordado de forma diversa no momento da contratação por meio de termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial específicos, o não pagamento dos valores devidos à Alura no prazo previsto sujeitará o devedor ao pagamento da importância em atraso acrescida de multa de mora de 2% (dois por cento), e ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base na variação positiva do IGPM–FGV, incidentes a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata die.

11.3. Independentemente da penalidade moratória estabelecida na cláusula 11.2. acima, o atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data de vencimento da fatura não paga, autoriza a Alura a interromper o acesso à Plataforma, sem que seja devida pela Alura qualquer

indenização ou multa, a qualquer título, a quem quer que seja, em virtude de tal interrupção. O restabelecimento do acesso ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação do pagamento dos valores devidos, acrescido dos encargos financeiros incidentes.

11.4. Cada uma das Partes assumirá os tributos correspondentes às suas respectivas responsabilidades legais que forem incorridos por força desta contratação.

11.5. Os preços previstos na contratação poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de contratação, a critério da Alura e de acordo com as condições de mercado, ou mediante acordo entre as Partes antes de completado tal período.

12. Isenção e Limitação de Garantias

12.1. A Plataforma e seu conteúdo são fornecidos "no estado em que se encontram". A Alura não presta garantias sobre acessibilidade, não-violação ou adequação a um objetivo específico da plataforma ou de seu conteúdo.

12.2. A Alura não faz nenhuma declaração, nem dá garantia sobre a confiabilidade, pontualidade, qualidade, adequação ou disponibilidade de quaisquer serviços ou funcionalidades referentes ao uso da Plataforma, nem que a Plataforma será ininterrupta, livre de erros ou quaisquer outros softwares maliciosos ou códigos que possam ter propriedades contaminantes ou destrutivas.

13. Limitação de Responsabilidade

13.1. A Alura não será responsabilizada por qualquer dano, incluindo, mas não se limitando a, dano direto, indireto, emergente, lucros cessantes, pela perda de uma chance, reflexo e/ou moral relacionado a, associado a ou decorrente do acesso a, do uso da, da incapacidade de usar a, da confiança na ou de qualquer ataque cibernético ou invasão à plataforma, ainda que a Alura tenha sido alertada sobre a possibilidade desses danos.

13.2. Você reconhece que o item "13.1" acima demonstra a alocação de riscos acordada entre as Partes e que a Alura não celebraria estes termos e condições de uso ou disponibilizaria a Plataforma sem essas limitações de responsabilidade. Essa limitação de responsabilidade aplica-se independentemente de qualquer recurso aqui previsto atender ou não à sua finalidade básica.

14. Desativação, Suspensão, Extinção de Conta de Aluno

14.1. A Alura poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, desativar, suspender ou excluir uma Conta de Aluno ou de outro modo invalidar o acesso de um Aluno à Plataforma se ela julgar, a seu exclusivo critério, que há indícios que Você e/ou Aluno:

(i) infringiu direitos de propriedade intelectual;

(ii) disponibilizou, carregou ou transmitiu Informações Não Autorizadas na Plataforma; e/ou

(iii) violou ou agiu de modo incompatível com estes Termos e Condições de Uso ou a Política de Privacidade.

14.2. Qualquer desativação, suspensão ou exclusão de Conta de Aluno pode ser efetuada preventivamente pela Alura, sem prévia notificação, sem que a Alura seja de qualquer maneira responsabilizada por tal desativação, suspensão ou exclusão, sendo que desativações e suspensões e serão mantidas durante o período necessário para que a Alura possa avaliar a conduta e verificar se alguma das suas regras foram violadas.

14.3. Você está ciente e concorda que se o Aluno ou a Alura, conforme as disposições aqui presentes, excluir a Conta de Aluno ou os presentes Termos e Condições de Uso forem extintos por qualquer razão, a Alura poderá continuar tratando o Conteúdo de Aluno, bem como quaisquer outros dados pessoais relacionados ao Aluno, desde que tal tratamento seja necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória por parte da Alura, nos termos da Política de Privacidade.

15. Prazo e Extinção Contratual

15.1. Caso não seja acordado de forma diversa em apartado pelas Partes, por meio de termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial específicos, estes Termos e Condições de Uso vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua aceitação, e serão renovados automaticamente por períodos idênticos e consecutivos, desde que não haja manifestação contrária por qualquer uma das Partes, por escrito, em até 30 (trinta) dias antes da data da renovação automática, observado o disposto na cláusula 15.2 abaixo.

15.2. Caso não seja acordado de forma diversa em apartado pelas Partes, por meio de termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial específicos, em caso de extinção (total ou parcial) imotivada por Você, conforme o caso, antes do prazo de 12 (doze) meses ou do prazo acordado em apartado entre as Partes, Você ficará obrigado a pagar à Alura as parcelas vencidas, bem como o

equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos valores residuais da contratação (parcelas vincendas) ou outro percentual acordado em apartado entre as Partes.

15.3. A Alura poderá extinguir estes Termos e Condições de Uso a qualquer tempo e sem necessidade de aviso ou notificação prévia caso se verifique qualquer das hipóteses da cláusula 14.1. acima ou, ainda, caso tenha qualquer suspeita de prática de ato de corrupção ou qualquer ato que viole as leis anticorrupção brasileiras ou de outros países, se aplicáveis.

16. Política Anticorrupção

16.1. Você reconhece que a Alura não tolera nenhum ato de corrupção e Você declara que toma medidas razoáveis para impedir que seus colaboradores, sócios, prepostos, subcontratados, agentes ou terceiros, sob seu controle ou influência, realizem atos de corrupção. Você obriga-se a notificar imediatamente a Alura caso tenha conhecimento de qualquer ato de corrupção realizado por qualquer de seus colaboradores, sócios, prepostos, subcontratados, agentes ou terceiros, sob seu controle ou influência.

16.2. A Alura terá, caso identifique tal necessidade em razão de suspeita de violação de legislação anticorrupção nacional ou estrangeira, o direito de auditar Você, por si ou por terceiros, sobre quaisquer informações e documentos exclusivamente relacionados a presente contratação e necessários para verificar a conformidade com a lei. Na hipótese da Sua recusa, poderá a Alura rescindir de forma imediata este Termos e Condições de Uso sem qualquer ônus ou penalidade. A possibilidade de realização de auditoria não exime Você da obrigação de respeito às leis anticorrupção e outras leis aplicáveis.

17. Eventos de Força Maior

17.1. Nenhuma das Partes será considerada inadimplente em relação à outra se o atraso ou descumprimento contratual decorrer de evento cujos efeitos a parte afetada não podia prever, evitar ou impedir ("Eventos de Força Maior"), desde que a parte afetada notifique a outra Parte acerca desse Evento de Força Maior e envide seus melhores esforços para evitar e/ou mitigar seus efeitos sobre as obrigações aqui assumidas.

18. Confidencialidade

18.1. As Partes, neste ato, obrigam-se por si, seus representantes, prepostos, empregados, colaboradores e/ou subcontratados a tratar com absoluto sigilo e confidencialidade toda e qualquer

informação, dados, materiais, pormenores, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos, desenhos, projetos, procedimentos, manuais, nome, relação e/ou base de dados de clientes e/ou de prestadores de serviço ("Informações Confidenciais") dos quais venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes sejam confiados em razão desta contratação, não podendo, em nenhuma hipótese, proceder à reprodução, demonstração, fornecimento, revelação e/ou divulgação, total ou parcial, de qualquer informação para terceiros sob qualquer forma e pretexto, sem a prévia e expressa autorização da Parte reveladora, tampouco utilizá-los em proveito próprio ou de terceiros para fins estranhos aos do presente Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação cível e criminal, conforme aplicável.

18.2. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula não serão aplicáveis às seguintes hipóteses: (i) aquelas que a qualquer tempo se tornem de domínio público, sejam ou tenham sido levadas a público, sem que fique configurada infração contratual; (ii) as informações que sejam conhecidas por uma das Partes antes de sua divulgação pela outra Parte ou que tenha sido independentemente desenvolvida pelos representantes da respectiva Parte, sem que estes tenham tido acesso às Informações Confidenciais; (iii) as informações que sejam divulgadas, de boa-fé, por terceiro legalmente legitimado e/ou intitulado para tanto; e (iv) caso a revelação das informações seja requerida por lei, ordem judicial e/ou determinação de órgão/agência governamental devidamente amparado em dispositivo legal.

19. Disposições Gerais

19.1. Nenhuma das Partes pode transferir ou ceder nenhuma parte de seus direitos ou delegar as obrigações previstas nestes Termos e Condições de Uso sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

19.2. O não exercício, pelas Partes, de direitos garantidos pela lei ou por estes Termos e Condições de Uso, bem como a tolerância de uma Parte com a outra, relativamente a qualquer violação ou descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, não será considerado como renúncia, novação ou perdão, constituindo mera liberalidade e permanecendo as cláusulas destes Termos e Condições de Uso em pleno vigor e efeito, na forma aqui prevista.

19.3. Se qualquer cláusula ou condição destes Termos e Condições de Uso vier a ser considerada ilegal, inválida ou inexequível nos termos da legislação brasileira, as demais cláusulas e condições continuarão em pleno vigor e efeito. Caso a aludida ilegalidade, invalidade ou inexequibilidade seja de natureza temporária, o dispositivo atingido terá seus efeitos suspensos até o momento em que cessar o conflito com a legislação brasileira. Caso a aludida ilegalidade, invalidade ou inexequibilidade seja de natureza permanente, as Partes, de comum acordo, estipularão nova disposição que substitua a anterior e preserve o conteúdo destes Termos e Condições de Uso.

Termos de uso 13/13

19.4. As cláusulas e condições destes Termos e Condições de Uso obrigam as Partes, seus herdeiros e sucessores por todos os direitos, obrigações e responsabilidades delas constantes.

19.5. Ocorrendo a superveniência de medidas governamentais que impeçam ou onerem excessivamente o cumprimento das obrigações aqui previstas, bem como qualquer outro fato alheio ao controle das Partes, estas buscarão negociar para manter o equilíbrio econômico destes Termos e Condições de Uso.

19.6. A prestação de serviços decorrentes destes Termos e Condições de Uso não implica exclusividade de atendimento por parte da Alura a Você, podendo a Alura oferecer tais serviços a quaisquer terceiros.

19.7. Estes Termos e Condições de Uso serão regidos e interpretados de acordo com a legislação brasileira vigente. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, para dirimirem controvérsia oriundas destes Termos e Condições de Uso.

19.8. A Contratante responsabiliza-se pela escolha dos usuários que irão utilizar a plataforma, bem como por todos os acessos e veiculações realizadas na plataforma, provenientes de login e senha fornecidos pela Contratada.

19.9. A Plataforma é de propriedade da Contratada e de seus licenciantes e por eles administrados. O Conteúdo ou qualquer material disponível na Plataforma, tais como gráficos, infográficos, tabelas, design gráfico, vídeos-aula, questionários, materiais de apresentação, atividades, programas, códigos e demais imagens, textos, leiautes, esquemas, exibições, ilustrações, documentos, materiais, clipes de áudio e vídeo, HTML e arquivos, são de propriedade da Contratada ou de seus licenciantes, sendo protegidas por direitos autorais, patentes e/ou outros direitos de propriedade intelectual, em conformidade com as leis brasileiras.

20. Contato

20.1. Caso Você tenha qualquer dúvida sobre estes Termos e Condições de Uso, por favor, entre em contato com a Alura por meio dos canais abaixo:

Telefone: (11) 4118-2172
Whatsapp: (11) 9 8686-2219
Horário de atendimento: de segunda à sexta das 9h00 às 18h00
Via e-mail: corporativo@alura.com.br
Acesse nosso site: https://www.alura.com.br/empresas

Responder a todos | Excluir | Relatar | ...

ENC: Proposta Comercial | Alura

Jeane Marinho de Souza

Para: Fabiana Costa do Nascimento Mesquita

Ter, 02/08/2022 11:36

Enviado: segunda-feira, 1 de agosto de 2022 16:38
Para: Jeane Marinho de Souza <jeanem@mpba.mp.br>
Assunto: Re: Proposta Comercial | Alura

Prezada Jeane, boa tarde!

Podemos seguir na negociação com esse valor, segue em anexo o arquivo da proposta com o preço ajustado.

Por gentileza, pode me confirmar o aceite da nova proposta em resposta a esse e-mail?

Desde já, agradeço.

Em caso de dúvida ou necessidade, pode contar comigo.

Um ótimo início de semana!

Atenciosamente,

–
Verônica Santana

Alura Corporativo
www.alura.com.br
(11) 4118-2172 - (11) 98686-2219

Saiba como montar uma cultura de aprendizado na sua empresa. Baixe nosso guia.

On Fri, Jul 29, 2022 at 14:08:12 -03, Jeane Marinho De Souza <jeanem@mpba.mp.br> wrote:

> Prezada Verônica,
> boa tarde,
>
> Conforme contato telefônico segue a contraproposta para as 42 licenças, no valor de 50.000,00 ficarei no aguardo.
> Desde já agradeço!
>
> Atenciosamente,
>
> Jeane Marinho de Souza
> Coordenador Administrativo II
> Diretoria de Tecnologia da Informação
> Ministério Público do Estado da Bahia

C E R T I D Ã O Nº 220608/38.598

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S/A**. Inscrita no CNPJ sob o nº 05.555.382/0001-33, com sede à Rua Vergueiro, 3185 – Cj 133 – 8º and – São Paulo/SP, associada sob o número 3895/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S/A** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional as plataformas de ensino à distância abaixo listadas:

- Plataforma Alura;
- Plataforma Alura Start;
- Plataforma MusicDot;
- Plataforma alura Línguas.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 08 de junho de 2022.

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código 5CC0-EB9F-C402-FE2B.

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaforte.com.br/Verificar/5CC0-EB9F-C402-FE2B ou vá até o site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5CC0-EB9F-C402-FE2B

Hash do Documento

A0A6F9074CF76A81B0EECDE36E69CFD3C8E892CC1CCC44130F857F2AC84F9868

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2022 é(são) :

☑ Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - 677.162.708-00 em 09/06/2022 16:35 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

alura | Para Empresas

DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

São Paulo, 27 de Junho de 2022.

Ref.Solicitação de treinamento

Declaramos para os devidos fins que os cursos apresentados pela Alura, nome fantasia da empresa AOVS Sistemas de Informática S.A., são de natureza singular, ou seja, são cursos cujo conteúdo programático se configura incomum devido à metodologia empregada e a constante atualização para as tecnologias mais modernas utilizadas no mercado, que respondem melhor às necessidades.

Trata-se de uma variedade única de cursos de formação na área de Tecnologia da Informação, Negócios e outras áreas, com metodologia e didática próprias provenientes da experiência da Alura em cursos presenciais e EAD-online, aplicados em São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília e em todo território nacional in company, permitindo ao aluno percorrer diversas trilhas para sua carreira em vista das necessidades de sua instituição, alicerçada num tipo próprio de fórum que contempla intervenções de instrutores e de alunos com plataforma específica.

Atestamos a notória competência da Alura, instituição que organiza cursos presenciais há mais de 14 anos, tendo como especialização a área do desenvolvimento de software com mais de 1.300 cursos na plataforma disponíveis, e com mais de 19.000 servidores e servidoras capacitados em diferentes instituições e regiões do Brasil.

Declaramos que o programa apresentado dos cursos da Alura, carga horária, instrutores, conteúdos, e toda plataforma são oferecidos em caráter de exclusividade, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa de oferecer os cursos, experiência do instrutor, carga horária e conteúdo programático, propondo aos alunos e alunas uma experiência e resultado superiores no aprendizado, incomparáveis no mercado.

O êxito do treinamento depende também dos instrutores e instrutoras que, além de vastamente experientes, dedicam-se continuamente aos estudos sobre as necessidades atuais, os problemas encontrados, as ferramentas disponíveis no mercado, entre outros. Por fim, são treinados na didática única, exclusiva e reconhecida das unidades Caelum (então escolas físicas de tecnologia com ensino presencial do Grupo Alura), o que os torna incomparáveis e singulares, ficando inviável a competição.

Da Justificativa da contratação por inexigibilidade de Licitação

De acordo com a Lei de Licitações, a capacitação profissional exercida pela Alura, se enquadra no inciso VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal previsto no artigo 13, inciso VI sendo esses contratados por Inexigibilidade de Licitação, conforme o artigo 25, inciso II abaixo:

O artigo 13 diz no caput e inciso VI:

Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI – treinamento e aperfeiçoamento do pessoal;

O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar então será o artigo 25, inciso II, abaixo transcrito:

Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Anexo Declaração de Exclusividade (0424473) SEI 19.09.00054.0021538/2022-73 pag. 7
Doc ID: 8023e5a62893b176733ac7898389db22cf00433

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, **com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho **é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

Do entendimento do TCU quanto a contratações de cursos abertos

"O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II art. 25, combinado com o inciso VI do art.13 da Lei n 8.666/93;"

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda pelas entidades equivalentes;

Dos Clientes da Alura Cursos Online

Compromisso, competência, qualidade e excelência são os valores priorizados pela Alura Cursos Online, reconhecidos pelos seus mais de 2.900 clientes ativos, dentre os quais muitas instituições públicas.

Informamos ainda que a plataforma Alura é de exclusividade do Grupo Alura.

Dentre os clientes, alguns dos nossos parceiros:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
- TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
- PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
- ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
- ESCOLA DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
- MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
- TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo Declaração de Exclusividade (0424473) SEI 19.09.0005.0021547/2022-15 / pg. 50
Doc ID: 8023e5a52893fb176733ac7898389db22cf00433

- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS
- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS
- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO DE JANEIRO
- COMANDO DO EXÉRCITO
- COMANDO DA MARINHA
- COMANDO DA AERONÁUTICA
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DAS 2,3,4,5,6, 8,12,13,14,15,16.19, 22 e 23ª REGIÕES
- UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
- UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
- UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
- UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
- INST. FED. DE EDUC. CIÊNCIA E TECN. DE SERGIPE
- INST. FED. DE EDUC. CIÊNCIA E TECN. DO RIO GRANDE DO SUL
- INST. FED. DE EDUC. CIÊNCIA E TECN. DO PARANÁ
- INST. FED. DE EDUC. CIÊNCIA E TECN. DE BRASÍLIA
- BANCO DO BRASIL
- BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- PETROBRAS
- NUBANK
- BANCO ITAÚ UNIBANCO
- BANCO SANTANDER
- ALGAR TELECOM
- GLOBO
- ACCENTURE
- THOUGHTWORKS
- GFT
- B2W
- SAMSUNG
- TOTVS, dentre outros

Adriano Henrique de Almeida
Signatário por Procuração

Anexo Declaração de Exclusividade (0424473) SEI 19.09.0005.0021547/2022-17 / pg. 55
Doc ID: 8023e5a52893fb176733ac7898389db22cf00433

HELLOSIGN

Trilha de Auditoria

TÍTULO	Certidão e Singularidade e Notória Especialização
NOME DO ARQUIVO	Declaração_de_Sin...specialização.pdf
ID DO DOCUMENTO	8023e5a62893fb176738ac7898389db22cf00433
FORMATO DATA TRILHA AUDITORIA	MM / DD / YYYY
STATUS	● Assinados

Histórico do documento

ENVIADO	**06 / 27 / 2022** 18:40:08 UTC	Enviadas para assinatura de Adriano Almeida (adriano.almeida@alura.com.br) por corporativo@alura.com.br IP: 177.140.105.123
VISUALIZADO	**06 / 28 / 2022** 12:32:16 UTC	Visualizado por Adriano Almeida (adriano.almeida@alura.com.br) IP: 189.111.36.140
ASSINADO	**06 / 28 / 2022** 12:32:28 UTC	Assinado por Adriano Almeida (adriano.almeida@alura.com.br) IP: 189.111.36.140
CONCLUÍDO	**06 / 28 / 2022** 12:32:28 UTC	O documento foi concluído.

Powered by HELLOSIGN

Governo do Estado do Piauí

Nota de Empenho

Encerrado até Abril

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
130101 - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI (CNPJ: 06.553.556/0001-91)	2022NE01619	23/05/22

Credor	05555382000133 - AOVS SIST.DE INFORMATICA LTDA - CAELUM
Valor	139.650,00 (Cento e trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais)

Classificação

Nota de Reserva	2022NR00216
Tipo de Reserva	PRÉ-EMPENHO
Órgão Orçamento	13 - SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade Orçamentária	13101 - SECRETARIA DA FAZENDA
Programa de trabalho	04.129. 0010. 1900 - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GES...
Fonte	117 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
Natureza	449039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Autor Emenda	0 - SEM AUTOR
Emenda Parlamentar	E0000 - Não definida
Território	TD0 - ESTADO
Plano Orçamentário	000001 - Não definido
Tipo de Detalhamento de Fonte	3 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO
Detalhamento de Fonte	004460 - PRODAF - BID
Contrato	22002609 - Refere-se ao Sistemas de Informática S.A. para prestação de s...
Convênio de Receita	000000 - Convênio não identificado
Convênio de Despesa	000000 - Convênio não identificado
Projetos	0001 - PROFISCO II

Detalhamento

Mod. Empenho	Ordinário	**Mod. Licitação**	02 - Convite	**Emb. Legal**	Lei 8.666/1993, Art.22, III - Convite nº
Origem	1 - Origem nacional	**Data Entrega**	23/05/2022	**Local Entrega**	TERESINA
Processo	00009.009218 /2022-63	**UF**	Piauí	**Município**	Teresina

Itens

Tipo Patrimonial	Sub-item da Despesa	Classificação Complementar	Valor
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46 - SELEÇÃO E TREINAMENTO - INVESTIMENTO		139.650,00

Saldo Dotação

Créd. Disp.	Indisponível antes NE			Valor NE	Saldo após NE
738.999,33	144.695,00	**Pré-Empenhado**	139.650,00	139.650,00	744.044,33
		Bloqueado	0,00		

Observação

REFERE-SE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA ANUAL, PARA ACESSO A PLATAFORMA DE CURSOS DE TECNOLOGIA E NEGÓCIOS DIGITAIS, VISANDO CAPACITAR OS ANALISTAS DA UNIDADE DE TECNOLOGIA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - UNITEC, DESTA SEFAZ-PI, CONFORME DESPACHO SEFAZ-PI/SUPAFT/UNAFIN/NUCON Nº 194/2022.

Produtos

Produto	Quantidade	Und. Fornec.	Preço Unitário	Preço Total
Capacitação Servidores	49	1.0; UNIDADE	2.850,00	139.650,00

Descrição

Dados de Autenticidade

A autenticidade deste documento pode ser verificada por meio do endereço eletrônico abaixo:
https://tesouro.sefaz.pi.gov.br/SiafePI/downloadSignature?token=11737c698b9b4186ae3b8fcd35945c7f

Assinaturas

Emitido/contabilizado por CLEONARDO COSTA E SILVA em 23/05/22 às 12:37.

Impresso por CLEONARDO COSTA E SILVA em 23/05/22 às 12:37.

Anexo SEFAZ (0424479) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 57

Identificação

Unidade Gestora	Documento	Emissão
130101 - SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI (CNPJ: 06.553.556/0001-91)	2022NE01619	23/05/22

Credor	05555382000133 - AOVS SIST.DE INFORMATICA LTDA - CAELUM
Valor	139.650,00 (Cento e trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais)

Assinado digitalmente por:
05722069841 - ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA
Data de assinatura: 26/05/2022 14:57:06

Assinado digitalmente por:
94090777704 - RICARDO CARDOSO PIRES
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
Data de assinatura: 24/05/2022 08:30:08

Anexo SEFAZ (0424479) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 58

Data e hora da consulta: 10/06/2022 15:33
Usuário: ***.003.500-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90030	TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4A.REGIAO	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
92.518.737/0001-19	RUA OTAVIO FRANCISCO CARUSO DA ROCHA, 300 - CIDADE BAIXA	90010-395

Município	UF	Telefone
PORTO ALEGRE	RS	51- 3213-3660- 3213-3661

Ano	Tipo	Número
2022	NE	185

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168398	0100000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
09/06/2022	Ordinário	0001872-25.2021.4.04	-	25.080,00

Favorecido

Código	Nome
05.555.382/0001-33	AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.

Endereço	CEP
VERGUEIRO 3195 CONJ VILA MARIANA	04101-300

Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(11) 55712751

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
94	INEXIGIBILIDADE

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 8.666 / 1993	25	-	II	-

Descrição
SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO. Nº DA REQUISICAO: 35764 PENAL 20% SOBRE PARCELA INAD. 0,3% AD EM CASO DE ATRASO ADVERT., SUSP OU IDONEIDADE S/PREJUIZO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI 8.666/93. PRAZO DE EXECUCAO/ENTREGA: Vigência de dois anos.

Local da Entrega
DTI

Informação Complementar
-

Sistema de Origem
SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/06/2022 15:31:38	Alteração

Data e hora da consulta: 10/06/2022 15:33
Usuário: ***.003.500-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	25.080,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Licença de acesso à plataforma Alura.	25.080,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
09/06/2022	Inclusão	10,00000	2.508,0000	25.080,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa	Gestor Financeiro
RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA	ROBERTO CAPELETI
***.701.549-**	***.969.380-**
10/06/2022 15:31:38	10/06/2022 14:08:39

Versão	Data/Hora	Operação
002	10/06/2022 15:31:38	Alteração

Data e hora da consulta: 22/06/2022 14:51
Usuário: ***.323.676-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
153254	ADMINISTRACAO GERAL/UFMG	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
17.217.985/0058-40	AV.ANTONIO CARLOS,6627 - PAMPULHA	31270-901

Município	UF	Telefone
BELO HORIZONTE	MG	(0XX31) 3499-4686, 3499-4687, 3499-4694

Ano	Tipo	Número
2022	NE	487

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	169685	8150262380	339039	-	M4572Q5633N

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
21/06/2022	Ordinário	23072.230676/2022-00	0,0000	2.640,00

Favorecido

Código	Nome
05.555.382/0001-33	AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.

Endereço	CEP
VERGUEIRO 3195 CONJ VILA MARIANA	04101-300

Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	(11) 55712751

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
174	INEXIGIBILIDADE

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
Lei 14.133/2021	74	-	III	f

Descrição
INSCRIÇÃO DE MATHEUS FILIP MARQUES MEDEIRO/CENTRO PEDAGÓGICO/UFMG, NOS CURSOS DA PLATAFORMA ALURA. SOLICITANTE: FELIPE (31) 3409-4429. COMPRADOR: GUSTAVO (31) 3409-4775. VENDEDORA: CAROLINA (11) 5571-2751

Local da Entrega
ONLINE

Informação Complementar
15325407000072022 - UASG Minuta: 153254

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/06/2022 14:18:02	Alteração

Data e hora da consulta: 22/06/2022 14:51
Usuário: ***.323.676-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.640,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Treinamento apoio administrativo / inscrição de Matheus Filip Marques Medeiro, Centro Pedagógico/UFMG,Matheus Filip Marques Medeiros nos cursos da "Plataforma Alura - treinamentos em linguagem de programação e melhores práticas para execução de serviços e processos de TI.", que será realizado em modo remoto, durante o período de 24 meses, a partir da data de contratação da empresa.	2.640,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21/06/2022	Inclusão	1,00000	2.640,0000	2.640,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
EDNA DE OLIVEIRA COSTA
***.393.426-**
22/06/2022 09:29:27

Gestor Financeiro
GEOVANE MARTINS DA COSTA GUEDES
***.304.996-**
22/06/2022 14:18:02

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/06/2022 14:18:02	Alteração

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.
CNPJ: 05.555.382/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:29:34 do dia 12/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2023.
Código de controle da certidão: **5492.7015.453E.5EA1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.555.382

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	37797930	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	21/07/2022 10:40:27	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.555.382/0001-33
Certidão nº: 17185097/2022
Expedição: 30/05/2022, às 14:48:03
Validade: 26/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.555.382/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.555.382/0001-33
Razão Social: AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S A
Endereço: R VERGUEIRO 3195 CONJ 133 / VILA MARIANA / SAO PAULO / SP / 04101-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/07/2022 a 14/08/2022

Certificação Número: 2022071601160109952200

Informação obtida em 21/07/2022 10:51:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo FGTS (0424862) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 66

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0649617 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 05.555.382/
Contribuinte: AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.

Liberação: 25/07/2022
Validade: 21/01/2023

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 3.212.975-0- Inicio atv :18/02/2003 (R VERGUEIRO, 3195 - CEP: 04101-300)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:04:15 horas do dia 25/07/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 3D55DEEF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

JUCESP
06 02 19

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2019

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL DA
AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.

CAPÍTULO I
Denominação, Duração, Sede e Objeto

Artigo 1° A Companhia girará sob a denominação de **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.** e está constituída sob a forma de sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("LSA").

Parágrafo Único A Companhia tem a denominação **CAELUM/ALURA/CASA DO CÓDIGO** como nome fantasia.

Artigo 2° A Companhia possui prazo de duração indeterminado.

Artigo 3° A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Vergueiro, 3.195, cj. 133, Bairro Vila Mariana, CEP 04101-300.

Parágrafo Primeiro A Companhia possui filiais nos seguintes endereços:

a) Na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua do Ouvidor, 50, sobreloja, sala 201, Centro, CEP 20040-030, ficando com o mesmo objeto social da Matriz, sem destaque específico de Capital Social, a qual tem a expressão "**CAELUM RIO**" como nome fantasia; e

b) Na Cidade de Brasília - DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B, 50, salas 521, 523 e 525, Asa Sul, CEP 70333-900, ficando com o mesmo objeto social da Matriz, sem destaque específico de Capital Social, a qual tem a expressão "**CAELUM BRASÍLIA**" como nome fantasia.

Parágrafo Segundo Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional.

Artigo 4° A Companhia tem por objeto a prestação de serviços de (a) treinamento em tecnologia da informação e informática; (b) consultoria para desenvolvimento de softwares e programas para computadores; (c) desenvolvimentos de softwares e aplicativos; (d) realização e produção de palestras, conferências e eventos em geral, especialmente eventos em tecnologia da informação e informática; (e) cessão de espaço publicitário em sites da internet e em eventos; (f) cessão de dados recolhidos de usuários através de formulários em sites da internet e em eventos; (g) edição e comércio varejista de livros, apostilas e publicações em geral e organização, sistematização, recepção, transmissão e arquivamento de

Anexo contrato social (0426603) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 68

JUCESP
08.02.19

dados, informações e textos, bem como sua comercialização, no país e no exterior por meios eletrônicos (e-book); e (h) recebimento de royalties.

Parágrafo Único Para a consecução de seu objeto social, a Companhia poderá constituir subsidiárias e participar no capital de outras sociedades, no Brasil ou exterior, como sócia quotista ou acionista.

CAPÍTULO II
Capital Social e Ações

Artigo 5° O capital social da Companhia é de R$ 21.613.297,61 (vinte um milhões, seiscentos e treze mil, duzentos e noventa sete reais e sessenta um centavos), dividido em 1.173.553 (um milhão, cento e setenta e três mil, quinhentas e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

Parágrafo Único Cada ação ordinária confere ao acionista direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 6° A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 58.678 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta oito), mediante a emissão de ações ordinárias e nominativas.

Parágrafo Único Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração é competente para deliberar sobre a emissão de ações, debêntures simples ou bônus de subscrição, estabelecendo a forma de subscrição, as condições de integralização e o preço da emissão, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para exercício nas emissões cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública, ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Artigo 7° É vedada a emissão e circulação de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO III
Assembleia Geral

Artigo 8° A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses que seguirem ao encerramento do exercício social com as finalidades de: (a) examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração para o exercício social encerrado; (b) resolver sobre a alocação dos lucros líquidos do exercício social encerrado e a distribuição de dividendos, se for o caso; e (c) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, se for o caso.

Artigo 9° A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente sempre que necessário para discutir as matérias de sua competência, conforme este Estatuto Social e a legislação aplicável.

Anexo contrato social (0426603) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 69

JUCESP
06.03.19

Artigo 10 As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia. Os acionistas poderão ser representados por procuradores, com poderes específicos para representá-los em tais reuniões.

Artigo 11 As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer membro do Conselho de Administração, observadas as formalidades legais e as disposições deste Estatuto, e serão presididas também pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará o secretário, e, no caso de sua ausência ou impedimento, por qualquer membro de Conselho de Administração da Companhia presente, escolhido pelos acionistas.

Artigo 12 A Assembleia Geral será convocada (i) por meio de notificação por escrito enviada a cada um dos acionistas que detenham no mínimo 5% (cinco por cento) do capital em circulação da Companhia, e (ii) por meio de publicações no Diário Oficial e em outros jornais locais, conforme preveem os Artigos 124 e 289 da LSA. O aviso de convocação conterá as informações de local, data, hora e ordem do dia da assembleia, sendo que o aviso de convocação enviado para os endereços dos acionistas que fizerem jus à notificação escrita também conterá todos os documentos que estarão sujeitos a deliberação na assembleia.

Parágrafo Primeiro A primeira convocação será feita no mínimo 8 (oito) dias antes da data da Assembleia Geral e, se a Assembleia Geral não for realizada por falta de quórum de instalação, uma segunda convocação será feita no mínimo 5 (cinco) dias antes da nova data da assembleia.

Parágrafo Segundo Será considerada regularmente convocada e instalada a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades legais referentes à convocação. As questões que não estiverem incluídas no aviso de convocação para uma Assembleia Geral não poderão ser aprovadas em Assembleia Geral, exceto quando todos os acionistas participarem da Assembleia Geral e concordarem em deliberar sobre tal questão.

Artigo 13 A Assembleia Geral será considerada validamente realizada com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 40% (quarenta) por cento das ações emitidas da Companhia em primeira convocação, e qualquer número de acionistas em segunda convocação.

Artigo 14 As matérias elencadas abaixo estão sujeitas à deliberação prévia da Assembleia Geral da Companhia:

(a) Aprovação das normas de procedimento ou regimento interno dos órgãos de administração da Companhia, bem como alterações nas funções e competências do Conselho de Administração e Diretoria da Companhia, conforme o caso;

(b) Qualquer alteração ao Estatuto Social da Companhia;

(c) Alteração nos direitos, preferências ou vantagens atribuídos às ações de emissão da Companhia, bem como criação de novas classes de ações e emissão de novas ações sem guardar proporção com as demais espécies e classes existentes;

Anexo contrato social (0426603) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 70

JUCESP
05.02.19

(d) Transformação do tipo societário, cisão, fusão, incorporação de sociedade ou incorporação de ações, bem como qualquer outra forma de reorganização ou reestruturação societária envolvendo a Companhia;

(e) Dissolução e liquidação da Companhia, bem como nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação;

(f) Pedido de autofalência, recuperação judicial, extrajudicial, renegociação com credores em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou quaisquer outros atos de reorganização financeira da Companhia ou evento similar, incluindo qualquer homologação de plano de recuperação extrajudicial;

(g) Aprovação e instituição de capital autorizado para a Companhia, bem como fixação e alteração de seu valor, ou reduções de capital da Companhia, assim como amortizações e/ou resgate de ações;

(h) Alteração das práticas contábeis da Companhia, salvo se exigido por lei, bem como indicação dos auditores independentes da Companhia ao Conselho de Administração;

(i) Emissão de debêntures ou qualquer outro título de dívida, conversível ou não em participação societária, envolvendo a Companhia;

(j) Aprovação de planos de opção de compra de ações, bem como quaisquer modificações posteriores do referido plano;

(k) Aprovação da abertura de capital da Companhia, ou cancelamento do seu registro, adesão ou alteração de segmento especial ou nível de governança, bem como fechamento de capital;

(l) Aprovação de qualquer oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia;

(m) Criação de uma subsidiária ou aquisição de participação societária ou interesse financeiro ou societário em outra pessoa;

(n) Criação, alteração ou extinção de qualquer reserva estatutária ou orçamento de capital da Companhia;

(o) Antecipação do pagamento de dívidas de qualquer natureza pela Companhia; e

(p) Definição da política de dividendos da Companhia, bem como qualquer alteração à referida política.

Parágrafo Único Caso a Companhia venha a constituir e/ou adquirir participação societária em qualquer outro veículo, subsidiária ou controlada, a aprovação das matérias elencadas neste Artigo 13 no âmbito dos referidos veículos também estará sujeita à deliberação pela Assembleia Geral da Companhia.

Anexo contrato social (0426603) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 71

JUCESP
06 02 19

CAPÍTULO IV
Administração

Artigo 15 A administração da Companhia caberá a um Conselho de Administração e a uma Diretoria.

Parágrafo Único Os membros do Conselho de Administração indicados pela Assembleia Geral e os membros da Diretoria indicados pelo Conselho de Administração estarão vinculados e cumprirão o acordo de acionistas da Companhia, declarando expressamente, prévia e simultaneamente a sua posse na função, seu conhecimento das disposições do acordo de acionistas e se obrigando a cumprir de boa-fé tais disposições, na medida em que lhes seja aplicável.

Seção I
Do Conselho de Administração

Artigo 16 O Conselho de Administração da Companhia será composto por 5 (cinco) membros efetivos, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral. Os conselheiros serão selecionados entre indivíduos experientes e idôneos.

Parágrafo Primeiro Os conselheiros serão indicados pelos acionistas em Assembleia Geral para mandatos unificados de 1 (um) ano, com a possibilidade de reeleição.

Parágrafo Segundo A Assembleia Geral poderá afastar e substituir os conselheiros a qualquer tempo e por qualquer motivo. Em qualquer caso, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para deliberar e realizar a destituição e/ou substituição do conselheiro em questão.

Artigo 17 O presidente do Conselho de Administração da Companhia será indicado pela Assembleia Geral. O Presidente do Conselho de Administração não terá voto qualificado e, dentre outras atividades e responsabilidades, deverá zelar pela manutenção das melhores práticas de governança corporativa, garantindo que as reuniões do Conselho de Administração ocorram seguindo um calendário adequado, tenham pauta pré-definida e alinhada com os tópicos de discussão e deliberação necessários para a Companhia e sejam baseados em materiais estruturados (relatórios, análises, apresentações, entre outros) e elaborados com antecedência às reuniões.

Parágrafo Único Nos casos de indisponibilidade permanente ou vaga no cargo, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por outro conselheiro até a Assembleia Geral subsequente.

Artigo 18 O Conselho de Administração da Companhia se reunirá (a) trimestralmente; e (b) extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer 2 (dois) conselheiros em conjunto.

Parágrafo Primeiro As reuniões serão convocadas no mínimo com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por meio de notificação pessoal ou por meio de um e-mail endereçado a cada um dos conselheiros. O aviso de convocação incluirá (a) a data, hora e o local da

Anexo contrato social (0426603) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 72

JUCESP
06 DO 19

reunião, (b) a agenda; e (c) cópias de todos os documentos e propostas relacionadas às questões incluídas na agenda.

Parágrafo Segundo Para que uma reunião do Conselho de Administração seja validamente instalada em primeira convocação, no mínimo a maioria dos conselheiros deverá estar presente.

Parágrafo Terceiro Caso não haja quórum suficiente para instalação da reunião do Conselho de Administração em primeira convocação, a reunião será adiada e notificação por escrito sobre a nova data para a reunião será dada a todos os conselheiros com, no mínimo, com 5 (cinco) dias de antecedência da nova reunião. O quórum de instalação da nova reunião será de pelo menos 2 (dois) conselheiros.

Parágrafo Quarto O aviso de convocação pode ser dispensado quando todos os conselheiros participarem da reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto As reuniões do Conselho de Administração podem ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou quaisquer outros meios de comunicação que permitam a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as outras pessoas presentes na reunião. Os conselheiros que participarem da reunião da forma definida acima serão considerados presentes na reunião para todas as devidas finalidades. As atas da reunião podem ser validamente assinadas por fax ou outro meio eletrônico, com uma cópia arquivada na sede da Companhia juntamente com uma via original assinada.

Artigo 19 Além das matérias listadas no art. 142 da Lei n° 6.404/76 e de outras previsões deste Estatuto Social, o Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

(a) Aprovação do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia para cada exercício social, bem como de quaisquer documentos com natureza semelhante, sendo certo que caso um orçamento anual não seja aprovado em determinado exercício social, será mantido o último orçamento Anual aprovado no exercício anterior, ajustado de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo);

(b) Aprovação de (1) gastos ou despesas não relacionados ao objeto social da Companhia; e/ou não previstos no orçamento anual, envolvendo valores iguais ou superiores a 10% (dez por cento) das despesas projetadas no orçamento anual; e (2) qualquer investimento em atividades que não estejam contempladas no objeto social da Companhia;

(c) Autorização para aquisição de ações de emissão da Companhia para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como propostas de resgate ou amortização de ações de emissão da Companhia e a aprovação e concessão de plano de opção de compra de ações (*stock options*);

Anexo contrato social (0426603) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 73

JUCESP
08.10.19

(d) Assunção de quaisquer endividamento pela Companhia, quando não previsto expressamente no orçamento anual;

(e) Alienação e/ou transferência, pela Companhia, de ações, quotas e/ou quaisquer participações societárias que detenham ou venham a deter em qualquer pessoa, individualmente ou em conjunto, incluindo a transferência de participação detida pela Companhia em qualquer controlada;

(f) Compra ou venda de bens do ativo permanente da Companhia em valor superior a R$300.000,00 (trezentos mil reais), exceto quando expressamente previsto no orçamento anual;

(g) Venda ou licenciamento da plataforma tecnológica (patente ou *trade secret* do negócio) da base de clientes ou da base de parceiros da Companhia, a terceiros;

(h) Realização de qualquer negócio ou operação com partes relacionadas, incluindo a celebração de contratos de mútuo entre a Companhia e qualquer um de seus acionistas ou membros de administração;

(i) Aprovação para a constituição de gravames sobre qualquer bem do ativo permanente, móvel ou imóvel da Companhia, cujo valor acumulado no ano exceda 1 (uma) vez o valor do EBITDA auditado da Companhia do exercício social do ano imediatamente anterior;

(j) Prestação de quaisquer garantias pela Companhia em favor de terceiros e/ou de partes relacionadas;

(k) Aprovação da remuneração aplicável a cada um dos diretores da Companhia;

(l) Contratação ou assunção de, ou a prática de qualquer ato que torne a Companhia responsável por qualquer dívida ou débito de qualquer natureza, em valor superior a R$300.000,00 (trezentos mil reais);

(m) Aprovação da propositura de ações administrativas ou judiciais, acordos judiciais e renúncias de direitos, pela Companhia, em valor superior a R$300.000,00 (trezentos mil reais);

(n) Criação ou descontinuidade de qualquer comitê de assessoria ao conselho de administração da Companhia, bem como qualquer alteração aos comitês de assessoria existentes;

(o) Aprovação ou alteração da política de riscos das aplicações financeiras da Companhia;

(p) Escolha, substituição e contratação do auditor independente da Companhia dentre as alternativas indicadas pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 14, "h" deste Estatuto Social;

(q) Eleição dos Diretores da Companhia;

(r) Aprovação de aumentos de capital da Companhia e/ou emissão de bônus de subscrição de ações, dentro do limite de capital autorizado; e

Anexo contrato social (0426603) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 74

JUCESP
nº 00 19

(s) Definição, aprovação e atualização de tempos em tempos, conforme necessário, das metas a serem observadas pelos Diretores da Companhia.

Parágrafo Único Caso a Companhia venha a constituir e/ou adquirir participação societária em qualquer outro veículo, subsidiária ou controlada, a aprovação das matérias elencadas neste Artigo 18 no âmbito dos referidos veículos exigirá também a deliberação e aprovação do Conselho de Administração da Companhia.

Seção II
Da Diretoria

Artigo 20 A Diretoria da Companhia será formada por 3 (três) diretores, sendo (a) 1 (um) Diretor Presidente; (b) 1 (um) Diretor Financeiro; e (c) 1 (um) Diretor de Inovação e Educação.

Parágrafo Único Os Diretores serão pessoas físicas, com capacidade notável de administração e técnicas em suas respectivas áreas de desempenho, eleitos pelo Conselho de Administração, para mandatos de 1 (um) ano, com possibilidade de reeleição.

Artigo 21 A representação da Companhia perante terceiros, bem como a assinatura de qualquer documento que envolva a assunção de obrigações e/ou direitos pela Companhia, será sempre realizada por dois Diretores em conjunto ou por um Diretor agindo em conjunto com um procurador, este último de acordo com os poderes que lhes forem conferidos no respectivo instrumento de mandato, sendo certo que, para as matérias envolvendo valores acima de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), incluindo transferência de bens e direitos, assunção de obrigações e gravames de qualquer natureza, despesas e/ou contratos com terceiros, será sempre exigida a assinatura do Diretor Financeiro, em conjunto com outro Diretor da Companhia. A outorga de procurações será sempre realizada por dois Diretores em conjunto. Não obstante o acima disposto, a Companhia poderá ser representada ainda pela assinatura isolada de qualquer Diretor ou procurador, este último de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato, para a representação da Companhia perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive órgão da Receita Federal.

Artigo 22 Os Diretores se reunirão em reunião ordinária mensalmente. As reuniões extraordinárias da Diretoria podem ocorrer dependendo da urgência das questões a serem discutidas. A Diretoria preparará atas de todas as deliberações adotadas durante cada reunião, que deverão ser arquivadas na sede da Companhia e apresentadas a qualquer membro do Conselho de Administração ou acionista, mediante solicitação.

Artigo 23 Os atos praticados por qualquer Diretor, procurador e/ou preposto em desacordo com os limites estabelecidos por este Estatuto Social, nos instrumentos de mandato respectivos e/ou pela lei, serão nulos de pleno direito e não vincularão a Companhia, respondendo o Diretor ou o procurador civil e penalmente pelos prejuízos que causarem à Companhia.

Artigo 24 São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que envolvam a Companhia em obrigações e negócios ou operações estranhos ao seu objeto social.

Anexo contrato social (0426603) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 75

JUCESP
06 02 19

Seção III
Dos Comitês de Assessoria

Artigo 25 O Conselho de Administração da Companhia poderá, a seu exclusivo critério, criar comitês de assessoria e determinar suas funções e seus regimentos internos. Tais comitês não terão poderes executivos ou deliberativos com relação à Companhia e/ou suas controladas. Caso os comitês de assessoria sejam criados, seus membros serão indicados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro Caberá aos membros coordenadores de cada comitê de assessoria assegurar a realização das reuniões agendadas e definir a pauta das matérias a serem submetidas às reuniões de seus respectivos comitês, sem prejuízo da possibilidade dos demais membros requererem a inclusão de outras matérias na pauta.

Parágrafo Segundo Os membros dos comitês de assessoria da Companhia não farão jus a qualquer remuneração.

CAPÍTULO V
Conselho Fiscal

Artigo 26 A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, a ser instalado por deliberação da Assembleia Geral, mediante votos favoráveis de acionistas que representem, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social, a qual indicará seus membros, observadas as disposições da legislação aplicável.

Parágrafo Único A indicação dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, deverá observar o disposto na legislação aplicável e em Acordo de Sócios arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO VI
Direito de Preferência

Artigo 27 Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de quaisquer novas ações emitidas pela Companhia, de acordo com sua respectiva participação no capital social da Companhia.

CAPÍTULO VII
Exercício Social, Balanço e Lucros

Artigo 28 O exercício social coincidirá com o ano do calendário, tendo início em 1º de janeiro e encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro Ao final de cada exercício social, a Diretoria deverá preparar um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras devidas, conforme as disposições legais vigentes.

Parágrafo Segundo As demonstrações financeiras anuais deverão ser auditadas por auditores independentes registrados perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Anexo contrato social (0426603) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 76

JUCESP
08.20.19

Parágrafo Terceiro Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício social encerrado, a Diretoria deverá submeter à Assembleia Geral Ordinária, para aprovação, a proposta de alocação do lucro líquido, de acordo com as disposições legais.

Parágrafo Quarto A Assembleia Geral poderá solicitar que a Diretoria prepare balanços a qualquer tempo, observadas as previsões legais aplicáveis, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros verificados. A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá também decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros. Quando distribuídos, estes dividendos poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 29 Quaisquer perdas acumuladas e provisões para pagamento de tributos deverão ser deduzidas dos resultados do exercício social, antes do pagamento de qualquer participação. Os lucros líquidos apurados serão aplicados como segue:

(i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social integralizado da Companhia. No exercício social em que a soma do saldo da reserva legal e do valor alocado em reservas de capital da Companhia exceder a 30% (trinta por cento) do capital social integralizado da Companhia, a Companhia não está obrigada a aplicar parte dos lucros líquidos para a formação da reserva legal;

(ii) após a dedução prevista acima e o ajuste estabelecido no Artigo 202 da LSA, do saldo restante, se houver, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) serão alocados para o pagamento do dividendo obrigatório ou de juros sobre o capital próprio, conforme o caso; e

(iii) o saldo remanescente, se houver, será alocado pela Assembleia Geral com base na proposta submetida pela Diretoria, desde que tal proposta seja aprovada em Assembleia Geral, ou que não se decida de outro modo.

Parágrafo Único O dividendo mínimo obrigatório não deverá ser distribuído aos acionistas com relação ao exercício social em que os órgãos da administração da Companhia informar à Assembleia Geral que tal distribuição é incompatível com a situação financeira da Companhia.

Artigo 30 A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º, §7º da Lei n º 9.249/95, e das leis e regulamentos aplicáveis, que poderão ser deduzidos do dividendo mínimo obrigatório. Qualquer pagamento nos termos deste Artigo deverá integrar, para todos os fins, o valor dos dividendos distribuídos pela Companhia.

CAPÍTULO VIII
Liquidação, Dissolução e Extinção

Artigo 31 A Companhia deverá ser dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou em acordo de acionistas, ou mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral. A Assembleia Geral deverá estabelecer a forma de liquidação, indicando o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, os quais deverão agir no

Anexo contrato social (0426603) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 77

JUCESP
nº 10

período da liquidação, estabelecendo seus poderes e respectivas remunerações, conforme previsto em lei.

Parágrafo Único No caso de dissolução, a Companhia deverá realizar apenas as atividades necessárias para encerrar seus negócios (incluindo a venda de bens da Companhia de maneira ordenada).

CAPITULO IX
Controvérsias, Acordo de Acionistas e Disposições Gerais

Artigo 32 A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a administração da Companhia (i) abster-se de (a) registrar transferências de ou ônus a ações, direitos de preferência para subscrição de ações e/ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia; ou (b) realizar quaisquer ações que sejam contrárias às disposições de tais acordos de acionistas; e (ii) observar quaisquer disposições constantes destes acordos de acionistas referentes, entre outros, a (a) regras aplicáveis à distribuição de quaisquer ativos remanescentes da Companhia entre os acionistas, em caso de liquidação da Companhia; e (b) direitos específicos de aprovação prévia conferidos a quaisquer acionistas da Companhia. O presidente da Assembleia Geral deverá abster-se de computar votos de qualquer acionista contrários às previsões de tais acordos de acionistas.

Parágrafo Único No caso de qualquer disposição deste Estatuto Social ser inconsistente com as previsões de qualquer acordo de acionistas, as previsões do acordo de acionistas deverão prevalecer.

Artigo 33 Quaisquer matérias não previstas neste Estatuto ou em acordo de acionistas deverão ser primeiramente resolvidas em Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 34 Os acionistas concordam que qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionado direta ou indiretamente a este Estatuto envolvendo qualquer dos acionistas, será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante, e administrada pelo, Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara").

Parágrafo Primeiro A arbitragem será conduzida por um único árbitro, indicado na forma do Regulamento da Câmara. O árbitro deverá pautar a sua decisão única e exclusivamente na aplicação da lei material da República Federativa do Brasil, vedado o julgamento por equidade.

Parágrafo Segundo A sede da arbitragem será na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e a arbitragem será conduzida no idioma português.

Parágrafo Terceiro A sentença arbitral será final, conclusiva e vinculante em relação aos acionistas, e qualquer decisão contida na sentença arbitral será reconhecida e executável em qualquer juízo competente, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao tribunal arbitral previstos no art. 30 da Lei n.º 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei n.º 9.307/96.

Anexo contrato social (0426603) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 78

JUCESP

Parágrafo Quarto Os acionistas acordam que a arbitragem será mantida em absoluto sigilo e que qualquer informação ou documentos, incluindo qualquer petição ou documentos, trocados ou produzidos em tal arbitragem (incluindo, mas não se limitando a dossiês e outros documentos submetidos ou trocados, qualquer testemunho ou depoimentos verbais, e qualquer laudo) não serão divulgados fora do âmbito do tribunal arbitral, da secretaria da Câmara, dos acionistas e de seus consultores e de qualquer outra pessoa que seja necessária para a condução da arbitragem, exceto (a) conforme necessário para a obtenção de medidas judiciais preparatórias do procedimento arbitral ou para a execução de decisões proferidas pelo tribunal arbitral, inclusive a sentença arbitral, observado o segredo de justiça; e/ou (b) conforme exigidos pelas leis e exigências regulatórias aplicáveis aos acionistas.

Parágrafo Quinto Cada um dos acionistas arcará, antes da prolação da sentença arbitral, com os respectivos custos e despesas decorrentes do procedimento arbitral. Os custos e despesas de arbitragem, incluindo os honorários do árbitro, serão suportados, definitivamente, pela parte perdedora. Caso haja uma decisão que beneficie ambas os acionistas, os custos serão pagos na proporção determinada na sentença arbitral.

Parágrafo Sexto Os acionistas elegem o juízo do foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para os fins da execução deste compromisso arbitral e/ou da sentença arbitral resultante da arbitragem prevista neste Artigo.

Parágrafo Sétimo Os Acionistas concordam que o procedimento arbitral descrito neste Artigo é a única e exclusiva forma pela qual os acionistas solucionarão controvérsias relativas a este Estatuto; ficando estabelecido, entretanto, que os acionistas expressamente concordam que nenhuma disposição deste Estatuto impedirá os acionistas e de submeter quaisquer questões ao juízo competente, com jurisdição sobre qualquer dos acionistas, para o propósito exclusivo de obter medidas judiciais necessárias unicamente para preservar o status quo ou de outra forma coibir danos irreparáveis para qualquer dos acionistas enquanto não tiver sido iniciada a arbitragem.

Parágrafo Oitavo O pagamento de indenização, inclusive por perdas e danos, em razão da violação às disposições deste Estatuto não constituirá, por si só, reparação suficiente e não excluirá a execução específica aqui prevista.

Parágrafo Nono Os acionistas se vinculam para todos os fins e efeitos de direito à presente cláusula compromissória.

Artigo 35 A Companhia se compromete a disponibilizar aos acionistas todas as informações sobre contratos celebrados com partes relacionadas, acordos de acionistas, programas de opção de aquisição de ações e outros títulos e valores mobiliários de emissão da companhia, se houver, sempre que solicitado pelos acionistas.

Anexo contrato social (0426603) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 79

JUCESP
06 02 19

Artigo 36 Caso seja aprovada a abertura de capital da Companhia, mediante apresentação do pedido de registro de companhia aberta perante a CVM, observado o disposto no Artigo 14, "k" deste Estatuto Social, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado, nos segmentos da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, denominados "Novo Mercado" ou "Bovespa Mais", permitindo-se a listagem em outro segmento especial da bolsa de valores, quando houver alguma restrição relevante.

Artigo 37 A Companhia se obriga a adotar as práticas de governança corporativa, nos termos da lei aplicável, e no caso de obtenção de registro de companhia aberta, categoria "A", perante a Comissão de Valores Mobiliários, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na lei aplicável."

* * *

Anexo contrato social (0426603) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 80

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

De: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Para: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
Assunto: INEXIGIBILIDADE ALURA

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos a V. Sa. autorização e providências para contratação por inexigibilidade **de 42 (quarenta e duas) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo prazo de 12 (doze) meses.**

O contrato será feito diretamente com a AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A
Abaixo Tabela Comparativa de Preços praticados pela empresa AOVS

INSTITUIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR DO CURSO	VALOR TOTAL
MP-BA	42	R$ 1.190,47	R$ 50.000,00
SEFAZ PI	46	R$ 2.850,00	R$ 139.650,00
TRF-4	10	R$ 2.508,00	R$ 25.080,00
TESOURO NACIONAL	1	R$ 2.640,00	R$ 2.640,00

Os fiscais do contrato serão: YURI GONZALEZ - 353533

JEANE MARINHO - 352433

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 09/08/2022, às 15:32, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0430516** e o código CRC **DF5F5F0B**.

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Exercício igual a 2022
Código da Unidade Orçamentária igual a 40101
Código da Unidade Gestora igual a 21
Código do PAOE igual a 2002

Exercício:	2022
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público
PAOE:	2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção de serviços de tecnologia da informação e comunicação, visando otimização e racionalização dos recursos disponíveis
Produto:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Atual:	

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.30.00	0.100.000000	Normal	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.681,36	100.681,36	100.681,36	100.681,36	154.318,64
3.3.90.35.00	0.100.000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	73.100,00	0,00	0,00	0,00	41.056,40	41.056,40	29.056,40	29.056,40	32.043,60
3.3.90.40.00	0.100.000000	Normal	11.150.000,00	0,00	0,00	11.150.000,00	1.000,00	188.129,39	0,00	0,00	5.911.818,32	5.911.818,32	3.884.862,42	3.829.364,16	5.051.052,29
3.3.90.92.00	0.100.000000	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	114.029,39	0,00	0,00	0,00	114.029,39	114.029,39	114.029,39	114.029,39	0,00

Região	**Total do Tesouro**	11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	188.129,39	188.129,39	0,00	0,00	6.167.585,47	6.167.585,47	4.128.629,57	4.073.131,31	5.237.414,53
	Total de Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região	11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	188.129,39	188.129,39	0,00	0,00	6.167.585,47	6.167.585,47	4.128.629,57	4.073.131,31	5.237.414,53

SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 82
Anexo PLAN 60 - ANO 2022 - UO 40101 - UG 0021 -PAOE 2002 (0430649)

Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
PAOE	Total do Tesouro		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	188.129,39	188.129,39	0,00	0,00	6.167.585,47	6.167.585,47	4.128.629,57	4.073.131,31	5.237.414,53
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	188.129,39	188.129,39	0,00	0,00	6.167.585,47	6.167.585,47	4.128.629,57	4.073.131,31	5.237.414,53
Programa	Total do Tesouro		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	188.129,39	188.129,39	0,00	0,00	6.167.585,47	6.167.585,47	4.128.629,57	4.073.131,31	5.237.414,53
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	188.129,39	188.129,39	0,00	0,00	6.167.585,47	6.167.585,47	4.128.629,57	4.073.131,31	5.237.414,53
UO	Total do Tesouro		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	188.129,39	188.129,39	0,00	0,00	6.167.585,47	6.167.585,47	4.128.629,57	4.073.131,31	5.237.414,53
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	188.129,39	188.129,39	0,00	0,00	6.167.585,47	6.167.585,47	4.128.629,57	4.073.131,31	5.237.414,53
Orgão	Total do Tesouro		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	188.129,39	188.129,39	0,00	0,00	6.167.585,47	6.167.585,47	4.128.629,57	4.073.131,31	5.237.414,53
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	188.129,39	188.129,39	0,00	0,00	6.167.585,47	6.167.585,47	4.128.629,57	4.073.131,31	5.237.414,53
Geral	Total do Tesouro		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	188.129,39	188.129,39	0,00	0,00	6.167.585,47	6.167.585,47	4.128.629,57	4.073.131,31	5.237.414,53
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		11.405.000,00	0,00	0,00	11.405.000,00	188.129,39	188.129,39	0,00	0,00	6.167.585,47	6.167.585,47	4.128.629,57	4.073.131,31	5.237.414,53

Anexo PLAN 60 - ANO 2022 - UO 40101 - UG 0021 -PAOE 2002 (0430649) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 83

Formulário de Informações Orçamentárias

Projeto / Ação / Atividade (número e nome):
2002 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Código da Unidade Orçamentária:
40101

Código da Unidade Gestora:
0021

Saldo Orçamentário:
R$ 5.051.052,29

Natureza da Despesa:
33.90.40

Responsável pela Informação:
JORGE ALBERTO DOS SANTOS CONCEIÇÃO

Responsável pela Unidade Gestora:
YURI GONZALEZ ARAÚJO

Número Sequencial da Dispensa / Inexigibilidade (Unidade Gestora):
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 09/08/2022, às 16:56, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0430663** e o código CRC **4CE4F3EB**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022 - Contratação ALURA

Prezados Senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria o **PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022 - SEI Nº 17317/2022, para Contratação ALURA,** encaminhada para diligenciamento de prestação de informações orçamentárias.

Oportunamente, registramos que as **Informações Orçamentárias** foram devidamente prestadas com as informações no **SEI nº 0430663**, encontrando-se o processo **APTO** ao prosseguimento regular, o qual encaminhamos o processo para adoção de providências.

Por fim, destacamos a juntada do PLAN 60 aos autos.

Atenciosamente.

Jorge Alberto dos Santos Conceição.

Assistente Técnico-Administrativo

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Execução Orçamentária

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 09/08/2022, às 16:55, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0430680** e o código CRC **98FE1107**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À **DCCL**,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho o presente processo de inexigibilidade para contratação de **42 (quarenta e duas) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses**, com o qual estou de acordo. Comunico ainda que a DTI possui dotação orçamentária para essa contratação e que a mesma está prevista no PDTI 2022 aprovado pelo Comitê Estratégico de TI.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** em 12/08/2022, às 12:55, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0433366** e o código CRC **3B7CC9A4**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Devolvemos o expediente à Diretoria de Tecnologia e Informação, antes da análise de conformidade, considerando que da leitura da Termo de Referência (doc. 0430530), não restou claro se a contratação necessita de formalização contratual, uma vez que no item 3.1.1 do referido documento a Unidade Demandante optou pelo campo (SIM), porém, nos item 3.8 e 3.11 foram assinaladas as opções acerca de contratações sem formalização de contrato.

Neste sentido, considerando que a esta Unidade de elaboração de contratos, compete a análise de conformidade das procedimentos de inexigibilidade de Licitação em que haverá a celebração do instrumento contratual, solicitamos a devolução do expediente com o devido esclarecimento para que possamos proceder com o andamento devido.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 25/08/2022, às 12:23, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0442314** e o código CRC **7F7C0546**.

1. OBJETO		
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	**Especificação do Objeto** **Contratação de 42 (quarenta e duas) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses.**	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES ***(Marcar com X)***:	**(x)**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)**
	( )	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	( )	**C) OUTROS:**
1.3 JUSTIFICATIVA: **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**	A fim de manter e, ainda, aprimorar a qualidade dos serviços desenvolvidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), faz-se necessário que os profissionais sempre estejam atualizados e aprendam sobre as novas tecnologias que surgem e evoluem diariamente. Além disto, a qualificação continuada do quadro de servidores da DTI, medida imprescindível a todos os agentes da Administração Pública, confere à equipe a capacidade de prover soluções tecnológicas aderentes às demandas cada vez mais complexas e em contínua evolução decorrente da atuação funcional e administrativa dos integrantes da instituição. Após extensa pesquisa de soluções de atualização e instrução em termos de novas tecnologias, a Plataforma de cursos online ALURA, aqui selecionada, demonstrou ser a mais completa para atender as necessidades da DTI, pois oferece trilhas de treinamentos online de tecnologias e metodologias adotadas pela DTI. O modelo de capacitação online possibilita a formatação de vários cursos, conforme perfil do servidor, de modo a trabalhar melhor suas aptidões, resultando em otimização do tempo e facilitando o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao dia a dia das atividades da unidade demandante. Adicionalmente, justifica-se a contratação por meio de plataforma de cursos pela possibilidade de acompanhamento, por parte dos coordenadores e diretor, quanto ao desempenho individualizado de	

cada capacitando, podendo, assim, analisar a aderência de determinado curso às atividades realizadas pelo servidor e às necessidades da DTI, além de permitir a verificação do engajamento da equipe nas ações de capacitação oferecidas, viabilizando a indicação de quais cursos podem ser realizados pelo servidor a fim de alcançar o quantitativo mínimo de horas/aula pactuado (60 horas/ano).

Por fim, comunicamos também que a capacitação continuada da DTI é uma iniciativa estratégica prevista no Plano Estratégico 2011-2023 da instituição e no PDTI 2022, aprovado pelo Comitê Estratégico de TI.

A contratação da plataforma online ALURA também trará como possíveis vantagens:

- O conteúdo dos cursos estará disponível durante o período de 12 (doze) meses e poderá ser acessado em qualquer lugar que disponha de acesso a internet e quantas vezes for necessário;
- Economia de tempo, pois o servidor não precisa se deslocar a outros locais/cidades para se capacitar;
- Otimização de recursos financeiros, pois não haverá custos com diárias e passagens aos servidores;
- Aproveitamento melhor do conteúdo, pois o aluno pode ver e rever os assuntos conforme sua velocidade de aprendizado;
- Atualizar tecnologicamente os servidores lotados na DTI através de cursos atualizados em diversas tecnologias que utilizamos na instituição;
- Acesso a diversos outros conteúdos voltados a tecnologia da informação que poderão ser úteis no desenvolvimento dos trabalhos dos servidores lotados na referida diretoria; O gestor conseguirá definir quais os cursos serão ofertados e acompanhar o treinamento/desempenho dos servidores de forma individualizada.

1.4 JUSTIFICATIVA: **DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**	Trata-se de serviço técnico especializado expressamente previsto na legislação – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – cujo conteúdo atende às necessidades ora destacadas, fugindo ao objeto comum disponível de forma ampla no mercado. A empresa selecionada possui visível especialização e a devida certificação na área de conhecimento determinada, bem como demonstra a experiência requerida, verificada através de desempenho anterior comprovado pela documentação anexa ao processo.

	( ) SIM	**(x)** NÃO

1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:** **1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:**

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	(x)	**B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	( )	C) **Artigo 60, caput -** quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** **(X) A SIM** **( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)**
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:** **(x) Empreitada por preço unitário** **( ) Empreitada por preço global** **( ) Outro:** **3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:** ➢ 05 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos.

- Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente
- por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- Disponibilização de acesso aos usuários: 05 (cinco) dias corridos.
- Utilização da plataforma: 12 (doze) meses após a ativação.
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(x)	**A) NÃO**
( )	**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➢ Por até _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço será prestado de forma remota, através da disponibilização de acesso aos usuários à plataforma.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  (x) A) NÃO **( )** B) SIM
- Unidade responsável: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: 71 3103-6556
- e csi@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços: *não se aplica*
- Horários para execução: *não se aplica*
- Condições especiais adicionais*: não se aplica*

3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X)***:	**(x)**	**A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA**
	( )	**B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA** - Regras: ➢ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) CONTRATADA (Regra geral) **( )** B) FABRICANTE (Exceção) ➢ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): *Inserir texto* ➢ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) 01 ANO **( )** B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) **( )** C) OUTRO. Especificar: *Inserir texto* ➢ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **( )** B) _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos ➢ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) SIM **( )** B) NÃO ➢ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

( ) C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

- ( ) D) Outra. Especificar:
- **DEMAIS REGRAMENTOS**:

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *

3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 05 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos

3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 15 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos

3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência CSI

3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) -

ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

(X) A) NÃO SE APLICA

( ) B) PRAZO: **( )** _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas
( ) _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da_____

Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins
de recebimento provisório/definitivo;

3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois
de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos
nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161
da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005;

3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui
a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as
especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	**(X)**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	( )	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): *Inserir texto* ➢ Indicar regras/condições para subcontratação: *Inserir texto*
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	(X)	**A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
	( )	**B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**
	( )	**C) PAGAMENTO PARCELADO:** ➢ Quantidade de parcelas: ➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou

percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):

( )	**C) PAGAMENTO MENSAL**
( )	***D)*** **OUTRA:**

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

(X)	**A) NÃO SE APLICA**
( )	**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:**

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

	(X)	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**
3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X):***	( )	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: *Inserir texto* ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS		**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***
	( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( ) Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor **( ) Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
	(x)	**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **(x) Opção 1:** _____ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: _____ de _____ de _____ **(x)** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário

da Justiça Eletrônico

( ) Opção 2: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( ) A) Data certa: _____ de _____ de _____

( ) B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico

- Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): *Inserir texto*

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

(X)	**A) NÃO**
( )	**B) SIM**. Justificativa: *Inserir texto*

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas

neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as
obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação
profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste,
em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes
de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento,
contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou
prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que
por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob
sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos
decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do
objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas
ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou
serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de
acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua

imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(X)	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
( )	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar: *Inserir texto*

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE *

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as

medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade
técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de
entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(X)	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS,** sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
( )	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	**( )**	**A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**
	(x)	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	( )	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido: **( )** 5% (cinco por cento) **OU** **( )** Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	assinatura de acesso à plataforma de cursos online Alura, pelo prazo de 12 (doze) meses.	unidade	42	R$ 1.190,47	R$ 50.000
Valor Total dos itens				R$	50.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

1. OBJETO		
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	**Especificação do Objeto** **Contratação de 42 (quarenta e duas) assinaturas de acesso à plataforma de cursos on-line ALURA, pelo período de 12 (doze) meses.**	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES ***(Marcar com X)***:	**(x)**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)**
	( )	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	( )	**C) OUTROS:**
1.3 JUSTIFICATIVA: **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**	A fim de manter e, ainda, aprimorar a qualidade dos serviços desenvolvidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), faz-se necessário que os profissionais sempre estejam atualizados e aprendam sobre as novas tecnologias que surgem e evoluem diariamente. Além disto, a qualificação continuada do quadro de servidores da DTI, medida imprescindível a todos os agentes da Administração Pública, confere à equipe a capacidade de prover soluções tecnológicas aderentes às demandas cada vez mais complexas e em contínua evolução decorrente da atuação funcional e administrativa dos integrantes da instituição. Após extensa pesquisa de soluções de atualização e instrução em termos de novas tecnologias, a Plataforma de cursos online ALURA, aqui selecionada, demonstrou ser a mais completa para atender as necessidades da DTI, pois oferece trilhas de treinamentos online de tecnologias e metodologias adotadas pela DTI. O modelo de capacitação online possibilita a formatação de vários cursos, conforme perfil do servidor, de modo a trabalhar melhor suas aptidões, resultando em otimização do tempo e facilitando o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao dia a dia das atividades da unidade demandante. Adicionalmente, justifica-se a contratação por meio de plataforma de cursos pela possibilidade de acompanhamento, por parte dos coordenadores e diretor, quanto ao desempenho individualizado de cada capacitando, podendo, assim, analisar a aderência de determinado curso às atividades realizadas pelo servidor e às necessidades da DTI, além de permitir a verificação do engajamento da equipe nas ações de capacitação oferecidas, viabilizando a indicação de quais cursos podem ser realizados pelo servidor a fim de alcançar o quantitativo mínimo de horas/aula pactuado (60 horas/ano).	

Por fim, comunicamos também que a capacitação continuada da DTI é uma iniciativa estratégica prevista no Plano Estratégico 2011-2023 da instituição e no PDTI 2022, aprovado pelo Comitê Estratégico de TI.

A contratação da plataforma online ALURA também trará como possíveis vantagens:

- O conteúdo dos cursos estará disponível durante o período de 12 (doze) meses e poderá ser acessado em qualquer lugar que disponha de acesso a internet e quantas vezes for necessário;
- Economia de tempo, pois o servidor não precisa se deslocar a outros locais/cidades para se capacitar;
- Otimização de recursos financeiros, pois não haverá custos com diárias e passagens aos servidores;
- Aproveitamento melhor do conteúdo, pois o aluno pode ver e rever os assuntos conforme sua velocidade de aprendizado;
- Atualizar tecnologicamente os servidores lotados na DTI através de cursos atualizados em diversas tecnologias que utilizamos na instituição;
- Acesso a diversos outros conteúdos voltados a tecnologia da informação que poderão ser úteis no desenvolvimento dos trabalhos dos servidores lotados na referida diretoria; O gestor conseguirá definir quais os cursos serão ofertados e acompanhar o treinamento/desempenho dos servidores de forma individualizada.

1.4 JUSTIFICATIVA: **DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**	Trata-se de serviço técnico especializado expressamente previsto na legislação – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – cujo conteúdo atende às necessidades ora destacadas, fugindo ao objeto comum disponível de forma ampla no mercado. A empresa selecionada possui visível especialização e a devida certificação na área de conhecimento determinada, bem como demonstra a experiência requerida, verificada através de desempenho anterior comprovado pela documentação anexa ao processo.

1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )** SIM	**(x)** NÃO
	1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:	
	1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:	

2. FUNDAMENTO LEGAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA - INEXIGIBILIDADE

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	(x)	**B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	( )	C) **Artigo 60, caput -** quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(X) A SIM

( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:

(x) Empreitada por preço unitário

( ) Empreitada por preço global

( ) Outro:

3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:

- 05 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos.
- Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente
- por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- Disponibilização de acesso aos usuários: 05 (cinco) dias corridos.
- Utilização da plataforma: 12 (doze) meses após a ativação.
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(x)	**A) NÃO**
( )	**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e

		respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➢ Por até _____ dias ( ) Úteis ( ) Corridos
		3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço será prestado de forma remota, através da disponibilização de acesso aos usuários à plataforma.
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL		**3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:** ➢ Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **(x)** A) NÃO ( ) B) SIM ➢ Unidade responsável: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência ➢ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: 71 3103-6556 ➢ e csi@mpba.mp.br ➢ Dias para realização da entregados serviços: *não se aplica* ➢ Horários para execução: *não se aplica* ➢ Condições especiais adicionais*: não se aplica*
3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X)***:	**(x)**	**A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA**
	( )	**B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA** - Regras: ➢ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) CONTRATADA (Regra geral) **( )** B) FABRICANTE (Exceção) ➢ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): *Inserir texto*

- **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) 01 ANO

  ( ) B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL)

  ( ) C) OUTRO. Especificar: *Inserir texto*

- **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas

  ( ) B) _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos

- **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) SIM

  ( ) B) NÃO

- **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

  ( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

  ( ) C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção).

  Regras:

  - Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
  - O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

- **( )** D) Outra. Especificar:

- **DEMAIS REGRAMENTOS**:

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 05 dias	**(x)** Úteis	**( )** Corridos
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 15 dias	**(x)** Úteis	**( )** Corridos

RECEBIMENTO *	**3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:** Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência CSI **3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S)** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **(X)** A) NÃO SE APLICA **( )** B) PRAZO: **( )** _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **( )** _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos **DEMAIS REGRAMENTOS:** 3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho. 3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo; 3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005; 3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA	**(X)**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	( )	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): *Inserir texto*

OPÇÃO *(Marcar com X)*:		➢ Indicar regras/condições para subcontratação: *Inserir texto*

3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

(X)	**A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
( )	**B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**
( )	**C) PAGAMENTO PARCELADO:** ➢ Quantidade de parcelas: ➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
( )	**C) PAGAMENTO MENSAL**
( )	***D)*** **OUTRA:**

3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

(X)	**A) NÃO SE APLICA**
( )	**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:**

3.6.3 DEMAIS REGRAS:

3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou ou-

tras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X):***	**(X)**	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**
	( )	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: *Inserir texto* ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	
	( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( ) Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor **( ) Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

	(x)	**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **(x) Opção 1:** _____ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: ____ de _____ de _____ **(x)** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico **( ) Opção 2**: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: ____ de _____ de _____ **( )** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico ➢ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso): *Inserir texto*
		3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***
	(X)	**A) NÃO**
	( )	**B) SIM.** Justificativa: *Inserir texto*

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*	**OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças; 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação; 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns); 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para

com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**;

3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação;

3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(X)	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
( )	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar: *Inserir texto*

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente
o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(X)	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS,** sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
( )	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE

( )	**A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**
(x)	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**

DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	**( )**	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido: **( )** 5% (cinco por cento) **OU** **( )** Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	assinatura de acesso à plataforma de cursos online Alura, pelo prazo de 12 (doze) meses.	unidade	42	R$ 1.190,47	R$ 50.000
Valor Total dos itens					R$ 50.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezados,

haverá contrato, foram feitas as correções no TR dos itens 3.8 e 3.11.0442813

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 12/08/1011, às : 5f1A, conforme v to ° ormati4o n7 05A, de : 2 de Dezembro de 1010 - Ministério Público do Estado da Bahia.

v autenticidade do documento pode ser conferida no site https//sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código 4erificador **0442815** e o código CRC **D89D71C7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que procedemos à consulta da situação da empresa contratada, **AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S A,** CNPJ **05.555.382/0001-33**, no que diz respeito à eventual aplicação de sanção administrativa de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública (docs anexos - 0447430), não tendo sido encontrados registros neste sentido. Ressaltamos, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Público Estadual, que após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 25/08/, 0, , à1s 5: 358àconforme Ato Normativo n° 047àde 5: de Dezembro de , 0, 0 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https3/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0447422** e o código CRC **F3761CC1**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Ref.: Inexigibilidade de Licitação – Assinatura- Plataforma Alura
Procedimento nº 19.09.00854.0017317/2022-37

Encaminho o expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação após análise preliminar do procedimento para contratação de 42 (quarenta e duas) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses.

No ensejo, chamamos atenção aos seguintes aspectos identificados pela Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios, que precisam ser ajustados/esclarecidos pela unidade demandante:

Na instrução do procedimento em geral:

1. A proposta (doc. 0424445) venceu em 28/08/2022, solicitamos atualização;

2. A certidão (doc. 0424857) venceu em 21/08/2022;

3. A certidão (doc. 0424862) venceu em 14/08/2022;

4. Comprovante bancário anexado (doc. 0424871) trata-se de comprovante de operação bancária que possui indicação de pagador e valor do título, por esta razão solicitamos o cancelamento deste documento com a ajuntada da respectiva informação bancária, contendo apenas informações da empresa a ser contratada, de modo a preservar informações de cunho pessoal da empresa e de terceiros;

5. Despacho (doc. 0430516) Informações de fiscal e Suplente: solicitamos que nas indicações acerca do fiscal e respectivo suplente contemple o **nome completo dos servidores** e matrícula.

6.Solicitamos a indicação do responsável pela assinatura do instrumento contratual.

No Termo de Referência (doc. 0442813)

7. **item 3.4.3 relativo à Unidade responsável pelo recebimento:** Considerando que a Unidade indicada é diversa da Unidade Demandante (inclusive vinculadas a gestoras diversas), entendemos ser cabível a juntada de manifestação de ciência da unidade indicada como responsável pelo recebimento;

8. **item 3.8.1 B relativo à definição de vigências**: Foi assinalada a opção 1 e a letra B, no entanto, o campo da quantidade de meses restou em branco.

Itens não encontrados no TR, porém constantes da proposta da Contratada, que servem à definição do objeto a ser contratado:

Do regime e da forma de execução: (devem ser incluídos no TR – Item 3.2.6 – Condições especiais adicionais - (caso seja este o entendimento da unidade demandante)

9. Os serviços serão executados integralmente na modalidade virtual, por meio da plataforma digital “Alura” da CONTRATADA, através de acesso a aulas práticas, mediante acesso online e offline, ministradas 100% em língua portuguesa, mediante autenticação por login/senha;

10. A plataforma Alura deverá permitir acesso virtual contínuo a todos os conteúdos, ferramentas e funcionalidades disponíveis aos usuários;

11. O prazo de duração da assinatura de será de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual;

12. A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, segundo critérios regularmente adotados nas seleções desta modalidade, com vistas a selecionar servidores do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

Das obrigações da Contratada: (devem ser incluídos no TR – Item 3.2.6 – Condições especiais adicionais - (caso seja este o entendimento da unidade demandante)

13. Fornecer orientações sobre o acesso às plataformas digital Alura ao CONTRATANTE;

14. Emitir certificados para os aprovados nos cursos pertencentes a plataforma;

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 09/82/, 8, , à1s 95:93àconforme Ato Normativo n° 847àde 95 de Dezembro de , 8, 8 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=8 informando o código verificador **0444490** e o código CRC **76AC5C90**.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.555.382/0001-33
Razão Social: AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S A
Endereço: R VERGUEIRO 3195 CONJ 133 / VILA MARIANA / SAO PAULO / SP / 04101-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/09/2022 a 10/10/2022

Certificação Número: 2022091100572830801810

Informação obtida em 12/09/2022 15:53:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo FGTS (0457291) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 119

alura | Para Empresas

Proposta de capacitação corporativa nº #1872225.1

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia

CNPJ	04142491000166
Validade da proposta	09/10/2022
Responsável	Verônica Santana
Contato	corporativo@alura.com.br (11) 4118-2172 | 98686-2219

Sobre a Alura Para Empresas

Trazemos **aprendizado imersivo** para empresas, através de aulas práticas, acesso online e offline, 100% em português. Criamos cursos que antecipam as demandas do mercado. A sua equipe aprende agora o que seus clientes vão pedir amanhã. São **mais de 1.300 cursos** de programação, transformação digital, data science e soft skills.

Planos de estudos personalizados

Monte trilhas personalizadas de aprendizado para toda empresa, um único time ou pessoa. Faça verdadeiros guias utilizando nossos cursos, podcasts, artigos e, se desejar, inserindo também o link de conteúdos externos.

Painel de Gestão

Acompanhe as métricas e a evolução do aprendizado de cada pessoa no time. Nosso dashboard dá clareza do engajamento e gera relatórios para que você visualize como otimizar a capacitação e rendimento dos colaboradores.

Gestão de conta dedicada

Nossa equipe de Sucesso do Cliente fica por perto durante toda a jornada dos profissionais. Do plano de estudos até o apoio para estruturar e melhorar as estratégias de aprendizagem, a Alura treina e desenvolve seus times lado a lado com você.

AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8° andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172

Algumas organizações que treinam suas equipes com a gente

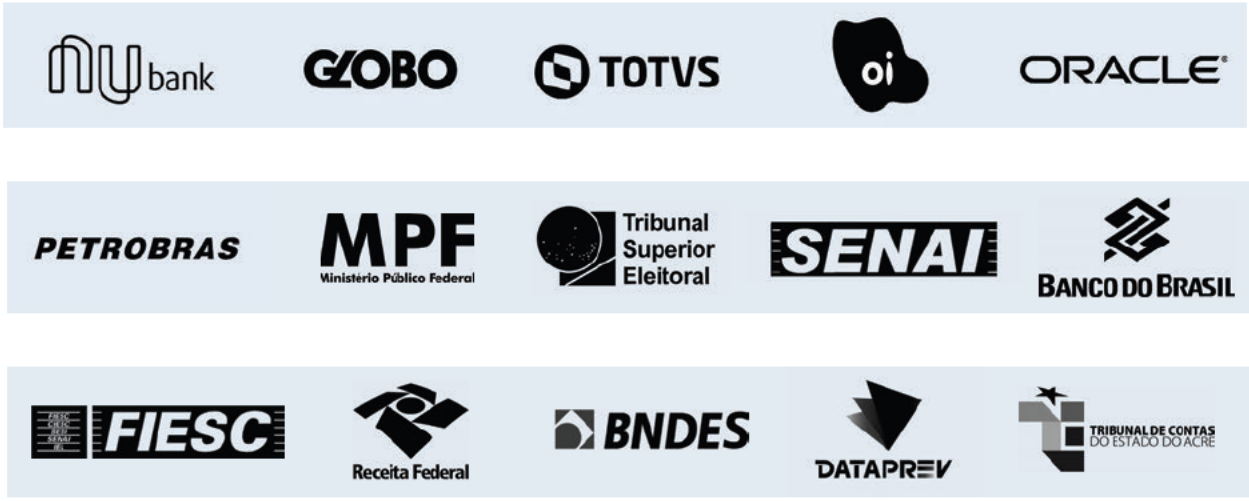

AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8° andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172

Benefícios da educação corporativa com a Alura

Para o RH:

Criar e fortalecer uma cultura de aprendizado

A *Jornada Alura de Educação Corporativa* tem como meta final montar uma cultura forte de aprendizado na empresa: um ambiente no qual o conhecimento é valorizado, compartilhado e contínuo.

Redução de turnover

O investimento em educação e a oportunidade de crescimento profissional pode tornar-se uma vantagem valiosa para a empresa, aumentando a satisfação das pessoas no trabalho, resultando em maior produtividade e engajamento dentro dos times.

Treinamento para toda empresa numa única plataforma

A diversidade de conteúdos na Alura permite capacitar todas as pessoas da empresa, desde o time de desenvolvimento até a equipe de atendimento, sem a complexidade de instalação e manutenção da maioria das plataformas de ensino à distância.

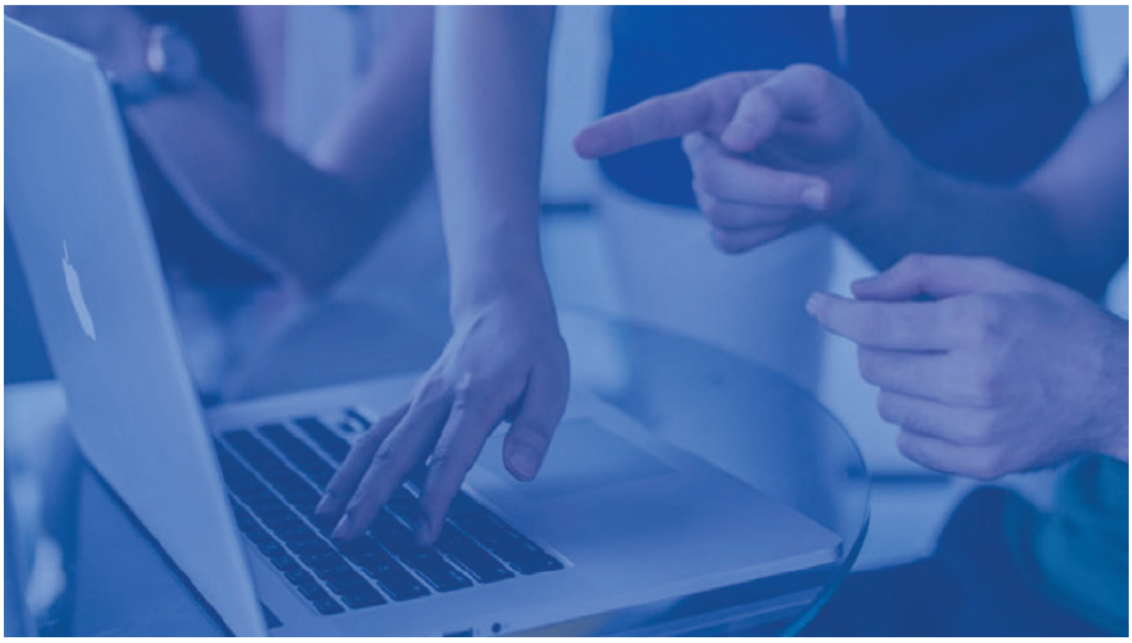

AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8° andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172

Para a liderança:

Equipe à frente da concorrência

Nossos conteúdos são produzidos e atualizados de acordo com a demanda atual do mercado. Treine seu time com quem é referência.

Diminuir a competição por profissionais

Capacite seu time com as habilidades específicas necessárias para a transformação do seu negócio, aproveitando talentos internos e diminuindo a competição por profissionais no mercado.

Insights estratégicos

Os relatórios gerenciais demonstram o engajamento e aproveitamento das equipes na plataforma. Além disso, disponibilizamos conteúdos exclusivos, como ebooks, guias e podcasts, com assuntos que complementam o programa de treinamento.

Para cada participante:

Conhecimento e "mão na massa"

As aulas focam na solução de problemas reais do dia a dia das empresas e a didática incentiva a colocar os conceitos em prática para reforçar e atestar o conhecimento adquirido.

Conveniência e acessibilidade

Com os aplicativos Android e iOS, é possível estudar onde e quando quiser: é só fazer o download do curso para assistir às aulas e fazer exercícios offline. A maioria dos cursos também possui transcrição do vídeo.

Certificado

Após a finalização de cada curso é emitido o certificado de conclusão com o nome da pessoa que realizou o mesmo.

Investimento

Contratação corporativa:

- Acesso a **+1.300 cursos** e lançamentos semanais;
- Criação de **planos de estudos** para empresa e para time;
- **Análise de engajamento**;
- **Aplicativo** mobile iOS e Android ;
- **Fórum** de dúvidas;
- Acessos às **formações**;
- Acessos fixos
- 12 meses de contrato

Valor do investimento	
Anual por licença	**R$ 1.190,47**
Anual 42 licenças	**R$ 50.000,00**

alura | Para Empresas

AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8° andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172

Contratação e pagamento

Liberação de acessos	Logo após recebimento de NOTA DE EMPENHO ou PEDIDO DE COMPRA
Prazo mínimo de contratação	12 meses
Prazo máximo de contratação	60 meses (**art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93)**
Forma de pagamento	Boleto ou transferência bancária
Prazo para pagamento	30 dias

Dados bancários:

SP - Santander (033)

[redacted]

[redacted]

CNPJ 05.555.382/0001-33

Anexos:

CND federal		Procuração e ARCA	
CND estadual		SICAF	
CND municipal		Não emprego de menor	
FGTS		Notória especialização	
Receita Federal		Designação de preposto	

Termos de uso 1/13

Última atualização: 20 de outubro de 2021

Disclaimer: If you, for any reason, cannot reasonably understand these Terms & Conditions in Portuguese, please contact us immediately through the following e-mail: contato@alura.com.br. In case you accept these Terms & Conditions before fully reading and understanding them, you hereby acknowledge that you are doing this at your own risk.

Estes Termos e Condições de Uso ("Termos e Condições de Uso") têm como objetivo regular a utilização, por você ("Você") e por seus colaboradores ("Aluno"), da plataforma denominada Alura ("Plataforma"), desenvolvida e provida pela **AOVS Sistemas de Informática S.A.**, sociedade anônima, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vergueiro, nº 3.195, conjunto 133, Vila Mariana, CEP 04101-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.555.382/0001-33 ("Alura").

A Alura juntamente com Você, Usuário Corporativo, poderão celebrar, em apartado, termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial que discipline as condições comerciais da contratação, incluindo, mas não se limitando a, preço, prazo de contratação e/ou multa por extinção da relação comercial, caso em que tais condições comerciais acordadas deverão prevalecer sobre as condições comerciais presentes nestes Termos e Condições de Uso, permanecendo estes Termos e Condições de Uso vinculantes às Partes em relação a todas as demais matérias não modificadas expressamente pelo termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial.

1. Definições

1.1. Todos os conceitos iniciados com letra maiúscula nestes Termos e Condições de Uso deverão atender às definições abaixo, tanto no plural quanto singular:

Aluno(s): pessoa física que criou, ou teve criada, a Conta de Aluno para utilizar os serviços e funcionalidades oferecidos pela Alura por meio de sua Plataforma;

Conta Corporativa: a conta corporativa administra e gerencia 1 (um) ou mais Alunos que têm acesso à Plataforma;

Conta de Aluno: registro e identificação do(a) aluno(a), conforme definido abaixo, com usuário/*login* e senha de acesso à Plataforma;

Termos de uso 2/13

***Conteúdo*:** atividades, gráficos, tabelas, serviços ou materiais de apoio, os quais incluem, mas não se limitam a, videoaula, questionários, apresentações, imagens, textos, *layouts*, esquemas, ilustrações, documentos, clipes de áudio e vídeo, HTML, formulários para geração de documentos eletrônicos, softwares e outros arquivos disponíveis na Plataforma;

***Conteúdo de Aluno*:** quaisquer dados que, nos termos da LGPD, sejam considerados dados pessoais do(a) aluno(a);

Cursos: cursos disponibilizados por meio da Plataforma pela Alura para o Aluno, na modalidade virtual ou presencial;

Dados Pessoais: informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, nos termos da LGPD;

Informações Não Autorizadas: informações ou atividades que o Aluno não deve disponibilizar, enviar, carregar, transmitir ou realizar por meio da Plataforma;

Infraestrutura Digital: todos os softwares, servidores, serviços, bases de dados e outros componentes que viabilizam a operação e o funcionamento da Plataforma, conforme definida abaixo, por parte da Alura.

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Notificações: comunicados, avisos e mensagens enviados ao Aluno, seja via e-mail ou via mensageiro eletrônico da Plataforma;

Plano: plano contratado para acessar as aulas e o material didático de todos os cursos que se encontram na Plataforma, contratado na modalidade corporativa, pelo Usuário Corporativo;

Plataforma: interface interativa de propriedade da Alura que suporta todos os serviços e funcionalidades disponíveis ao Aluno, conforme definidos abaixo, a qual poderá ser disponibilizada em formato de site na internet, aplicativos móveis, dentre outros meios, a exclusivo critério da Alura;

Política de Privacidade: documento contendo a descrição de como a Alura coleta e trata os Dados Pessoais dos Alunos, disponível no seguinte *link*: https://www.alura.com.br/politica-de-privacidade;

Site: conjunto de hipertextos administrado pela Alura e acessível via rede mundial de computadores a partir do seguinte *link*: https://www.alura.com.br/;

Tratamento de Dados: toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. A presente definição para Tratamento de Dados Pessoais coincide com a definição trazida pela LGPD;

Usuário Corporativo: é Você, empresa ou entidade contratante que subsidia parcial ou integralmente a assinatura de Aluno.

2. Aceitação dos Termos e Condições de Uso

2.1. Ao contratar e usar a Plataforma, Você concorda com as condições destes Termos e Condições de Uso, a Política de Privacidade e as leis, normas e regulamentos aplicáveis.

2.1.1. O aceite dos Termos e Condições de Uso por Você e pelo Aluno é indispensável para a utilização da Plataforma e vincula contratualmente as Partes. Você deverá se certificar de ter lido, entendido e concordado com estes Termos e Condições de Uso, caso contrário não poderá acessar e usar a Plataforma.

3. Conta de Aluno

3.1. Para usar e acessar a Plataforma, o Aluno deverá se registrar ou ter a sua conta criada e manter uma Conta de Aluno. O registro de Conta de Aluno exige que Você e/ou Aluno apresente à Alura determinados Conteúdos de Aluno, tais como seu nome, endereço, número de telefone, idade, endereço eletrônico e número de inscrição no CPF.

3.2. Caso um potencial aluno tenha menos 18 (dezoito) anos e não seja emancipado, a ativação de sua conta de aluno dependerá de autorização de seu responsável legal.

3.3. Você e/ou o Aluno se responsabilizam por manter as informações do Aluno corretas, completas e atualizadas em sua Conta de Aluno. Caso tais informações não estejam corretas, completas e atualizadas em sua Conta de Aluno,

(i) O Aluno poderá ficar impossibilitado de acessar e usar a Plataforma; ou

(ii) A Alura poderá extinguir estes Termos e Condições de Uso.

3.4. A Alura não se responsabilizará pela utilização da Conta de Aluno por qualquer outra pessoa que não seja o Aluno, nem por quaisquer atos, fatos, ações, omissões e eventuais danos, diretos ou indiretos, que decorram dessa utilização. Cabe à Você orientar o Aluno que a sua Conta de Aluno é pessoal e intransferível, sendo expressamente proibida a sua comercialização com terceiros.

3.5. A Alura poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, restringir ou interromper o acesso do Aluno à Plataforma, desde que haja o fundado risco de o Aluno estar descumprindo qualquer disposição dos presentes Termos e Condições de Uso, tais como:

(i) alterações não expressamente autorizadas, por parte do(a) Aluno (a), na Plataforma;

(ii) o Aluno não se enquadrar nas condições de idade para utilização da plataforma;

(iii) a realização de quaisquer atos, por parte do Aluno, que incitem, favoreçam, representem e/ou facilitem quaisquer atividades ou práticas impróprias ou ilícitas, tais como racismo, discriminação de qualquer tipo, descumprimento de quaisquer direitos fundamentais ou obrigações legais, cometimento de crimes contra a honra, vida ou o patrimônio; e

(iii) utilização de mais de uma Conta de Aluno por Aluno.

3.6. Você reconhece que a Plataforma e qualquer de seus elementos, sejam eles imagens, textos (com exclusão dos textos produzidos pelo Aluno), logos, funcionalidades, Conteúdos, ferramentas, dentre outros, são de propriedade exclusiva da Alura, não podendo Você e/ou o Aluno, sob nenhuma hipótese, se apropriar de quaisquer desses elementos para utilizá-los fora da Plataforma, para quaisquer fins, mediante a utilização de quaisquer meios ou técnicas, tais como engenharia reversa, ataques cibernéticos, venda ou licenciamento não autorizado, dentre outros.

3.7. A Alura não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela veracidade das informações fornecidas por Você e/ou pelo Aluno quando da criação da Conta do Aluno. A Alura, entretanto, poderá sujeitar a verificação e acesso à Plataforma ao envio, por Você ou parte do Aluno, de determinados documentos para comprovar a sua identidade e outros Conteúdos de Aluno.

4. Notificações

4.1. A Alura poderá entrar em contato com Você por meio dos serviços de Notificações ou por alguém de nossa área comercial. Você expressamente concorda em receber mensagens, comunicados, documentos e divulgações, da Alura, incluindo, mas não se limitando a carta, e-mail, ligações telefônicas, mensagens de texto, imagem no telefone celular, ou por meio de softwares de mensagens instantâneas, tais como Whatsapp, Telegram, Facebook Messenger e Skype, que podem

abranger informações e recomendações sobre a Plataforma, promoção, *marketing* ou publicidade que a Alura acredite ser do Seu interesse.

4.2. Caso Você não queira receber Notificações, Você poderá, a qualquer momento, optar por não receber e-mails, avisos e comunicados de promoção, *marketing* ou publicidade da Alura. Ainda assim, a Alura poderá enviar notificações urgentes e necessárias, desde que fundadas em seu legítimo interesse conforme a legislação aplicável, incluindo, entre outras, informações sobre a Conta de Aluno, serviços realizados, recebimentos de pagamentos, informações sobre o progresso ou outros serviços que sejam necessários ao acesso do Aluno à Plataforma.

4.3. A Alura poderá compartilhar o Conteúdo de Aluno com suas afiliadas, seus sócios, administradores, empregados, terceiros prestadores de serviços, sociedades controladoras, coligadas e controladas, bem como todas as outras pessoas ou entidades que, ao exclusivo e razoável critério da Alura, contribuam para o funcionamento da Plataforma, incluindo empresas de atendimento ao cliente, faturamento ou cobrança, que a Alura tenha contratado, sempre de acordo com a Política de Privacidade e com a Lei Geral de Proteção de Dados.

5. Acesso à Internet, Equipamentos e Dispositivos Acessórios

5.1. Você está ciente de que:

5.1.1. O Aluno deverá adquirir, utilizar e atualizar os equipamentos e dispositivos necessários para acessar e usar a Plataforma conforme as especificações técnicas requeridas.

5.1.2. Deverá respeitar a recomendação do fabricante dos equipamentos e dos dispositivos acessórios. A Alura não garante que a Plataforma funcionará em qualquer equipamento ou dispositivo.

5.1.3. A Plataforma poderá estar sujeita a mau funcionamento e atrasos inerentes ao acesso à internet e à rede de comunicações eletrônicas.

6. Cursos

6.1. Cada Curso seguirá um programa de aulas predeterminado pela Alura, cujos tópicos se encontram na Plataforma.

6.1.1. Você declara estar ciente de que o programa de cada um dos Cursos poderá ser alterado, restringido, suprimido ou ampliado, visando sempre a melhor qualidade da Plataforma, sem que isso

impacte significativamente os Alunos, sem que isso represente alteração do objeto ora contratado, tampouco do valor ajustado no momento da contratação.

6.1.2. A duração estimada de cada Curso é baseada nas horas de cada um dos vídeos disponibilizados em cada Curso, na quantidade de exercícios e em possíveis discussões no fórum da Plataforma.

6.2. O acesso individual à Plataforma permite ao Aluno assistir aos Cursos e realizar os exercícios disponíveis, como também participar nos fóruns de discussão da Plataforma.

6.3. Os dados gerados no período de acesso do(a) Aluno(a) continuarão na Plataforma mesmo fora do período de vigência estipulado abaixo, podendo ser acessados novamente com a renovação do Plano, respeitada a Política de Privacidade.

6.4. A fim de que os Alunos possam realizar os Cursos, eles deverão preencher os seus respectivos pré-requisitos, conforme especificações técnicas concernentes a cada Curso, não cabendo à Alura verificar se as exigências foram devidamente cumpridas.

6.5. Os certificados de conclusão dos Cursos, quando aplicável, serão disponibilizados na Plataforma e poderão ser impressos a qualquer momento após a conclusão do Curso.

6.5.1. Os certificados referidos no item 6.5. acima apenas serão concedidos àquele Aluno que participar de, pelo menos, 60% (sessenta por cento) das atividades do Curso.

7. Direitos de Propriedade Intelectual

7.1. A Plataforma é de propriedade da Alura e de seus licenciantes e por eles administrados. A Alura reserva-se o direito de, a qualquer momento modificar a Plataforma ou qualquer de suas partes temporária ou permanentemente, com ou sem aviso prévio.

7.2. O Conteúdo ou qualquer material disponível na Plataforma, tais como gráficos, infográficos, tabelas, design gráfico, vídeos-aula, questionários, materiais de apresentação, atividades, programas, códigos e demais imagens, textos, leiautes, esquemas, exibições, ilustrações, documentos, materiais, clipes de áudio e vídeo, HTML e arquivos, são de propriedade da Alura ou de seus licenciantes, sendo protegidas por direitos autorais, patentes e/ou outros direitos de propriedade intelectual, em conformidade com as leis brasileiras.

7.3. Salvo se de outro modo expressamente permitido nestes Termos e Condições de Uso, Você não poderá copiar, vender, revender, exibir, reproduzir, publicar, modificar, criar, transferir, distribuir ou de outro modo explorar comercialmente a Plataforma ou qualquer Conteúdo, ou criar obras que

derivem dela. Tampouco poderá descompactar, desmontar, acessar ou fazer a engenharia reversa do código-fonte de qualquer software que venha a ser utilizado para administrar a Plataforma.

7.4. A Alura poderá incluir periodicamente softwares, códigos, instruções ou outras informações no Conteúdo ou materiais da Plataforma. Todas as informações são fornecidas no estado em que se encontram e são exclusivamente destinadas para fins educativos, estando sujeitas às disposições previstas neste Termos e Condições de Uso. O uso desse Conteúdo para finalidades comerciais é estritamente proibido.

7.5. A Alura se reserva o direito de retirar da Plataforma, sem aviso prévio, qualquer conteúdo que viole os direitos autorais, patentes, marcas registradas, segredos comerciais, direito de publicidade ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual da Alura ou de terceiros. A remoção de conteúdo por alegações de infringência de direito autoral poderá ocorrer a partir de solicitação realizada por meio dos contatos indicados nestes Termos e Condições de Uso.

8. Licença de Uso da Plataforma

8.1. A Alura, neste ato, outorga à Você e aos Alunos o direito e a licença pessoais, limitados, globais, não exclusivos, intransferíveis, revogáveis e não sublicenciáveis para usar a Plataforma.

8.2. O Aluno poderá baixar partes do Conteúdo, quando disponível, para uso pessoal e não comercial, de forma que possa exercer os direitos que lhe foram concedidos. O uso da Plataforma não concede ao Aluno nenhum direito de propriedade intelectual sobre a Plataforma e seus Conteúdos.

8.3. O Aluno (i) deverá obedecer a todos os avisos ou restrições de direitos autorais contidos na Plataforma e (ii) não poderá alterar quaisquer atribuições, avisos legais ou de direitos de propriedade da Plataforma. Todavia, cabe a Você também orientá-lo nesse sentido.

9. Funcionalidades de Mídias Sociais da Plataforma

9.1. Você, neste momento, concorda que a Plataforma poderá conter recursos interativos de mídia sociais e que o Aluno poderá utilizar esses recursos tão somente para enviar mensagens, conteúdos e informações de texto, áudio ou vídeo, inclusive comentários e *feedback* relacionados ao propósito para o qual a Alura forneceu o meio de comunicação.

9.2. A Alura poderá, a seu critério e em atendimento a determinação de ordem legal, promover a remoção dos conteúdos considerados contrários a estes Termos e Condições de Uso, sejam eles

mensagens, informações de texto, áudio ou vídeo, inclusive comentários ou *feedback* formulados e apresentados pelo Aluno na Plataforma.

9.3. O conteúdo de quaisquer textos, mensagens, fotografias, vídeos e arquivos em geral publicado pelo Aluno na Plataforma é de responsabilidade única e exclusiva do próprio Aluno e autor da referida postagem.

10. Autorização de Uso do Conteúdo do(a) Aluno(a)

10.1. A Alura disponibiliza informações sobre como coleta, usa, armazena, protege, divulga e trata o Conteúdo de Aluno por meio de sua Política de Privacidade, disponível no seguinte *link* https://www.alura.com.br/politica-de-privacidade. A Política de Privacidade é, neste ato, incorporada aos Termos e Condições de Uso para fins de referência. **Você deve ler cuidadosamente a política de privacidade.**

10.2. Será assegurado ao Aluno, quando requerido mediante solicitação específica pelos canais indicados na política de privacidade, a eliminação de seus dados armazenados pela Alura, nos termos da Política de Privacidade.

10.3. A eliminação de dados implicará no cancelamento automático da conta de Aluno, com a consequente perda do seu histórico.

11. Preço

11.1. Pela contratação do Plano, o Você se compromete com os valores e condições de pagamento acordados no momento da contratação por meio de termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial específicos.

11.2. Caso não acordado de forma diversa no momento da contratação por meio de termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial específicos, o não pagamento dos valores devidos à Alura no prazo previsto sujeitará o devedor ao pagamento da importância em atraso acrescida de multa de mora de 2% (dois por cento), e ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base na variação positiva do IGPM–FGV, incidentes a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata die.

11.3. Independentemente da penalidade moratória estabelecida na cláusula 11.2. acima, o atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data de vencimento da fatura não paga, autoriza a Alura a interromper o acesso à Plataforma, sem que seja devida pela Alura qualquer

indenização ou multa, a qualquer título, a quem quer que seja, em virtude de tal interrupção. O restabelecimento do acesso ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação do pagamento dos valores devidos, acrescido dos encargos financeiros incidentes.

11.4. Cada uma das Partes assumirá os tributos correspondentes às suas respectivas responsabilidades legais que forem incorridos por força desta contratação.

11.5. Os preços previstos na contratação poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de contratação, a critério da Alura e de acordo com as condições de mercado, ou mediante acordo entre as Partes antes de completado tal período.

12. Isenção e Limitação de Garantias

12.1. A Plataforma e seu conteúdo são fornecidos "no estado em que se encontram". A Alura não presta garantias sobre acessibilidade, não-violação ou adequação a um objetivo específico da plataforma ou de seu conteúdo.

12.2. A Alura não faz nenhuma declaração, nem dá garantia sobre a confiabilidade, pontualidade, qualidade, adequação ou disponibilidade de quaisquer serviços ou funcionalidades referentes ao uso da Plataforma, nem que a Plataforma será ininterrupta, livre de erros ou quaisquer outros softwares maliciosos ou códigos que possam ter propriedades contaminantes ou destrutivas.

13. Limitação de Responsabilidade

13.1. A Alura não será responsabilizada por qualquer dano, incluindo, mas não se limitando a, dano direto, indireto, emergente, lucros cessantes, pela perda de uma chance, reflexo e/ou moral relacionado a, associado a ou decorrente do acesso a, do uso da, da incapacidade de usar a, da confiança na ou de qualquer ataque cibernético ou invasão à plataforma, ainda que a Alura tenha sido alertada sobre a possibilidade desses danos.

13.2. Você reconhece que o item "13.1" acima demonstra a alocação de riscos acordada entre as Partes e que a Alura não celebraria estes termos e condições de uso ou disponibilizaria a Plataforma sem essas limitações de responsabilidade. Essa limitação de responsabilidade aplica-se independentemente de qualquer recurso aqui previsto atender ou não à sua finalidade básica.

14. Desativação, Suspensão, Extinção de Conta de Aluno

14.1. A Alura poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, desativar, suspender ou excluir uma Conta de Aluno ou de outro modo invalidar o acesso de um Aluno à Plataforma se ela julgar, a seu exclusivo critério, que há indícios que Você e/ou Aluno:

(i) infringiu direitos de propriedade intelectual;

(ii) disponibilizou, carregou ou transmitiu Informações Não Autorizadas na Plataforma; e/ou

(iii) violou ou agiu de modo incompatível com estes Termos e Condições de Uso ou a Política de Privacidade.

14.2. Qualquer desativação, suspensão ou exclusão de Conta de Aluno pode ser efetuada preventivamente pela Alura, sem prévia notificação, sem que a Alura seja de qualquer maneira responsabilizada por tal desativação, suspensão ou exclusão, sendo que desativações e suspensões e serão mantidas durante o período necessário para que a Alura possa avaliar a conduta e verificar se alguma das suas regras foram violadas.

14.3. Você está ciente e concorda que se o Aluno ou a Alura, conforme as disposições aqui presentes, excluir a Conta de Aluno ou os presentes Termos e Condições de Uso forem extintos por qualquer razão, a Alura poderá continuar tratando o Conteúdo de Aluno, bem como quaisquer outros dados pessoais relacionados ao Aluno, desde que tal tratamento seja necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória por parte da Alura, nos termos da Política de Privacidade.

15. Prazo e Extinção Contratual

15.1. Caso não seja acordado de forma diversa em apartado pelas Partes, por meio de termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial específicos, estes Termos e Condições de Uso vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua aceitação, e serão renovados automaticamente por períodos idênticos e consecutivos, desde que não haja manifestação contrária por qualquer uma das Partes, por escrito, em até 30 (trinta) dias antes da data da renovação automática, observado o disposto na cláusula 15.2 abaixo.

15.2. Caso não seja acordado de forma diversa em apartado pelas Partes, por meio de termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial específicos, em caso de extinção (total ou parcial) imotivada por Você, conforme o caso, antes do prazo de 12 (doze) meses ou do prazo acordado em apartado entre as Partes, Você ficará obrigado a pagar à Alura as parcelas vencidas, bem como o

equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos valores residuais da contratação (parcelas vincendas) ou outro percentual acordado em apartado entre as Partes.

15.3. A Alura poderá extinguir estes Termos e Condições de Uso a qualquer tempo e sem necessidade de aviso ou notificação prévia caso se verifique qualquer das hipóteses da cláusula 14.1. acima ou, ainda, caso tenha qualquer suspeita de prática de ato de corrupção ou qualquer ato que viole as leis anticorrupção brasileiras ou de outros países, se aplicáveis.

16. Política Anticorrupção

16.1. Você reconhece que a Alura não tolera nenhum ato de corrupção e Você declara que toma medidas razoáveis para impedir que seus colaboradores, sócios, prepostos, subcontratados, agentes ou terceiros, sob seu controle ou influência, realizem atos de corrupção. Você obriga-se a notificar imediatamente a Alura caso tenha conhecimento de qualquer ato de corrupção realizado por qualquer de seus colaboradores, sócios, prepostos, subcontratados, agentes ou terceiros, sob seu controle ou influência.

16.2. A Alura terá, caso identifique tal necessidade em razão de suspeita de violação de legislação anticorrupção nacional ou estrangeira, o direito de auditar Você, por si ou por terceiros, sobre quaisquer informações e documentos exclusivamente relacionados a presente contratação e necessários para verificar a conformidade com a lei. Na hipótese da Sua recusa, poderá a Alura rescindir de forma imediata este Termos e Condições de Uso sem qualquer ônus ou penalidade. A possibilidade de realização de auditoria não exime Você da obrigação de respeito às leis anticorrupção e outras leis aplicáveis.

17. Eventos de Força Maior

17.1. Nenhuma das Partes será considerada inadimplente em relação à outra se o atraso ou descumprimento contratual decorrer de evento cujos efeitos a parte afetada não podia prever, evitar ou impedir ("Eventos de Força Maior"), desde que a parte afetada notifique a outra Parte acerca desse Evento de Força Maior e envide seus melhores esforços para evitar e/ou mitigar seus efeitos sobre as obrigações aqui assumidas.

18. Confidencialidade

18.1. As Partes, neste ato, obrigam-se por si, seus representantes, prepostos, empregados, colaboradores e/ou subcontratados a tratar com absoluto sigilo e confidencialidade toda e qualquer

informação, dados, materiais, pormenores, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos, desenhos, projetos, procedimentos, manuais, nome, relação e/ou base de dados de clientes e/ou de prestadores de serviço ("Informações Confidenciais") dos quais venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes sejam confiados em razão desta contratação, não podendo, em nenhuma hipótese, proceder à reprodução, demonstração, fornecimento, revelação e/ou divulgação, total ou parcial, de qualquer informação para terceiros sob qualquer forma e pretexto, sem a prévia e expressa autorização da Parte reveladora, tampouco utilizá-los em proveito próprio ou de terceiros para fins estranhos aos do presente Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação cível e criminal, conforme aplicável.

18.2. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula não serão aplicáveis às seguintes hipóteses: (i) aquelas que a qualquer tempo se tornem de domínio público, sejam ou tenham sido levadas a público, sem que fique configurada infração contratual; (ii) as informações que sejam conhecidas por uma das Partes antes de sua divulgação pela outra Parte ou que tenha sido independentemente desenvolvida pelos representantes da respectiva Parte, sem que estes tenham tido acesso às Informações Confidenciais; (iii) as informações que sejam divulgadas, de boa-fé, por terceiro legalmente legitimado e/ou intitulado para tanto; e (iv) caso a revelação das informações seja requerida por lei, ordem judicial e/ou determinação de órgão/agência governamental devidamente amparado em dispositivo legal.

19. Disposições Gerais

19.1. Nenhuma das Partes pode transferir ou ceder nenhuma parte de seus direitos ou delegar as obrigações previstas nestes Termos e Condições de Uso sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

19.2. O não exercício, pelas Partes, de direitos garantidos pela lei ou por estes Termos e Condições de Uso, bem como a tolerância de uma Parte com a outra, relativamente a qualquer violação ou descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, não será considerado como renúncia, novação ou perdão, constituindo mera liberalidade e permanecendo as cláusulas destes Termos e Condições de Uso em pleno vigor e efeito, na forma aqui prevista.

19.3. Se qualquer cláusula ou condição destes Termos e Condições de Uso vier a ser considerada ilegal, inválida ou inexequível nos termos da legislação brasileira, as demais cláusulas e condições continuarão em pleno vigor e efeito. Caso a aludida ilegalidade, invalidade ou inexequibilidade seja de natureza temporária, o dispositivo atingido terá seus efeitos suspensos até o momento em que cessar o conflito com a legislação brasileira. Caso a aludida ilegalidade, invalidade ou inexequibilidade seja de natureza permanente, as Partes, de comum acordo, estipularão nova disposição que substitua a anterior e preserve o conteúdo destes Termos e Condições de Uso.

AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8° andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172

Termos de uso 13/13

19.4. As cláusulas e condições destes Termos e Condições de Uso obrigam as Partes, seus herdeiros e sucessores por todos os direitos, obrigações e responsabilidades delas constantes.

19.5. Ocorrendo a superveniência de medidas governamentais que impeçam ou onerem excessivamente o cumprimento das obrigações aqui previstas, bem como qualquer outro fato alheio ao controle das Partes, estas buscarão negociar para manter o equilíbrio econômico destes Termos e Condições de Uso.

19.6. A prestação de serviços decorrentes destes Termos e Condições de Uso não implica exclusividade de atendimento por parte da Alura a Você, podendo a Alura oferecer tais serviços a quaisquer terceiros.

19.7. Estes Termos e Condições de Uso serão regidos e interpretados de acordo com a legislação brasileira vigente. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, para dirimirem controvérsia oriundas destes Termos e Condições de Uso.

19.8. A Contratante responsabiliza-se pela escolha dos usuários que irão utilizar a plataforma, bem como por todos os acessos e veiculações realizadas na plataforma, provenientes de login e senha fornecidos pela Contratada.

19.9. A Plataforma é de propriedade da Contratada e de seus licenciantes e por eles administrados. O Conteúdo ou qualquer material disponível na Plataforma, tais como gráficos, infográficos, tabelas, design gráfico, vídeos-aula, questionários, materiais de apresentação, atividades, programas, códigos e demais imagens, textos, leiautes, esquemas, exibições, ilustrações, documentos, materiais, clipes de áudio e vídeo, HTML e arquivos, são de propriedade da Contratada ou de seus licenciantes, sendo protegidas por direitos autorais, patentes e/ou outros direitos de propriedade intelectual, em conformidade com as leis brasileiras.

20. Contato

20.1. Caso Você tenha qualquer dúvida sobre estes Termos e Condições de Uso, por favor, entre em contato com a Alura por meio dos canais abaixo:

Telefone: (11) 4118-2172
Whatsapp: (11) 9 8686-2219
Horário de atendimento: de segunda à sexta das 9h00 às 18h00
Via e-mail: corporativo@alura.com.br
Acesse nosso site: https://www.alura.com.br/empresas

JUCESP
06 02 19

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 2019

ANEXO III

ESTATUTO SOCIAL DA
AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.

CAPÍTULO I
Denominação, Duração, Sede e Objeto

Artigo 1° A Companhia girará sob a denominação de **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A.** e está constituída sob a forma de sociedade por ações, regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.° 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("LSA").

Parágrafo Único A Companhia tem a denominação **CAELUM/ALURA/CASA DO CÓDIGO** como nome fantasia.

Artigo 2° A Companhia possui prazo de duração indeterminado.

Artigo 3° A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Vergueiro, 3.195, cj. 133, Bairro Vila Mariana, CEP 04101-300.

Parágrafo Primeiro A Companhia possui filiais nos seguintes endereços:

a) Na Cidade do Rio de Janeiro - RJ, na Rua do Ouvidor, 50, sobreloja, sala 201, Centro, CEP 20040-030, ficando com o mesmo objeto social da Matriz, sem destaque específico de Capital Social, a qual tem a expressão "**CAELUM RIO**" como nome fantasia; e

b) Na Cidade de Brasília - DF, no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B, 50, salas 521, 523 e 525, Asa Sul, CEP 70333-900, ficando com o mesmo objeto social da Matriz, sem destaque específico de Capital Social, a qual tem a expressão "**CAELUM BRASÍLIA**" como nome fantasia.

Parágrafo Segundo Mediante deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional.

Artigo 4° A Companhia tem por objeto a prestação de serviços de (a) treinamento em tecnologia da informação e informática; (b) consultoria para desenvolvimento de softwares e programas para computadores; (c) desenvolvimentos de softwares e aplicativos; (d) realização e produção de palestras, conferências e eventos em geral, especialmente eventos em tecnologia da informação e informática; (e) cessão de espaço publicitário em sites da internet e em eventos; (f) cessão de dados recolhidos de usuários através de formulários em sites da internet e em eventos; (g) edição e comércio varejista de livros, apostilas e publicações em geral e organização, sistematização, recepção, transmissão e arquivamento de

Anexo ESTATUTO SOCIAL (0457329) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 140

JUCESP
08.02.19

dados, informações e textos, bem como sua comercialização, no país e no exterior por meios eletrônicos (e-book); e (h) recebimento de royalties.

Parágrafo Único Para a consecução de seu objeto social, a Companhia poderá constituir subsidiárias e participar no capital de outras sociedades, no Brasil ou exterior, como sócia quotista ou acionista.

CAPÍTULO II
Capital Social e Ações

Artigo 5° O capital social da Companhia é de R$ 21.613.297,61 (vinte um milhões, seiscentos e treze mil, duzentos e noventa sete reais e sessenta um centavos), dividido em 1.173.553 (um milhão, cento e setenta e três mil, quinhentas e cinquenta e três) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.

Parágrafo Único Cada ação ordinária confere ao acionista direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 6° A Companhia fica autorizada a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 58.678 (cinquenta e oito mil, seiscentos e setenta oito), mediante a emissão de ações ordinárias e nominativas.

Parágrafo Único Dentro do limite do capital autorizado, o Conselho de Administração é competente para deliberar sobre a emissão de ações, debêntures simples ou bônus de subscrição, estabelecendo a forma de subscrição, as condições de integralização e o preço da emissão, podendo, ainda, excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para exercício nas emissões cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública, ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei.

Artigo 7° É vedada a emissão e circulação de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO III
Assembleia Geral

Artigo 8° A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) primeiros meses que seguirem ao encerramento do exercício social com as finalidades de: (a) examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração para o exercício social encerrado; (b) resolver sobre a alocação dos lucros líquidos do exercício social encerrado e a distribuição de dividendos, se for o caso; e (c) eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia, se for o caso.

Artigo 9° A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente sempre que necessário para discutir as matérias de sua competência, conforme este Estatuto Social e a legislação aplicável.

Anexo ESTATUTO SOCIAL (0457329) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 141

JUCESP
05.09.19

Artigo 10 As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia. Os acionistas poderão ser representados por procuradores, com poderes específicos para representá-los em tais reuniões.

Artigo 11 As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer membro do Conselho de Administração, observadas as formalidades legais e as disposições deste Estatuto, e serão presididas também pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará o secretário, e, no caso de sua ausência ou impedimento, por qualquer membro de Conselho de Administração da Companhia presente, escolhido pelos acionistas.

Artigo 12 A Assembleia Geral será convocada (i) por meio de notificação por escrito enviada a cada um dos acionistas que detenham no mínimo 5% (cinco por cento) do capital em circulação da Companhia, e (ii) por meio de publicações no Diário Oficial e em outros jornais locais, conforme preveem os Artigos 124 e 289 da LSA. O aviso de convocação conterá as informações de local, data, hora e ordem do dia da assembleia, sendo que o aviso de convocação enviado para os endereços dos acionistas que fizerem jus à notificação escrita também conterá todos os documentos que estarão sujeitos a deliberação na assembleia.

Parágrafo Primeiro A primeira convocação será feita no mínimo 8 (oito) dias antes da data da Assembleia Geral e, se a Assembleia Geral não for realizada por falta de quórum de instalação, uma segunda convocação será feita no mínimo 5 (cinco) dias antes da nova data da assembleia.

Parágrafo Segundo Será considerada regularmente convocada e instalada a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades legais referentes à convocação. As questões que não estiverem incluídas no aviso de convocação para uma Assembleia Geral não poderão ser aprovadas em Assembleia Geral, exceto quando todos os acionistas participarem da Assembleia Geral e concordarem em deliberar sobre tal questão.

Artigo 13 A Assembleia Geral será considerada validamente realizada com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 40% (quarenta) por cento das ações emitidas da Companhia em primeira convocação, e qualquer número de acionistas em segunda convocação.

Artigo 14 As matérias elencadas abaixo estão sujeitas à deliberação prévia da Assembleia Geral da Companhia:

(a) Aprovação das normas de procedimento ou regimento interno dos órgãos de administração da Companhia, bem como alterações nas funções e competências do Conselho de Administração e Diretoria da Companhia, conforme o caso;

(b) Qualquer alteração ao Estatuto Social da Companhia;

(c) Alteração nos direitos, preferências ou vantagens atribuídos às ações de emissão da Companhia, bem como criação de novas classes de ações e emissão de novas ações sem guardar proporção com as demais espécies e classes existentes;

Anexo ESTATUTO SOCIAL (0457329) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 142

JUCESP
08.02.19

(d) Transformação do tipo societário, cisão, fusão, incorporação de sociedade ou incorporação de ações, bem como qualquer outra forma de reorganização ou reestruturação societária envolvendo a Companhia;

(e) Dissolução e liquidação da Companhia, bem como nomeação e destituição dos liquidantes e cessação do estado de liquidação;

(f) Pedido de autofalência, recuperação judicial, extrajudicial, renegociação com credores em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou quaisquer outros atos de reorganização financeira da Companhia ou evento similar, incluindo qualquer homologação de plano de recuperação extrajudicial;

(g) Aprovação e instituição de capital autorizado para a Companhia, bem como fixação e alteração de seu valor, ou reduções de capital da Companhia, assim como amortizações e/ou resgate de ações;

(h) Alteração das práticas contábeis da Companhia, salvo se exigido por lei, bem como indicação dos auditores independentes da Companhia ao Conselho de Administração;

(i) Emissão de debêntures ou qualquer outro título de dívida, conversível ou não em participação societária, envolvendo a Companhia;

(j) Aprovação de planos de opção de compra de ações, bem como quaisquer modificações posteriores do referido plano;

(k) Aprovação da abertura de capital da Companhia, ou cancelamento do seu registro, adesão ou alteração de segmento especial ou nível de governança, bem como fechamento de capital;

(l) Aprovação de qualquer oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia;

(m) Criação de uma subsidiária ou aquisição de participação societária ou interesse financeiro ou societário em outra pessoa;

(n) Criação, alteração ou extinção de qualquer reserva estatutária ou orçamento de capital da Companhia;

(o) Antecipação do pagamento de dívidas de qualquer natureza pela Companhia; e

(p) Definição da política de dividendos da Companhia, bem como qualquer alteração à referida política.

Parágrafo Único Caso a Companhia venha a constituir e/ou adquirir participação societária em qualquer outro veículo, subsidiária ou controlada, a aprovação das matérias elencadas neste Artigo 13 no âmbito dos referidos veículos também estará sujeita à deliberação pela Assembleia Geral da Companhia.

Anexo ESTATUTO SOCIAL (0457329) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 143

JUCESP
06 02 19

CAPÍTULO IV
Administração

Artigo 15 A administração da Companhia caberá a um Conselho de Administração e a uma Diretoria.

Parágrafo Único Os membros do Conselho de Administração indicados pela Assembleia Geral e os membros da Diretoria indicados pelo Conselho de Administração estarão vinculados e cumprirão o acordo de acionistas da Companhia, declarando expressamente, prévia e simultaneamente a sua posse na função, seu conhecimento das disposições do acordo de acionistas e se obrigando a cumprir de boa-fé tais disposições, na medida em que lhes seja aplicável.

Seção I
Do Conselho de Administração

Artigo 16 O Conselho de Administração da Companhia será composto por 5 (cinco) membros efetivos, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral. Os conselheiros serão selecionados entre indivíduos experientes e idôneos.

Parágrafo Primeiro Os conselheiros serão indicados pelos acionistas em Assembleia Geral para mandatos unificados de 1 (um) ano, com a possibilidade de reeleição.

Parágrafo Segundo A Assembleia Geral poderá afastar e substituir os conselheiros a qualquer tempo e por qualquer motivo. Em qualquer caso, deverá ser convocada uma Assembleia Geral para deliberar e realizar a destituição e/ou substituição do conselheiro em questão.

Artigo 17 O presidente do Conselho de Administração da Companhia será indicado pela Assembleia Geral. O Presidente do Conselho de Administração não terá voto qualificado e, dentre outras atividades e responsabilidades, deverá zelar pela manutenção das melhores práticas de governança corporativa, garantindo que as reuniões do Conselho de Administração ocorram seguindo um calendário adequado, tenham pauta pré-definida e alinhada com os tópicos de discussão e deliberação necessários para a Companhia e sejam baseados em materiais estruturados (relatórios, análises, apresentações, entre outros) e elaborados com antecedência às reuniões.

Parágrafo Único Nos casos de indisponibilidade permanente ou vaga no cargo, o Presidente do Conselho de Administração será substituído por outro conselheiro até a Assembleia Geral subsequente.

Artigo 18 O Conselho de Administração da Companhia se reunirá (a) trimestralmente; e (b) extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente do Conselho de Administração ou por quaisquer 2 (dois) conselheiros em conjunto.

Parágrafo Primeiro As reuniões serão convocadas no mínimo com 5 (cinco) dias úteis de antecedência, por meio de notificação pessoal ou por meio de um e-mail endereçado a cada um dos conselheiros. O aviso de convocação incluirá (a) a data, hora e o local da

Anexo ESTATUTO SOCIAL (0457329) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 144

JUCESP
06 DO 19

reunião, (b) a agenda; e (c) cópias de todos os documentos e propostas relacionadas às questões incluídas na agenda.

Parágrafo Segundo Para que uma reunião do Conselho de Administração seja validamente instalada em primeira convocação, no mínimo a maioria dos conselheiros deverá estar presente.

Parágrafo Terceiro Caso não haja quórum suficiente para instalação da reunião do Conselho de Administração em primeira convocação, a reunião será adiada e notificação por escrito sobre a nova data para a reunião será dada a todos os conselheiros com, no mínimo, com 5 (cinco) dias de antecedência da nova reunião. O quórum de instalação da nova reunião será de pelo menos 2 (dois) conselheiros.

Parágrafo Quarto O aviso de convocação pode ser dispensado quando todos os conselheiros participarem da reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto As reuniões do Conselho de Administração podem ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou quaisquer outros meios de comunicação que permitam a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as outras pessoas presentes na reunião. Os conselheiros que participarem da reunião da forma definida acima serão considerados presentes na reunião para todas as devidas finalidades. As atas da reunião podem ser validamente assinadas por fax ou outro meio eletrônico, com uma cópia arquivada na sede da Companhia juntamente com uma via original assinada.

Artigo 19 Além das matérias listadas no art. 142 da Lei n° 6.404/76 e de outras previsões deste Estatuto Social, o Conselho de Administração terá as seguintes atribuições:

(a) Aprovação do orçamento anual e do plano de negócios da Companhia para cada exercício social, bem como de quaisquer documentos com natureza semelhante, sendo certo que caso um orçamento anual não seja aprovado em determinado exercício social, será mantido o último orçamento Anual aprovado no exercício anterior, ajustado de acordo com a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo);

(b) Aprovação de (1) gastos ou despesas não relacionados ao objeto social da Companhia; e/ou não previstos no orçamento anual, envolvendo valores iguais ou superiores a 10% (dez por cento) das despesas projetadas no orçamento anual; e (2) qualquer investimento em atividades que não estejam contempladas no objeto social da Companhia;

(c) Autorização para aquisição de ações de emissão da Companhia para fins de cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação, bem como propostas de resgate ou amortização de ações de emissão da Companhia e a aprovação e concessão de plano de opção de compra de ações (*stock options*);

Anexo ESTATUTO SOCIAL (0457329) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 145

JUCESP
08.20.19

(d) Assunção de quaisquer endividamento pela Companhia, quando não previsto expressamente no orçamento anual;

(e) Alienação e/ou transferência, pela Companhia, de ações, quotas e/ou quaisquer participações societárias que detenham ou venham a deter em qualquer pessoa, individualmente ou em conjunto, incluindo a transferência de participação detida pela Companhia em qualquer controlada;

(f) Compra ou venda de bens do ativo permanente da Companhia em valor superior a R$300.000,00 (trezentos mil reais), exceto quando expressamente previsto no orçamento anual;

(g) Venda ou licenciamento da plataforma tecnológica (patente ou *trade secret* do negócio) da base de clientes ou da base de parceiros da Companhia, a terceiros;

(h) Realização de qualquer negócio ou operação com partes relacionadas, incluindo a celebração de contratos de mútuo entre a Companhia e qualquer um de seus acionistas ou membros de administração;

(i) Aprovação para a constituição de gravames sobre qualquer bem do ativo permanente, móvel ou imóvel da Companhia, cujo valor acumulado no ano exceda 1 (uma) vez o valor do EBITDA auditado da Companhia do exercício social do ano imediatamente anterior;

(j) Prestação de quaisquer garantias pela Companhia em favor de terceiros e/ou de partes relacionadas;

(k) Aprovação da remuneração aplicável a cada um dos diretores da Companhia;

(l) Contratação ou assunção de, ou a prática de qualquer ato que torne a Companhia responsável por qualquer dívida ou débito de qualquer natureza, em valor superior a R$300.000,00 (trezentos mil reais);

(m) Aprovação da propositura de ações administrativas ou judiciais, acordos judiciais e renúncias de direitos, pela Companhia, em valor superior a R$300.000,00 (trezentos mil reais);

(n) Criação ou descontinuidade de qualquer comitê de assessoria ao conselho de administração da Companhia, bem como qualquer alteração aos comitês de assessoria existentes;

(o) Aprovação ou alteração da política de riscos das aplicações financeiras da Companhia;

(p) Escolha, substituição e contratação do auditor independente da Companhia dentre as alternativas indicadas pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 14, "h" deste Estatuto Social;

(q) Eleição dos Diretores da Companhia;

(r) Aprovação de aumentos de capital da Companhia e/ou emissão de bônus de subscrição de ações, dentro do limite de capital autorizado; e

Anexo ESTATUTO SOCIAL (0457329) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 146

JUCESP
nº 02 19

(s) Definição, aprovação e atualização de tempos em tempos, conforme necessário, das metas a serem observadas pelos Diretores da Companhia.

Parágrafo Único Caso a Companhia venha a constituir e/ou adquirir participação societária em qualquer outro veículo, subsidiária ou controlada, a aprovação das matérias elencadas neste Artigo 18 no âmbito dos referidos veículos exigirá também a deliberação e aprovação do Conselho de Administração da Companhia.

Seção II
Da Diretoria

Artigo 20 A Diretoria da Companhia será formada por 3 (três) diretores, sendo (a) 1 (um) Diretor Presidente; (b) 1 (um) Diretor Financeiro; e (c) 1 (um) Diretor de Inovação e Educação.

Parágrafo Único Os Diretores serão pessoas físicas, com capacidade notável de administração e técnicas em suas respectivas áreas de desempenho, eleitos pelo Conselho de Administração, para mandatos de 1 (um) ano, com possibilidade de reeleição.

Artigo 21 A representação da Companhia perante terceiros, bem como a assinatura de qualquer documento que envolva a assunção de obrigações e/ou direitos pela Companhia, será sempre realizada por dois Diretores em conjunto ou por um Diretor agindo em conjunto com um procurador, este último de acordo com os poderes que lhes forem conferidos no respectivo instrumento de mandato, sendo certo que, para as matérias envolvendo valores acima de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), incluindo transferência de bens e direitos, assunção de obrigações e gravames de qualquer natureza, despesas e/ou contratos com terceiros, será sempre exigida a assinatura do Diretor Financeiro, em conjunto com outro Diretor da Companhia. A outorga de procurações será sempre realizada por dois Diretores em conjunto. Não obstante o acima disposto, a Companhia poderá ser representada ainda pela assinatura isolada de qualquer Diretor ou procurador, este último de acordo com os poderes que lhe forem conferidos no respectivo instrumento de mandato, para a representação da Companhia perante a Justiça do Trabalho e repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive órgão da Receita Federal.

Artigo 22 Os Diretores se reunirão em reunião ordinária mensalmente. As reuniões extraordinárias da Diretoria podem ocorrer dependendo da urgência das questões a serem discutidas. A Diretoria preparará atas de todas as deliberações adotadas durante cada reunião, que deverão ser arquivadas na sede da Companhia e apresentadas a qualquer membro do Conselho de Administração ou acionista, mediante solicitação.

Artigo 23 Os atos praticados por qualquer Diretor, procurador e/ou preposto em desacordo com os limites estabelecidos por este Estatuto Social, nos instrumentos de mandato respectivos e/ou pela lei, serão nulos de pleno direito e não vincularão a Companhia, respondendo o Diretor ou o procurador civil e penalmente pelos prejuízos que causarem à Companhia.

Artigo 24 São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, procurador ou empregado que envolvam a Companhia em obrigações e negócios ou operações estranhos ao seu objeto social.

Anexo ESTATUTO SOCIAL (0457329) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 147

JUCESP
06 02 19

Seção III
Dos Comitês de Assessoria

Artigo 25 O Conselho de Administração da Companhia poderá, a seu exclusivo critério, criar comitês de assessoria e determinar suas funções e seus regimentos internos. Tais comitês não terão poderes executivos ou deliberativos com relação à Companhia e/ou suas controladas. Caso os comitês de assessoria sejam criados, seus membros serão indicados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro Caberá aos membros coordenadores de cada comitê de assessoria assegurar a realização das reuniões agendadas e definir a pauta das matérias a serem submetidas às reuniões de seus respectivos comitês, sem prejuízo da possibilidade dos demais membros requererem a inclusão de outras matérias na pauta.

Parágrafo Segundo Os membros dos comitês de assessoria da Companhia não farão jus a qualquer remuneração.

CAPÍTULO V
Conselho Fiscal

Artigo 26 A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente, a ser instalado por deliberação da Assembleia Geral, mediante votos favoráveis de acionistas que representem, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social, a qual indicará seus membros, observadas as disposições da legislação aplicável.

Parágrafo Único A indicação dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, deverá observar o disposto na legislação aplicável e em Acordo de Sócios arquivado na sede da Companhia.

CAPÍTULO VI
Direito de Preferência

Artigo 27 Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de quaisquer novas ações emitidas pela Companhia, de acordo com sua respectiva participação no capital social da Companhia.

CAPÍTULO VII
Exercício Social, Balanço e Lucros

Artigo 28 O exercício social coincidirá com o ano do calendário, tendo início em 1º de janeiro e encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Primeiro Ao final de cada exercício social, a Diretoria deverá preparar um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras devidas, conforme as disposições legais vigentes.

Parágrafo Segundo As demonstrações financeiras anuais deverão ser auditadas por auditores independentes registrados perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

Anexo ESTATUTO SOCIAL (0457329) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 148

JUCESP
08/03/19

Parágrafo Terceiro Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício social encerrado, a Diretoria deverá submeter à Assembleia Geral Ordinária, para aprovação, a proposta de alocação do lucro líquido, de acordo com as disposições legais.

Parágrafo Quarto A Assembleia Geral poderá solicitar que a Diretoria prepare balanços a qualquer tempo, observadas as previsões legais aplicáveis, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros verificados. A qualquer tempo, a Assembleia Geral poderá também decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reserva de lucros. Quando distribuídos, estes dividendos poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 29 Quaisquer perdas acumuladas e provisões para pagamento de tributos deverão ser deduzidas dos resultados do exercício social, antes do pagamento de qualquer participação. Os lucros líquidos apurados serão aplicados como segue:

(i) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social integralizado da Companhia. No exercício social em que a soma do saldo da reserva legal e do valor alocado em reservas de capital da Companhia exceder a 30% (trinta por cento) do capital social integralizado da Companhia, a Companhia não está obrigada a aplicar parte dos lucros líquidos para a formação da reserva legal;

(ii) após a dedução prevista acima e o ajuste estabelecido no Artigo 202 da LSA, do saldo restante, se houver, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) serão alocados para o pagamento do dividendo obrigatório ou de juros sobre o capital próprio, conforme o caso; e

(iii) o saldo remanescente, se houver, será alocado pela Assembleia Geral com base na proposta submetida pela Diretoria, desde que tal proposta seja aprovada em Assembleia Geral, ou que não se decida de outro modo.

Parágrafo Único O dividendo mínimo obrigatório não deverá ser distribuído aos acionistas com relação ao exercício social em que os órgãos da administração da Companhia informar à Assembleia Geral que tal distribuição é incompatível com a situação financeira da Companhia.

Artigo 30 A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio, nos termos do artigo 9º, §7º da Lei n º 9.249/95, e das leis e regulamentos aplicáveis, que poderão ser deduzidos do dividendo mínimo obrigatório. Qualquer pagamento nos termos deste Artigo deverá integrar, para todos os fins, o valor dos dividendos distribuídos pela Companhia.

CAPÍTULO VIII
Liquidação, Dissolução e Extinção

Artigo 31 A Companhia deverá ser dissolvida ou liquidada nos casos previstos em lei ou em acordo de acionistas, ou mediante deliberação dos acionistas em Assembleia Geral. A Assembleia Geral deverá estabelecer a forma de liquidação, indicando o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, os quais deverão agir no

Anexo ESTATUTO SOCIAL (0457329) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 149

período da liquidação, estabelecendo seus poderes e respectivas remunerações, conforme previsto em lei.

Parágrafo Único No caso de dissolução, a Companhia deverá realizar apenas as atividades necessárias para encerrar seus negócios (incluindo a venda de bens da Companhia de maneira ordenada).

CAPITULO IX
Controvérsias, Acordo de Acionistas e Disposições Gerais

Artigo 32 A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a administração da Companhia (i) abster-se de (a) registrar transferências de ou ônus a ações, direitos de preferência para subscrição de ações e/ou outros valores mobiliários de emissão da Companhia; ou (b) realizar quaisquer ações que sejam contrárias às disposições de tais acordos de acionistas; e (ii) observar quaisquer disposições constantes destes acordos de acionistas referentes, entre outros, a (a) regras aplicáveis à distribuição de quaisquer ativos remanescentes da Companhia entre os acionistas, em caso de liquidação da Companhia; e (b) direitos específicos de aprovação prévia conferidos a quaisquer acionistas da Companhia. O presidente da Assembleia Geral deverá abster-se de computar votos de qualquer acionista contrários às previsões de tais acordos de acionistas.

Parágrafo Único No caso de qualquer disposição deste Estatuto Social ser inconsistente com as previsões de qualquer acordo de acionistas, as previsões do acordo de acionistas deverão prevalecer.

Artigo 33 Quaisquer matérias não previstas neste Estatuto ou em acordo de acionistas deverão ser primeiramente resolvidas em Assembleia Geral, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 34 Os acionistas concordam que qualquer controvérsia, litígio, questão, dúvida ou divergência de qualquer natureza relacionado direta ou indiretamente a este Estatuto envolvendo qualquer dos acionistas, será resolvido por meio de arbitragem, a ser conduzida perante, e administrada pelo, Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Câmara").

Parágrafo Primeiro A arbitragem será conduzida por um único árbitro, indicado na forma do Regulamento da Câmara. O árbitro deverá pautar a sua decisão única e exclusivamente na aplicação da lei material da República Federativa do Brasil, vedado o julgamento por equidade.

Parágrafo Segundo A sede da arbitragem será na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e a arbitragem será conduzida no idioma português.

Parágrafo Terceiro A sentença arbitral será final, conclusiva e vinculante em relação aos acionistas, e qualquer decisão contida na sentença arbitral será reconhecida e executável em qualquer juízo competente, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao tribunal arbitral previstos no art. 30 da Lei n.º 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no art. 32 da Lei n.º 9.307/96.

Anexo ESTATUTO SOCIAL (0457329) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 150

JUCESP
06.10.19

Parágrafo Quarto Os acionistas acordam que a arbitragem será mantida em absoluto sigilo e que qualquer informação ou documentos, incluindo qualquer petição ou documentos, trocados ou produzidos em tal arbitragem (incluindo, mas não se limitando a dossiês e outros documentos submetidos ou trocados, qualquer testemunho ou depoimentos verbais, e qualquer laudo) não serão divulgados fora do âmbito do tribunal arbitral, da secretaria da Câmara, dos acionistas e de seus consultores e de qualquer outra pessoa que seja necessária para a condução da arbitragem, exceto (a) conforme necessário para a obtenção de medidas judiciais preparatórias do procedimento arbitral ou para a execução de decisões proferidas pelo tribunal arbitral, inclusive a sentença arbitral, observado o segredo de justiça; e/ou (b) conforme exigidos pelas leis e exigências regulatórias aplicáveis aos acionistas.

Parágrafo Quinto Cada um dos acionistas arcará, antes da prolação da sentença arbitral, com os respectivos custos e despesas decorrentes do procedimento arbitral. Os custos e despesas de arbitragem, incluindo os honorários do árbitro, serão suportados, definitivamente, pela parte perdedora. Caso haja uma decisão que beneficie ambas os acionistas, os custos serão pagos na proporção determinada na sentença arbitral.

Parágrafo Sexto Os acionistas elegem o juízo do foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para os fins da execução deste compromisso arbitral e/ou da sentença arbitral resultante da arbitragem prevista neste Artigo.

Parágrafo Sétimo Os Acionistas concordam que o procedimento arbitral descrito neste Artigo é a única e exclusiva forma pela qual os acionistas solucionarão controvérsias relativas a este Estatuto; ficando estabelecido, entretanto, que os acionistas expressamente concordam que nenhuma disposição deste Estatuto impedirá os acionistas e de submeter quaisquer questões ao juízo competente, com jurisdição sobre qualquer dos acionistas, para o propósito exclusivo de obter medidas judiciais necessárias unicamente para preservar o status quo ou de outra forma coibir danos irreparáveis para qualquer dos acionistas enquanto não tiver sido iniciada a arbitragem.

Parágrafo Oitavo O pagamento de indenização, inclusive por perdas e danos, em razão da violação às disposições deste Estatuto não constituirá, por si só, reparação suficiente e não excluirá a execução específica aqui prevista.

Parágrafo Nono Os acionistas se vinculam para todos os fins e efeitos de direito à presente cláusula compromissória.

Artigo 35 A Companhia se compromete a disponibilizar aos acionistas todas as informações sobre contratos celebrados com partes relacionadas, acordos de acionistas, programas de opção de aquisição de ações e outros títulos e valores mobiliários de emissão da companhia, se houver, sempre que solicitado pelos acionistas.

Anexo ESTATUTO SOCIAL (0457329) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 151

JUCESP
06 02 19

Artigo 36 Caso seja aprovada a abertura de capital da Companhia, mediante apresentação do pedido de registro de companhia aberta perante a CVM, observado o disposto no Artigo 14, "k" deste Estatuto Social, a Companhia deverá aderir a segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado, nos segmentos da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, denominados "Novo Mercado" ou "Bovespa Mais", permitindo-se a listagem em outro segmento especial da bolsa de valores, quando houver alguma restrição relevante.

Artigo 37 A Companhia se obriga a adotar as práticas de governança corporativa, nos termos da lei aplicável, e no caso de obtenção de registro de companhia aberta, categoria "A", perante a Comissão de Valores Mobiliários, a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na lei aplicável."

* * *

Anexo ESTATUTO SOCIAL (0457329) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 152

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.555.382

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	39112627	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	12/09/2022 16:21:52	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 13 / 2022 - NTI (11.02.11)

Nº do Protocolo: 23125.023845/2022-10

Macapá-AP, 02 de Setembro de 2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Dispensa Eletrônica nº 01/2022 da Universidade Federal do Amapá - UASG: 154215 Processo nº 23125.017823/2021-35

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A**, com sede na Rua Vergueiro nº 3185(8º andar) - Liberdade, São Paulo- SP, 04101-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.555.382/0001-33, tem prestado serviços de treinamento no formato EAD em diversas tecnologias em condições técnicas satisfatórias, conforme Nota de Empenho nº. **2022NE000047**, por meio de **Dispensa Eletrônica nº 01/2022** da Universidade Federal do Amapá - UASG: 154215, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

Descrição	Quantidade	Período
Plano Corp - Acesso a todas as carreiras/cursos incluindo lançamentos futuros dentro do período de 12 meses.	14 licenças	12 meses, de **04/03/2022 a 08/03/2023**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - NTI

CAMPUS MARCO ZERO - Macapá/AP

Email: assessoria.nti@unifap.br / relacionamentonti@unifap.br

Rod. Josmar Chaves Pinto, km 02 - Jardim Marco Zero, Macapá- AP, 68903-419

www.unifap.br

www2.unifap.br/nti/

(Assinado digitalmente em 05/09/2022 09:25)
JOSE ALIPIO DINIZ DE MORAES JUNIOR
DIRETOR
Matrícula: 1452486

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.unifap.br/documentos/ informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **c1777f9fc6**

Anexo Atestado de capacidade técnica (0472423) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 154

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas** inscrito no CNPJ sob nº 05.959.999/0001-14, com sede na Av. André Araújo, 200 - Bairro Aleixo – Manaus/AM – CEP 69060-000, atesta para os devidos fins, que a empresa **AOVS Sistemas de Informática S.A.**, CNPJ 05.555.382/0001-33, estabelecida na Rua Vergueiro nº 3185 8º andar, tem prestado serviços de treinamento no formato EAD em diversas tecnologias em condições técnicas satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho e qualidade.

PLANO	QUANTIDADE	PERÍODO
Plano Corp – Acesso a todas as carreiras/cursos incluindo lançamentos futuros dentro do período de 12 meses.	**30** licenças	12 meses, de **16/12/2021** a **16/12/2022**

Manaus/AM, 25 de agosto de 2022.

MARCO ANTÔNIO DE BELÉM PEREIRA
Coordenador de Educação e Desenvolvimento/SGP/TRE-AM

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 25/08/2022 14:11:30
Por: MARCO ANTONIO DE BELEM PEREIRA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa AOVS Sistemas de Informática S.A., CNPJ 05.555.382/0001-33, estabelecida na Rua Vergueiro nº 3185 8º andar, tem prestado serviços de treinamento no formato EAD em diversas tecnologias em condições técnicas satisfatórias, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho e qualidade.

PLANO	QUANTIDADE	PERÍODO
Plano Corp – Acesso a todas as carreiras/cursos incluindo lançamentos futuros dentro do período de 12 meses.	**20** licenças	12 meses, de **19/07/2022** a **19/07/2023**

Dados da contratante:

Razão Social: Assembleia Legislativa Do Estado Do Rio De Janeiro
CNPJ: 30.449.862/0001-67

23/08/2022

Jorge Luis da Silva Mendes
Divisão de Desenvolvimento de Sistemas
Encarregado do Setor

alura | Para Empresas

DECLARAÇÃO DE SINGULARIDADE E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

São Paulo, 30 de Agosto de 2022.

Ref.Solicitação de treinamento

Declaramos para os devidos fins que os cursos apresentados pela Alura, nome fantasia da empresa AOVS Sistemas de Informática S.A., são de natureza singular, ou seja, são cursos cujo conteúdo programático se configura incomum devido à metodologia empregada e a constante atualização para as tecnologias mais modernas utilizadas no mercado, que respondem melhor às necessidades.

Trata-se de uma variedade única de cursos de formação na área de Tecnologia da Informação, Negócios e outras áreas, com metodologia e didática próprias provenientes da experiência da Alura em cursos presenciais e EAD-online, aplicados em São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília e em todo território nacional in company, permitindo ao aluno percorrer diversas trilhas para sua carreira em vista das necessidades de sua instituição, alicerçada num tipo próprio de fórum que contempla intervenções de instrutores e de alunos com plataforma específica.

Atestamos a notória competência da Alura, instituição que organiza cursos presenciais há mais de 14 anos, tendo como especialização a área do desenvolvimento de software com mais de 1.300 cursos na plataforma disponíveis, e com mais de 19.000 servidores e servidoras capacitados em diferentes instituições e regiões do Brasil.

Declaramos que o programa apresentado dos cursos da Alura, carga horária, instrutores, conteúdos, e toda plataforma são oferecidos em caráter de exclusividade, não sendo possível sua equiparação no mercado por meio de preço, por questões de variáveis intangíveis como credibilidade e competência da empresa de oferecer os cursos, experiência do instrutor, carga horária e conteúdo programático, propondo aos alunos e alunas uma experiência e resultado superiores no aprendizado, incomparáveis no mercado.

O êxito do treinamento depende também dos instrutores e instrutoras que, além de vastamente experientes, dedicam-se continuamente aos estudos sobre as necessidades atuais, os problemas encontrados, as ferramentas disponíveis no mercado, entre outros. Por fim, são treinados na didática única, exclusiva e reconhecida das unidades Caelum (então escolas físicas de tecnologia com ensino presencial do Grupo Alura), o que os torna incomparáveis e singulares, ficando inviável a competição.

Da Justificativa da contratação por inexigibilidade de Licitação

De acordo com a Lei de Licitações, a capacitação profissional exercida pela Alura, se enquadra no inciso VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal previsto no artigo 13, inciso VI sendo esses contratados por Inexigibilidade de Licitação, conforme o artigo 25, inciso II abaixo:

O artigo 13 diz no caput e inciso VI:

Art.13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

VI – treinamento e aperfeiçoamento do pessoal;

O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar então será o artigo 25, inciso II, abaixo transcrito:

Art.25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Anexo Declaração de Exclusividade (0472431) SEI 19.09.0084.0021643/2022-65 / pg. 1
Doc ID: 8023e5ca69f cb6f b0362f f 1e9a7c967d680be7b4

II- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta Lei, de natureza singular, **com profissionais ou empresas de notória especialização**, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho **é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

Do entendimento do TCU quanto a contratações de cursos abertos

"O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE: 1. Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II art. 25, combinado com o inciso VI do art.13 da Lei n 8.666/93;"

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda pelas entidades equivalentes;

Dos Clientes da Alura Cursos Online

Compromisso, competência, qualidade e excelência são os valores priorizados pela Alura Cursos Online, reconhecidos pelos seus mais de 2.900 clientes ativos, dentre os quais muitas instituições públicas.

Informamos ainda que a plataforma Alura é de exclusividade do Grupo Alura.

Dentre os clientes, alguns dos nossos parceiros:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
- TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
- PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
- ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
- ESCOLA DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO
- MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
- TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
- TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO
- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo Declaração de Exclusividade (0472431) SEI 19.09.0085.0027617/2022-07 / pg. 159
Doc ID: 8023e5ca69f cb6f b0362f f 1e9a7c967d680be7b4

- TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE GOIÁS
- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS
- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO DE JANEIRO
- COMANDO DO EXÉRCITO
- COMANDO DA MARINHA
- COMANDO DA AERONÁUTICA
- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DAS 2,3,4,5,6, 8,12,13,14,15,16.19, 22 e 23ª REGIÕES
- UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
- UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
- UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
- UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
- INST. FED. DE EDUC. CIÊNCIA E TECN. DE SERGIPE
- INST. FED. DE EDUC. CIÊNCIA E TECN. DO RIO GRANDE DO SUL
- INST. FED. DE EDUC. CIÊNCIA E TECN. DO PARANÁ
- INST. FED. DE EDUC. CIÊNCIA E TECN. DE BRASÍLIA
- BANCO DO BRASIL
- BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
- PETROBRAS
- NUBANK
- BANCO ITAÚ UNIBANCO
- BANCO SANTANDER
- ALGAR TELECOM
- GLOBO
- ACCENTURE
- THOUGHTWORKS
- GFT
- B2W
- SAMSUNG
- TOTVS, dentre outros

Adriano Henrique de Almeida
Signatário por Procuração

Anexo Declaração de Exclusividade (0472431) SEI 19.09.0085.0047361/2023-97 / pg. 159
Doc ID: 8023e5ca69f cb6f b0362f f fe9a7c967d680be7b4

HELLOSIGN

Trilha de Auditoria

TÍTULO	Certidão e Singularidade e Notória Especialização
NOME DO ARQUIVO	Declaração_de_Sin...specialização.pdf
ID DO DOCUMENTO	ad80e2c3569cb59bd05899fe631c65175adbe1b4
FORMATO DATA TRILHA AUDITORIA	MM / DD / YYYY
STATUS	● Assinados

Histórico do documento

ENVIADO	**08 / 30 / 2022** 27:7b:27 UTC	Enviadas para assinatura de Adriano Almeida (adriano.almeida@alura.com.6r) por corporativo@alura.com.6r IP: 299.254.243.2b7
VISUALIZADO	**08 / 30 / 2022** 21:32:55 UTC	Visualizado por Adriano Almeida (adriano.almeida@alura.com.6r) IP: 291.227.b53.70
ASSINADO	**08 / 30 / 2022** 21:3b:4b UTC	Assinado por Adriano Almeida (adriano.almeida@alura.com.6r) IP: 291.227.b53.70
CONCLUÍDO	**08 / 30 / 2022** 21:3b:4b UTC	O documento foi concluído.

C E R T I D Ã O Nº 220608/38.598

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais, a empresa **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S/A**. Inscrita no CNPJ sob o nº 05.555.382/0001-33, com sede à Rua Vergueiro, 3185 – Cj 133 – 8º and – São Paulo/SP, associada sob o número 3895/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S/A** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar em todo o território nacional as plataformas de ensino à distância abaixo listadas:

- Plataforma Alura;
- Plataforma Alura Start;
- Plataforma MusicDot;
- Plataforma alura Línguas.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 08 de junho de 2022.

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

Este documento foi assinado digitalmente por Manoel Antonio Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código 5CC0-EB9F-C402-FE2B.

abesrelacionamento@abes.org.br | www.abes.org.br
Av. Ibirapuera - 2907 - 8º Andar - Cj 811 - Moema
São Paulo - SP - CEP: 04029 - 200
Telefone: + 55 11 2161 - 2833

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: https://assinaforte.com.br/Verificar/5CC0-EB9F-C402-FE2B ou vá até o site https://assinaforte.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5CC0-EB9F-C402-FE2B

Hash do Documento

A0A6F9074CF76A81B0EECDE36E69CFD3C8E892CC1CCC44130F857F2AC84F9868

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2022 é(são) :

☑ Manoel Antonio Dos Santos (Signatário - ABES Associação Brasileira das Empresas de Software) - [redacted] em 09/06/2022 16:35 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

1. OBJETO		
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	**Especificação do Objeto** **Contratação de 42 (quarenta e duas) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses.**	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES ***(Marcar com X)***:	**(x)**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)**
	( )	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	( )	**C) OUTROS:**
1.3 JUSTIFICATIVA: **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**	A fim de manter e, ainda, aprimorar a qualidade dos serviços desenvolvidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), faz-se necessário que os profissionais sempre estejam atualizados e aprendam sobre as novas tecnologias que surgem e evoluem diariamente. Além disto, a qualificação continuada do quadro de servidores da DTI, medida imprescindível a todos os agentes da Administração Pública, confere à equipe a capacidade de prover soluções tecnológicas aderentes às demandas cada vez mais complexas e em contínua evolução decorrente da atuação funcional e administrativa dos integrantes da instituição. Após extensa pesquisa de soluções de atualização e instrução em termos de novas tecnologias, a Plataforma de cursos online ALURA, aqui selecionada, demonstrou ser a mais completa para atender as necessidades da DTI, pois oferece trilhas de treinamentos online de tecnologias e metodologias adotadas pela DTI. O modelo de capacitação online possibilita a formatação de vários cursos, conforme perfil do servidor, de modo a trabalhar melhor suas aptidões, resultando em otimização do tempo e facilitando o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao dia a dia das atividades da unidade demandante. Adicionalmente, justifica-se a contratação por meio de plataforma de cursos pela possibilidade de acompanhamento, por parte dos coordenadores e diretor, quanto ao desempenho individualizado de cada capacitando, podendo, assim, analisar a aderência de determinado curso às atividades realizadas pelo servidor e às necessidades da DTI, além de permitir a verificação do engajamento da equipe nas ações de capacitação	

	oferecidas, viabilizando a indicação de quais cursos podem ser realizados pelo servidor a fim de alcançar o quantitativo mínimo de horas/aula pactuado (60 horas/ano). Por fim, comunicamos também que a capacitação continuada da DTI é uma iniciativa estratégica prevista no Plano Estratégico 2011-2023 da instituição e no PDTI 2022, aprovado pelo Comitê Estratégico de TI. A contratação da plataforma online ALURA também trará como possíveis vantagens: • O conteúdo dos cursos estará disponível durante o período de 12 (doze) meses e poderá ser acessado em qualquer lugar que disponha de acesso a internet e quantas vezes for necessário; • Economia de tempo, pois o servidor não precisa se deslocar a outros locais/cidades para se capacitar; • Otimização de recursos financeiros, pois não haverá custos com diárias e passagens aos servidores; • Aproveitamento melhor do conteúdo, pois o aluno pode ver e rever os assuntos conforme sua velocidade de aprendizado; • Atualizar tecnologicamente os servidores lotados na DTI através de cursos atualizados em diversas tecnologias que utilizamos na instituição; • Acesso a diversos outros conteúdos voltados a tecnologia da informação que poderão ser úteis no desenvolvimento dos trabalhos dos servidores lotados na referida diretoria; O gestor conseguirá definir quais os cursos serão ofertados e acompanhar o treinamento/desempenho dos servidores de forma individualizada.
1.4 JUSTIFICATIVA: **DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**	Trata-se de serviço técnico especializado expressamente previsto na legislação – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – cujo conteúdo atende às necessidades ora destacadas, fugindo ao objeto comum disponível de forma ampla no mercado. A empresa selecionada possui visível especialização e a devida certificação na área de conhecimento determinada, bem como demonstra a experiência requerida, verificada através de desempenho anterior comprovado pela documentação anexa ao processo.
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS	**( )** SIM — **(x)** NÃO **1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:**

ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:**

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	(x)	**B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	( )	C) **Artigo 60, caput** - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** **(X) A SIM** **( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)**
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:** **(x) Empreitada por preço unitário** **( ) Empreitada por preço global** **( ) Outro:** **3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:** ➢ 05 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos. ➢ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente ➢ por e-mail. **3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO** ➢ Disponibilização de acesso aos usuários: 05 (cinco) dias corridos. ➢ Utilização da plataforma: 12 (doze) meses após a ativação. ➢ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(x)	**A) NÃO**
( )	**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➢ Por até _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
O serviço será prestado de forma remota, através da disponibilização de acesso aos usuários à plataforma.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:
  (x) A) NÃO **( )** B) SIM
- Unidade responsável: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: 71 3103-6556
- e csi@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços: *não se aplica*
- Horários para execução: *não se aplica*
- Condições especiais adicionais*: não se aplica*
- Os serviços serão executados integralmente na modalidade virtual, por meio da plataforma digital "Alura" da CONTRATADA, através de acesso a aulas práticas, mediante acesso online e offline, ministradas 100% em língua portuguesa, mediante autenticação por login/senha;
- A plataforma Alura deverá permitir acesso virtual contínuo a todos os conteúdos, ferramentas e funcionalidades disponíveis aos usuários;
- O prazo de duração da assinatura de será de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual;
- A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, segundo critérios regularmente adotados nas seleções

		desta modalidade, com vistas a selecionar servidores do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.
3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X)***:	**(x)**	**A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA**
	( )	**B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA** - Regras: ➢ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) CONTRATADA (Regra geral) **( )** B) FABRICANTE (Exceção) ➢ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): *Inserir texto* ➢ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) 01 ANO **( )** B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) **( )** C) OUTRO. Especificar: *Inserir texto* ➢ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **( )** B) _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos ➢ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) SIM **( )** B) NÃO ➢ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador **( )** B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) **( )** C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

		○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA; ○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; ➢ **( )** D) Outra. Especificar: ➢ **DEMAIS REGRAMENTOS**:
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *		**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 05 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos
		3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 15 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos
		3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
		3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **(X)** A) NÃO SE APLICA **( )** B) PRAZO: **( )** _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **( )** _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos
		DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho. 3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo; 3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos

	nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005; 3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.	
3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	**(X)**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	( )	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): *Inserir texto* ➢ Indicar regras/condições para subcontratação: *Inserir texto*
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	(X)	**A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
	( )	**B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**
	( )	**C) PAGAMENTO PARCELADO:** ➢ Quantidade de parcelas: ➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
	( )	**C) PAGAMENTO MENSAL**
	( )	***D)*** **OUTRA:**
	3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	(X)	**A) NÃO SE APLICA**

	( )	**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:**
		3.6.3 DEMAIS REGRAS: 3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado; 3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente; 3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.
	(X)	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**
3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X):***	( )	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: ( ) A) INPC/IBGE ( ) B) OUTRO. Indicar: *Inserir texto* ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de

		apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	
	( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( ) Opção 1:** _____ meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor **( ) Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
	(x)	**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **(x) Opção 1:** _12_ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: ____ de _____ de _____ **(x)** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico **( ) Opção 2**: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: ____ de _____ de _____ **( )** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico ➢ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):
	3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	
	(X)	**A) NÃO**
	( )	**B) SIM.** Justificativa:

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*	**OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças; 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação; 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns); 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação; 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação; 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada; 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total; 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados; 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

	3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**; 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização; 3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação; 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação; 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.
	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): ( ) **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar: (X) Fornecer orientações sobre o acesso às plataformas digital Alura ao CONTRATANTE; Emitir certificados para os aprovados nos cursos pertencentes a plataforma;
3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*	**OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento; 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual; 3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições

	da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.	
	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):	
	(X)	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS,** sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	( )	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:
3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	**( )**	**A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**
	(x)	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	( )	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido: **( )** 5% (cinco por cento) **OU** **( )** Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	natura de acesso à :aforma de cursos ne Alura, pelo prazo 12 (doze) meses.	unidade	42	R$ 1.190,47	R$ 50.000
Valor Total dos itens					50.000,00

1. OBJETO		
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	**Especificação do Objeto** **Contratação de 42 (quarenta e duas) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses.**	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES ***(Marcar com X)***:	**(x)**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)**
	( )	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	( )	**C) OUTROS:**
1.3 JUSTIFICATIVA: **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**	A fim de manter e, ainda, aprimorar a qualidade dos serviços desenvolvidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), faz-se necessário que os profissionais sempre estejam atualizados e aprendam sobre as novas tecnologias que surgem e evoluem diariamente. Além disto, a qualificação continuada do quadro de servidores da DTI, medida imprescindível a todos os agentes da Administração Pública, confere à equipe a capacidade de prover soluções tecnológicas aderentes às demandas cada vez mais complexas e em contínua evolução decorrente da atuação funcional e administrativa dos integrantes da instituição. Após extensa pesquisa de soluções de atualização e instrução em termos de novas tecnologias, a Plataforma de cursos online ALURA, aqui selecionada, demonstrou ser a mais completa para atender as necessidades da DTI, pois oferece trilhas de treinamentos online de tecnologias e metodologias adotadas pela DTI. O modelo de capacitação online possibilita a formatação de vários cursos, conforme perfil do servidor, de modo a trabalhar melhor suas aptidões, resultando em otimização do tempo e facilitando o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao dia a dia das atividades da unidade demandante. Adicionalmente, justifica-se a contratação por meio de plataforma de cursos pela possibilidade de acompanhamento, por parte dos coordenadores e diretor, quanto ao desempenho individualizado de	

cada capacitando, podendo, assim, analisar a aderência de determinado curso às atividades realizadas pelo servidor e às necessidades da DTI, além de permitir a verificação do engajamento da equipe nas ações de capacitação oferecidas, viabilizando a indicação de quais cursos podem ser realizados pelo servidor a fim de alcançar o quantitativo mínimo de horas/aula pactuado (60 horas/ano).

Por fim, comunicamos também que a capacitação continuada da DTI é uma iniciativa estratégica prevista no Plano Estratégico 2011-2023 da instituição e no PDTI 2022, aprovado pelo Comitê Estratégico de TI.

A contratação da plataforma online ALURA também trará como possíveis vantagens:

- O conteúdo dos cursos estará disponível durante o período de 12 (doze) meses e poderá ser acessado em qualquer lugar que disponha de acesso a internet e quantas vezes for necessário;
- Economia de tempo, pois o servidor não precisa se deslocar a outros locais/cidades para se capacitar;
- Otimização de recursos financeiros, pois não haverá custos com diárias e passagens aos servidores;
- Aproveitamento melhor do conteúdo, pois o aluno pode ver e rever os assuntos conforme sua velocidade de aprendizado;
- Atualizar tecnologicamente os servidores lotados na DTI através de cursos atualizados em diversas tecnologias que utilizamos na instituição;
- Acesso a diversos outros conteúdos voltados a tecnologia da informação que poderão ser úteis no desenvolvimento dos trabalhos dos servidores lotados na referida diretoria; O gestor conseguirá definir quais os cursos serão ofertados e acompanhar o treinamento/desempenho dos servidores de forma individualizada.

1.4 JUSTIFICATIVA: **DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**	Trata-se de serviço técnico especializado expressamente previsto na legislação – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – cujo conteúdo atende às necessidades ora destacadas, fugindo ao objeto comum disponível de forma ampla no mercado. A empresa selecionada possui visível especialização e a devida certificação na área de conhecimento determinada, bem como demonstra a experiência requerida, verificada através de desempenho anterior comprovado pela documentação anexa ao processo.

	( ) SIM	**(x)** NÃO

1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:** **1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:**

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	(x)	**B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	( )	C) **Artigo 60, caput -** quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** **(X) A SIM** **( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)**
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:** **(x) Empreitada por preço unitário** **( ) Empreitada por preço global** **( ) Outro:** **3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:** ➢ 05 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos.

- Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente
- por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- Disponibilização de acesso aos usuários: 05 (cinco) dias corridos.
- Utilização da plataforma: 12 (doze) meses após a ativação.
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(x)	**A) NÃO**
( )	**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➢ Por até _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço será prestado de forma remota, através da disponibilização de acesso aos usuários à plataforma.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  (x) A) NÃO **( )** B) SIM
- Unidade responsável: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: 71 3103-6556
- e csi@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços: *não se aplica*
- Horários para execução: *não se aplica*
- Condições especiais adicionais*: não se aplica*
- Os serviços serão executados integralmente na modalidade virtual, por

meio da plataforma digital JAlura9 da CONTRATADA, através de acesso a aulas práticas, mediante acesso online e offline, ministradas 100" em língua portuguesa, mediante autenticação por login/senha;

- A plataforma Alura deverá permitir acesso virtual contínuo a todos os conteúdos, ferramentas e funcionalidades disponíveis aos usuários;
- O prazo de duração da assinatura de será de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual;
- A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, segundo critérios regularmente adotados nas seleções desta modalidade, com vistas a selecionar servidores do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X)***:	**(x)**	**A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA**
	( )	**B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA** - Regras: ➢ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) CONTRATADA (Regra geral) **( )** B) FABRICANTE (Exceção) ➢ "ustificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): *Inserir texto* ➢ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) 01 ANO **( )** B) Z0 DIAS (GARANTIA LEGAL) **( )** C) OUTRO. Especificar: *Inserir texto* ➢ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( ) A) _____ HORAS ( ) Úteis ( ) Corridas

( ) B) _____ DIAS ( ) Úteis ( ) Corridos

- **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) SIM

  ( ) B) NÃO

- **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

  ( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

  ( ) C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

  - Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
  - O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de JExecutor9 acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

- ( ) D) Outra. Especificar:

- **DEMAIS REGRAMENTOS**:

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 05 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 15 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos
	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
.	**3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S)** -

ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

(X) A) NÃO SE APLICA

( ) B) PRA4O: **( )** _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas

( ) _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.7.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.7.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.7.º O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA n8 Z.733/2005;

3.7.Q O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.8 Q.0ºQ/Z0 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA	**(X)**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	( )	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): *Inserir texto* ➢ Indicar regras/condições para subcontratação: *Inserir texto*

OPÇÃO		
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO		**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:
	(X)	**A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
	( )	**B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**
	( )	**C) PAGAMENTO PARCELADO:** ➢ Vuantidade de parcelas: ➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
	( )	**C) PAGAMENTO MENSAL**
	( )	***D)*** **OUTRA:**
		3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:
	(X)	**A) NÃO SE APLICA**
	( )	**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:**
		3.6.3 DEMAIS REGRAS: 3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 0Q (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.6.3.2 Í erificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com

respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado;

3.6.3.7 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.

3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X):***	**(X)**	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**
	( )	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras: ➢ índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: *Inserir texto* ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO	**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	

DE VIGÊNCIAS	**( )**	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( ) Opção 1:** _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor **( ) Opção 2:** _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
	(x)	**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **(x) Opção 1:** _12_ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: _____ de _____ de _____ **(x)** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da ”ustiça Eletr%nico **( ) Opção 2**: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: _____ de _____ de _____ **( )** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da ”ustiça Eletr%nico ➢ ”ustificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):
	3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	
	(X)	**A) NÃO**
	( )	**B) SIM**. ”ustificativa:
3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*	**OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.Z.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda	

que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

3.Z.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação;

3.Z.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.Z.7 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento;

3.Z.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

3.Z.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.Z.º Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação;

3.Z.º.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.Z.Q Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.Z.Z Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a

terceiros, ainda que
por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob
sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos
decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.Z.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do
objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o
consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.Z.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas
ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou
serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de
acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do
Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua
imediata correção ou realização, sem %nus para o **MPBA**;

3.Z.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante
a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à
documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e
exigências apresentadas pela fiscalização;

3.Z.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no
bom andamento da execução da contratação;

3.Z.17 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual
mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.Z.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
(X)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar: Fornecer orientações sobre o acesso às plataformas digital Alura ao CONTRATANTE; Emitir certificados para os aprovados nos cursos pertencentes a plataforma;

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE *

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento;

3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

3.10.7 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(X)	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS,** sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
( )	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:

3.11 INDICAÇÃO SOBRE A	**( )**	**A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**
	(x)	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**

NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	( )	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido: **( )** 5% (cinco por cento) **OU** **( )** Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Vuantidade Estimada	Í alor unitário	Í alor total por item
1	assinatura de acesso à plataforma de cursos online Alura, pelo prazo de 12 (doze) meses.	unidade	72	R$ 1.1Z0,7º	R$ 50.000
Í alor Total dos itens				R$	50.000,00

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezados,

Segue respostas ao despacho 0444490

Na instrução do procedimento em geral:

1. A proposta (doc. 0424445) venceu em 28/08/2022, solicitamos atualização; 0457339 nova proposta

2. A certidão (doc. 0424857) venceu em 21/08/2022; 0457291 atualizada

3. A certidão (doc. 0424862) venceu em 14/08/2022;0457370 atualizada

4. Comprovante bancário anexado (doc. 0424871) trata-se de comprovante de operação bancária que possui indicação de pagador e valor do título, por esta razão solicitamos o cancelamento deste documento com a ajuntada da respectiva informação bancária, contendo apenas informações da empresa a ser contratada, de modo a preservar informações de cunho pessoal da empresa e de terceiros; atualizado 0457339

5. Despacho (doc. 0430516) Informações de fiscal e Suplente: solicitamos que nas indicações acerca do fiscal e respectivo suplente contemple o **nome completo dos servidores** e matrícula.

6.Solicitamos a indicação do responsável pela assinatura do instrumento contratual. 0457293 e 0457342

No Termo de Referência (doc. 0442813) foi substituido 0457393

Os fiscais serão: Yuri Gonzalez Araujo 353533 e Jeane Marinho de Souza 352433

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 12/09/2022, às 17:00, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0457400** e o código CRC **5A443E3A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando o atendimento ao Despacho prolatado por esta Coordenação, encaminhamos o procedimento à unidade demandante, acompanhado da minuta de contrato elaborada por esta unidade para validação tanto da Unidade Demandante como da empresa a ser contratada (**não assinar no momento**) (doc. 0457755).

Havendo necessidade de ajuste/sugestões de alterações, solicitamos a devolução do expediente, com Despacho indicando as proposições, para análise e eventual adequação do instrumento, caso contrário, solicitamos a devolução do expediente com manifestação acerca da validação do instrumento para que possamos dar o encaminhamento devido.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 09/82/, 8, , à1s 825D: àcon3orme f to AormatiNo nv 8° 4àde 07 de Dezembro de , 8, 8 - Ministério Público do Estado da Bahia.

f autenticidade do documento pode ser con3erida no site https5/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_con3erir&id_orgao_acesso_externo=8 in3ormando o código Neri3cador **0457751** e o código CRC **91DE1A69**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A**, CNPJ nº 05.555.382/0001-33, estabelecida à Rua Vergueiro, 3185, 8º andar -Vila Mariana -São Paulo/SP, CEP 04101-300, representada pelo Sr. Adriano Henrique de Almeida, CPF nº 343.159.238-42 e Sr. Pedro Paulo Balerine da Silva, CPF nº 325.160.768-51, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022** - DTI, protocolado sob o nº, 19.09.00854.0017317/2022-37, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à contratação de 42 (quarenta e duas) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço unitário;

2.2 Os serviços serão executados integralmente na modalidade virtual, por meio da plataforma digital "Alura" da **CONTRATADA**, através de acesso a aulas práticas, mediante acesso online e offline, ministradas 100% em língua portuguesa, mediante autenticação por login/senha;

2.2.1 A plataforma Alura deverá permitir acesso virtual contínuo a todos os conteúdos, ferramentas e funcionalidades disponíveis aos usuários;

2.3 Os perfis de acessos (login/senha individualizados) à plataforma deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

2.3.1 O prazo de duração da assinatura de será de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual;

2.4 A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, segundo critérios regularmente adotados nas seleções desta modalidade, com vistas a selecionar servidores do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

2.5 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.5.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.5.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.6 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.6.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias úteis;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância

com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.9 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.11 As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do telefone (71) 3103-6556 e e-mail csi@mpba.mp.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor global relativo à plena execução dos serviços objeto deste contrato é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de fornecimento	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Assinatura de acesso à	unidade	42	R$ 1.190,47	R$ 50.000,00

	plataforma de cursos online "Alura", pelo prazo de 12 (doze) meses				
Valor total do item					R$ 50.000,00

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única ao final de toda a execução contratual e recebimento do objeto.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

> 6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA;**

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irreajustável;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Anexo Minuta de contrato - formato editável (0457752) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 197

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual em conformidade com os prazos e especificações técnicas constantes neste contrato e na Proposta de Prestação de Serviços, bem como no procedimento de contratação por Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE;**

9.3.1 É vedada a **subcontratação**, ainda que parcial, dos serviços que compõem o objeto contratual;

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao

CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Fornecer orientações sobre o acesso à plataforma digital Alura ao **CONTRATANTE**;

9.13 Emitir certificados para os aprovados nos cursos pertencentes a plataforma;

9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Selecionar os participantes do curso, com vistas a selecionar membros do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

10.4 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;

10.5 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE;**

15.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A,
Adriano Henrique de Almeida
Representante legal

AOVS SISTEMAS DE

INFORMÁTICA S.A,
Pedro Paulo Balerine da Silva
Representante legal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A**, CNPJ nº 05.555.382/0001-33, estabelecida à Rua Vergueiro, 3185, 8º andar -Vila Mariana -São Paulo/SP, CEP 04101-300, representada pelo Sr. Adriano Henrique de Almeida, CPF nº [redacted] e Sr. Pedro Paulo Balerine da Silva, CPF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022** - DTI, protocolado sob o nº, 19.09.00854.0017317/2022-37, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à contratação de 42 (quarenta e duas) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço unitário;

2.2 Os serviços serão executados integralmente na modalidade virtual, por meio da plataforma digital “Alura” da **CONTRATADA**, através de acesso a aulas práticas, mediante acesso online e offline, ministradas 100% em língua portuguesa, mediante autenticação por login/senha;

2.2.1 A plataforma Alura deverá permitir acesso virtual contínuo a todos os conteúdos, ferramentas e funcionalidades disponíveis aos usuários;

2.3 Os perfis de acessos (login/senha individualizados) à plataforma deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

2.3.1 O prazo de duração da assinatura de será de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual;

2.4 A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, segundo critérios regularmente adotados nas seleções desta modalidade, com vistas a selecionar servidores do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

2.5 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.5.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.5.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.6 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação -DTI do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.6.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias úteis;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.9 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.11 As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do telefone (71) 3103-6556 e e-mail csi@mpba.mp.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor global relativo à plena execução dos serviços objeto deste contrato é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de fornecimento	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Assinatura de acesso à plataforma de cursos online "Alura", pelo prazo de 12 (doze) meses	unidade	42	R$ 1.190,47	R$ 50.000,00
Valor total do item					R$ 50.000,00

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única ao final de toda a execução contratual e recebimento do objeto.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

> 6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA;**

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

> 6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irreajustável;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual em conformidade com os prazos e especificações técnicas constantes neste contrato e na Proposta de Prestação de Serviços, bem como no procedimento de contratação por Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE;**

9.3.1 É vedada a **subcontratação**, ainda que parcial, dos serviços que compõem o objeto contratual;

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Fornecer orientações sobre o acesso à plataforma digital Alura ao **CONTRATANTE**;

9.13 Emitir certificados para os aprovados nos cursos pertencentes a plataforma;

9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Selecionar os participantes do curso, com vistas a selecionar membros do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

10.4 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;

10.5 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração,

comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE;**

15.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A,
Adriano Henrique de Almeida
Representante legal

AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A,
Pedro Paulo Balerine da Silva
Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezado,

Na devolutiva do fornecedor a respeito da Minuta nos foi solicitado alteração:

1) É importante que conste expressamente na cláusula 1.1. o número da nossa proposta comercial (1872225.1)

2) Cl. 7.1. incluir que é irreajustável pelo período de 12 meses.

3) Cl. 13.2. é importante colocar um prazo de cura de 05 dias para sanar a inadimplência antes da aplicação das penalidades.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 12/09/1011, às 097: , conforme Ato Normativo n° 04: , de 25 de Dezembro de 1010 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https7/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0464206** e o código CRC **A0F3DC28**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Devolvemos o expediente à Unidade Demandante informando o que segue abaixo, conforme o quanto questionado no despacho nº0464206:

1) É importante que conste expressamente na cláusula 1.1. o número da nossa proposta comercial (1872225.1)

Inserido na minuta (doc.0464683)

2) Cl. 7.1. incluir que é irreajustável pelo período de 12 meses.

Inserido na minuta (doc.0464683)

Ressaltamos, no ensejo, que conforme item 3.7 do TR a Unidade Demandante optou por " preços irreajustáveis" e 3.8.2 pela não possibilidade de prorrogação do prazo de vigência". Deste modo, reforçamos a necessidade de que a Unidade Demandante sempre avalie as solicitações de alteração sugeridas pela pretensa contratada, pois, quando se tratar das regras do negócio deverá avaliar se tais alterações acarretarão em alterações do Termo de Referência e, assim o sendo, que tais alterações sejam feitas no mencionado documento.

3) Cl. 13.2. é importante colocar um prazo de cura de 05 dias para sanar a inadimplência antes da aplicação das penalidades.

Com relação ao denominado "prazo de cura", esclarecemos que as regras para aplicação de penalidades estão previstas na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, (artigo 192), Lei Estadual/BA nº 12.209/2011 (processo administrativo) e Decreto Estadual/BA nº 13.967, de 07 de maio de 2012 (relativo à dosimetria das penas). Deste modo, entendemos não ser possível a aplicação desta previsão, salvo interpretação em sentido diverso pela Assessoria Jurídica.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 21/09/2022, às 13:43, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** em 21/09/2022, às 13:51, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0464594** e o código CRC **B9CC5754**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A**, CNPJ nº 05.555.382/0001-33, estabelecida à Rua Vergueiro, 3185, 8º andar -Vila Mariana -São Paulo/SP, CEP 04101-300, representada pelo Sr. Adriano Henrique de Almeida, CPF nº [redacted] e Sr. Pedro Paulo Balerine da Silva, CPF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022** - DTI, protocolado sob o nº, 19.09.00854.0017317/2022-37, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à contratação de 42 (quarenta e duas) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta da **CONTRATADA** nº 1872225.1, especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço unitário;

2.2 Os serviços serão executados integralmente na modalidade virtual, por meio da plataforma digital “Alura” da **CONTRATADA**, através de acesso a aulas práticas, mediante acesso online e offline, ministradas 100% em língua portuguesa, mediante autenticação por login/senha;

2.2.1 A plataforma Alura deverá permitir acesso virtual contínuo a todos os conteúdos, ferramentas e funcionalidades disponíveis aos usuários;

2.3 Os perfis de acessos (login/senha individualizados) à plataforma deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

2.3.1 O prazo de duração da assinatura de será de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual;

2.4 A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, segundo critérios regularmente adotados nas seleções desta modalidade, com vistas a selecionar servidores do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

2.5 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.5.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.5.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.6 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação -DTI do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.6.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias úteis;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.9 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.11 As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do telefone (71) 3103-6556 e e-mail csi@mpba.mp.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor global relativo à plena execução dos serviços objeto deste contrato é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de fornecimento	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Assinatura de acesso à plataforma de cursos online "Alura", pelo prazo de 12 (doze) meses	unidade	42	R$ 1.190,47	R$ 50.000,00
Valor total do item					R$ 50.000,00

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única ao final de toda a execução contratual e recebimento do objeto.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

> 6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA;**

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

> 6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irreajustável pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento contratual;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual em conformidade com os prazos e especificações técnicas constantes neste contrato e na Proposta de Prestação de Serviços, bem como no procedimento de contratação por Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE;**

9.3.1 É vedada a **subcontratação**, ainda que parcial, dos serviços que compõem o objeto contratual;

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Fornecer orientações sobre o acesso à plataforma digital Alura ao **CONTRATANTE**;

9.13 Emitir certificados para os aprovados nos cursos pertencentes a plataforma;

9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Selecionar os participantes do curso, com vistas a selecionar membros do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

10.4 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;

10.5 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados

aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas

Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE;**

15.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A,
Adriano Henrique de Almeida
Representante legal

AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A,
Pedro Paulo Balerine da Silva
Representante legal

1. OBJETO		
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	**Especificação do Objeto** **Contratação de 42 (quarenta e duas) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme proposta 1872225.1**	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES ***(Marcar com X)***:	**(x)**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)**
	( )	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	( )	**C) OUTROS:**
1.3 JUSTIFICATIVA: **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**	A fim de manter e, ainda, aprimorar a qualidade dos serviços desenvolvidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), faz-se necessário que os profissionais sempre estejam atualizados e aprendam sobre as novas tecnologias que surgem e evoluem diariamente. Além disto, a qualificação continuada do quadro de servidores da DTI, medida imprescindível a todos os agentes da Administração Pública, confere à equipe a capacidade de prover soluções tecnológicas aderentes às demandas cada vez mais complexas e em contínua evolução decorrente da atuação funcional e administrativa dos integrantes da instituição. Após extensa pesquisa de soluções de atualização e instrução em termos de novas tecnologias, a Plataforma de cursos online ALURA, aqui selecionada, demonstrou ser a mais completa para atender as necessidades da DTI, pois oferece trilhas de treinamentos online de tecnologias e metodologias adotadas pela DTI. O modelo de capacitação online possibilita a formatação de vários cursos, conforme perfil do servidor, de modo a trabalhar melhor suas aptidões, resultando em otimização do tempo e facilitando o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao dia a dia das atividades da unidade demandante. Adicionalmente, justifica-se a contratação por meio de plataforma de cursos pela possibilidade de acompanhamento, por parte dos coordenadores e diretor, quanto ao desempenho individualizado de cada capacitando, podendo, assim, analisar a aderência de determinado curso às atividades realizadas pelo servidor e às necessidades da DTI, além de permitir a verificação do engajamento da equipe nas ações de capacitação	

	oferecidas, viabilizando a indicação de quais cursos podem ser realizados pelo servidor a fim de alcançar o quantitativo mínimo de horas/aula pactuado (60 horas/ano). Por fim, comunicamos também que a capacitação continuada da DTI é uma iniciativa estratégica prevista no Plano Estratégico 2011-2023 da instituição e no PDTI 2022, aprovado pelo Comitê Estratégico de TI. A contratação da plataforma online ALURA também trará como possíveis vantagens: • O conteúdo dos cursos estará disponível durante o período de 12 (doze) meses e poderá ser acessado em qualquer lugar que disponha de acesso a internet e quantas vezes for necessário; • Economia de tempo, pois o servidor não precisa se deslocar a outros locais/cidades para se capacitar; • Otimização de recursos financeiros, pois não haverá custos com diárias e passagens aos servidores; • Aproveitamento melhor do conteúdo, pois o aluno pode ver e rever os assuntos conforme sua velocidade de aprendizado; • Atualizar tecnologicamente os servidores lotados na DTI através de cursos atualizados em diversas tecnologias que utilizamos na instituição; • Acesso a diversos outros conteúdos voltados a tecnologia da informação que poderão ser úteis no desenvolvimento dos trabalhos dos servidores lotados na referida diretoria; O gestor conseguirá definir quais os cursos serão ofertados e acompanhar o treinamento/desempenho dos servidores de forma individualizada.
1.4 JUSTIFICATIVA: **<u>DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO</u>**	Trata-se de serviço técnico especializado expressamente previsto na legislação – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – cujo conteúdo atende às necessidades ora destacadas, fugindo ao objeto comum disponível de forma ampla no mercado. A empresa selecionada possui visível especialização e a devida certificação na área de conhecimento determinada, bem como demonstra a experiência requerida, verificada através de desempenho anterior comprovado pela documentação anexa ao processo.
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS	**( )** SIM — **(x)** NÃO **1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:**

ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:**

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	(x)	**B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	( )	C) **Artigo 60, caput** - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** **(X) A SIM** **( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)**
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:** **(x) Empreitada por preço unitário** **( ) Empreitada por preço global** **( ) Outro:** **3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:** ➢ 05 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos. ➢ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente ➢ por e-mail. **3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO** ➢ Disponibilização de acesso aos usuários: 05 (cinco) dias corridos. ➢ Utilização da plataforma: 12 (doze) meses após a ativação. ➢ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**	
	(x)	**A) NÃO**
	( )	**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➢ Por até _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos
	3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço será prestado de forma remota, através da disponibilização de acesso aos usuários à plataforma.	
	3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO: ➢ Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **(x)** A) NÃO **( )** B) SIM ➢ Unidade responsável: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência ➢ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: 71 3103-6556 ➢ e csi@mpba.mp.br ➢ Dias para realização da entregados serviços: *não se aplica* ➢ Horários para execução: *não se aplica* ➢ Condições especiais adicionais*: não se aplica* ➢ Os serviços serão executados integralmente na modalidade virtual, por meio da plataforma digital "Alura" da CONTRATADA, através de acesso a aulas práticas, mediante acesso online e offline, ministradas 100% em língua portuguesa, mediante autenticação por login/senha; ➢ A plataforma Alura deverá permitir acesso virtual contínuo a todos os conteúdos, ferramentas e funcionalidades disponíveis aos usuários; ➢ O prazo de duração da assinatura de será de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual; ➢ A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, segundo critérios regularmente adotados nas seleções	

	desta modalidade, com vistas a selecionar servidores do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.	
3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X)***:	**(x)**	**A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA**
	( )	**B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA** - Regras: ➢ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) CONTRATADA (Regra geral) **( )** B) FABRICANTE (Exceção) ➢ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): *Inserir texto* ➢ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) 01 ANO **( )** B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) **( )** C) OUTRO. Especificar: *Inserir texto* ➢ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **( )** B) _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos ➢ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) SIM **( )** B) NÃO ➢ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador **( )** B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) **( )** C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

		○ Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA; ○ O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; ➢ **( )** D) Outra. Especificar: ➢ **DEMAIS REGRAMENTOS**:
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *		**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 05 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos
		3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 15 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos
		3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
		3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **(X)** A) NÃO SE APLICA **( )** B) PRAZO: **( )** _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **( )** _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos
		DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho. 3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo; 3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos

		nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005; 3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	**(X)**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	( )	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): *Inserir texto* ➢ Indicar regras/condições para subcontratação: *Inserir texto*
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	(X)	**A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
	( )	**B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**
	( )	**C) PAGAMENTO PARCELADO:** ➢ Quantidade de parcelas: ➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
	( )	**C) PAGAMENTO MENSAL**
	( )	***D)*** **OUTRA:**
	3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	(X)	**A) NÃO SE APLICA**

	( )	**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:**
		3.6.3 DEMAIS REGRAS: 3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado; 3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente; 3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.
	( )	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**
3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X):***	**(x)**	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **(x)** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: *Inserir texto* ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de

		apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	
	( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( ) Opção 1:** _____meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor **( ) Opção 2:** _____dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
	(x)	**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **(x) Opção 1:** _12_ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: ____ de _____ de _____ **(x)** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico **( ) Opção 2**: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: ____ de _____ de _____ **( )** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico ➢ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):
	3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	
	(X)	**A) NÃO**
	( )	**B) SIM.** Justificativa:

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*	**OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças; 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação; 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns); 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação; 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação; 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada; 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total; 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados; 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

	3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**; 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização; 3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação; 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação; 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.
	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): ( ) **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar: (X) Fornecer orientações sobre o acesso às plataformas digital Alura ao CONTRATANTE; Emitir certificados para os aprovados nos cursos pertencentes a plataforma;
3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*	**OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento; 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

	3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.	
	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):	
	(X)	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS,** sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	( )	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:
3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	( )	**A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**
	(x)	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	( )	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido: ( ) 5% (cinco por cento) **OU** ( ) Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	natura de acesso à taforma de cursos ne Alura, pelo prazo 12 (doze) meses.	unidade	42	R$ 1.190,47	R$ 50.000
Valor Total dos itens					50.000,00

ENC: Contrato | Alura - [#842111]

Jeane Marinho de Souza <jeanem@mpba.mp.br>
Sex, 23/09/2022 11:27
Para: Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>

Atenciosamente,

Jeane Marinho de Souza
Coordenador Administrativo II
Diretoria de Tecnologia da Informação
Ministério Público do Estado da Bahia
E-mail: jeanem@mpba.mp.br

De: Alura <support@alura.freshdesk.com>
Enviado: quinta-feira, 22 de setembro de 2022 15:55
Para: Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>
Cc: Jeane Marinho de Souza <jeanem@mpba.mp.br>
Assunto: Re: Contrato | Alura - [#842111]

Prezadas Fabiana e Jeane, boa tarde!

Informo que a minuta foi aprovada e podemos seguir com as assinaturas.

Fico no aguardo dos próximos passos.

Atenciosamente,

Verônica Santana
Customer Success | *B2G*
veronica.santana@alura.com.br
1141182172 | (11) 98686-2219
Alura Online

- - - - -

Em Qua, 21 Set na (o) 4:28 PM , Alura <support@alura.freshdesk.com> escreveu:
Boa tarde, Fabiana!

Minuta recebida, vou encaminhar novamente para aprovação.

Com relação ao cadastro no Portal SEI, sabe informar se os documentos foram recebidos e os cadastros foram concluídos?

Anexo e-mail confirmação (04670018) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 247

Atenciosamente,

Verônica Santana
Customer Success | *B2G*
veronica.santana@alura.com.br
1141182172 | (11) 98686-2219
Alura Online

- - - - -

Em Qua, 21 Set na (o) 2:15 PM , Fabiana.nascimento <fabiana.nascimento@mpba.mp.br> escreveu:

Prezada Verônica,

Em resposta ao itens solicitados na Minuta segue abaixo:

1) É importante que conste expressamente na cláusula 1.1. o número da nossa proposta comercial (1872225.1)

Inserido na minuta (ok)

2) Cl. 7.1. incluir que é irreajustável pelo período de 12 meses.

Inserido na minuta (ok)

3) Cl. 13.2. é importante colocar um prazo de cura de 05 dias para sanar a inadimplência antes da aplicação das penalidades.

Com relação ao denominado "prazo de cura", esclarecemos que as regras para aplicação de penalidades estão previstas na Lei Estadual/BA nº 9.433/2005, (artigo 192), Lei Estadual/BA nº 12.209/2011 (processo administrativo) e Decreto Estadual/BA nº 13.967, de 07 de maio de 2012 (relativo à dosimetria das penas). Deste modo, entendemos não ser possível a aplicação desta previsão.

ficamos no aguardo da aprovação da minuta.

Fabiana Nascimento
Oficial Administrativo III
Diretoria de Tecnologia da Informação
Ministério Público do Estado da Bahia
Telefone: (71) 3103-0211 / 0212 | fabiana.nascimento@mpba.mp.br

Anexo e-mail confirmação (04670018) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 248

De: Alura <support@alura.freshdesk.com>
Enviado: terça-feira, 20 de setembro de 2022 18:21
Para: Fabiana Costa do Nascimento Mesquita <fabiana.nascimento@mpba.mp.br>
Cc: Jeane Marinho de Souza <jeanem@mpba.mp.br>
Assunto: Contrato | Alura

Prezadas Jeane e Fabiana, boa tarde! Espero que estejam bem.

Estive de férias nos últimos dias e estou retornando essa semana.

Verifiquei que nos enviaram a minuta para análise, ela foi examinada pelo nosso jurídico que retornou com as seguintes observações:

1) É importante que conste expressamente na cláusula 1.1. o número da nossa proposta comercial (1872225.1)
2) Cl. 7.1. incluir que é irreajustável pelo período de 12 meses.
3) Cl. 13.2. é importante colocar um prazo de cura de 05 dias para sanar a inadimplência antes da aplicação das penalidades.

Podemos seguir com essas alterações?

Fico no aguardo.

Qualquer dúvida, por favor, me sinalizem.

Abraços,

Verônica Santana
Customer Success | *B2G*
veronica.santana@alura.com.br
1141182172 | (11) 98686-2219
Alura Online

- - - - -

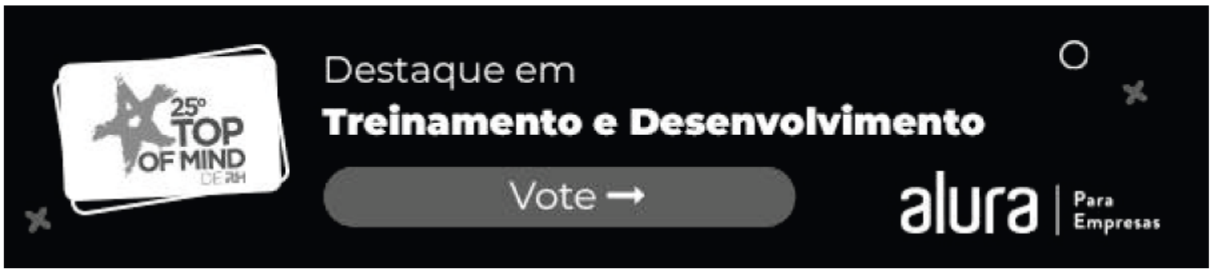

Anexo e-mail confirmação (04670018) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 249

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.555.382/0001-33
Razão Social: AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S A
Endereço: R VERGUEIRO 3195 CONJ 133 / VILA MARIANA / SAO PAULO / SP / 04101-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2022 a 29/10/2022

Certificação Número: 2022093001242754405332

Informação obtida em 10/10/2022 13:18:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo FGTS (0490252) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 250

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.555.382

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	40079409	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	10/10/2022 13:19:43	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

alura | Para Empresas

Proposta de capacitação corporativa nº #1872225.1

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia

CNPJ	04142491000166
Validade da proposta	31/10/2022
Responsável	Verônica Santana
Contato	corporativo@alura.com.br (11) 4118-2172 | 98686-2219

Sobre a Alura Para Empresas

Trazemos **aprendizado imersivo** para empresas, através de aulas práticas, acesso online e offline, 100% em português. Criamos cursos que antecipam as demandas do mercado. A sua equipe aprende agora o que seus clientes vão pedir amanhã. São **mais de 1.300 cursos** de programação, transformação digital, data science e soft skills.

Planos de estudos personalizados

Monte trilhas personalizadas de aprendizado para toda empresa, um único time ou pessoa. Faça verdadeiros guias utilizando nossos cursos, podcasts, artigos e, se desejar, inserindo também o link de conteúdos externos.

Painel de Gestão

Acompanhe as métricas e a evolução do aprendizado de cada pessoa no time. Nosso dashboard dá clareza do engajamento e gera relatórios para que você visualize como otimizar a capacitação e rendimento dos colaboradores.

Gestão de conta dedicada

Nossa equipe de Sucesso do Cliente fica por perto durante toda a jornada dos profissionais. Do plano de estudos até o apoio para estruturar e melhorar as estratégias de aprendizagem, a Alura treina e desenvolve seus times lado a lado com você.

AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8° andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172

Algumas organizações que treinam suas equipes com a gente

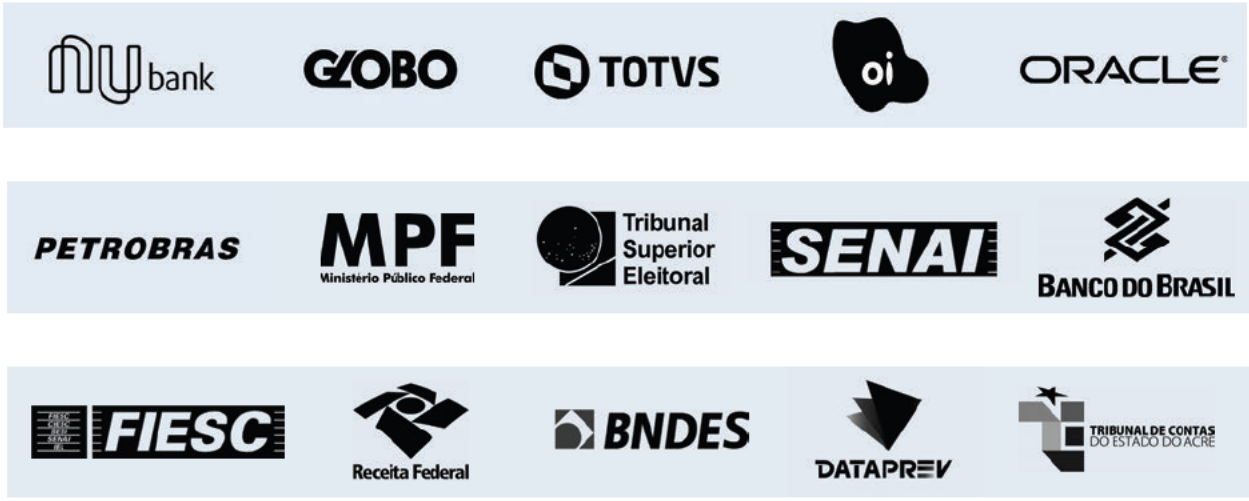

AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8° andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172

Benefícios da educação corporativa com a Alura

Para o RH:

Criar e fortalecer uma cultura de aprendizado

A *Jornada Alura de Educação Corporativa* tem como meta final montar uma cultura forte de aprendizado na empresa: um ambiente no qual o conhecimento é valorizado, compartilhado e contínuo.

Redução de turnover

O investimento em educação e a oportunidade de crescimento profissional pode tornar-se uma vantagem valiosa para a empresa, aumentando a satisfação das pessoas no trabalho, resultando em maior produtividade e engajamento dentro dos times.

Treinamento para toda empresa numa única plataforma

A diversidade de conteúdos na Alura permite capacitar todas as pessoas da empresa, desde o time de desenvolvimento até a equipe de atendimento, sem a complexidade de instalação e manutenção da maioria das plataformas de ensino à distância.

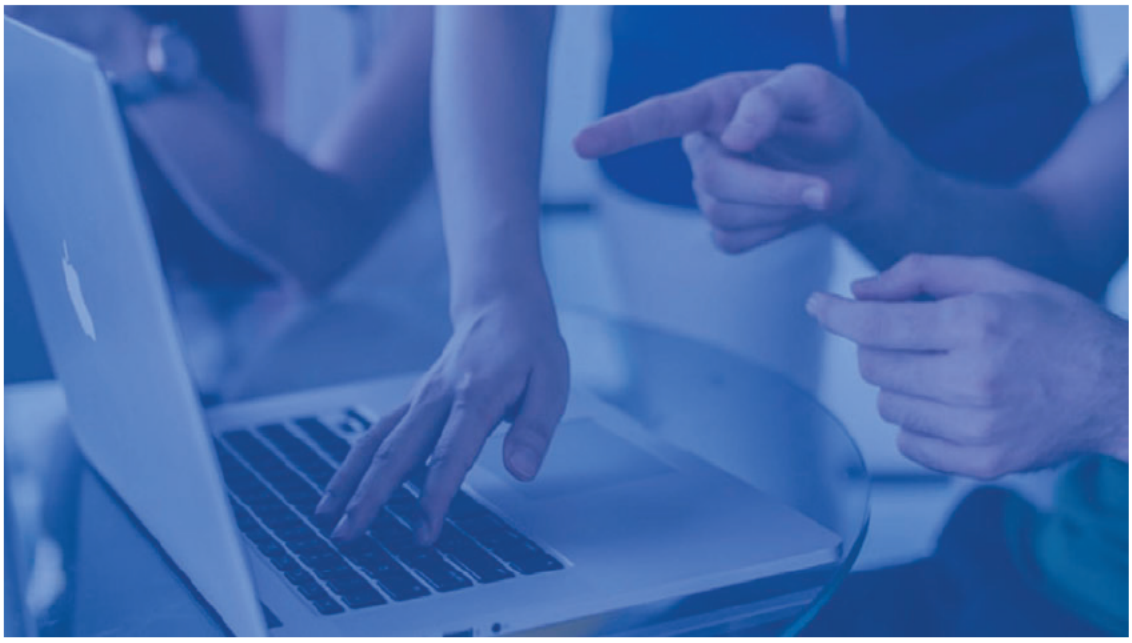

alura | Para Empresas

AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8° andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172

Para a liderança:

Equipe à frente da concorrência

Nossos conteúdos são produzidos e atualizados de acordo com a demanda atual do mercado. Treine seu time com quem é referência.

Diminuir a competição por profissionais

Capacite seu time com as habilidades específicas necessárias para a transformação do seu negócio, aproveitando talentos internos e diminuindo a competição por profissionais no mercado.

Insights estratégicos

Os relatórios gerenciais demonstram o engajamento e aproveitamento das equipes na plataforma. Além disso, disponibilizamos conteúdos exclusivos, como ebooks, guias e podcasts, com assuntos que complementam o programa de treinamento.

Para cada participante:

Conhecimento e "mão na massa"

As aulas focam na solução de problemas reais do dia a dia das empresas e a didática incentiva a colocar os conceitos em prática para reforçar e atestar o conhecimento adquirido.

Conveniência e acessibilidade

Com os aplicativos Android e iOS, é possível estudar onde e quando quiser: é só fazer o download do curso para assistir às aulas e fazer exercícios offline. A maioria dos cursos também possui transcrição do vídeo.

Certificado

Após a finalização de cada curso é emitido o certificado de conclusão com o nome da pessoa que realizou o mesmo.

Investimento

Contratação corporativa:

- Acesso a **+1.300 cursos** e lançamentos semanais;
- Criação de **planos de estudos** para empresa e para time;
- **Análise de engajamento**;
- **Aplicativo** mobile iOS e Android ;
- **Fórum** de dúvidas;
- Acessos às **formações**;
- Acessos fixos
- 12 meses de contrato

Valor do investimento	
Anual por licença	**R$ 1.190,47**
Anual 42 licenças	**R$ 50.000,00**

alura | Para Empresas

Contratação e pagamento

Liberação de acessos	Logo após recebimento de NOTA DE EMPENHO ou PEDIDO DE COMPRA
Prazo mínimo de contratação	12 meses
Prazo máximo de contratação	60 meses (**art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93)**
Forma de pagamento	Boleto ou transferência bancária
Prazo para pagamento	30 dias

Dados bancários:

[redacted]

[redacted]

[redacted]

CNPJ 05.555.382/0001-33

Anexos:

CND federal		Procuração e ARCA	
CND estadual		SICAF	
CND municipal		Não emprego de menor	
FGTS		Notória especialização	
Receita Federal		Designação de preposto	

Termos de uso 1/13

Última atualização: 20 de outubro de 2021

Disclaimer: If you, for any reason, cannot reasonably understand these Terms & Conditions in Portuguese, please contact us immediately through the following e-mail: contato@alura.com.br. In case you accept these Terms & Conditions before fully reading and understanding them, you hereby acknowledge that you are doing this at your own risk.

Estes Termos e Condições de Uso ("Termos e Condições de Uso") têm como objetivo regular a utilização, por você ("Você") e por seus colaboradores ("Aluno"), da plataforma denominada Alura ("Plataforma"), desenvolvida e provida pela **AOVS Sistemas de Informática S.A.**, sociedade anônima, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vergueiro, nº 3.195, conjunto 133, Vila Mariana, CEP 04101-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.555.382/0001-33 ("Alura").

A Alura juntamente com Você, Usuário Corporativo, poderão celebrar, em apartado, termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial que discipline as condições comerciais da contratação, incluindo, mas não se limitando a, preço, prazo de contratação e/ou multa por extinção da relação comercial, caso em que tais condições comerciais acordadas deverão prevalecer sobre as condições comerciais presentes nestes Termos e Condições de Uso, permanecendo estes Termos e Condições de Uso vinculantes às Partes em relação a todas as demais matérias não modificadas expressamente pelo termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial.

1. Definições

1.1. Todos os conceitos iniciados com letra maiúscula nestes Termos e Condições de Uso deverão atender às definições abaixo, tanto no plural quanto singular:

Aluno(s): pessoa física que criou, ou teve criada, a Conta de Aluno para utilizar os serviços e funcionalidades oferecidos pela Alura por meio de sua Plataforma;

Conta Corporativa: a conta corporativa administra e gerencia 1 (um) ou mais Alunos que têm acesso à Plataforma;

Conta de Aluno: registro e identificação do(a) aluno(a), conforme definido abaixo, com usuário/*login* e senha de acesso à Plataforma;

Termos de uso 2/13

***Conteúdo*:** atividades, gráficos, tabelas, serviços ou materiais de apoio, os quais incluem, mas não se limitam a, videoaula, questionários, apresentações, imagens, textos, *layouts*, esquemas, ilustrações, documentos, clipes de áudio e vídeo, HTML, formulários para geração de documentos eletrônicos, softwares e outros arquivos disponíveis na Plataforma;

***Conteúdo de Aluno*:** quaisquer dados que, nos termos da LGPD, sejam considerados dados pessoais do(a) aluno(a);

Cursos: cursos disponibilizados por meio da Plataforma pela Alura para o Aluno, na modalidade virtual ou presencial;

Dados Pessoais: informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, nos termos da LGPD;

Informações Não Autorizadas: informações ou atividades que o Aluno não deve disponibilizar, enviar, carregar, transmitir ou realizar por meio da Plataforma;

Infraestrutura Digital: todos os softwares, servidores, serviços, bases de dados e outros componentes que viabilizam a operação e o funcionamento da Plataforma, conforme definida abaixo, por parte da Alura.

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Notificações: comunicados, avisos e mensagens enviados ao Aluno, seja via e-mail ou via mensageiro eletrônico da Plataforma;

Plano: plano contratado para acessar as aulas e o material didático de todos os cursos que se encontram na Plataforma, contratado na modalidade corporativa, pelo Usuário Corporativo;

Plataforma: interface interativa de propriedade da Alura que suporta todos os serviços e funcionalidades disponíveis ao Aluno, conforme definidos abaixo, a qual poderá ser disponibilizada em formato de site na internet, aplicativos móveis, dentre outros meios, a exclusivo critério da Alura;

Política de Privacidade: documento contendo a descrição de como a Alura coleta e trata os Dados Pessoais dos Alunos, disponível no seguinte *link*: https://www.alura.com.br/politica-de-privacidade;

Site: conjunto de hipertextos administrado pela Alura e acessível via rede mundial de computadores a partir do seguinte *link*: https://www.alura.com.br/;

Tratamento de Dados: toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. A presente definição para Tratamento de Dados Pessoais coincide com a definição trazida pela LGPD;

Usuário Corporativo: é Você, empresa ou entidade contratante que subsidia parcial ou integralmente a assinatura de Aluno.

2. Aceitação dos Termos e Condições de Uso

2.1. Ao contratar e usar a Plataforma, Você concorda com as condições destes Termos e Condições de Uso, a Política de Privacidade e as leis, normas e regulamentos aplicáveis.

2.1.1. O aceite dos Termos e Condições de Uso por Você e pelo Aluno é indispensável para a utilização da Plataforma e vincula contratualmente as Partes. Você deverá se certificar de ter lido, entendido e concordado com estes Termos e Condições de Uso, caso contrário não poderá acessar e usar a Plataforma.

3. Conta de Aluno

3.1. Para usar e acessar a Plataforma, o Aluno deverá se registrar ou ter a sua conta criada e manter uma Conta de Aluno. O registro de Conta de Aluno exige que Você e/ou Aluno apresente à Alura determinados Conteúdos de Aluno, tais como seu nome, endereço, número de telefone, idade, endereço eletrônico e número de inscrição no CPF.

3.2. Caso um potencial aluno tenha menos 18 (dezoito) anos e não seja emancipado, a ativação de sua conta de aluno dependerá de autorização de seu responsável legal.

3.3. Você e/ou o Aluno se responsabilizam por manter as informações do Aluno corretas, completas e atualizadas em sua Conta de Aluno. Caso tais informações não estejam corretas, completas e atualizadas em sua Conta de Aluno,

(i) O Aluno poderá ficar impossibilitado de acessar e usar a Plataforma; ou

(ii) A Alura poderá extinguir estes Termos e Condições de Uso.

3.4. A Alura não se responsabilizará pela utilização da Conta de Aluno por qualquer outra pessoa que não seja o Aluno, nem por quaisquer atos, fatos, ações, omissões e eventuais danos, diretos ou indiretos, que decorram dessa utilização. Cabe à Você orientar o Aluno que a sua Conta de Aluno é pessoal e intransferível, sendo expressamente proibida a sua comercialização com terceiros.

3.5. A Alura poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, restringir ou interromper o acesso do Aluno à Plataforma, desde que haja o fundado risco de o Aluno estar descumprindo qualquer disposição dos presentes Termos e Condições de Uso, tais como:

(i) alterações não expressamente autorizadas, por parte do(a) Aluno (a), na Plataforma;

(ii) o Aluno não se enquadrar nas condições de idade para utilização da plataforma;

(iii) a realização de quaisquer atos, por parte do Aluno, que incitem, favoreçam, representem e/ou facilitem quaisquer atividades ou práticas impróprias ou ilícitas, tais como racismo, discriminação de qualquer tipo, descumprimento de quaisquer direitos fundamentais ou obrigações legais, cometimento de crimes contra a honra, vida ou o patrimônio; e

(iii) utilização de mais de uma Conta de Aluno por Aluno.

3.6. Você reconhece que a Plataforma e qualquer de seus elementos, sejam eles imagens, textos (com exclusão dos textos produzidos pelo Aluno), logos, funcionalidades, Conteúdos, ferramentas, dentre outros, são de propriedade exclusiva da Alura, não podendo Você e/ou o Aluno, sob nenhuma hipótese, se apropriar de quaisquer desses elementos para utilizá-los fora da Plataforma, para quaisquer fins, mediante a utilização de quaisquer meios ou técnicas, tais como engenharia reversa, ataques cibernéticos, venda ou licenciamento não autorizado, dentre outros.

3.7. A Alura não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela veracidade das informações fornecidas por Você e/ou pelo Aluno quando da criação da Conta do Aluno. A Alura, entretanto, poderá sujeitar a verificação e acesso à Plataforma ao envio, por Você ou parte do Aluno, de determinados documentos para comprovar a sua identidade e outros Conteúdos de Aluno.

4. Notificações

4.1. A Alura poderá entrar em contato com Você por meio dos serviços de Notificações ou por alguém de nossa área comercial. Você expressamente concorda em receber mensagens, comunicados, documentos e divulgações, da Alura, incluindo, mas não se limitando a carta, e-mail, ligações telefônicas, mensagens de texto, imagem no telefone celular, ou por meio de softwares de mensagens instantâneas, tais como Whatsapp, Telegram, Facebook Messenger e Skype, que podem

abranger informações e recomendações sobre a Plataforma, promoção, *marketing* ou publicidade que a Alura acredite ser do Seu interesse.

4.2. Caso Você não queira receber Notificações, Você poderá, a qualquer momento, optar por não receber e-mails, avisos e comunicados de promoção, *marketing* ou publicidade da Alura. Ainda assim, a Alura poderá enviar notificações urgentes e necessárias, desde que fundadas em seu legítimo interesse conforme a legislação aplicável, incluindo, entre outras, informações sobre a Conta de Aluno, serviços realizados, recebimentos de pagamentos, informações sobre o progresso ou outros serviços que sejam necessários ao acesso do Aluno à Plataforma.

4.3. A Alura poderá compartilhar o Conteúdo de Aluno com suas afiliadas, seus sócios, administradores, empregados, terceiros prestadores de serviços, sociedades controladoras, coligadas e controladas, bem como todas as outras pessoas ou entidades que, ao exclusivo e razoável critério da Alura, contribuam para o funcionamento da Plataforma, incluindo empresas de atendimento ao cliente, faturamento ou cobrança, que a Alura tenha contratado, sempre de acordo com a Política de Privacidade e com a Lei Geral de Proteção de Dados.

5. Acesso à Internet, Equipamentos e Dispositivos Acessórios

5.1. Você está ciente de que:

5.1.1. O Aluno deverá adquirir, utilizar e atualizar os equipamentos e dispositivos necessários para acessar e usar a Plataforma conforme as especificações técnicas requeridas.

5.1.2. Deverá respeitar a recomendação do fabricante dos equipamentos e dos dispositivos acessórios. A Alura não garante que a Plataforma funcionará em qualquer equipamento ou dispositivo.

5.1.3. A Plataforma poderá estar sujeita a mau funcionamento e atrasos inerentes ao acesso à internet e à rede de comunicações eletrônicas.

6. Cursos

6.1. Cada Curso seguirá um programa de aulas predeterminado pela Alura, cujos tópicos se encontram na Plataforma.

6.1.1. Você declara estar ciente de que o programa de cada um dos Cursos poderá ser alterado, restringido, suprimido ou ampliado, visando sempre a melhor qualidade da Plataforma, sem que isso

impacte significativamente os Alunos, sem que isso represente alteração do objeto ora contratado, tampouco do valor ajustado no momento da contratação.

6.1.2. A duração estimada de cada Curso é baseada nas horas de cada um dos vídeos disponibilizados em cada Curso, na quantidade de exercícios e em possíveis discussões no fórum da Plataforma.

6.2. O acesso individual à Plataforma permite ao Aluno assistir aos Cursos e realizar os exercícios disponíveis, como também participar nos fóruns de discussão da Plataforma.

6.3. Os dados gerados no período de acesso do(a) Aluno(a) continuarão na Plataforma mesmo fora do período de vigência estipulado abaixo, podendo ser acessados novamente com a renovação do Plano, respeitada a Política de Privacidade.

6.4. A fim de que os Alunos possam realizar os Cursos, eles deverão preencher os seus respectivos pré-requisitos, conforme especificações técnicas concernentes a cada Curso, não cabendo à Alura verificar se as exigências foram devidamente cumpridas.

6.5. Os certificados de conclusão dos Cursos, quando aplicável, serão disponibilizados na Plataforma e poderão ser impressos a qualquer momento após a conclusão do Curso.

6.5.1. Os certificados referidos no item 6.5. acima apenas serão concedidos àquele Aluno que participar de, pelo menos, 60% (sessenta por cento) das atividades do Curso.

7. Direitos de Propriedade Intelectual

7.1. A Plataforma é de propriedade da Alura e de seus licenciantes e por eles administrados. A Alura reserva-se o direito de, a qualquer momento modificar a Plataforma ou qualquer de suas partes temporária ou permanentemente, com ou sem aviso prévio.

7.2. O Conteúdo ou qualquer material disponível na Plataforma, tais como gráficos, infográficos, tabelas, design gráfico, vídeos-aula, questionários, materiais de apresentação, atividades, programas, códigos e demais imagens, textos, leiautes, esquemas, exibições, ilustrações, documentos, materiais, clipes de áudio e vídeo, HTML e arquivos, são de propriedade da Alura ou de seus licenciantes, sendo protegidas por direitos autorais, patentes e/ou outros direitos de propriedade intelectual, em conformidade com as leis brasileiras.

7.3. Salvo se de outro modo expressamente permitido nestes Termos e Condições de Uso, Você não poderá copiar, vender, revender, exibir, reproduzir, publicar, modificar, criar, transferir, distribuir ou de outro modo explorar comercialmente a Plataforma ou qualquer Conteúdo, ou criar obras que

AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8° andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172

Anexo PROPOSTA (0490258) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 264

derivem dela. Tampouco poderá descompactar, desmontar, acessar ou fazer a engenharia reversa do código-fonte de qualquer software que venha a ser utilizado para administrar a Plataforma.

7.4. A Alura poderá incluir periodicamente softwares, códigos, instruções ou outras informações no Conteúdo ou materiais da Plataforma. Todas as informações são fornecidas no estado em que se encontram e são exclusivamente destinadas para fins educativos, estando sujeitas às disposições previstas neste Termos e Condições de Uso. O uso desse Conteúdo para finalidades comerciais é estritamente proibido.

7.5. A Alura se reserva o direito de retirar da Plataforma, sem aviso prévio, qualquer conteúdo que viole os direitos autorais, patentes, marcas registradas, segredos comerciais, direito de publicidade ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual da Alura ou de terceiros. A remoção de conteúdo por alegações de infringência de direito autoral poderá ocorrer a partir de solicitação realizada por meio dos contatos indicados nestes Termos e Condições de Uso.

8. Licença de Uso da Plataforma

8.1. A Alura, neste ato, outorga à Você e aos Alunos o direito e a licença pessoais, limitados, globais, não exclusivos, intransferíveis, revogáveis e não sublicenciáveis para usar a Plataforma.

8.2. O Aluno poderá baixar partes do Conteúdo, quando disponível, para uso pessoal e não comercial, de forma que possa exercer os direitos que lhe foram concedidos. O uso da Plataforma não concede ao Aluno nenhum direito de propriedade intelectual sobre a Plataforma e seus Conteúdos.

8.3. O Aluno (i) deverá obedecer a todos os avisos ou restrições de direitos autorais contidos na Plataforma e (ii) não poderá alterar quaisquer atribuições, avisos legais ou de direitos de propriedade da Plataforma. Todavia, cabe a Você também orientá-lo nesse sentido.

9. Funcionalidades de Mídias Sociais da Plataforma

9.1. Você, neste momento, concorda que a Plataforma poderá conter recursos interativos de mídia sociais e que o Aluno poderá utilizar esses recursos tão somente para enviar mensagens, conteúdos e informações de texto, áudio ou vídeo, inclusive comentários e *feedback* relacionados ao propósito para o qual a Alura forneceu o meio de comunicação.

9.2. A Alura poderá, a seu critério e em atendimento a determinação de ordem legal, promover a remoção dos conteúdos considerados contrários a estes Termos e Condições de Uso, sejam eles

mensagens, informações de texto, áudio ou vídeo, inclusive comentários ou *feedback* formulados e apresentados pelo Aluno na Plataforma.

9.3. O conteúdo de quaisquer textos, mensagens, fotografias, vídeos e arquivos em geral publicado pelo Aluno na Plataforma é de responsabilidade única e exclusiva do próprio Aluno e autor da referida postagem.

10. Autorização de Uso do Conteúdo do(a) Aluno(a)

10.1. A Alura disponibiliza informações sobre como coleta, usa, armazena, protege, divulga e trata o Conteúdo de Aluno por meio de sua Política de Privacidade, disponível no seguinte *link* https://www.alura.com.br/politica-de-privacidade. A Política de Privacidade é, neste ato, incorporada aos Termos e Condições de Uso para fins de referência. **Você deve ler cuidadosamente a política de privacidade.**

10.2. Será assegurado ao Aluno, quando requerido mediante solicitação específica pelos canais indicados na política de privacidade, a eliminação de seus dados armazenados pela Alura, nos termos da Política de Privacidade.

10.3. A eliminação de dados implicará no cancelamento automático da conta de Aluno, com a consequente perda do seu histórico.

11. Preço

11.1. Pela contratação do Plano, o Você se compromete com os valores e condições de pagamento acordados no momento da contratação por meio de termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial específicos.

11.2. Caso não acordado de forma diversa no momento da contratação por meio de termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial específicos, o não pagamento dos valores devidos à Alura no prazo previsto sujeitará o devedor ao pagamento da importância em atraso acrescida de multa de mora de 2% (dois por cento), e ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base na variação positiva do IGPM–FGV, incidentes a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata die.

11.3. Independentemente da penalidade moratória estabelecida na cláusula 11.2. acima, o atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data de vencimento da fatura não paga, autoriza a Alura a interromper o acesso à Plataforma, sem que seja devida pela Alura qualquer

indenização ou multa, a qualquer título, a quem quer que seja, em virtude de tal interrupção. O restabelecimento do acesso ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação do pagamento dos valores devidos, acrescido dos encargos financeiros incidentes.

11.4. Cada uma das Partes assumirá os tributos correspondentes às suas respectivas responsabilidades legais que forem incorridos por força desta contratação.

11.5. Os preços previstos na contratação poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de contratação, a critério da Alura e de acordo com as condições de mercado, ou mediante acordo entre as Partes antes de completado tal período.

12. Isenção e Limitação de Garantias

12.1. A Plataforma e seu conteúdo são fornecidos "no estado em que se encontram". A Alura não presta garantias sobre acessibilidade, não-violação ou adequação a um objetivo específico da plataforma ou de seu conteúdo.

12.2. A Alura não faz nenhuma declaração, nem dá garantia sobre a confiabilidade, pontualidade, qualidade, adequação ou disponibilidade de quaisquer serviços ou funcionalidades referentes ao uso da Plataforma, nem que a Plataforma será ininterrupta, livre de erros ou quaisquer outros softwares maliciosos ou códigos que possam ter propriedades contaminantes ou destrutivas.

13. Limitação de Responsabilidade

13.1. A Alura não será responsabilizada por qualquer dano, incluindo, mas não se limitando a, dano direto, indireto, emergente, lucros cessantes, pela perda de uma chance, reflexo e/ou moral relacionado a, associado a ou decorrente do acesso a, do uso da, da incapacidade de usar a, da confiança na ou de qualquer ataque cibernético ou invasão à plataforma, ainda que a Alura tenha sido alertada sobre a possibilidade desses danos.

13.2. Você reconhece que o item "13.1" acima demonstra a alocação de riscos acordada entre as Partes e que a Alura não celebraria estes termos e condições de uso ou disponibilizaria a Plataforma sem essas limitações de responsabilidade. Essa limitação de responsabilidade aplica-se independentemente de qualquer recurso aqui previsto atender ou não à sua finalidade básica.

14. Desativação, Suspensão, Extinção de Conta de Aluno

14.1. A Alura poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, desativar, suspender ou excluir uma Conta de Aluno ou de outro modo invalidar o acesso de um Aluno à Plataforma se ela julgar, a seu exclusivo critério, que há indícios que Você e/ou Aluno:

(i) infringiu direitos de propriedade intelectual;

(ii) disponibilizou, carregou ou transmitiu Informações Não Autorizadas na Plataforma; e/ou

(iii) violou ou agiu de modo incompatível com estes Termos e Condições de Uso ou a Política de Privacidade.

14.2. Qualquer desativação, suspensão ou exclusão de Conta de Aluno pode ser efetuada preventivamente pela Alura, sem prévia notificação, sem que a Alura seja de qualquer maneira responsabilizada por tal desativação, suspensão ou exclusão, sendo que desativações e suspensões e serão mantidas durante o período necessário para que a Alura possa avaliar a conduta e verificar se alguma das suas regras foram violadas.

14.3. Você está ciente e concorda que se o Aluno ou a Alura, conforme as disposições aqui presentes, excluir a Conta de Aluno ou os presentes Termos e Condições de Uso forem extintos por qualquer razão, a Alura poderá continuar tratando o Conteúdo de Aluno, bem como quaisquer outros dados pessoais relacionados ao Aluno, desde que tal tratamento seja necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória por parte da Alura, nos termos da Política de Privacidade.

15. Prazo e Extinção Contratual

15.1. Caso não seja acordado de forma diversa em apartado pelas Partes, por meio de termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial específicos, estes Termos e Condições de Uso vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua aceitação, e serão renovados automaticamente por períodos idênticos e consecutivos, desde que não haja manifestação contrária por qualquer uma das Partes, por escrito, em até 30 (trinta) dias antes da data da renovação automática, observado o disposto na cláusula 15.2 abaixo.

15.2. Caso não seja acordado de forma diversa em apartado pelas Partes, por meio de termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial específicos, em caso de extinção (total ou parcial) imotivada por Você, conforme o caso, antes do prazo de 12 (doze) meses ou do prazo acordado em apartado entre as Partes, Você ficará obrigado a pagar à Alura as parcelas vencidas, bem como o

equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos valores residuais da contratação (parcelas vincendas) ou outro percentual acordado em apartado entre as Partes.

15.3. A Alura poderá extinguir estes Termos e Condições de Uso a qualquer tempo e sem necessidade de aviso ou notificação prévia caso se verifique qualquer das hipóteses da cláusula 14.1. acima ou, ainda, caso tenha qualquer suspeita de prática de ato de corrupção ou qualquer ato que viole as leis anticorrupção brasileiras ou de outros países, se aplicáveis.

16. Política Anticorrupção

16.1. Você reconhece que a Alura não tolera nenhum ato de corrupção e Você declara que toma medidas razoáveis para impedir que seus colaboradores, sócios, prepostos, subcontratados, agentes ou terceiros, sob seu controle ou influência, realizem atos de corrupção. Você obriga-se a notificar imediatamente a Alura caso tenha conhecimento de qualquer ato de corrupção realizado por qualquer de seus colaboradores, sócios, prepostos, subcontratados, agentes ou terceiros, sob seu controle ou influência.

16.2. A Alura terá, caso identifique tal necessidade em razão de suspeita de violação de legislação anticorrupção nacional ou estrangeira, o direito de auditar Você, por si ou por terceiros, sobre quaisquer informações e documentos exclusivamente relacionados a presente contratação e necessários para verificar a conformidade com a lei. Na hipótese da Sua recusa, poderá a Alura rescindir de forma imediata este Termos e Condições de Uso sem qualquer ônus ou penalidade. A possibilidade de realização de auditoria não exime Você da obrigação de respeito às leis anticorrupção e outras leis aplicáveis.

17. Eventos de Força Maior

17.1. Nenhuma das Partes será considerada inadimplente em relação à outra se o atraso ou descumprimento contratual decorrer de evento cujos efeitos a parte afetada não podia prever, evitar ou impedir ("Eventos de Força Maior"), desde que a parte afetada notifique a outra Parte acerca desse Evento de Força Maior e envide seus melhores esforços para evitar e/ou mitigar seus efeitos sobre as obrigações aqui assumidas.

18. Confidencialidade

18.1. As Partes, neste ato, obrigam-se por si, seus representantes, prepostos, empregados, colaboradores e/ou subcontratados a tratar com absoluto sigilo e confidencialidade toda e qualquer

informação, dados, materiais, pormenores, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos, desenhos, projetos, procedimentos, manuais, nome, relação e/ou base de dados de clientes e/ou de prestadores de serviço ("Informações Confidenciais") dos quais venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes sejam confiados em razão desta contratação, não podendo, em nenhuma hipótese, proceder à reprodução, demonstração, fornecimento, revelação e/ou divulgação, total ou parcial, de qualquer informação para terceiros sob qualquer forma e pretexto, sem a prévia e expressa autorização da Parte reveladora, tampouco utilizá-los em proveito próprio ou de terceiros para fins estranhos aos do presente Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação cível e criminal, conforme aplicável.

18.2. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula não serão aplicáveis às seguintes hipóteses: (i) aquelas que a qualquer tempo se tornem de domínio público, sejam ou tenham sido levadas a público, sem que fique configurada infração contratual; (ii) as informações que sejam conhecidas por uma das Partes antes de sua divulgação pela outra Parte ou que tenha sido independentemente desenvolvida pelos representantes da respectiva Parte, sem que estes tenham tido acesso às Informações Confidenciais; (iii) as informações que sejam divulgadas, de boa-fé, por terceiro legalmente legitimado e/ou intitulado para tanto; e (iv) caso a revelação das informações seja requerida por lei, ordem judicial e/ou determinação de órgão/agência governamental devidamente amparado em dispositivo legal.

19. Disposições Gerais

19.1. Nenhuma das Partes pode transferir ou ceder nenhuma parte de seus direitos ou delegar as obrigações previstas nestes Termos e Condições de Uso sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

19.2. O não exercício, pelas Partes, de direitos garantidos pela lei ou por estes Termos e Condições de Uso, bem como a tolerância de uma Parte com a outra, relativamente a qualquer violação ou descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, não será considerado como renúncia, novação ou perdão, constituindo mera liberalidade e permanecendo as cláusulas destes Termos e Condições de Uso em pleno vigor e efeito, na forma aqui prevista.

19.3. Se qualquer cláusula ou condição destes Termos e Condições de Uso vier a ser considerada ilegal, inválida ou inexequível nos termos da legislação brasileira, as demais cláusulas e condições continuarão em pleno vigor e efeito. Caso a aludida ilegalidade, invalidade ou inexequibilidade seja de natureza temporária, o dispositivo atingido terá seus efeitos suspensos até o momento em que cessar o conflito com a legislação brasileira. Caso a aludida ilegalidade, invalidade ou inexequibilidade seja de natureza permanente, as Partes, de comum acordo, estipularão nova disposição que substitua a anterior e preserve o conteúdo destes Termos e Condições de Uso.

Termos de uso 13/13

19.4. As cláusulas e condições destes Termos e Condições de Uso obrigam as Partes, seus herdeiros e sucessores por todos os direitos, obrigações e responsabilidades delas constantes.

19.5. Ocorrendo a superveniência de medidas governamentais que impeçam ou onerem excessivamente o cumprimento das obrigações aqui previstas, bem como qualquer outro fato alheio ao controle das Partes, estas buscarão negociar para manter o equilíbrio econômico destes Termos e Condições de Uso.

19.6. A prestação de serviços decorrentes destes Termos e Condições de Uso não implica exclusividade de atendimento por parte da Alura a Você, podendo a Alura oferecer tais serviços a quaisquer terceiros.

19.7. Estes Termos e Condições de Uso serão regidos e interpretados de acordo com a legislação brasileira vigente. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, para dirimirem controvérsia oriundas destes Termos e Condições de Uso.

19.8. A Contratante responsabiliza-se pela escolha dos usuários que irão utilizar a plataforma, bem como por todos os acessos e veiculações realizadas na plataforma, provenientes de login e senha fornecidos pela Contratada.

19.9. A Plataforma é de propriedade da Contratada e de seus licenciantes e por eles administrados. O Conteúdo ou qualquer material disponível na Plataforma, tais como gráficos, infográficos, tabelas, design gráfico, vídeos-aula, questionários, materiais de apresentação, atividades, programas, códigos e demais imagens, textos, leiautes, esquemas, exibições, ilustrações, documentos, materiais, clipes de áudio e vídeo, HTML e arquivos, são de propriedade da Contratada ou de seus licenciantes, sendo protegidas por direitos autorais, patentes e/ou outros direitos de propriedade intelectual, em conformidade com as leis brasileiras.

20. Contato

20.1. Caso Você tenha qualquer dúvida sobre estes Termos e Condições de Uso, por favor, entre em contato com a Alura por meio dos canais abaixo:

Telefone: (11) 4118-2172
Whatsapp: (11) 9 8686-2219
Horário de atendimento: de segunda à sexta das 9h00 às 18h00
Via e-mail: corporativo@alura.com.br
Acesse nosso site: https://www.alura.com.br/empresas

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezado,

Foi aprovada a Minuta pelo fornecedor 0467018

TR foi corrigido. 0467015

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 09/82/0800, às 115 3, conforme Ato Normativo n° 8: 4, de 17 de Dezembro de 0808 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https5/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=8 informando o código verificador **0467019** e o código CRC **FA0DB02A**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à Assessoria Técnico Jurídica para análise, elaboração de parecer jurídico e posterior encaminhamento para a Superintendência de Gestão Administrativa, conforme dispõe o item 6 da Base de Conhecimento - Inexigibilidade.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 21/09/2022, às 33:44, conforme Ato Normativo n° 075, de 34 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0467027** e o código CRC **E945C521**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Tendo em vista a divergência entre os valores unitários e global previstos para a contratação, **encaminhe-se o expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação, para que diligencie, junto à pretensa contratada, a retificação do valor global da proposta, a qual se afigura corresponder a R$ 49.999,74 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos), e não R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Após, **deverão ser ajustados o formulário de solicitação para inexigibilidade, bem como o competente Termo de Referência.**

Outrossim, **atualize-se a certidão de regularidade para com o FGTS e acoste-se as provas de regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia (art. 65, § 3º, XII)[1] e a Fazenda do Estado de São Paulo, vez que o documento colacionado abrange, tão somente, os débitos inscritos em dívida ativa estadual.**

Ato contínuo, **encaminhe-se o presente procedimento à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações (DCCL), para que proceda aos ajustes necessários na minuta de contrato.**

Após, retorne-se.

Salvador, 19 de outubro de 2022.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matrícula 355.047

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matrícula 352.748

[1] *Art. 65 - (...) § 3º - O processo de dispensa e de inexigibilidade será instruído, no que couber, com os seguintes elementos: (...) XII - prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como de regularidade para com a Fazenda do Estado da Bahia;*

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 19/10/2022, às 14:55, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Glaucio Matos Santos Cerqueira** em 19/10/2022, às 16:17, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0490498** e o código CRC **D289D862**.

alura | Para Empresas

Proposta de capacitação corporativa nº #1872225.1

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DA BAHIA

Ministério Público do Estado da Bahia

CNPJ	04142491000166
Validade da proposta	31/10/2022
Responsável	Verônica Santana
Contato	corporativo@alura.com.br (11) 4118-2172 | 98686-2219

Sobre a Alura Para Empresas

Trazemos **aprendizado imersivo** para empresas, através de aulas práticas, acesso online e offline, 100% em português. Criamos cursos que antecipam as demandas do mercado. A sua equipe aprende agora o que seus clientes vão pedir amanhã. São **mais de 1.300 cursos** de programação, transformação digital, data science e soft skills.

Planos de estudos personalizados

Monte trilhas personalizadas de aprendizado para toda empresa, um único time ou pessoa. Faça verdadeiros guias utilizando nossos cursos, podcasts, artigos e, se desejar, inserindo também o link de conteúdos externos.

Painel de Gestão

Acompanhe as métricas e a evolução do aprendizado de cada pessoa no time. Nosso dashboard dá clareza do engajamento e gera relatórios para que você visualize como otimizar a capacitação e rendimento dos colaboradores.

Gestão de conta dedicada

Nossa equipe de Sucesso do Cliente fica por perto durante toda a jornada dos profissionais. Do plano de estudos até o apoio para estruturar e melhorar as estratégias de aprendizagem, a Alura treina e desenvolve seus times lado a lado com você.

AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8° andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172

Algumas organizações que treinam suas equipes com a gente

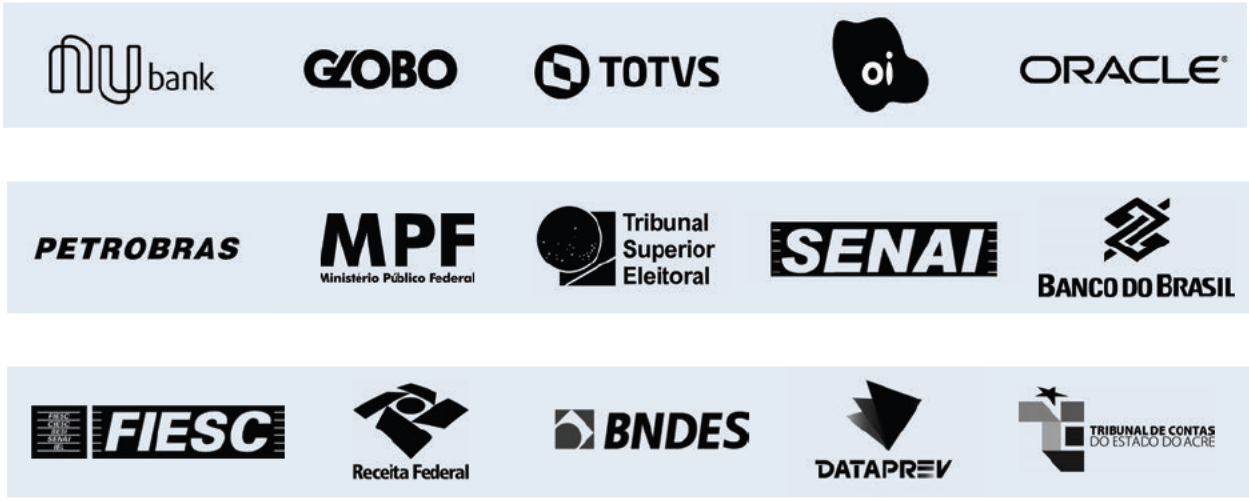

AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8° andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172

Benefícios da educação corporativa com a Alura

Para o RH:

Criar e fortalecer uma cultura de aprendizado

A *Jornada Alura de Educação Corporativa* tem como meta final montar uma cultura forte de aprendizado na empresa: um ambiente no qual o conhecimento é valorizado, compartilhado e contínuo.

Redução de turnover

O investimento em educação e a oportunidade de crescimento profissional pode tornar-se uma vantagem valiosa para a empresa, aumentando a satisfação das pessoas no trabalho, resultando em maior produtividade e engajamento dentro dos times.

Treinamento para toda empresa numa única plataforma

A diversidade de conteúdos na Alura permite capacitar todas as pessoas da empresa, desde o time de desenvolvimento até a equipe de atendimento, sem a complexidade de instalação e manutenção da maioria das plataformas de ensino à distância.

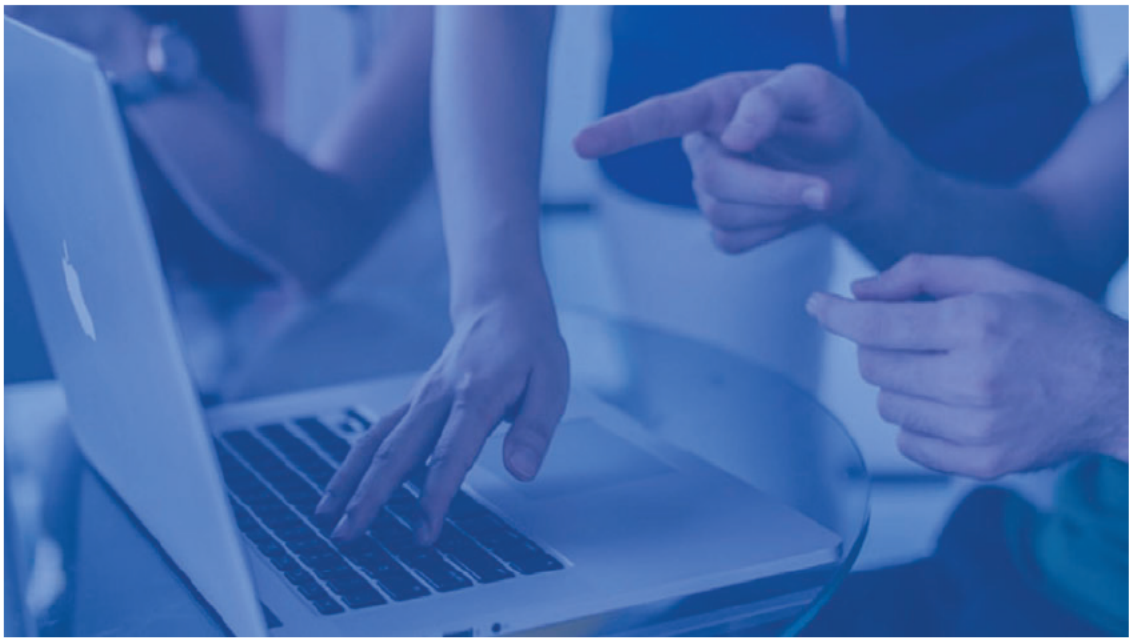

AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8° andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172

Para a liderança:

Equipe à frente da concorrência

Nossos conteúdos são produzidos e atualizados de acordo com a demanda atual do mercado. Treine seu time com quem é referência.

Diminuir a competição por profissionais

Capacite seu time com as habilidades específicas necessárias para a transformação do seu negócio, aproveitando talentos internos e diminuindo a competição por profissionais no mercado.

Insights estratégicos

Os relatórios gerenciais demonstram o engajamento e aproveitamento das equipes na plataforma. Além disso, disponibilizamos conteúdos exclusivos, como ebooks, guias e podcasts, com assuntos que complementam o programa de treinamento.

Para cada participante:

Conhecimento e "mão na massa"

As aulas focam na solução de problemas reais do dia a dia das empresas e a didática incentiva a colocar os conceitos em prática para reforçar e atestar o conhecimento adquirido.

Conveniência e acessibilidade

Com os aplicativos Android e iOS, é possível estudar onde e quando quiser: é só fazer o download do curso para assistir às aulas e fazer exercícios offline. A maioria dos cursos também possui transcrição do vídeo.

Certificado

Após a finalização de cada curso é emitido o certificado de conclusão com o nome da pessoa que realizou o mesmo.

Investimento

Contratação corporativa:

- Acesso a **+1.300 cursos** e lançamentos semanais;
- Criação de **planos de estudos** para empresa e para time;
- **Análise de engajamento**;
- **Aplicativo** mobile iOS e Android ;
- **Fórum** de dúvidas;
- Acessos às **formações**;
- Acessos fixos
- 12 meses de contrato

Valor do investimento	
Anual por licença	**R$ 1.190,47**
Anual 42 licenças	**R$ 49.999,74**

alura | Para Empresas

AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8° andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172

Contratação e pagamento

Liberação de acessos	Logo após recebimento de NOTA DE EMPENHO ou PEDIDO DE COMPRA
Prazo mínimo de contratação	12 meses
Prazo máximo de contratação	60 meses (**art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93)**
Forma de pagamento	Boleto ou transferência bancária
Prazo para pagamento	30 dias

Dados bancários:

[redacted]

CNPJ 05.555.382/0001-33

Anexos:

CND federal		Procuração e ARCA	
CND estadual		SICAF	
CND municipal		Não emprego de menor	
FGTS		Notória especialização	
Receita Federal		Designação de preposto	

Termos de uso 1/13

Última atualização: 20 de outubro de 2021

Disclaimer: If you, for any reason, cannot reasonably understand these Terms & Conditions in Portuguese, please contact us immediately through the following e-mail: contato@alura.com.br. In case you accept these Terms & Conditions before fully reading and understanding them, you hereby acknowledge that you are doing this at your own risk.

Estes Termos e Condições de Uso ("Termos e Condições de Uso") têm como objetivo regular a utilização, por você ("Você") e por seus colaboradores ("Aluno"), da plataforma denominada Alura ("Plataforma"), desenvolvida e provida pela **AOVS Sistemas de Informática S.A.**, sociedade anônima, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vergueiro, nº 3.195, conjunto 133, Vila Mariana, CEP 04101-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.555.382/0001-33 ("Alura").

A Alura juntamente com Você, Usuário Corporativo, poderão celebrar, em apartado, termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial que discipline as condições comerciais da contratação, incluindo, mas não se limitando a, preço, prazo de contratação e/ou multa por extinção da relação comercial, caso em que tais condições comerciais acordadas deverão prevalecer sobre as condições comerciais presentes nestes Termos e Condições de Uso, permanecendo estes Termos e Condições de Uso vinculantes às Partes em relação a todas as demais matérias não modificadas expressamente pelo termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial.

1. Definições

1.1. Todos os conceitos iniciados com letra maiúscula nestes Termos e Condições de Uso deverão atender às definições abaixo, tanto no plural quanto singular:

Aluno(s): pessoa física que criou, ou teve criada, a Conta de Aluno para utilizar os serviços e funcionalidades oferecidos pela Alura por meio de sua Plataforma;

Conta Corporativa: a conta corporativa administra e gerencia 1 (um) ou mais Alunos que têm acesso à Plataforma;

Conta de Aluno: registro e identificação do(a) aluno(a), conforme definido abaixo, com usuário/*login* e senha de acesso à Plataforma;

Termos de uso 2/13

***Conteúdo*:** atividades, gráficos, tabelas, serviços ou materiais de apoio, os quais incluem, mas não se limitam a, videoaula, questionários, apresentações, imagens, textos, *layouts*, esquemas, ilustrações, documentos, clipes de áudio e vídeo, HTML, formulários para geração de documentos eletrônicos, softwares e outros arquivos disponíveis na Plataforma;

***Conteúdo de Aluno*:** quaisquer dados que, nos termos da LGPD, sejam considerados dados pessoais do(a) aluno(a);

Cursos: cursos disponibilizados por meio da Plataforma pela Alura para o Aluno, na modalidade virtual ou presencial;

Dados Pessoais: informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, nos termos da LGPD;

Informações Não Autorizadas: informações ou atividades que o Aluno não deve disponibilizar, enviar, carregar, transmitir ou realizar por meio da Plataforma;

Infraestrutura Digital: todos os softwares, servidores, serviços, bases de dados e outros componentes que viabilizam a operação e o funcionamento da Plataforma, conforme definida abaixo, por parte da Alura.

LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Notificações: comunicados, avisos e mensagens enviados ao Aluno, seja via e-mail ou via mensageiro eletrônico da Plataforma;

Plano: plano contratado para acessar as aulas e o material didático de todos os cursos que se encontram na Plataforma, contratado na modalidade corporativa, pelo Usuário Corporativo;

Plataforma: interface interativa de propriedade da Alura que suporta todos os serviços e funcionalidades disponíveis ao Aluno, conforme definidos abaixo, a qual poderá ser disponibilizada em formato de site na internet, aplicativos móveis, dentre outros meios, a exclusivo critério da Alura;

Política de Privacidade: documento contendo a descrição de como a Alura coleta e trata os Dados Pessoais dos Alunos, disponível no seguinte *link*: https://www.alura.com.br/politica-de-privacidade;

Site: conjunto de hipertextos administrado pela Alura e acessível via rede mundial de computadores a partir do seguinte *link*: https://www.alura.com.br/;

Tratamento de Dados: toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. A presente definição para Tratamento de Dados Pessoais coincide com a definição trazida pela LGPD;

Usuário Corporativo: é Você, empresa ou entidade contratante que subsidia parcial ou integralmente a assinatura de Aluno.

2. Aceitação dos Termos e Condições de Uso

2.1. Ao contratar e usar a Plataforma, Você concorda com as condições destes Termos e Condições de Uso, a Política de Privacidade e as leis, normas e regulamentos aplicáveis.

2.1.1. O aceite dos Termos e Condições de Uso por Você e pelo Aluno é indispensável para a utilização da Plataforma e vincula contratualmente as Partes. Você deverá se certificar de ter lido, entendido e concordado com estes Termos e Condições de Uso, caso contrário não poderá acessar e usar a Plataforma.

3. Conta de Aluno

3.1. Para usar e acessar a Plataforma, o Aluno deverá se registrar ou ter a sua conta criada e manter uma Conta de Aluno. O registro de Conta de Aluno exige que Você e/ou Aluno apresente à Alura determinados Conteúdos de Aluno, tais como seu nome, endereço, número de telefone, idade, endereço eletrônico e número de inscrição no CPF.

3.2. Caso um potencial aluno tenha menos 18 (dezoito) anos e não seja emancipado, a ativação de sua conta de aluno dependerá de autorização de seu responsável legal.

3.3. Você e/ou o Aluno se responsabilizam por manter as informações do Aluno corretas, completas e atualizadas em sua Conta de Aluno. Caso tais informações não estejam corretas, completas e atualizadas em sua Conta de Aluno,

(i) O Aluno poderá ficar impossibilitado de acessar e usar a Plataforma; ou

(ii) A Alura poderá extinguir estes Termos e Condições de Uso.

3.4. A Alura não se responsabilizará pela utilização da Conta de Aluno por qualquer outra pessoa que não seja o Aluno, nem por quaisquer atos, fatos, ações, omissões e eventuais danos, diretos ou indiretos, que decorram dessa utilização. Cabe à Você orientar o Aluno que a sua Conta de Aluno é pessoal e intransferível, sendo expressamente proibida a sua comercialização com terceiros.

3.5. A Alura poderá, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, restringir ou interromper o acesso do Aluno à Plataforma, desde que haja o fundado risco de o Aluno estar descumprindo qualquer disposição dos presentes Termos e Condições de Uso, tais como:

(i) alterações não expressamente autorizadas, por parte do(a) Aluno (a), na Plataforma;

(ii) o Aluno não se enquadrar nas condições de idade para utilização da plataforma;

(iii) a realização de quaisquer atos, por parte do Aluno, que incitem, favoreçam, representem e/ou facilitem quaisquer atividades ou práticas impróprias ou ilícitas, tais como racismo, discriminação de qualquer tipo, descumprimento de quaisquer direitos fundamentais ou obrigações legais, cometimento de crimes contra a honra, vida ou o patrimônio; e

(iii) utilização de mais de uma Conta de Aluno por Aluno.

3.6. Você reconhece que a Plataforma e qualquer de seus elementos, sejam eles imagens, textos (com exclusão dos textos produzidos pelo Aluno), logos, funcionalidades, Conteúdos, ferramentas, dentre outros, são de propriedade exclusiva da Alura, não podendo Você e/ou o Aluno, sob nenhuma hipótese, se apropriar de quaisquer desses elementos para utilizá-los fora da Plataforma, para quaisquer fins, mediante a utilização de quaisquer meios ou técnicas, tais como engenharia reversa, ataques cibernéticos, venda ou licenciamento não autorizado, dentre outros.

3.7. A Alura não se responsabilizará, sob nenhuma hipótese, pela veracidade das informações fornecidas por Você e/ou pelo Aluno quando da criação da Conta do Aluno. A Alura, entretanto, poderá sujeitar a verificação e acesso à Plataforma ao envio, por Você ou parte do Aluno, de determinados documentos para comprovar a sua identidade e outros Conteúdos de Aluno.

4. Notificações

4.1. A Alura poderá entrar em contato com Você por meio dos serviços de Notificações ou por alguém de nossa área comercial. Você expressamente concorda em receber mensagens, comunicados, documentos e divulgações, da Alura, incluindo, mas não se limitando a carta, e-mail, ligações telefônicas, mensagens de texto, imagem no telefone celular, ou por meio de softwares de mensagens instantâneas, tais como Whatsapp, Telegram, Facebook Messenger e Skype, que podem

abranger informações e recomendações sobre a Plataforma, promoção, *marketing* ou publicidade que a Alura acredite ser do Seu interesse.

4.2. Caso Você não queira receber Notificações, Você poderá, a qualquer momento, optar por não receber e-mails, avisos e comunicados de promoção, *marketing* ou publicidade da Alura. Ainda assim, a Alura poderá enviar notificações urgentes e necessárias, desde que fundadas em seu legítimo interesse conforme a legislação aplicável, incluindo, entre outras, informações sobre a Conta de Aluno, serviços realizados, recebimentos de pagamentos, informações sobre o progresso ou outros serviços que sejam necessários ao acesso do Aluno à Plataforma.

4.3. A Alura poderá compartilhar o Conteúdo de Aluno com suas afiliadas, seus sócios, administradores, empregados, terceiros prestadores de serviços, sociedades controladoras, coligadas e controladas, bem como todas as outras pessoas ou entidades que, ao exclusivo e razoável critério da Alura, contribuam para o funcionamento da Plataforma, incluindo empresas de atendimento ao cliente, faturamento ou cobrança, que a Alura tenha contratado, sempre de acordo com a Política de Privacidade e com a Lei Geral de Proteção de Dados.

5. Acesso à Internet, Equipamentos e Dispositivos Acessórios

5.1. Você está ciente de que:

5.1.1. O Aluno deverá adquirir, utilizar e atualizar os equipamentos e dispositivos necessários para acessar e usar a Plataforma conforme as especificações técnicas requeridas.

5.1.2. Deverá respeitar a recomendação do fabricante dos equipamentos e dos dispositivos acessórios. A Alura não garante que a Plataforma funcionará em qualquer equipamento ou dispositivo.

5.1.3. A Plataforma poderá estar sujeita a mau funcionamento e atrasos inerentes ao acesso à internet e à rede de comunicações eletrônicas.

6. Cursos

6.1. Cada Curso seguirá um programa de aulas predeterminado pela Alura, cujos tópicos se encontram na Plataforma.

6.1.1. Você declara estar ciente de que o programa de cada um dos Cursos poderá ser alterado, restringido, suprimido ou ampliado, visando sempre a melhor qualidade da Plataforma, sem que isso

impacte significativamente os Alunos, sem que isso represente alteração do objeto ora contratado, tampouco do valor ajustado no momento da contratação.

6.1.2. A duração estimada de cada Curso é baseada nas horas de cada um dos vídeos disponibilizados em cada Curso, na quantidade de exercícios e em possíveis discussões no fórum da Plataforma.

6.2. O acesso individual à Plataforma permite ao Aluno assistir aos Cursos e realizar os exercícios disponíveis, como também participar nos fóruns de discussão da Plataforma.

6.3. Os dados gerados no período de acesso do(a) Aluno(a) continuarão na Plataforma mesmo fora do período de vigência estipulado abaixo, podendo ser acessados novamente com a renovação do Plano, respeitada a Política de Privacidade.

6.4. A fim de que os Alunos possam realizar os Cursos, eles deverão preencher os seus respectivos pré-requisitos, conforme especificações técnicas concernentes a cada Curso, não cabendo à Alura verificar se as exigências foram devidamente cumpridas.

6.5. Os certificados de conclusão dos Cursos, quando aplicável, serão disponibilizados na Plataforma e poderão ser impressos a qualquer momento após a conclusão do Curso.

6.5.1. Os certificados referidos no item 6.5. acima apenas serão concedidos àquele Aluno que participar de, pelo menos, 60% (sessenta por cento) das atividades do Curso.

7. Direitos de Propriedade Intelectual

7.1. A Plataforma é de propriedade da Alura e de seus licenciantes e por eles administrados. A Alura reserva-se o direito de, a qualquer momento modificar a Plataforma ou qualquer de suas partes temporária ou permanentemente, com ou sem aviso prévio.

7.2. O Conteúdo ou qualquer material disponível na Plataforma, tais como gráficos, infográficos, tabelas, design gráfico, vídeos-aula, questionários, materiais de apresentação, atividades, programas, códigos e demais imagens, textos, leiautes, esquemas, exibições, ilustrações, documentos, materiais, clipes de áudio e vídeo, HTML e arquivos, são de propriedade da Alura ou de seus licenciantes, sendo protegidas por direitos autorais, patentes e/ou outros direitos de propriedade intelectual, em conformidade com as leis brasileiras.

7.3. Salvo se de outro modo expressamente permitido nestes Termos e Condições de Uso, Você não poderá copiar, vender, revender, exibir, reproduzir, publicar, modificar, criar, transferir, distribuir ou de outro modo explorar comercialmente a Plataforma ou qualquer Conteúdo, ou criar obras que

AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8° andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172

derivem dela. Tampouco poderá descompactar, desmontar, acessar ou fazer a engenharia reversa do código-fonte de qualquer software que venha a ser utilizado para administrar a Plataforma.

7.4. A Alura poderá incluir periodicamente softwares, códigos, instruções ou outras informações no Conteúdo ou materiais da Plataforma. Todas as informações são fornecidas no estado em que se encontram e são exclusivamente destinadas para fins educativos, estando sujeitas às disposições previstas neste Termos e Condições de Uso. O uso desse Conteúdo para finalidades comerciais é estritamente proibido.

7.5. A Alura se reserva o direito de retirar da Plataforma, sem aviso prévio, qualquer conteúdo que viole os direitos autorais, patentes, marcas registradas, segredos comerciais, direito de publicidade ou quaisquer outros direitos de propriedade intelectual da Alura ou de terceiros. A remoção de conteúdo por alegações de infringência de direito autoral poderá ocorrer a partir de solicitação realizada por meio dos contatos indicados nestes Termos e Condições de Uso.

8. Licença de Uso da Plataforma

8.1. A Alura, neste ato, outorga à Você e aos Alunos o direito e a licença pessoais, limitados, globais, não exclusivos, intransferíveis, revogáveis e não sublicenciáveis para usar a Plataforma.

8.2. O Aluno poderá baixar partes do Conteúdo, quando disponível, para uso pessoal e não comercial, de forma que possa exercer os direitos que lhe foram concedidos. O uso da Plataforma não concede ao Aluno nenhum direito de propriedade intelectual sobre a Plataforma e seus Conteúdos.

8.3. O Aluno (i) deverá obedecer a todos os avisos ou restrições de direitos autorais contidos na Plataforma e (ii) não poderá alterar quaisquer atribuições, avisos legais ou de direitos de propriedade da Plataforma. Todavia, cabe a Você também orientá-lo nesse sentido.

9. Funcionalidades de Mídias Sociais da Plataforma

9.1. Você, neste momento, concorda que a Plataforma poderá conter recursos interativos de mídia sociais e que o Aluno poderá utilizar esses recursos tão somente para enviar mensagens, conteúdos e informações de texto, áudio ou vídeo, inclusive comentários e *feedback* relacionados ao propósito para o qual a Alura forneceu o meio de comunicação.

9.2. A Alura poderá, a seu critério e em atendimento a determinação de ordem legal, promover a remoção dos conteúdos considerados contrários a estes Termos e Condições de Uso, sejam eles

mensagens, informações de texto, áudio ou vídeo, inclusive comentários ou *feedback* formulados e apresentados pelo Aluno na Plataforma.

9.3. O conteúdo de quaisquer textos, mensagens, fotografias, vídeos e arquivos em geral publicado pelo Aluno na Plataforma é de responsabilidade única e exclusiva do próprio Aluno e autor da referida postagem.

10. Autorização de Uso do Conteúdo do(a) Aluno(a)

10.1. A Alura disponibiliza informações sobre como coleta, usa, armazena, protege, divulga e trata o Conteúdo de Aluno por meio de sua Política de Privacidade, disponível no seguinte *link* https://www.alura.com.br/politica-de-privacidade. A Política de Privacidade é, neste ato, incorporada aos Termos e Condições de Uso para fins de referência. **Você deve ler cuidadosamente a política de privacidade.**

10.2. Será assegurado ao Aluno, quando requerido mediante solicitação específica pelos canais indicados na política de privacidade, a eliminação de seus dados armazenados pela Alura, nos termos da Política de Privacidade.

10.3. A eliminação de dados implicará no cancelamento automático da conta de Aluno, com a consequente perda do seu histórico.

11. Preço

11.1. Pela contratação do Plano, o Você se compromete com os valores e condições de pagamento acordados no momento da contratação por meio de termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial específicos.

11.2. Caso não acordado de forma diversa no momento da contratação por meio de termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial específicos, o não pagamento dos valores devidos à Alura no prazo previsto sujeitará o devedor ao pagamento da importância em atraso acrescida de multa de mora de 2% (dois por cento), e ainda juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária com base na variação positiva do IGPM–FGV, incidentes a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento, calculados pro rata die.

11.3. Independentemente da penalidade moratória estabelecida na cláusula 11.2. acima, o atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias contados da data de vencimento da fatura não paga, autoriza a Alura a interromper o acesso à Plataforma, sem que seja devida pela Alura qualquer

indenização ou multa, a qualquer título, a quem quer que seja, em virtude de tal interrupção. O restabelecimento do acesso ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação do pagamento dos valores devidos, acrescido dos encargos financeiros incidentes.

11.4. Cada uma das Partes assumirá os tributos correspondentes às suas respectivas responsabilidades legais que forem incorridos por força desta contratação.

11.5. Os preços previstos na contratação poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses da data de contratação, a critério da Alura e de acordo com as condições de mercado, ou mediante acordo entre as Partes antes de completado tal período.

12. Isenção e Limitação de Garantias

12.1. A Plataforma e seu conteúdo são fornecidos "no estado em que se encontram". A Alura não presta garantias sobre acessibilidade, não-violação ou adequação a um objetivo específico da plataforma ou de seu conteúdo.

12.2. A Alura não faz nenhuma declaração, nem dá garantia sobre a confiabilidade, pontualidade, qualidade, adequação ou disponibilidade de quaisquer serviços ou funcionalidades referentes ao uso da Plataforma, nem que a Plataforma será ininterrupta, livre de erros ou quaisquer outros softwares maliciosos ou códigos que possam ter propriedades contaminantes ou destrutivas.

13. Limitação de Responsabilidade

13.1. A Alura não será responsabilizada por qualquer dano, incluindo, mas não se limitando a, dano direto, indireto, emergente, lucros cessantes, pela perda de uma chance, reflexo e/ou moral relacionado a, associado a ou decorrente do acesso a, do uso da, da incapacidade de usar a, da confiança na ou de qualquer ataque cibernético ou invasão à plataforma, ainda que a Alura tenha sido alertada sobre a possibilidade desses danos.

13.2. Você reconhece que o item "13.1" acima demonstra a alocação de riscos acordada entre as Partes e que a Alura não celebraria estes termos e condições de uso ou disponibilizaria a Plataforma sem essas limitações de responsabilidade. Essa limitação de responsabilidade aplica-se independentemente de qualquer recurso aqui previsto atender ou não à sua finalidade básica.

14. Desativação, Suspensão, Extinção de Conta de Aluno

14.1. A Alura poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, desativar, suspender ou excluir uma Conta de Aluno ou de outro modo invalidar o acesso de um Aluno à Plataforma se ela julgar, a seu exclusivo critério, que há indícios que Você e/ou Aluno:

(i) infringiu direitos de propriedade intelectual;

(ii) disponibilizou, carregou ou transmitiu Informações Não Autorizadas na Plataforma; e/ou

(iii) violou ou agiu de modo incompatível com estes Termos e Condições de Uso ou a Política de Privacidade.

14.2. Qualquer desativação, suspensão ou exclusão de Conta de Aluno pode ser efetuada preventivamente pela Alura, sem prévia notificação, sem que a Alura seja de qualquer maneira responsabilizada por tal desativação, suspensão ou exclusão, sendo que desativações e suspensões e serão mantidas durante o período necessário para que a Alura possa avaliar a conduta e verificar se alguma das suas regras foram violadas.

14.3. Você está ciente e concorda que se o Aluno ou a Alura, conforme as disposições aqui presentes, excluir a Conta de Aluno ou os presentes Termos e Condições de Uso forem extintos por qualquer razão, a Alura poderá continuar tratando o Conteúdo de Aluno, bem como quaisquer outros dados pessoais relacionados ao Aluno, desde que tal tratamento seja necessário para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória por parte da Alura, nos termos da Política de Privacidade.

15. Prazo e Extinção Contratual

15.1. Caso não seja acordado de forma diversa em apartado pelas Partes, por meio de termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial específicos, estes Termos e Condições de Uso vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua aceitação, e serão renovados automaticamente por períodos idênticos e consecutivos, desde que não haja manifestação contrária por qualquer uma das Partes, por escrito, em até 30 (trinta) dias antes da data da renovação automática, observado o disposto na cláusula 15.2 abaixo.

15.2. Caso não seja acordado de forma diversa em apartado pelas Partes, por meio de termo comercial, formulário de contratação e/ou proposta comercial específicos, em caso de extinção (total ou parcial) imotivada por Você, conforme o caso, antes do prazo de 12 (doze) meses ou do prazo acordado em apartado entre as Partes, Você ficará obrigado a pagar à Alura as parcelas vencidas, bem como o

equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos valores residuais da contratação (parcelas vincendas) ou outro percentual acordado em apartado entre as Partes.

15.3. A Alura poderá extinguir estes Termos e Condições de Uso a qualquer tempo e sem necessidade de aviso ou notificação prévia caso se verifique qualquer das hipóteses da cláusula 14.1. acima ou, ainda, caso tenha qualquer suspeita de prática de ato de corrupção ou qualquer ato que viole as leis anticorrupção brasileiras ou de outros países, se aplicáveis.

16. Política Anticorrupção

16.1. Você reconhece que a Alura não tolera nenhum ato de corrupção e Você declara que toma medidas razoáveis para impedir que seus colaboradores, sócios, prepostos, subcontratados, agentes ou terceiros, sob seu controle ou influência, realizem atos de corrupção. Você obriga-se a notificar imediatamente a Alura caso tenha conhecimento de qualquer ato de corrupção realizado por qualquer de seus colaboradores, sócios, prepostos, subcontratados, agentes ou terceiros, sob seu controle ou influência.

16.2. A Alura terá, caso identifique tal necessidade em razão de suspeita de violação de legislação anticorrupção nacional ou estrangeira, o direito de auditar Você, por si ou por terceiros, sobre quaisquer informações e documentos exclusivamente relacionados a presente contratação e necessários para verificar a conformidade com a lei. Na hipótese da Sua recusa, poderá a Alura rescindir de forma imediata este Termos e Condições de Uso sem qualquer ônus ou penalidade. A possibilidade de realização de auditoria não exime Você da obrigação de respeito às leis anticorrupção e outras leis aplicáveis.

17. Eventos de Força Maior

17.1. Nenhuma das Partes será considerada inadimplente em relação à outra se o atraso ou descumprimento contratual decorrer de evento cujos efeitos a parte afetada não podia prever, evitar ou impedir ("Eventos de Força Maior"), desde que a parte afetada notifique a outra Parte acerca desse Evento de Força Maior e envide seus melhores esforços para evitar e/ou mitigar seus efeitos sobre as obrigações aqui assumidas.

18. Confidencialidade

18.1. As Partes, neste ato, obrigam-se por si, seus representantes, prepostos, empregados, colaboradores e/ou subcontratados a tratar com absoluto sigilo e confidencialidade toda e qualquer

informação, dados, materiais, pormenores, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos, desenhos, projetos, procedimentos, manuais, nome, relação e/ou base de dados de clientes e/ou de prestadores de serviço ("Informações Confidenciais") dos quais venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes sejam confiados em razão desta contratação, não podendo, em nenhuma hipótese, proceder à reprodução, demonstração, fornecimento, revelação e/ou divulgação, total ou parcial, de qualquer informação para terceiros sob qualquer forma e pretexto, sem a prévia e expressa autorização da Parte reveladora, tampouco utilizá-los em proveito próprio ou de terceiros para fins estranhos aos do presente Contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação cível e criminal, conforme aplicável.

18.2. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula não serão aplicáveis às seguintes hipóteses: (i) aquelas que a qualquer tempo se tornem de domínio público, sejam ou tenham sido levadas a público, sem que fique configurada infração contratual; (ii) as informações que sejam conhecidas por uma das Partes antes de sua divulgação pela outra Parte ou que tenha sido independentemente desenvolvida pelos representantes da respectiva Parte, sem que estes tenham tido acesso às Informações Confidenciais; (iii) as informações que sejam divulgadas, de boa-fé, por terceiro legalmente legitimado e/ou intitulado para tanto; e (iv) caso a revelação das informações seja requerida por lei, ordem judicial e/ou determinação de órgão/agência governamental devidamente amparado em dispositivo legal.

19. Disposições Gerais

19.1. Nenhuma das Partes pode transferir ou ceder nenhuma parte de seus direitos ou delegar as obrigações previstas nestes Termos e Condições de Uso sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte.

19.2. O não exercício, pelas Partes, de direitos garantidos pela lei ou por estes Termos e Condições de Uso, bem como a tolerância de uma Parte com a outra, relativamente a qualquer violação ou descumprimento de quaisquer obrigações ora assumidas, não será considerado como renúncia, novação ou perdão, constituindo mera liberalidade e permanecendo as cláusulas destes Termos e Condições de Uso em pleno vigor e efeito, na forma aqui prevista.

19.3. Se qualquer cláusula ou condição destes Termos e Condições de Uso vier a ser considerada ilegal, inválida ou inexequível nos termos da legislação brasileira, as demais cláusulas e condições continuarão em pleno vigor e efeito. Caso a aludida ilegalidade, invalidade ou inexequibilidade seja de natureza temporária, o dispositivo atingido terá seus efeitos suspensos até o momento em que cessar o conflito com a legislação brasileira. Caso a aludida ilegalidade, invalidade ou inexequibilidade seja de natureza permanente, as Partes, de comum acordo, estipularão nova disposição que substitua a anterior e preserve o conteúdo destes Termos e Condições de Uso.

AOVS Sistemas de Informática S.A | CNPJ 05.555.382/0001-33
Rua Vergueiro, 3185, 8° andar - Vila Mariana - São Paulo - SP
CEP 04101-300 | (11) 4118-2172

Anexo Proposta (0491302) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 293

Termos de uso 13/13

19.4. As cláusulas e condições destes Termos e Condições de Uso obrigam as Partes, seus herdeiros e sucessores por todos os direitos, obrigações e responsabilidades delas constantes.

19.5. Ocorrendo a superveniência de medidas governamentais que impeçam ou onerem excessivamente o cumprimento das obrigações aqui previstas, bem como qualquer outro fato alheio ao controle das Partes, estas buscarão negociar para manter o equilíbrio econômico destes Termos e Condições de Uso.

19.6. A prestação de serviços decorrentes destes Termos e Condições de Uso não implica exclusividade de atendimento por parte da Alura a Você, podendo a Alura oferecer tais serviços a quaisquer terceiros.

19.7. Estes Termos e Condições de Uso serão regidos e interpretados de acordo com a legislação brasileira vigente. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, para dirimirem controvérsia oriundas destes Termos e Condições de Uso.

19.8. A Contratante responsabiliza-se pela escolha dos usuários que irão utilizar a plataforma, bem como por todos os acessos e veiculações realizadas na plataforma, provenientes de login e senha fornecidos pela Contratada.

19.9. A Plataforma é de propriedade da Contratada e de seus licenciantes e por eles administrados. O Conteúdo ou qualquer material disponível na Plataforma, tais como gráficos, infográficos, tabelas, design gráfico, vídeos-aula, questionários, materiais de apresentação, atividades, programas, códigos e demais imagens, textos, leiautes, esquemas, exibições, ilustrações, documentos, materiais, clipes de áudio e vídeo, HTML e arquivos, são de propriedade da Contratada ou de seus licenciantes, sendo protegidas por direitos autorais, patentes e/ou outros direitos de propriedade intelectual, em conformidade com as leis brasileiras.

20. Contato

20.1. Caso Você tenha qualquer dúvida sobre estes Termos e Condições de Uso, por favor, entre em contato com a Alura por meio dos canais abaixo:

Telefone: (11) 4118-2172
Whatsapp: (11) 9 8686-2219
Horário de atendimento: de segunda à sexta das 9h00 às 18h00
Via e-mail: corporativo@alura.com.br
Acesse nosso site: https://www.alura.com.br/empresas

Todos os Cursos Alura

A plataforma conta com 1343 cursos com lançamentos toda semana e atualizações constantes.

Todos os cursos Programação Front-end Data Science DevOps UX & Design Mobile Inovação & Gestão

Escola Programação

Programe nas principais linguagens e plataformas. Explore plataformas como Python, Node.JS, PHP, Java, e .NET a fundo, além de muito conteúdo em outras linguagens como GoLang, Clojure, C/C++, VB ou Cobol. Iniciantes são bem vindos nos cursos de lógica e JavaScript.

Lógica de programação

Curso Lógica de programação I: os primeiros programas com Javascript e HTML

Anexo Relação de cursos Plataforma Alura (0402949) (0354555) 19.09.0054.0017567/2022-87 / pg. 1

16h

Curso Lógica de programação II: pratique com desenhos, animações e um jogo

10h

Curso Jogos clássicos parte 1: iniciando no Javascript com Pong

06h

Curso Jogos clássicos parte 2: laços e listas com Javascript

04h

Curso Minecraft: estruturas lógicas com redstone

VER MAIS CURSOS DE LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO (1)

Python

Curso Python 3 parte 1: introdução à nova versão da linguagem

12h

Curso Python 3 parte 2: avançando na linguagem

12h

Curso Python 3: introdução a Orientação a objetos

Anexo Relatório de Cursos Plataforma (0402049) (0354555) 19.09.0013 0014 0017 0020 0023 1/2022 06 / pg. 2

Curso Python 3: introdução a orientação a objetos

12h

Curso Python 3: avançando na orientação a objetos

10h

Curso Python 3: trabalhando com I/O

VER MAIS CURSOS DE PYTHON (10)

Python web

Curso Flask: crie uma webapp com Python

10h

Curso Flask parte 2: Avançando no desenvolvimento web

12h

Curso Introdução ao Django: Modelo, Rotas e Views

08h

Curso Autenticação no Django: formulários, requisições e mensagens

Anexo Relatório de Atividades Plataforma (0400949) (0354555) 19.09.0[illegible]

08h

Curso Integração de modelos no Django: Filtros, buscas e admin

VER MAIS CURSOS DE PYTHON WEB (8)

Node.JS

Curso NodeJS: avançando em APIs REST com controle de versões

08h

Curso Node.js e JWT: autenticação com tokens

08h

Curso Node.js: Refresh Tokens e confirmação de cadastro

10h

Curso ORM com NodeJS: API com Sequelize e MySQL

10h

Curso ORM com NodeJS: avançando nas funcionalidades do Sequelize

VER MAIS CURSOS DE NODE.JS (9)

Anexo Relatório de Cursos Plataforma (0402049) (0354555) 19.09.0054 0001756772022837 / pg. 4

PHP

Curso Introdução ao PHP: primeiros passos com a linguagem

06h

Curso PHP e MySQL: introdução a uma webapp

10h

Curso Avançando com PHP: Arrays, Strings, Função e Web

08h

Curso PHP Strings: Operações e expressões regulares

08h

Curso PHP: manipulando coleções com Arrays

VER MAIS CURSOS DE PHP (22)

PHP para web

Curso MVC com PHP: entenda o padrão Model-View-Controller

14h

Anexo Relatório de Atividades Plataforma (2402949) (0354555) 19.09.0[illegible]4.0014567/2022887-71 pg 2996 / pg. 5

Curso PHP e Selenium: testes de ponta a ponta

08h

Persistência em PHP

Curso PHP e PDO: trabalhando com bancos de dados

10h

Curso Doctrine ORM: acesse o banco com Mapeamento Objeto-Relacional

10h

Curso Doctrine ORM: mapeie um banco legado com XML

08h

Curso Doctrine ORM: use índices, SQL nativo, funções e stored procedures

08h

PHP API

Curso Symfony Parte 1: criação de uma API Restful

06h

Curso Symfony Parte 2: autenticação e HATEOAS

Anexo Relatório de Cursos Plataforma (0402049) (0354555) 19.09.0054 0001756772022837 / pg. 6

Curso Symfony Parte 2: autenticação e HATEOAS

08h

Curso Symfony Parte 3: tratamento de erros, cache, logs e testes

08h

Curso Lumen: API Rest com o Micro-framework do Laravel

10h

Boas práticas em PHP

Curso PHP Refatoração: boas práticas no seu código

06h

Curso Design Patterns em PHP: padrões comportamentais

08h

Curso Design Patterns em PHP: padrões estruturais

08h

Curso Design Patterns em PHP: padrões criacionais

08h

Anexo Relatório Cursos Plataforma (2402949) (0354555) 19.09.0054-0 1756720228871 / pg. 7

Curso SOLID com PHP: princípios da programação orientada a objetos

VER MAIS CURSOS DE BOAS PRÁTICAS EM PHP (4)

JavaScript

Curso Fundamentos do JavaScript: Tipos, variáveis e funções

12h

Curso Fundamentos do JavaScript: Arrays

10h

Curso Fundamentos do JavaScript: objetos

10h

Curso Algoritmos com JavaScript I: iniciando com algoritmos de ordenação

08h

Curso Algoritmos com JavaScript II: aprofundando em algoritmos de ordenação e busca

VER MAIS CURSOS DE JAVASCRIPT (2)

Anexo Relatório de Atividades Plataforma (0400949) (0354555) 19.09.0054-0 0054-0 0017567 2022837 1/2023 / pg. 8

Java para Web

Curso Java Servlet: fundamentos da programação web Java

10h

Curso Java Servlet: autenticação, autorização e o padrão MVC

14h

Curso Spring MVC: crie um web app com Thymeleaf e Bootstrap

12h

Curso Spring MVC: autenticação com Spring Security, API Rest e AJAX

10h

Curso Spring Boot e Teste: Profiles, Testes e Deploy

VER MAIS CURSOS DE JAVA PARA WEB (3)

Java

Curso Java JRE e JDK: escreva o seu primeiro código com Eclipse

08h

Anexo Relatório de Atividades Plataforma (0402049) (0354555) 19.09.0[illegible]4007567202238711/2023096 / pg. 9

Curso Java OO: introdução à Orientação a Objetos

08h

Curso Java Polimorfismo: entenda herança e interfaces

16h

Curso Java Exceções: aprenda a criar, lançar e controlar exceções

12h

Curso Java e java.lang: programe com a classe Object e String

VER MAIS CURSOS DE JAVA (16)

Java e persistência

Curso Java e JDBC: trabalhando com um banco de dados

12h

Curso Spring Data JPA: Repositórios, Consultas, Projeções e Specifications

10h

Curso Persistência com JPA: introdução ao Hibernate

Anexo Relação de Plataformas (0354595) SEI 19.09.00458.0147607/2022-37 / pg. 10

08h

Curso Java e JPA: consultas avançadas, performance e modelos complexos

10h

Java API

Curso Spring Boot API REST: construa uma API

08h

Curso Spring Boot API Rest: Segurança da API, Cache e Monitoramento

12h

Curso Microservices com Spring Cloud: Registry, Config Server e Distributed Tracing

08h

Curso Microservices com Spring Cloud: Circuit Breaker, Hystrix e API Gateway

10h

Curso Swagger: documentando suas APIs

Testes em Java

Anexo Relação de Plataformas (0354585) / pg. 11

Curso TDD e Java: testes automatizados com JUnit

08h

Curso Mocks em Java: conhecendo o Mockito

08h

Curso Testes de Integração: testes de SQL e DAOs automatizados em Java

06h

Curso Selenium: testes automatizados de aceitação em Java

08h

Curso BDD e Java: Behavior Driven Development com Cucumber

Boas práticas em Java

Curso Design Patterns em Java I: introdução às boas práticas de programação

08h

Curso Design Patterns em Java II: avançando nas boas práticas de programação

06h

Anexo Relação de Plataformas (0354595)19.09.1458 / pg. 12

Curso SOLID com Java: princípios da programação orientada a objetos

08h

Certificação Java

Curso Certificação Java SE 7 Programmer I: o básico de Java

08h

Curso Certificação Java SE 7 Programmer I: tipos de Dados

08h

Curso Certificação Java SE 7 Programmer I: Operadores

08h

Curso Certificação Java SE 7 Programmer I: Laços

08h

Curso Certificação Java SE 7 Programmer I: criando e usando Arrays

VER MAIS CURSOS DE CERTIFICAÇÃO JAVA (4)

C#

Anexo Relação de plataformas (0354585) SEI 19.09.1458.0147607.0003871/2022-96 / pg. 13

Curso C#: iniciando com a linguagem

12h

Curso C# parte 3: entendendo herança e interface

08h

Curso C# parte 4: entendendo exceções

08h

Curso C# parte 5: bibliotecas DLLs, documentação e usando o NuGet

08h

Curso C# parte 6: Strings, expressões regulares e a classe Object

VER MAIS CURSOS DE C# (24)

.NET para web

Curso Asp.NET Core: uma webapp usando o padrão MVC

12h

Curso ASP.NET Core parte 1: um e-Commerce com MVC e EF Core

Anexo Relação de plataformas (0354585) SEI 19.09.1458.0014361/2022-96 / pg. 14

12h

Curso ASP.NET Core parte 2: um e-Commerce com MVC e EF Core

06h

Persistência com .NET

Curso Entity LinQ parte 1: crie queries poderosas em C#

11h

Curso Entity LinQ parte 2: Store Procedures e consultas com o LinQPad

08h

Curso Entity Framework Core: banco de dados de forma eficiente

16h

Curso Entity Framework Core parte 1: mapeando um banco pré-existente

12h

Curso Entity Framework Core parte 2: mapeando um banco pré-existente

VER MAIS CURSOS DE PERSISTÊNCIA COM .NET (2)

Anexo Relação de plataformas (0492849) SEI 19.09.0354.0014736/2022-96 / pg. 15

.NET API

Curso API Rest com .NET 5: operações essenciais com verbos HTTP

08h

Curso .NET 5 e Identity: implementando controle de usuário

10h

Curso ASP.NET Identity parte 4: autenticação mais segura com 2 fatores

08h

Curso .NET 5 e EF Core: relacionando entidades

08h

Curso .NET 5 e Identity: autenticando e autorizando usuários

Testes em C#

Curso Mocks em C#: testes de integração com xUnit e Moq

10h

Curso Selenium WebDriver e C# parte 1: primeiros passos

Anexo Relação de plataformas (0354585) SEI 19.09.1458.0000371/2022-96 / pg. 16

10h

Curso Selenium WebDriver e C# parte 2: outros recursos

10h

Boas práticas em C#

Curso Design Patterns C# I: boas práticas de programação

20h

Curso Design Patterns C# II: boas práticas de programação

24h

Curso SOLID com C#: princípios da programação orientada a objetos

08h

Curso Testes em .NET: fundamentos do Teste de Software

08h

Curso Testes em .NET: integrando a aplicação com um banco de dados

VER MAIS CURSOS DE BOAS PRÁTICAS EM C# (2)

Anexo Relação de Plataformas (0492941) SEI 19.09.4736.0002871/2022-96 / pg. 17

VB.NET

Curso VB.NET com Windows Forms Parte 1: primeiros passos

16h

Curso VB.NET com Windows Forms Parte 2: introdução à Orientação a Objetos

14h

Curso VB.NET com Windows Forms Parte 3: avançando na Orientação à objetos

10h

Curso VB.NET com Windows Forms Parte 4: entendendo exceções

10h

Curso VB.NET com Windows Forms Parte 5: Criando bibliotecas DLLs, documentação e usando o NuGet

VER MAIS CURSOS DE VB.NET (6)

Desenvolvimento de jogos

Curso Lua parte 1: crie um jogo de RPG em 2D

06h

Anexo Relação de plataformas (0492949)(0354595)19.09.SEI.50.0147307.2022.37 / pg. 18

Curso Lua parte 2: Mapas, ataques e inimigos mais complexos

13h

Curso Lua: do zero ao jogo

12h

Curso Unity parte 1: criação de um jogo de sobrevivência à zumbis para Web

08h

Curso Unity parte 2: iluminação, interface e boas práticas

VER MAIS CURSOS DE DESENVOLVIMENTO DE JOGOS (6)

Computação

Curso Estrutura de Dados: computação na prática com Java

12h

Curso Algoritmos I: Selection, Insertion e Introdução a Análise

12h

Curso Algoritmos II: MergeSort, QuickSort, Busca Binária e Análise de Algoritmo

Anexo Relação de Plataformas (0354585) SEI 19.09.00458.0014736/2022-96 / pg. 19

12h

Curso Maratona de Programação: introdução e boas práticas de um programador maratonista

12h

Curso Maratona de programação: algoritmos para sua primeira competição

VER MAIS CURSOS DE COMPUTAÇÃO (5)

Quality Assurance

Curso Quality Assurance: plano de testes e gestão de bugs

08h

Dart

Curso Dart: Dominando a Orientação a Objetos

10h

Elixir

Curso Elixir: Sintaxe, Programação funcional e Pattern Matching

08h

Curso Elixir: Recursão, Enums e formas de execução

Anexo Relação de Plataformas (0492849) SEI 19.09.0354.0014736/2022-96 / pg. 20

08h

Curso Elixir Parte 3: Conhecendo o ecossistema Elixir

08h

Kotlin

Curso Kotlin: primeiros passos e Orientação a Objetos

10h

Curso Kotlin: herança, polimorfismo e Interface

10h

Curso Kotlin: recursos da linguagem com pacotes e composição

08h

Curso Kotlin: lidando com exceptions e referências nulas

08h

Curso Kotlin: recursos do paradigma funcional

Anexo Relação de Plataformas (0490941) SEI 19.09.0354.0014736/2022-96 / pg. 21

VER MAIS CURSOS DE KOTLIN (6)

Embarcados e Robótica

Curso Arduino: do zero ao jogo

20h

Curso Arduino: introdução à Robótica

12h

Curso Esp32: detector de presença com Bluetooth Low Energy

06h

Curso NodeMcu e Esp8266: medindo e publicando dados com MQTT

08h

Curso NodeMcu e Esp8266: monte um brinquedo interativo para seu Pet

VER MAIS CURSOS DE EMBARCADOS E ROBÓTICA (8)

Internet das coisas

Curso Amazon Alexa: controle o seu ambiente com sua voz

Anexo Relação de plataformas (0354595) SEI 19.09.1458.0147607.0003871/2022-96 / pg. 22

16h

Curso Amazon Alexa: programe a sua assistente pessoal

08h

Curso Amazon IoT: conecte dispositivos à nuvem e defina regras de notificação

08h

Curso Automação residencial parte 1: integrando sensores no Home Assistant

08h

Curso Automação residencial parte 2: aplicando regras, ações e triggers

VER MAIS CURSOS DE INTERNET DAS COISAS (2)

Clojure

Curso Clojure: introdução à programação funcional

10h

Curso Clojure: coleções no dia a dia

10h

Anexo Relação de Plataformas (0354595) SEI 19.09.00458.0014736/2022-96 / pg. 23

Curso Clojure: mutabilidade com átomos e refs

10h

Curso Clojure: Record, protocol e multi method

08h

Curso Clojure: Schemas

VER MAIS CURSOS DE CLOJURE (2)

GoLang

Curso Go: iniciando com a linguagem do Google

10h

Curso Go: Orientação a Objetos

06h

Curso Go: fundamentos de uma aplicação web

06h

Curso Go: desenvolvendo uma API Rest

Anexo Relação de plataformas (049.2019/0035455-5) SEI 19.09.00358.0147607/2021-71 / pg. 24

08h

Curso Go: validações, testes e páginas HTML

VER MAIS CURSOS DE GOLANG (1)

Linguagem C e C++

Curso C I: introdução à Linguagem das Linguagens

08h

Curso C II: avançando na linguagem

08h

Curso C III: recursos avançados da linguagem

08h

Curso C++: introdução a linguagem e a STL

08h

Curso C++ e TDD: testes de unidade com Catch2

VER MAIS CURSOS DE LINGUAGEM C E C++ (5)

Anexo Relação de plataformas (0354585) SEI 19.09.00458.0000371/2022-96 / pg. 25

Cobol e ABAP

Curso ABAP parte 2: construindo relatórios ALV no SAP

12h

Curso ABAP parte 3: persistindo dados

08h

Escola Front-end

Desenvolva sites e webapps com HTML, CSS e JavaScript. Aprenda as boas práticas e as últimas versões do JavaScript. Estude ferramentas e frameworks do mercado como React, Angular, Webpack, jQuery e mais.

HTML e CSS

Curso HTML5 e CSS3 parte 1: a primeira página da Web

08h

Curso HTML5 e CSS3 parte 2: posicionamento, listas e navegação

08h

Anexo Relação de Plataformas (0354595) SEI 19.09.00458.0000437/2022-96 / pg. 26

Curso HTML5 e CSS3 parte 3: trabalhando com formulários e tabelas

08h

Curso HTML5 e CSS3 parte 4: avançando no CSS

08h

Curso HTML e CSS: praticando HTML/CSS

VER MAIS CURSOS DE HTML E CSS (14)

React

Curso React: abstraindo seu CSS com Styled Components

06h

Curso React: automatizando os testes em aplicações front-end

08h

Curso React Router: navegação em uma SPA

08h

Curso React: gerenciamento de estados globais com ContextAPI

Anexo Relação de Plataformas (0492849) SEI 19.09.00458.0047360/2022-87 / pg. 27

10h

Curso React: gerenciando estado com Recoil

VER MAIS CURSOS DE REACT (7)

Angular

Curso Angular: começando com o framework

10h

Curso Angular parte 1: fundamentos

16h

Curso Angular parte 2: Autenticação, Forms e lazy loading

12h

Curso Angular parte 3: upload, build e novos componentes

12h

Curso Angular parte 4: lapidando o projeto

VER MAIS CURSOS DE ANGULAR (9)

Anexo Relação de plataformas (0354585) SEI 19.09.1458.0147607.0003871/2022-96 / pg. 28

JavaScript

Curso JavaScript: programando a Orientação a Objetos

10h

Curso JavaScript: primeiros passos com a linguagem

10h

Curso JavaScript: programando na linguagem da web

20h

Curso JavaScript: interfaces e Herança em Orientação a Objetos

12h

Curso Expressões regulares: capturando textos de forma mágica

VER MAIS CURSOS DE JAVASCRIPT (13)

Frameworks MVC

Curso Vue.js parte 1: construindo Single Page Applications

16h

Anexo Relação de plataformas (0354585)19.09.1458607.000837/2022-96 / pg. 29

Curso Vue.js parte 2: construindo Single Page Applications

16h

Curso Vue.js: protegendo recursos com autenticação e VueX

08h

Curso Vue.js: testes unitários automatizados com Jest

06h

Curso Vue3: começando no framework

VER MAIS CURSOS DE FRAMEWORKS MVC (6)

Automação e Performance

Curso Performance Web I: otimizando o front-end

20h

Curso Performance Web II: Critical Path, HTTP/2 e Resource Hints

20h

Curso Webpack: trabalhando com módulos na sua webapp

Anexo Relação de plataformas (0354595) SEI 19.09.[illegible] / pg. 30

08h

Curso HTTP: Entendendo a web por baixo dos panos

14h

jQuery

Curso jQuery: domine a biblioteca mais popular do mercado parte 1

12h

Curso jQuery: avance na biblioteca mais popular do mercado parte 2

12h

WordPress

Curso Plugin no Wordpress: widget, shortcode e configurações

08h

Curso Wordpress: sites com Elementor

08h

Curso Wordpress: integração whatsapp e internacionalização

08h

Anexo Relação de plataformas (0354595) SEI 19.09.1736.0147607.0003871/2022-96 / pg. 31

Curso WordPress: criação de um tema personalizado

10h

Escola Data Science

Aprenda a trabalhar com dados. Do Excel ao Python e Machine Learning. Use os principais bancos SQL do mercado e faça análises de dados com business intelligence. Pandas, SciKitLearn, Jupyter e mais.

SQL e Banco de Dados

Curso Introdução ao SQL com MySQL: manipule e consulte dados

12h

Curso Consultas SQL: avançando no SQL com MySQL

14h

Curso Comandos DML: manipulação de dados com MySQL

10h

Anexo Relação de Plataformas (0354595) SEI 19.09.00458.0147607/2021-71 / pg. 32

Curso Procedures SQL: executando código no MySQL

14h

Curso Administração do MySQL: segurança e otimização do banco

VER MAIS CURSOS DE SQL E BANCO DE DADOS (30)

Engenharia de Dados

Curso Engenharia de dados: conhecendo Apache Airflow

12h

Curso Engenharia de Dados: organizando dados na AWS

08h

Curso Apache Beam: Data Pipeline com Python

12h

Data Science

Curso Data Science: primeiros passos

06h

Anexo Relação de plataformas (0354585)19.09.1[illegible] / pg. 33

Curso Python para Data Science: introdução à linguagem e Numpy

12h

Curso Python para Data Science: Funções, Pacotes e Pandas básico

10h

Curso Python Pandas: tratando e analisando dados

12h

Curso Python Pandas: técnicas avançadas

VER MAIS CURSOS DE DATA SCIENCE (28)

Data Visualization

Curso Data Visualization parte 1: gráficos com uma variável

05h

Curso Data Visualization parte 2: gráficos com multivariáveis

08h

Curso Data Visualization: explorando com Seaborn

Anexo Relação de plataformas (049049) (035455) 19.09 SEI 59 / pg. 34

06h

Curso Data Visualization: explorando com rawgraphs

06h

Curso Data Visualization: criação de gráficos com o Matplotlib

VER MAIS CURSOS DE DATA VISUALIZATION (4)

Machine Learning

Curso Machine Learning: introdução a classificação com SKLearn

08h

Curso Machine Learning: validação de modelos

08h

Curso Machine Learning parte 1: otimização de modelos através de hiperparâmetros

09h

Curso Machine learning com R: classificação de focos de dengue

10h

Anexo Relação de Plataformas (0354595) SEI 19.09.0001.0047361.2022-96 / pg. 35

Curso Machine Learning parte 2: otimização com exploração aleatória

VER MAIS CURSOS DE MACHINE LEARNING (29)

Excel

Curso Excel: domine o editor de planilhas

10h

Curso Funções com Excel: operações matemáticas e filtros

10h

Curso Excel procv: lógica booleana e busca por valores

12h

Curso Excel: simulação e análise de cenários

06h

Curso Análise de dados: introdução com Excel

VER MAIS CURSOS DE EXCEL (7)

Business Intelligence

Anexo Relação de plataformas (0354585)19.09.1458 / pg. 36

Curso Business Intelligence: introdução à inteligência empresarial

12h

Curso ETL com Integration Services: modelo de dados

06h

Curso ETL com Integration Services: transformação de dados

10h

Curso Consultas Multidimensionais: MDX com SQL Server

10h

Curso OLAP com SQL Server: construção do Data Warehouse

VER MAIS CURSOS DE BUSINESS INTELLIGENCE (30)

NoSQL

Curso Redis I: armazenando chaves e valores

20h

Curso Redis II: estruturas e recursos na sua base NoSQL

Anexo Relação de plataformas (0354588) SEI 19.09.00458.0001736/2022-96 / pg. 37

10h

Curso MongoDB: uma alternativa aos bancos relacionais tradicionais

06h

Curso Elasticsearch: pesquisando e analisando os seus dados

20h

Curso Elasticsearch 5: pesquisas avançadas

VER MAIS CURSOS DE NOSQL (15)

Matemática

Curso Raízes de equações: métodos numéricos com o Excel

08h

Estatística

Curso Estatística com Python parte 1: frequências e medidas

10h

Curso Estatística com Python parte 2: probabilidade e amostragem

Anexo Relação de plataformas (0354586) SEI 19.09.1736.0147607.0003871/2022-36 / pg. 38

10h

Curso Estatística com Python parte 3: testes de hipóteses

10h

Curso Estatística com Python parte 4: Correlação e Regressão

10h

Curso Data Science: introdução a testes estatísticos com Python

VER MAIS CURSOS DE ESTATÍSTICA (8)

Escola DevOps

Aprenda Git, Docker e Kubernetes e entenda a entrega contínua. Estude administração de redes, Linux e gerencie servidores na nuvem. Explore o mundo de Internet das coisas e da robótica.

Builds e Controle de versão

Curso Git e Github: controle e compartilhe seu código

06h

Anexo Relação de plataformas (049.2942) (0354585) 19.09.1859.0014736/2021-37 / pg. 39

Curso Git e Github: estratégias de ramificação, Conflitos e Pull Requests

08h

Curso Maven: gerenciamento de dependências e build de aplicações Java

08h

Curso Build de uma aplicação .NET: construindo seus projetos com MSBuild

10h

Entrega Contínua

Curso Integração Contínua: mais qualidade e menos risco no desenvolvimento

06h

Curso Entrega Contínua: confiabilidade e qualidade na implantação de software

08h

Curso Jenkins e Docker: Pipeline de entrega contínua

12h

Curso Jenkins: integração contínua

Anexo Relação de plataformas (0354588) SEI 19.09.1458.0.0.2022.396 / pg. 40

08h

Curso Gitlab CI e Docker: Pipeline de entrega contínua

VER MAIS CURSOS DE ENTREGA CONTÍNUA (8)

AWS

Curso Amazon Lightsail: descomplicando a nuvem

08h

Curso Deploy no Amazon EC2: alta disponibilidade e escalabilidade de uma aplicação

10h

Curso Amazon e Spring: Deploy de uma aplicação Spring MVC na AWS

12h

Curso Amazon Cloud Front e Route53: Distribua os seus arquivos e crie seu próprio domínio

08h

Curso Amazon S3: Manipule e armazene objetos na nuvem

VER MAIS CURSOS DE AWS (21)

Anexo Relação de plataformas (0354585) SEI 19.09.4736.0020837/2022-36 / pg. 41

Linux

Curso Linux I: conhecendo e utilizando o terminal

04h

Curso Linux II: programas, processos e pacotes

08h

Curso Vim: introdução e boas práticas a edição no terminal

20h

Curso Shell Scripting parte 1: começando seus scripts de automação de tarefas

08h

Curso Shell Scripting parte 2: fazendo monitoramento, agendando tarefas e backup

VER MAIS CURSOS DE LINUX (14)

Google Cloud Platform

Curso Google Cloud: deploy de uma aplicação em Spring MVC

08h

Anexo Relação de plataformas (0354585) SEI 19.09.1458.0014361/2022-37 / pg. 42

Curso Google Cloud Compute Engine: escalabilidade e alta disponibilidade

09h

Curso Google Cloud Storage: armazenamento de objetos na Google Cloud

05h

Curso Google Cloud Functions: código Serverless

06h

Curso Google Cloud Endpoints: integrando a API

VER MAIS CURSOS DE GOOGLE CLOUD PLATFORM (6)

Azure

Curso Azure: gerencie Kubernetes com AKS e ACR

12h

Curso Azure Functions: rodando código sem servidor

06h

Curso Azure Armazenamento: trabalhando com File e Blob

Anexo Relação de Plataformas (0354588) SEI 19.09.4536.0147607.0003871/2022-96 / pg. 43

08h

Curso Microsoft AZ-900 parte 1: Azure Fundamentals

08h

Curso Microsoft AZ-900 parte 2: Azure Fundamentals

VER MAIS CURSOS DE AZURE (4)

Segurança

Curso Segurança Web: vulnerabilidades do seu sistema e OWASP

12h

Curso OWASP Top 10: de Injections a Broken Access Control

04h

Curso OWASP Top 10: Security misconfiguration, logging e monitoramento

06h

Curso OWASP: padrão de verificação de segurança de aplicações

06h

Curso OWASP: padrão de verificação de segurança de aplicações V5 a V8

Anexo Relação de Plataformas (0354586) SEI 19.09.4736.0020871/2022-86 / pg. 44

VER MAIS CURSOS DE SEGURANÇA (2)

Containers

Curso Docker: criando e gerenciando containers

10h

Curso Docker Swarm: Orquestrador de containers

12h

Curso Docker DCA: inicie os estudos para a prova de certificação do Docker

12h

Curso Docker DCA: finalize os estudos para a prova de certificação do Docker

12h

Curso Kubernetes: Pods, Services e ConfigMaps

VER MAIS CURSOS DE CONTAINERS (4)

Infraestrutura como Código

Curso Vagrant: gerenciando máquinas virtuais

Anexo Relação de plataformas (0354588)19.09.1[illegible] / pg. 45

12h

Curso Vagrant e Puppet: criação e provisionamento de maquinas virtuais

08h

Curso Ansible: sua infraestrutura como código

12h

Curso Terraform: automatize a infraestrutura na nuvem

08h

Curso Infraestrutura como código: preparando máquinas na AWS com Ansible e Terraform

VER MAIS CURSOS DE INFRAESTRUTURA COMO CÓDIGO (5)

Mensageria/Streams

Curso Kafka: Produtores, Consumidores e streams

08h

Curso Kafka: Fast delegate, evolução e cluster de brokers

08h

Anexo Relação de plataformas (0354585) SEI 19.09.4536.0147607.0003871/2022-46 / pg. 46

Curso Kafka: Batches, correlation ids e dead letters

08h

Curso Kafka: idempotência e garantias

08h

Redes

Curso Redes parte 1: introdução, conceitos e prática

10h

Curso Redes parte 2: montando um projeto do cliente até o provedor de serviços

10h

Curso Redes parte 3: defina as listas de controle e políticas de acesso de usuários

05h

Curso Redes parte 4: configuração de protocolos de roteamento e IPv6

08h

Curso Redes parte 5: Wi-Fi

Anexo Relação de plataformas (0354598) SEI 19.09.1458.0147607.0003871/2022-96 / pg. 47

VER MAIS CURSOS DE REDES (8)

CCNA exame 100-105

Curso Certificação Cisco CCNA parte 1: Network Fundamentals I

08h

Curso Certificação Cisco CCNA parte 2: Network Fundamentals II

08h

Curso Certificação Cisco CCNA parte 3: LAN Switching Fundamentals

08h

Curso Certificação Cisco CCNA parte 4: Routing Fundamentals

08h

Curso Certificação Cisco CCNA parte 5: Infrastructure Services

VER MAIS CURSOS DE CCNA EXAME 100-105 (1)

Windows

Curso Windows: introdução ao Prompt

Anexo Relação de plataformas (0354588)19.09.1458 / pg. 48

05h

Curso PowerShell parte 1: começando com a linguagem de scripting moderna

20h

Curso PowerShell parte 2: Sessões, Jobs e Administração Remota

20h

Escola UX & Design

Crie designs de qualidade através de aulas dinâmicas com conceitos e ferramentas nos principais softwares do mercado. Crie layouts para impressos ou plataformas digitais. Edite vídeos ou crie animações. Aventure-se no universo da modelagem virtual 3D ou torne-se um ilustrador. Aprenda a capturar e tratar imagens com qualidade profissional.

UI Design

Curso Adobe XD: design visual de um site mobile

10h

Curso Adobe XD: refinando o visual da interface

Anexo Relação de plataformas (0354598) SEI 19.09.1736.0147607.0003871/2022-86 / pg. 49

10h

Curso Adobe XD: trabalhando com microinterações

10h

Curso Adobe XD: componentes da interface

10h

Curso Prototipagem e UX parte 1: alta fidelidade com o Adobe XD

VER MAIS CURSOS DE UI DESIGN (20)

Design System

Curso Figma: trabalhando na construção de um Design System

12h

Curso Design System: projetando os primeiros elementos

08h

Curso Design System: criando componentes e documentando

10h

Anexo Relação de Plataformas (0354598) SEI 19.09.1736.0147607.0003871/2022-96 / pg. 50

Curso Design System: criando um produto digital

08h

Curso Design System: publicando em uma plataforma online

UX Writing

Curso UX Writing: escrevendo textos para usuários

08h

UX Research

Curso UX Research: avaliando interfaces com heurísticas

08h

Curso UX Research: pesquisa etnográfica

08h

Curso UX Research: metodologias e imersão em pesquisa

10h

Curso UX Research: entrevistando pessoas usuárias

Anexo Relação de Cursos (0490942) SEI 19.09.00458.0003871/2022-96 / pg. 51

10h

Curso UX Research: mapeando a jornada do usuário

VER MAIS CURSOS DE UX RESEARCH (6)

Manipulação Fotografica

Curso Manipulação fotográfica: construa imagens publicitárias

06h

Curso Adobe Photoshop: compondo peça publicitária

08h

Curso Adobe Photoshop: composição com mesclagem de imagens

10h

Curso Affinity Photo: composição e foto manipulação

08h

Curso GIMP: composição e mesclagem de imagens

Anexo Relação de plataformas (0354588) SEI 19.09.1458.0172000387/2022-86 / pg. 52

Filmagem

Curso Fundamentos da Filmografia: bases para uma boa gravação

06h

Modelagem 3D

Curso Blender 3D: modelagem inorgânica

16h

Curso Blender: modelagem para produção

10h

Curso Introdução ao Blender 2.8: modelagem poligonal

16h

Curso Blender: criando personagens com a técnica Poly by Poly

16h

Curso Blender: modelando a cabeça de personagens

VER MAIS CURSOS DE MODELAGEM 3D (4)

Anexo Relação de plataformas (0354585) SEI 19.09.1458.0147607.0003871/2022-96 / pg. 53

Escultura Digital

Curso ZBrush Osteologia: estrutura e planificação do crânio

08h

Curso ZBrush: blocagem da cabeça humana

08h

Curso ZBrush Osteologia: fêmur

08h

Curso ZBrush Osteologia: estrutura do tórax

08h

Curso ZBrush Osteologia: espinha dorsal

VER MAIS CURSOS DE ESCULTURA DIGITAL (13)

Engine

Curso Unreal Engine parte 1: crie um ambiente em VR para arquitetura

08h

Anexo Relação de Plataformas (0490942) SEI 19.09.0354.0014736/2022-86 / pg. 54

Curso Unreal Engine parte 2: programação com Blueprints Visual Scripting

08h

Curso Unreal Engine parte 3: fotografia em estúdio e cinematics

06h

Curso Unreal Engine parte 4: controlando iluminação com Level Streaming

06h

Curso Unreal Engine parte 5: animação com esqueletos e simulação física

VER MAIS CURSOS DE ENGINE (2)

Tratamento de Imagem

Curso Adobe Photoshop: tratamento de imagem

10h

Curso Adobe Photoshop: tratando imagem com viés publicitário

10h

Curso Adobe Photoshop: lidando com imperfeições de pele

Anexo Relação de plataformas (0354588)19.09.1[illegible] / pg. 55

10h

Curso Adobe Photoshop: tons de pele e correções

10h

Curso Introdução ao Adobe Lightroom: gerenciamento e tratamento de múltiplas fotos

VER MAIS CURSOS DE TRATAMENTO DE IMAGEM (6)

Arte Vetorial

Curso Corel Draw: trabalhando com Silk Screen

03h

Curso Adobe Illustrator: introdução ao desenho vetorial

10h

Curso Adobe Illustrator: vetorizando a partir da pen tool

10h

Curso Affinity Designer: introdução ao desenho vetorial

10h

Curso Adobe Illustrator: trabalhando a partir do gradiente

Anexo Relação de plataformas (0354585)19.09.1458 / pg. 56

VER MAIS CURSOS DE ARTE VETORIAL (5)

UX Design

Curso Fundamentos de UX: entenda a experiência de usuário

08h

Curso UX Strategy: divergindo e afunilando ideias

12h

Curso UX Usability: facilite a vida do seu usuário no mobile

10h

Curso UX Produto: monitore, mensure e teste o seu projeto

02h

Curso UX Acessível: projetando interfaces inclusivas

VER MAIS CURSOS DE UX DESIGN (6)

Stream

Curso OBS Studio: configurando sua primeira gravação

Anexo Relação de Plataformas (0354585) SEI 19.09.00459.0147361/2022-96 / pg. 57

08h

Curso OBS Studio: configurando seu primeiro stream

12h

Curso Streamlabs: produzindo conteúdo em vídeo

10h

Curso Streamlabs: configurando uma LiveStream profissional

10h

Design Editorial

Curso Design editorial: criação de materiais gráficos

08h

Curso Adobe InDesign: introdução a diagramação

10h

Curso Adobe InDesign: trabalhando na diagramação de um eBook

10h

Anexo Relação de Plataformas (0354585) SEI 19.09.1736.0147607.0003871/2022-56 / pg. 58

Curso InDesign: diagramação em grande escala

10h

Curso InDesign: produção em pequena escala

VER MAIS CURSOS DE DESIGN EDITORIAL (2)

Composição e VFX

Curso Adobe Photoshop e Adobe After Effects: trabalhando com vídeo composite no VFX

12h

Curso After Effects: compondo a partir de Track Motion

10h

Colorização

Curso Premiere: processos de colorização e tratamento de imagem

12h

Curso Final Cut: processos de colorização e tratamento de imagem

08h

Anexo Relação de plataformas (0354585) SEI 19.09.00458.0000371/2022-56 / pg. 59

Curso DaVinci Resolve: conhecendo o processo de colorização

10h

Curso DaVinci Resolve: correção de cor e colorização em vídeos

10h

Curso Adobe Premiere: cor grading

Design Gráfico

Curso Identidade Visual parte 1: Do Briefing a um logo em vetor no Illustrator

13h

Curso Identidade Visual parte 2: Criando um sistema visual e aplicações a partir de um logo

08h

Curso Identidade Visual parte 3: Elaborando o Conteúdo de um Manual de Marca no Illustrator

08h

Curso Identidade Visual parte 4: Criando um manual de marca no InDesign

06h

Anexo Relação de Plataformas (0490942) SEI 19.09.00459.0354588/2022-96 / pg. 60

06h

Curso Introdução ao Adobe Photoshop: conceitos essenciais

VER MAIS CURSOS DE DESIGN GRÁFICO (37)

Animação

Curso Krita: primeiros passos na animação

08h

Curso Krita: criando um cenário animado

10h

Curso Pixel Art: animação de sprite de um RPG

05h

Curso Adobe After Effects: construção do personagem no Photoshop

10h

Curso After Effects: composição e sonorização de animação

VER MAIS CURSOS DE ANIMAÇÃO (1)

Anexo Relação de plataformas (0354585)19.09.1 SEI 59.0 / pg. 61

Edição de Vídeo

Curso DaVinci Resolve 16: introdução à edição de vídeo

10h

Curso DaVinci Resolve: introdução a edição de vídeo

10h

Curso Vegas: introdução a edição de vídeo

10h

Curso Adobe Premiere 2020: introdução à edição de vídeo

10h

Curso Adobe Premiere: criação de vídeo institucional

VER MAIS CURSOS DE EDIÇÃO DE VÍDEO (12)

3D

Curso Blender: técnicas de UV Mapping

10h

Anexo Relação de plataformas (0354585)19.09.1458607.000837/2022-86 / pg. 62

Curso Blender: trabalhando na texturização

10h

Curso Blender: utilizando o 3DCoat na etapa de retopologia

10h

Curso Blender: abertura de UV

06h

Curso Blender: interpretação de concepts 2D para o 3D

VER MAIS CURSOS DE 3D (5)

Motion Design

Curso Adobe After Effects: animando a partir do Element 3D

10h

Curso Adobe After Effects: desenvolvendo uma peça para o Instagram

10h

Curso After Effects: animando Lower Third

Anexo Relação de plataformas (0354588) SEI 19.09.1458.0014361/2022-96 / pg. 63

05h

Curso After Effects: animando uma Bus Mídia

10h

Curso After Effects: animando Spot Comercial

VER MAIS CURSOS DE MOTION DESIGN (6)

Design de Jogos

Curso Pixel Art: desenhando um cenário de jogo top-down

06h

Curso Pixel Art parte 1: sprite de personagem de RPG

03h

Curso Pixel Art parte 2: aprimorando o seu sprite de personagem

06h

Curso Endless Runner: direção de arte para games

06h

Curso Endless Runner: cenário

Anexo Relação de plataformas (0354585)19.09.1458072003871 / pg. 64

VER MAIS CURSOS DE DESIGN DE JOGOS (4)

Ilustração Digital

Curso Photoshop: crie um esboço de um poster de super herói

15h

Curso Photoshop: acabamento e entrega de um poster de super herói

15h

Curso Photoshop: contando histórias por meio de uma imagem

04h

Curso Fundamentos de desenho: acabamento e finalização

06h

Curso Fundamentos desenho: esboço e composição de imagens

VER MAIS CURSOS DE ILUSTRAÇÃO DIGITAL (15)

Pintura Digital

Curso Adobe Photoshop: iluminação dentro de uma HQ

Anexo Relação de Plataformas (0354585) SEI 19.09.4736.0020837/2022-96 / pg. 65

10h

Curso Adobe Photoshop: cor e narrativa em uma HQ

10h

Curso Adobe Photoshop: processo de colorização para HQ's

10h

Curso Colorização digital: técnicas de colorização e iluminação

08h

Curso Pintura digital: montando e refinando o shading

VER MAIS CURSOS DE PINTURA DIGITAL (33)

Fotografia

Curso Princípios fotográficos: equipamento e técnica

10h

Curso Fotografia: introdução à composição

04h

Anexo Relação de Plataformas (0492842) SEI 19.09.0354.0014736/2022-86 / pg. 66

Curso Fotografia: filtros e recursos de fotos no celular

08h

Curso Fotografia: descobrindo linguagem fotográfica

10h

Curso Fotografia: técnicas criativas e edição para celular

VER MAIS CURSOS DE FOTOGRAFIA (3)

Áudio (Produção e Pós-Produção)

Curso Produção de áudio: fundamentos básicos

10h

Curso Produção de Podcasts: da concepção à publicação

08h

Curso Edição de Podcast: da captação ao render

06h

Anexo Relação de Plataformas (0490942) SEI 19.09.00458.0003871/2022-96 / pg. 67

Escola Mobile

Crie aplicativos móveis para as principais plataformas, smartphones e tablets. Aprenda frameworks multiplataforma como Flutter e React Native e saiba como criar apps nativas para Android e iOS. Desenvolva também jogos mobile com Unity.

React Native

Curso React Native: começando do zero

10h

Curso React Native com Expo: navegação com menu e suporte às telas

08h

Curso React Native: utilizando e criando Hooks

10h

Curso React Native: criando menu e navegando entre telas

10h

Curso React Native: utilizando Web API

Anexo Relação de plataformas (0354585) SEI 19.09.1453.0147607.0003871/2022-26 / pg. 68

VER MAIS CURSOS DE REACT NATIVE (2)

Flutter

Curso Flutter: crie o seu primeiro app

15h

Curso Persistência com Flutter: crie um app com armazenamento interno

08h

Curso Flutter Nuvigator: controle de rotas e navegação

10h

Curso Flutter com Web API: integrando sua app mobile

08h

Curso Flutter: entendendo comunicação HTTP e utilizando Web API

VER MAIS CURSOS DE FLUTTER (9)

Android

Curso Android parte 1: crie a sua primeira app mobile

Anexo Relação de plataformas (0354588)19.09.1 SEI 59.0.1 7360 7.0003871/2022-86 / pg. 69

10h

Curso Android parte 2: avançando com listeners, menu e UI

10h

Curso Android parte 3: refinando o projeto

10h

Curso Android com Kotlin: personalize o seu app

14h

Curso Android com Kotlin: crie o seu primeiro app

VER MAIS CURSOS DE ANDROID (26)

iOS

Curso Swift parte 1: desenvolvendo para iOS no Xcode

07h

Curso Swift parte 2: UIKit, Storyboard e o padrão Delegate

08h

Anexo Relação de Plataformas (0490942) SEI 19.09.0354.0014736/2022-37 / pg. 70

Curso Swift parte 3: Gestures, DAO e o Optional Chaining

06h

Curso iOS: usando recursos nativos

10h

Curso IOS: autenticação, GPS e mais recursos nativos

VER MAIS CURSOS DE IOS (10)

Jogos

Curso Unity Mobile parte 1: jogos para celular com persistência de dados

10h

Curso Unity Mobile parte 2: interface responsiva e desempenho

08h

Curso Unity Mobile parte 3: aprofundando em jogos Mobile

10h

Anexo Relação de plataformas (0492949) SEI 19.09.45359.0147607.2022-71 / pg. 71

Escola Inovação & Gestão

A transformação digital está cada vez mais presente no nosso dia a dia e vindo pra ficar. Prepare-se para aplicar em seu dia a dia técnicas de gestão de produtos e projetos, agilidade, liderança, desenvolvimento pessoal e muito mais.

Métodos Ágeis

Curso Kanban parte 1: fundamentos essenciais

06h

Curso Kanban parte 2: métricas e práticas avançadas

08h

Curso Scrum: agilidade em seu projeto

10h

Curso Scrum parte 1: gerencie o seu projeto de forma ágil

05h

Curso Scrum parte 2: o Manifesto Ágil, liderança e organização em Scrum

VER MAIS CURSOS DE MÉTODOS ÁGEIS (4)

Anexo Relação de plataformas (0490949) SEI 19.09.0354.0147607.0003871/2022-86 / pg. 72

Gestão Ágil

Curso Agile na prática: técnicas aplicadas para Gestão Ágil

08h

Curso Agile avançado: crie modelos e descubra o Nexus

10h

Curso Design Sprint 2.0: crie produtos digitais rapidamente

04h

Curso Transformação organizacional: Lean-Ágil além da TI

10h

Curso Scrum escalado: LeSS Framework

VER MAIS CURSOS DE GESTÃO ÁGIL (13)

Transformação Ágil

Curso Fundamentos de agilidade: seus primeiros passos para a Transformação Ágil

06h

Anexo Relação de plataformas (0490949)(0354681)19.09.[illegible] 0001371/2022-96 / pg. 73

Curso A Empresa Agil: introduzindo o Business Agility nas organizações

06h

Curso Gestão Ágil: liderando a mudança em um ambiente de agilidade

06h

Curso Organização de Equipes Ágeis: os papéis existentes em uma equipe

06h

Curso Agile Coach: lidere a transformação nas empresas

VER MAIS CURSOS DE TRANSFORMAÇÃO ÁGIL (4)

Certificação PMP e CAPM

Curso Certificação PMP e CAPM parte 1: processos de gerenciamento de projetos

08h

Curso Certificação PMP e CAPM parte 2: gerenciamento de integração

05h

Curso Certificação PMP e CAPM parte 3: gerenciamento de escopo

Anexo Relação de Plataformas (0492849) SEI 19.09.0354.0147607.2023-71 / pg. 74

05h

Curso Certificação PMP e CAPM parte 4: gerenciamento de tempo

05h

Curso Certificação PMP e CAPM parte 5: gerenciamento de custos

VER MAIS CURSOS DE CERTIFICAÇÃO PMP E CAPM (8)

COBIT 5 Foundations

Curso COBIT 5 Foundations Parte 1: introdução a Governança Corporativa

14h

Curso COBIT 5 Foundations parte 2: princípios do COBIT 5

09h

Curso COBIT 5 Foundations parte 3: habilitadores do COBIT 5

12h

Curso COBIT 5 Foundations parte 4: implementação e avaliação de processos

05h

Anexo Relação de plataformas (0492949) SEI 19.09.0354.0149607/2022-71 / pg. 75

Governança Organizacional

Curso Governança de TI: gestão de demandas de serviços

08h

Curso Gerenciamento de inovação organizacional parte 1: fundamentos essenciais

10h

Curso Gerenciamento de inovação organizacional parte 2: aplicações práticas

11h

Curso Fundamentos para gestão de contratos: dicas e cuidados gerais

08h

Curso Gestão de fornecedores: seleção e contratação

VER MAIS CURSOS DE GOVERNANÇA ORGANIZACIONAL (1)

Gestão da Qualidade

Curso Gerenciamento de qualidade de software parte 1: o documento MDS

08h

Anexo Relação Relação de Tarefas (0490949) (0354681) 19.09.[illegible] 0147307/2021-87 / pg. 76

Curso Six Sigma: metodologia para melhoria de processos

08h

Liderança e Gestão de Equipes

Curso RH Ágil: estratégia ou sobrevivência

08h

Curso RH Ágil: desenvolvendo competências profissionais

08h

Curso RH Ágil: Employer Branding

06h

Curso RH Ágil: Employee Experience

06h

Curso RH na educação corporativa: visualizando novos paradigmas

VER MAIS CURSOS DE LIDERANÇA E GESTÃO DE EQUIPES (24)

Ferramentas de Apoio à Gestão

Curso SharePoint 1: criando um site de colaboração para a equipe

Anexo Relação de Cursos (0490949) SEI 19.09.[illegible] / pg. 77

Curso SharePoint 1: criando um site de colaboração para a equipe

08h

Curso SharePoint 2: montando uma estrutura de rede usando SharePoint e OneDrive

08h

Curso Sharepoint 3: criando listas personalizadas

08h

Curso SAP: entendendo suas características gerais

10h

Curso SAP Activate: fundamentos essenciais de Gestão Ágil em projetos SAP

VER MAIS CURSOS DE FERRAMENTAS DE APOIO À GESTÃO (1)

Modelagem e Processos de Negócios

Curso UML introdução: modelagem de soluções

08h

Curso UML Fundamentos: Na Prática

08h

Anexo Relação de Plataformas (0490949) SEI 19.09.0354.0149607.2003-71 / pg. 78

08h

Curso Bizagi: Introdução ao mapeamento de processos com BPMN

10h

Curso Diagnóstico em gestão de processos: entendendo as necessidades

08h

Curso Análise da gestão de processos: implantando melhorias

VER MAIS CURSOS DE MODELAGEM E PROCESSOS DE NEGÓCIOS (2)

Práticas de Gestão - Waterfall & Híbridas

Curso PMBOK na prática parte 1: uma introdução geral

08h

Curso PMBOK na prática parte 2: iniciando projetos

08h

Curso Flawless Execution parte 1: introdução ao Framework de Gestão

08h

Curso Flawless Execution parte 2: Framework de Gestão

Anexo Relação de Plataformas (0490949) SEI 19.09.0354.0147607.2023-71 / pg. 79

08h

Curso Alavancas de gestão do conhecimento: aprendizagem e produtividade

VER MAIS CURSOS DE PRÁTICAS DE GESTÃO - WATERFALL & HÍBRIDAS (2)

Negociação e Comunicação

Curso Comunicação: como se expressar bem e ser compreendido

08h

Curso Feedback: a arte de orientar e ser orientado com sentido

05h

Curso Oratória parte 1: compartilhe ideias e histórias

08h

Curso Oratória parte 2: apresentações em público

06h

Curso Comunicação não violenta: consciência para agir

VER MAIS CURSOS DE NEGOCIAÇÃO E COMUNICAÇÃO (6)

Anexo Relação de Plataformas (0490949) SEI 19.09.00458.0147607/2022-71 / pg. 80

Produtividade e Qualidade de Vida

Curso Hábitos: da produtividade às metas pessoais

08h

Curso Foco: trazendo mais resultados para o dia a dia

10h

Curso Estresse parte 1: buscando qualidade de vida

05h

Curso Estresse parte 2: equilibre seu estilo de vida

08h

Curso Produtividade: hábitos e práticas para o dia a dia

VER MAIS CURSOS DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE DE VIDA (13)

Habilidades Interpessoais

Curso Relacionamento interpessoal: aprenda a lidar melhor com você e com o outro

10h

Anexo Relação Relação de Tarefas (0490949) (0354661) 19.09.[illegible] 0147307/2021-87 / pg. 81

Curso Relacionamento interpessoal parte 2: melhore seu potencial

06h

Curso Pontos fortes parte 1: descubra os seus e aprenda a gerenciá-los

04h

Curso Pontos fortes parte 2: habilidades e competências

04h

Curso Síndrome do Impostor: reconheça seu sucesso e resultados

VER MAIS CURSOS DE HABILIDADES INTERPESSOAIS (4)

Marketing

Curso Marketing Digital: por onde começar

12h

Curso Estratégias de Marketing: lançamento de produto digital

08h

Curso Branding: criando uma marca forte

Anexo Relação de Plataformas (0492849) SEI 19.09.0354.0014736/2021-71 / pg. 82

08h

Curso Rebranding: mude, transforme e recrie marcas para o século 21

10h

Curso Design da proposta de valor: transformando produtos e serviços

VER MAIS CURSOS DE MARKETING (3)

Marketing Analytics

Curso Marketing Digital: análise de métricas

10h

Curso Web Analytics: implemente a ferramenta em seu site

10h

Curso Google Analytics parte 2: dimensões e métricas

06h

Curso Data Analytics: Machine Learning no Marketing Digital

16h

Anexo Relação de plataformas (0490849) SEI 19.09.0354.0147607.2003-71 / pg. 83

Marketing Pessoal

Curso Networking: potencialize oportunidades

06h

Curso Marca pessoal: fazendo seus negócios darem certo

06h

Curso Personal Branding: Entenda o que é e como você pode usá-la a favor da sua carreira

08h

SEO

Curso SEO: princípios da otimização de sites

08h

Curso SEO: estratégias e ferramentas

10h

Curso SEO Wordpress: otimize o ranqueamento do seu site

04h

Anexo Relação de Plataformas (0492949) SEI 19.09.0354.0147607.0003871/2022-96 / pg. 84

Tráfego Pago

Curso Google Ads: crie sua primeira campanha

08h

Curso Google Ads: otimização da rede de pesquisa

08h

Curso Google Tag Manager: aplicação e gerenciamento de Tags

06h

Curso Tráfego Pago: ponto de partida

08h

Curso Facebook Ads: crie suas primeiras campanhas

VER MAIS CURSOS DE TRÁFEGO PAGO (4)

Conteúdo

Curso Produção de conteúdo: estratégias, planejamento e gestão

04h

Anexo Relação de Plataformas (0492949) SEI 19.09.0354.0147607.2023-71 / pg. 85

Curso Inbound Marketing parte 1: fundamentos e ações

06h

Curso Inbound Marketing parte 2: processos de automação

08h

Curso E-mail Marketing: da segmentação ao AB

08h

Curso Newsletter: da estratégia às primeiras assinaturas

Gestão Estratégica

Curso Business Model Canvas parte I: um modelo poderoso para o seu negócio

08h

Curso Business Model Canvas parte II: avance no seu modelo de negócios

08h

Curso Compliance: destaque sua empresa no mercado

10h

Anexo Relação de Plataformas (0492849) SEI 19.09.0354.0147607.2023-71 / pg. 86

Curso Modelos de Gestão parte 1: componentes essenciais

08h

Curso BSC: aplicado na gestão de portfólios

VER MAIS CURSOS DE GESTÃO ESTRATÉGICA (5)

Social Media

Curso Mídias Sociais: estratégias para engajar o público

08h

Curso Company Page: melhorando a presença digital

05h

Curso Facebook Marketing: crie uma página que atraia e encante clientes

12h

Curso Instagram para empresas: primeiros passos

08h

Curso Marketing Viral: Os elementos que podem promover a sua ação digital

Anexo Relação de plataformas (0490849) SEI 19.09.4536.0003871/2022-96 / pg. 87

VER MAIS CURSOS DE SOCIAL MEDIA (1)

YouTube

Curso YouTube parte 2: otimização e monetização do canal

08h

E-commerce

Curso Inteligência comercial: aumente a competitividade do seu e-commerce

06h

Curso Shopify: colocando sua loja online no ar

06h

Curso Shopify: customização com Liquid

08h

Curso Indicadores de e-commerce parte 1: monitore o desempenho da sua loja

06h

Curso Indicadores de e-commerce parte 2: aprofundando em métricas do negócio

Anexo Relação de Plataformas (0490949) SEI 19.09.0354.0014736/2022-71 / pg. 88

VER MAIS CURSOS DE E-COMMERCE (8)

Primeiros passos em gestão de serviços de TI

Curso Gerenciamento de serviços: papéis e processos de infraestrutura de TI

10h

Curso Alinhamento de TI ao negócio: estratégias e desenho de serviços

10h

Curso Gerenciamento de serviços: conhecendo a operação de serviço

10h

Curso Gerenciamento da qualidade: iniciando a operação de serviço

10h

Gerenciamento de serviços

Curso Criação de valor: conhecendo os conceitos-chave para gerenciamento de serviços

08h

Curso Demandas de gerenciamento: apresentando o sistema de valores de serviço

Anexo Relação de Plataformas (0492949) SEI 19.09.0354.0147607.2023-71 / pg. 89

08h

Curso Cadeia de valor de serviços: conhecendo as 4 dimensões

06h

Curso Práticas gerais: descobrindo as práticas de gerenciamento de serviços

14h

Curso Avalie seus conhecimentos: simulado geral

Gestão de Produtos

Curso Gestão de produtos digitais: Produto vs. Projeto

06h

Curso Gestão de produtos digitais: Product Discovery

06h

Curso Gestão de produtos digitais: priorização

06h

Curso Gestão de produtos digitais: validação

Anexo Relação de Plataformas (0490949) SEI 19.09.0354.0149077.0003-71 / pg. 90

06h

Curso Gestão de produtos digitais: aceleração

VER MAIS CURSOS DE GESTÃO DE PRODUTOS (4)

Startups e Empreendedorismo

Curso Lean Startup: primeiros passos da sua Startup enxuta

05h

Curso Empreendedorismo: da ideia ao plano de negócios

08h

Curso Empreendedorismo: abrindo sua empresa do jeito certo

10h

Curso Ciclo de vida do produto: projetos e processos do mercado

06h

Curso Propriedade intelectual: aplicada em Startups e negócios em geral

VER MAIS CURSOS DE STARTUPS E EMPREENDEDORISMO (4)

Anexo Relação de Plataformas (0492949) SEI 19.09.03546.01.9 / pg. 91

Vendas

Curso Vendas de alta performance: os primeiros passos

08h

Curso Vendas de alta performance: prospecção de clientes

06h

Curso Vendas de alta performance: técnicas para melhorar seu aprendizado

06h

Curso Vendas de alta performance: entendendo a necessidade do cliente

08h

Curso Vendas de alta performance: perguntas poderosas

VER MAIS CURSOS DE VENDAS (8)

Conformidade Legal

Curso Elaboração de contratos: técnicas voltadas ao empreendedor

08h

Anexo Relação de Cursos (0492849) SEI 19.09.00459.0000371/2022-86 / pg. 92

Certificações ANBIMA

Curso Certificações ANBIMA: CPA-10

10h

Curso Matemática financeira: CPA e CEA

12h

Curso Simulado ANBIMA: CPA-10

08h

Curso Certificações ANBIMA: CPA-20

12h

Curso Simulado ANBIMA: CPA-20

Se ainda assim não encontrou,
hoje temos cursos!

Anexo Relação de Plataformas (0490949) SEI 19.09.0354.0149607/2021-37 / pg. 93

BUSCAR

Sabe quando você pode começar? Agora!

PLUS

12X R$85

à vista R$1.020

- Acesso a TODOS os cursos da plataforma
- Alura Challenges
- Alura Cases
- Certificado
- Alura Língua (incluindo curso Inglês para Devs)

MATRICULE-SE

PRO

R$120

Anexo Relação de plataformas (0492849) SEI 19.09.00859.0147307/2022-86 / pg. 94

12X R$120

à vista R$1.440

- Acesso a TODOS os cursos da plataforma
- Alura Challenges
- Alura Cases
- Certificado
- Alura Língua (incluindo curso Inglês para Devs)

MATRICULE-SE

Conheça os Planos para Empresas

Acesso completo
durante 1 ano

Estude 24h/dia
onde e quando quiser

Novos cursos

Anexo Relação de Plataformas (0492849) SEI 19.09.45359.0147607.2022-71 / pg. 95

todas as semanas

NAVEGAÇÃO

PLANOS
TODOS OS CURSOS
ALURA CASES
GUIA DE CARREIRA
INSTRUTORES
TRABALHE CONOSCO
COMO VIRAR INSTRUTOR
ARTIGOS
PARA ESCOLAS
PODCASTS
POLÍTICA DE PRIVACIDADE
TERMOS DE USO
SOBRE NÓS
COMO FUNCIONA
DEV EM <T>
PERGUNTAS FREQUENTES
STATUS
MAPA DO SITE

FALE COM A GENTE

WHATSAPP
EMAIL E TELEFONE

BLOG

PROGRAMAÇÃO
FRONT-END
DATA SCIENCE
DEVOPS
UX & DESIGN
MOBILE
INOVAÇÃO & GESTÃO

AOVS Sistemas de Informática S.A
CNPJ 05.555.382/0001-33

NOSSAS REDES E APPS

Anexo Relação de Plataformas (0490949) SEI 19.09.4536.0354681/2023-96 / pg. 96

ALURA NA SUA EMPRESA

Desenvolva seu time com apoio da nossa solução

CASES
COMUNIDADE
GUIA DE CARREIRA
NA MÍDIA
CONHEÇA MAIS

COMUNIDADE

SCUBA DEV
IMERSÕES
DEPOIMENTOS
NOSSOS INSTRUTORES

PARCEIROS

Empresa participante do SCALE UP ENDEAVOR

Nós, da Alura, somos uma das Scale-Ups selecionadas pela Endeavor, programa de aceleração das empresas que mais crescem no país.

Google for Startups Alumni 2021

Fomos uma das 7 startups selecionadas pelo Google For Startups a participar do programa Growth Academy em 2021.

Anexo Relação de Plataformas (0490949) SEI 19.09.00459.0035465/2021 / pg. 97

CURSOS

Cursos de Programação
Lógica | Python | PHP | Java | .NET | Node JS | C | Computação | Jogos | IoT

Cursos de Front-end
HTML, CSS | React | Angular | JavaScript | jQuery

Cursos de Data Science
Ciência de dados | BI | SQL e Banco de Dados | Excel | Machine Learning | NoSQL | Estatística

Cursos de DevOps
AWS | Azure | Docker | Segurança | IaC | Linux

Cursos de UX & Design
Photoshop e Illustrator | Usabilidade e UX | Vídeo e Motion | 3D

Cursos de Mobile
React Native | Flutter | iOS e Swift | Android, Kotlin | Jogos

Cursos de Inovação & Gestão
Métodos Ágeis | Softskills | Liderança e Gestão | Startups | Vendas

Anexo Relação de Plataformas (0492949) SEI 19.09.4536.0354681/0002-71 / pg. 98

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.555.382/0001-33

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	22100396804-81
Data e hora da emissão	20/10/2022 10:10:51
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

Anexo certidao Estadual (0491305) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 393

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 20/10/2022 10:08

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20225606747**

RAZÃO SOCIAL	
AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **05.555.382/0001-33**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/10/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Anexo sefaz Ba (0491307) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 394

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: af63c2b6-3fc9-48a0-a6cd-5039fe206175

Estabelecimento

IE: 144.873.428.117
CNPJ: 05.555.382/0001-33
Nome Empresarial: AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.
Nome Fantasia: CAELUM/ALURA/CASA DO CODIGO
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada

Endereço

Logradouro: RUA VERGUEIRO
Nº: 3195 **Complemento:** CONJ 133
CEP: 04.101-300 **Bairro:** VILA MARIANA
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 05/08/2015
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas: Treinamento em informática

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 06/08/2015
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.15.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Anexo ICMS (0491309) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 395

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.555.382/0001-33
Razão Social: AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S A
Endereço: R VERGUEIRO 3195 CONJ 133 / VILA MARIANA / SAO PAULO / SP / 04101-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2022 a 29/10/2022

Certificação Número: 2022093001242754405332

Informação obtida em 10/10/2022 13:18:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Anexo FGTS (0491311) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 396

1. OBJETO		
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	**Especificação do Objeto** **Contratação de 42 (quarenta e duas) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme proposta 1872225.1**	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES ***(Marcar com X)***:	**(x)**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)**
	( )	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	( )	**C) OUTROS:**
1.3 JUSTIFICATIVA: **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**	A fim de manter e, ainda, aprimorar a qualidade dos serviços desenvolvidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), faz-se necessário que os profissionais sempre estejam atualizados e aprendam sobre as novas tecnologias que surgem e evoluem diariamente. Além disto, a qualificação continuada do quadro de servidores da DTI, medida imprescindível a todos os agentes da Administração Pública, confere à equipe a capacidade de prover soluções tecnológicas aderentes às demandas cada vez mais complexas e em contínua evolução decorrente da atuação funcional e administrativa dos integrantes da instituição. Após extensa pesquisa de soluções de atualização e instrução em termos de novas tecnologias, a Plataforma de cursos online ALURA, aqui selecionada, demonstrou ser a mais completa para atender as necessidades da DTI, pois oferece trilhas de treinamentos online de tecnologias e metodologias adotadas pela DTI. O modelo de capacitação online possibilita a formatação de vários cursos, conforme perfil do servidor, de modo a trabalhar melhor suas aptidões, resultando em otimização do tempo e facilitando o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao dia a dia das atividades da unidade demandante. Adicionalmente, justifica-se a contratação por meio de plataforma de cursos pela possibilidade de acompanhamento, por parte dos coordenadores e diretor, quanto ao desempenho individualizado de cada capacitando, podendo, assim, analisar a aderência de determinado curso às atividades realizadas pelo servidor e às necessidades da DTI, além de permitir a verificação do engajamento da equipe nas ações de capacitação	

	oferecidas, viabilizando a indicação de quais cursos podem ser realizados pelo servidor a fim de alcançar o quantitativo mínimo de horas/aula pactuado (60 horas/ano). Por fim, comunicamos também que a capacitação continuada da DTI é uma iniciativa estratégica prevista no Plano Estratégico 2011-2023 da instituição e no PDTI 2022, aprovado pelo Comitê Estratégico de TI. A contratação da plataforma online ALURA também trará como possíveis vantagens: • O conteúdo dos cursos estará disponível durante o período de 12 (doze) meses e poderá ser acessado em qualquer lugar que disponha de acesso a internet e quantas vezes for necessário; • Economia de tempo, pois o servidor não precisa se deslocar a outros locais/cidades para se capacitar; • Otimização de recursos financeiros, pois não haverá custos com diárias e passagens aos servidores; • Aproveitamento melhor do conteúdo, pois o aluno pode ver e rever os assuntos conforme sua velocidade de aprendizado; • Atualizar tecnologicamente os servidores lotados na DTI através de cursos atualizados em diversas tecnologias que utilizamos na instituição; • Acesso a diversos outros conteúdos voltados a tecnologia da informação que poderão ser úteis no desenvolvimento dos trabalhos dos servidores lotados na referida diretoria; O gestor conseguirá definir quais os cursos serão ofertados e acompanhar o treinamento/desempenho dos servidores de forma individualizada.
1.4 JUSTIFICATIVA: **<u>DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO</u>**	Trata-se de serviço técnico especializado expressamente previsto na legislação – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – cujo conteúdo atende às necessidades ora destacadas, fugindo ao objeto comum disponível de forma ampla no mercado. A empresa selecionada possui visível especialização e a devida certificação na área de conhecimento determinada, bem como demonstra a experiência requerida, verificada através de desempenho anterior comprovado pela documentação anexa ao processo.
1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS	**( )** SIM — **(x)** NÃO **1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:**

ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:**

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	(x)	**B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	( )	C) **Artigo 60, caput** - quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** **(X) A SIM** **( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)**
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:** **(x) Empreitada por preço unitário** **( ) Empreitada por preço global** **( ) Outro:** **3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:** ➢ 05 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos. ➢ Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente ➢ por e-mail. **3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO** ➢ Disponibilização de acesso aos usuários: 05 (cinco) dias corridos. ➢ Utilização da plataforma: 12 (doze) meses após a ativação. ➢ O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**	
	(x)	**A) NÃO**
	( )	**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➢ Por até _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos
	3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço será prestado de forma remota, através da disponibilização de acesso aos usuários à plataforma.	
	3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO: ➢ Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **(x)** A) NÃO **( )** B) SIM ➢ Unidade responsável: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência ➢ Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: 71 3103-6556 ➢ e csi@mpba.mp.br ➢ Dias para realização da entregados serviços: *não se aplica* ➢ Horários para execução: *não se aplica* ➢ Condições especiais adicionais*: não se aplica* ➢ Os serviços serão executados integralmente na modalidade virtual, por meio da plataforma digital "Alura" da CONTRATADA, através de acesso a aulas práticas, mediante acesso online e offline, ministradas 100% em língua portuguesa, mediante autenticação por login/senha; ➢ A plataforma Alura deverá permitir acesso virtual contínuo a todos os conteúdos, ferramentas e funcionalidades disponíveis aos usuários; ➢ O prazo de duração da assinatura de será de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual; ➢ A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE, segundo critérios regularmente adotados nas seleções	

	desta modalidade, com vistas a selecionar servidores do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.	
3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X)***:	**(x)**	**A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA**
	( )	**B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA** - Regras: ➢ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) CONTRATADA (Regra geral) **( )** B) FABRICANTE (Exceção) ➢ Justificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): *Inserir texto* ➢ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) 01 ANO **( )** B) 90 DIAS (GARANTIA LEGAL) **( )** C) OUTRO. Especificar: *Inserir texto* ➢ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **( )** B) _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos ➢ **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) SIM **( )** B) NÃO ➢ **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador **( )** B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral) **( )** C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

		o Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA; o O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de "Executor" acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário; ➢ **( )** D) Outra. Especificar: ➢ **DEMAIS REGRAMENTOS**:
3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *		**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 05 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos
		3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 15 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos
		3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
		3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **(X)** A) NÃO SE APLICA **( )** B) PRAZO: **( )** _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas **( )** _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos
		DEMAIS REGRAMENTOS: 3.4.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho. 3.4.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo; 3.4.7 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos

	nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA nº 9.433/2005; 3.4.8 O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.	
3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	**(X)**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	( )	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): *Inserir texto* ➢ Indicar regras/condições para subcontratação: *Inserir texto*
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	(X)	**A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
	( )	**B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**
	( )	**C) PAGAMENTO PARCELADO:** ➢ Quantidade de parcelas: ➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
	( )	**C) PAGAMENTO MENSAL**
	( )	***D)*** **OUTRA:**
	3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	(X)	**A) NÃO SE APLICA**

	( )	**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:**
		3.6.3 DEMAIS REGRAS: 3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.6.3.2 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado; 3.6.3.4 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente; 3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.
	( )	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**
3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X):***	**(x)**	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras: ➢ Índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **(x)** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: *Inserir texto* ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de

		apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	
	( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( ) Opção 1:** _____meses, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor **( ) Opção 2:** _____dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor
	(x)	**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **(x) Opção 1:** _12_ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: ____ de _____ de _____ **(x)** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico **( ) Opção 2**: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: ____ de _____ de _____ **( )** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da Justiça Eletrônico ➢ Justificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):
	3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	
	(X)	**A) NÃO**
	( )	**B) SIM.** Justificativa:

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*	**OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.9.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças; 3.9.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação; 3.9.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns); 3.9.4 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas neste instrumento; 3.9.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação; 3.9.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação; 3.9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação; 3.9.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada; 3.9.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total; 3.9.9 Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados; 3.9.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

	3.9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **MPBA**; 3.9.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização; 3.9.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação; 3.9.14 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação; 3.9.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.
	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO): ( ) **A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior. **B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar: (X) Fornecer orientações sobre o acesso às plataformas digital Alura ao CONTRATANTE; Emitir certificados para os aprovados nos cursos pertencentes a plataforma;
3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE*	**OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento; 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

	3.10.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.	
	OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):	
	(X)	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS,** sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	( )	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:
3.11 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	( )	**A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**
	(x)	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**
	( )	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido: ( ) 5% (cinco por cento) **OU** ( ) Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	natura de acesso à taforma de cursos ne Alura, pelo prazo 12 (doze) meses.	unidade	42	R$ 1.190,47	R$ 49.999,74
Valor Total dos itens					49.999,74

1. OBJETO		
1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO	**Especificação do Objeto** **Contratação de 42 (quarenta e duas) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses. Conforme proposta 1872225.1**	
1.2 FORMA DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA DAS TRÊS OPÇÕES ***(Marcar com X)***:	**(x)**	**A) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA (PONTUAL/POR ESCOPO)**
	( )	**B) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA**
	( )	**C) OUTROS:**
1.3 JUSTIFICATIVA: **NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**	A fim de manter e, ainda, aprimorar a qualidade dos serviços desenvolvidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), faz-se necessário que os profissionais sempre estejam atualizados e aprendam sobre as novas tecnologias que surgem e evoluem diariamente. Além disto, a qualificação continuada do quadro de servidores da DTI, medida imprescindível a todos os agentes da Administração Pública, confere à equipe a capacidade de prover soluções tecnológicas aderentes às demandas cada vez mais complexas e em contínua evolução decorrente da atuação funcional e administrativa dos integrantes da instituição. Após extensa pesquisa de soluções de atualização e instrução em termos de novas tecnologias, a Plataforma de cursos online ALURA, aqui selecionada, demonstrou ser a mais completa para atender as necessidades da DTI, pois oferece trilhas de treinamentos online de tecnologias e metodologias adotadas pela DTI. O modelo de capacitação online possibilita a formatação de vários cursos, conforme perfil do servidor, de modo a trabalhar melhor suas aptidões, resultando em otimização do tempo e facilitando o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao dia a dia das atividades da unidade demandante. Adicionalmente, justifica-se a contratação por meio de plataforma de cursos pela possibilidade de acompanhamento, por parte dos coordenadores e diretor, quanto ao desempenho individualizado de	

cada capacitando, podendo, assim, analisar a aderência de determinado curso às atividades realizadas pelo servidor e às necessidades da DTI, além de permitir a verificação do engajamento da equipe nas ações de capacitação oferecidas, viabilizando a indicação de quais cursos podem ser realizados pelo servidor a fim de alcançar o quantitativo mínimo de horas/aula pactuado (60 horas/ano).

Por fim, comunicamos também que a capacitação continuada da DTI é uma iniciativa estratégica prevista no Plano Estratégico 2011-2023 da instituição e no PDTI 2022, aprovado pelo Comitê Estratégico de TI.

A contratação da plataforma online ALURA também trará como possíveis vantagens:

- O conteúdo dos cursos estará disponível durante o período de 12 (doze) meses e poderá ser acessado em qualquer lugar que disponha de acesso a internet e quantas vezes for necessário;
- Economia de tempo, pois o servidor não precisa se deslocar a outros locais/cidades para se capacitar;
- Otimização de recursos financeiros, pois não haverá custos com diárias e passagens aos servidores;
- Aproveitamento melhor do conteúdo, pois o aluno pode ver e rever os assuntos conforme sua velocidade de aprendizado;
- Atualizar tecnologicamente os servidores lotados na DTI através de cursos atualizados em diversas tecnologias que utilizamos na instituição;
- Acesso a diversos outros conteúdos voltados a tecnologia da informação que poderão ser úteis no desenvolvimento dos trabalhos dos servidores lotados na referida diretoria; O gestor conseguirá definir quais os cursos serão ofertados e acompanhar o treinamento/desempenho dos servidores de forma individualizada.

1.4 JUSTIFICATIVA: **DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO**	Trata-se de serviço técnico especializado expressamente previsto na legislação – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal – cujo conteúdo atende às necessidades ora destacadas, fugindo ao objeto comum disponível de forma ampla no mercado. A empresa selecionada possui visível especialização e a devida certificação na área de conhecimento determinada, bem como demonstra a experiência requerida, verificada através de desempenho anterior comprovado pela documentação anexa ao processo.

	( ) SIM	**(x)** NÃO

1.5 INDICAÇÃO DE MODELO E/OU MARCA OBRIGATÓRIOS ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**1.5.1 INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) E DO MODELO/MARCA - Em caso positivo:** **1.5.2 JUSTIFICATIVA PARA CADA ITEM - Em caso positivo:**

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 INDICAÇÃO DO DISPOSITIVO LEGAL EM QUE SE ENQUADRA A HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA OPÇÃO* ***(Marcar com X)***:	**( )**	**A) Artigo 60, I da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 -** para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca;
	(x)	**B) Artigo 60, II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005** - para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
	( )	C) **Artigo 60, caput -** quando caracterizada a inviabilidade de competição;

3. REGRAS DE CONTRATAÇÃO

3.1 REGRAS DE FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL	**3.1.1 HAVERÁ CELEBRAÇÃO DE CONTRATO** **(X) A SIM** **( ) B NÃO (FORMALIZAÇÃO SE DARÁ APENAS COM A EMISSÃO DE EMPENHO)**
3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	**3.2.1 REGIME DE EXECUÇÃO:** **(x) Empreitada por preço unitário** **( ) Empreitada por preço global** **( ) Outro:** **3.2.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO:** ➢ 05 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos.

- Contados da convocação pelo Ministério Público, a ser formalizada preferencialmente
- por e-mail.

3.2.3 PRAZOS DE EXECUÇÃO

- Disponibilização de acesso aos usuários: 05 (cinco) dias corridos.
- Utilização da plataforma: 12 (doze) meses após a ativação.
- O prazo será contado da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

3.2 REGRAS DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.2.4 ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

(x)	**A) NÃO**
( )	**B) SIM.** Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pela Instituição. ➢ Por até _____ dias **( )** Úteis **( )** Corridos

3.2.5 LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço será prestado de forma remota, através da disponibilização de acesso aos usuários à plataforma.

3.2.6 REGRAS ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO:

- Execução deve ser agendada - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  (x) A) NÃO **( )** B) SIM
- Unidade responsável: Coordenadoria de Segurança Institucional e Inteligência
- Telefone e e-mail para contato e/ou agendamento: 71 3103-6556
- e csi@mpba.mp.br
- Dias para realização da entregados serviços: *não se aplica*
- Horários para execução: *não se aplica*
- Condições especiais adicionais*: não se aplica*
- Os serviços serão executados integralmente na modalidade virtual, por

meio da plataforma digital JAlura9 da CONTRATADA, através de acesso a aulas práticas, mediante acesso online e offline, ministradas 100" em língua portuguesa, mediante autenticação por login/senha;

- A plataforma Alura deverá permitir acesso virtual contínuo a todos os conteúdos, ferramentas e funcionalidades disponíveis aos usuários;
- O prazo de duração da assinatura de será de 12 (doze) meses, contados a

partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do

prazo de vigência contratual;

- A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade

da CONTRATANTE, segundo critérios regularmente adotados nas seleções desta modalidade, com vistas a selecionar servidores do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

3.3 GARANTIA DO OBJETO ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X)***:	**(x)**	**A) SEM EXIGÊNCIA DE GARANTIA**
	( )	**B) COM EXIGÊNCIA DE GARANTIA** - Regras: ➢ **EXECUTOR DA GARANTIA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) CONTRATADA (Regra geral) **( )** B) FABRICANTE (Exceção) ➢ "ustificar a exigência de garantia do fabricante (Em caso positivo): *Inserir texto* ➢ **DURAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **( )** A) 01 ANO **( )** B) Z0 DIAS (GARANTIA LEGAL) **( )** C) OUTRO. Especificar: *Inserir texto* ➢ **PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

( ) A) _____ HORAS ( ) Úteis ( ) Corridas

( ) B) _____ DIAS ( ) Úteis ( ) Corridos

- **NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) SIM

  ( ) B) NÃO

- **FORMA DE EXECUÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** (Se resposta positiva acima) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

  ( ) A) Assistência sediada na zona urbana ou metropolitana de Salvador

  ( ) B) Assistência sediada em local a critério do fornecedor (regra geral)

  ( ) C) *On site*, isto é assistência prestada diretamente na sede do MPBA (exceção). Regras:

  - Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de _____ (_____) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
  - O Fornecedor ou Fabricante (conforme regra de JExecutor9 acima indicada) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

- ( ) D) Outra. Especificar:

- **DEMAIS REGRAMENTOS**:

3.4 CONDIÇÕES E RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO *	**3.4.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO:** 05 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos
	3.4.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 15 dias **(x)** Úteis **( )** Corridos
	3.4.3 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
.	**3.4.4 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU REFAZIMENTO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S)** -

ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:

(X) A) NÃO SE APLICA

( ) B) PRA4O: **( )** _____ HORAS **( )** Úteis **( )** Corridas

( ) _____ DIAS **( )** Úteis **( )** Corridos

DEMAIS REGRAMENTOS:

3.7.5 O recebimento dos serviços ocorrerá mediante conferência destes, confrontando com as especificações contidas no Termo de Referência e Contrato (inclusive anexos) e na proposta de preços, bem com as quantidades determinadas na Ordem de serviços/Nota de Empenho.

3.7.6 O recebimento dado pelo Ministério Público do Estado da Bahia em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

3.7.º O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo Ministério Público do Estado da Bahia, todos os procedimentos contidos nos Ato Normativos internos relativos ao tema, respeitadas as exigências contidas do art. 161 da Lei Estadual- BA n8 Z.733/2005;

3.7.Q O aceite ou aprovação do objeto pelo Ministério Público do Estado da Bahia não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Ministério Público do Estado da Bahia, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.8 Q.0ºQ/Z0 – Código de Defesa do Consumidor.

3.5 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO ESCOLHER UMA	**(X)**	**A) VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO**
	( )	**B) ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ACESSÓRIOS.** ➢ Indicar parcela(s) subcontratável(eis): *Inserir texto* ➢ Indicar regras/condições para subcontratação: *Inserir texto*

OPÇÃO		
3.6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	**3.6.1 PERIODICIDADE DE PAGAMENTO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	(X)	**A) PAGAMENTO INTEGRAL, AO FINAL DA EXCUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**
	( )	**B) CADA PEDIDO (E CONSEQUENTE EMPENHO EMITIDO) SERÁ PAGO INTEGRALMENTE, EM PARCELA ÚNICA**
	( )	**C) PAGAMENTO PARCELADO:** ➢ Vuantidade de parcelas: ➢ Definição dos montantes das parcelas (Por quantidades ou percentuais, conforme regime de execução e regramentos eventualmente definidos no anexo mencionado no item 1.2.):
	( )	**C) PAGAMENTO MENSAL**
	( )	***D)*** **OUTRA:**
	3.6.2 CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***:	
	(X)	**A) NÃO SE APLICA**
	( )	**B) CONDIÇÕES ESPECIAIS. Especificar:**
	3.6.3 DEMAIS REGRAS: 3.6.3.1 O pagamento será processado mediante apresentação, pela contratada, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 0Q (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada; 3.6.3.2 Í erificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização; 3.6.3.3 As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com	

		respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado; 3.6.3.7 O Ministério Público do Estado da Bahia realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente; 3.6.3.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia; 3.6.3.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo Ministério Público do Estado da Bahia, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto no item 3.6.3.2.
3.7 POSSIBILIDADE OU NÃO DE REAJUSTAMENTO, COM INDICAÇÃO DE ÍNDICE OFICIAL ESCOLHER UMA OPÇÃO * ***(Marcar com X):***	**( )**	**A) PREÇOS IRREAJUSTÁVEIS**
	(x)	**B) PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO.** Regras: ➢ índice oficial para o cálculo da variação de preços - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X)***: **(x)** A) INPC/IBGE **( )** B) OUTRO. Indicar: *Inserir texto* ➢ A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pelo Fornecedor, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta; ➢ Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o mês de apresentação da proposta e termo final o mês que antecede a data de aniversário. ➢ Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta;
3.8 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS	**3.8.1 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO** - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***	
	( )	**A) CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO**

➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

( ) Opção 1: _____ meses , contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

( ) Opção 2: _____ dias, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor

(x)	**B) CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO** ➢ ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **(x) Opção 1:** _12_ meses, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: _____ de _____ de _____ **(x)** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da ”ustiça Eletr%nico **( ) Opção 2**: _____ dias, contados a partir de(a) - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):*** **( )** A) Data certa: _____ de _____ de _____ **( )** B) Da data da publicação do resumo do contrato no Diário da ”ustiça Eletr%nico ➢ ”ustificar vigência superior a 12 (doze) meses (se for o caso):

3.8.2 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA - ESCOLHER UMA OPÇÃO ***(Marcar com X):***

(X)	**A) NÃO**
( )	**B) SIM**. ”ustificativa:

3.9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

OBRIGAÇÕES GERAIS

3.Z.1 Executar o objeto contratual de acordo com os prazos e as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos, no local determinado, nos dias e nos turnos e horários de expediente do MPBA, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta

de pessoal, materiais e/ou peças;

3.Z.2 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos
no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos
de fabricação;

3.Z.3 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a
adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns);

3.Z.7 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou
em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, desde que não impeçam os compromissos assumidos para
com o **MPBA**, observando-se, ainda, eventuais restrições à subcontratação definidas
neste instrumento;

3.Z.5 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as
obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
no procedimento de contratação;

3.Z.6 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às
repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução da contratação;

3.Z.º Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação
profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da
execução da contratação;

3.Z.º.1 A eventual retenção de tributos pelo **MPBA** não implicará na responsabilização deste,
em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes
de inadimplemento(s) de tributos pela empresa contratada;

3.Z.Q Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com este documento,
contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

3.Z.Z Arcar, quando da execução do objeto contratado, com todo e qualquer dano ou
prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **MPBA** e/ou a terceiros, ainda que

por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob
sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **MPBA** todos os custos decorrentes de indevida paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

3.Z.10 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do
objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **MPBA**;

3.Z.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento e/ou pelo **MPBA**, às recusas
ou determinações de desfazimento/refazimento fornecimentos e/ou serviços acessórios que não estejam sendo ou não tenham sido executados de
acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições do Edital (e anexos) constante no processo que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem %nus para o **MPBA**;

3.Z.12 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante
a vigência da contratação, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e
exigências apresentadas pela fiscalização;

3.Z.13 Comunicar formalmente ao **MPBA** qualquer anormalidade que interfira no
bom andamento da execução da contratação;

3.Z.17 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da eventual
mão de obra necessária à execução completa e eficiente da contratação;

3.Z.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MPBA**.

OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

( )	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
(X)	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar: Fornecer orientações sobre o acesso às plataformas digital Alura ao CONTRATANTE; Emitir certificados para os aprovados nos cursos pertencentes a plataforma;

3.10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE *		**OBRIGAÇÕES GERAIS** 3.10.1 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado; 3.10.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos neste documento; 3.10.3 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **MPBA**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual; 3.10.7 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias; 3.10.5 Fornecer à empresa contratada, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas em edital e seus anexos.
		OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):
	(X)	**A) NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS,** sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.
	( )	**B) OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS**. Indicar:
3.11 INDICAÇÃO SOBRE A	**( )**	**A) NÃO SE APLICA (CONTRATAÇÕES SEM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO)**
	(x)	**B) NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL**

NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL	( )	**C) SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.** Regras: ➢ Percentual exigido: **( )** 5% (cinco por cento) **OU** **( )** Outro. Indicar: _____ % (_____ por cento) ➢ Prazo para apresentação: _____ dias após assinatura do contrato.

ANEXO I – TABELA INDICATIVA DE ITENS

1. INDICAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO:

1.1 DETALHAMENTO DOS ITENS

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de Fornecimento	Vuantidade Estimada	Í alor unitário	Í alor total por item
1	assinatura de acesso à plataforma de cursos online Alura, pelo prazo de 12 (doze) meses.	unidade	72	R$ 1.1Z0,7º	R$ 7Z.ZZZ,º7
Í alor Total dos itens				R$	7Z.ZZZ,º7

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezados ,

Em atendimento ao despacho 0490498, foram anexados nova proposta, certidões e novo TR.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 20/10/2022, às 10:47, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0491331** e o código CRC **B72CA0D9**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Devolvemos o expediente à Assessoria Técnico Jurídica em observância ao quanto disposto no despacho jurídico (doc.0490498), após procedermos com a alteração da minuta de contrato, **especificamente em sua cláusula quarta, alterando o valor global da contratação**, conforme novos documentos acostados pela Unidade Demandante.

Neste sentido, segue minuta de contrato reajustada (doc. 0491614) para nova análise r elaboração de parecer jurídico com posterior encaminhamento para a Superintendência de Gestão Administrativa, conforme dispõe o item 6 da Base de Conhecimento - Inexigibilidade.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 20/10/2022, às 13:32, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0491523** e o código CRC **24D7A925**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A**, CNPJ nº 05.555.382/0001-33, estabelecida à Rua Vergueiro, 3185, 8º andar -Vila Mariana -São Paulo/SP, CEP 04101-300, representada pelo Sr. **Adriano Henrique de Almeida**, CPH nº [redacted] e Sr. **Pedro Paulo Balerine da Silva**, CPH nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedqneo no âuanto disposto na ˆei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022** - DLT, protocolado sob o nº, 19.09.00854.0017317/2022-37, o âual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as clI usulas e condiç´es seguintesõ

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui ob:eto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à contratação de 42 jâuarenta e duas(assinaturas de acesso à plata)orma de cursos online AˆfRA, pelo perlodo de 12 jdoı e(meses, con)orme proposta da **CONTRATADA** nº 1872225.1, especi)icaç´es, condiç´es e ezigxncias estabelecidas neste instrumentoê

1.2 Tncluem-se no ob:eto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessI rios à plena ezecução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 ; Regime de ezecução do presente Contrato O de Empreitada por Preço unitI rioê

2.2 ; s serviços serão ezecutados integralmente na modalidade virtual, por meio da plata)orma digital éAlura" da **CONTRATADA**, atravOs de acesso a aulas prI ticas, mediante acesso online e o))line, ministradas 100" em lulgua portuguesa, mediante autenticação por login/senhaê

Anexo Minuta de contrato reajustada - formato editável (0491615) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 427

2.2.1 A plata)orma Alura deverI permitir acesso virtual contUuo a todos os conte%dos,)erramentas e)uncionalidades disponUveis aos usuI riosê

2.3 ; s per)is de acessos jlogin/senha individualiı ados(à plata)orma deverão ser disponibiliı ados no praı o mI zimo de atO 05 jcinco(dias corridos, a contar da data do recebimento, pelo Hornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autoriı ação de)ornecimento e, se)or o caso, do instrumento contratual.

2.3.1 ; praı o de duração da assinatura de serI de 12 jdoı e(meses, contados a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do praı o de vigxncia contratualê

2.4 A seleção dos candidatos interessados no curso serI de ezclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, segundo critOrios regularmente adotados nas seleç´es desta modalidade, com vistas a selecionar servidores do âuadro)uncional do MinistOrio P%blico do Estado da Bahia.

2.5 ; **CONTRATANTE** convocarI a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no praı o de atO 05 jcinco(dias %teis contados da data da noti)icação, a ser e)etivada, pre)erencialmente, por e-mailê

2.5.1 As comprovaç´es da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por âuaisâuer dos seguintes meiosõ por meio eletrúnico jatravOs de con)irmação de recebimento de e-mail(, aposição de assinatura jpara retirada presencial(ou por Aviso de Recebimento dos correios jâuando a entrega)or via postal(.

2.5.2 A **CONTRATADA** poderI solicitar a prorrogação do praı o para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual perUodo ao original, por motivo :usto e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, ô 4º, da ˆei Estadual § BA nº 9433/2005.

2.6 ; recebimento do ob:eto contratual,)icarI sob a responsabilidade doja( )iscal do contrato jresponsI vel pela habilitação para pagamentos(em con:unto com um representante da Diretoria de Lecnologia da Tn)ormação - DLT do **CONTRATANTE**, caso estes não se:am a mesma pessoaê

2.6.2 ; praı o para recebimento provis–rio serI de 05 jcinco(dias %teisê

2.7 ; **CONTRATANTE** re:eitarI , no todo ou em parte, o ob:eto contratual em desacordo com as condiç´es pactuadas jtais como bens em dissonqncia

Anexo Minuta de contrato reajustada - formato editável (0491615) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 428

com as especi)icaç´es e ezigxncias contratuais, com vlcios ou de)eitos de)abricação, com pre:uUo ao per)eito)uncionamento ou âue possam comprometer a âualidade do conte%do(, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduç´es cabUveisê

2.8 ; recebimento de)initivo do ob:eto deste contrato ocorrerI no praı o de 15 jâuinı e(dias %teis e s– serI concretiı ado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Tnstrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as ezigxncias contidas do art. 73 da ˆei Hederal nº 8.666/1993ê

2.9 Esgotado o praı o total para a conclusão do recebimento de)initivo sem âualâuer mani)estação do **CONTRATANTE**, considerar-se-I de)initivamente aceito o ob:eto contratual, para)ins de habilitação para pagamentoê

2.10 ; aceite ou aprovação do ob:eto pelo **CONTRATANTE**, não ezclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vlcios, de)eitos ou disparidades com as especi)icaç´es estabelecidas neste Contrato e no processo de inezigibilidade de ˆicitação âue o originou, veri)icadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as)aculdades previstas na ˆei Hederal n.º 8.078/90 § C–digo de De)esa do Consumidor.

2.11 As comunicaç´es entre as partes deverão ser)ormaliı adas atravOs do tele)one j71(3103-6556 e e-mail csió mpba.mp.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação ; rçamentI ria a seguir especi)icadaõ

C–digo f nidade ; rçamentI ria/Gestor a	Ação jP/A/; E(	Região	Destinação de Recursos jHonte(	Natureı a da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 ; valor global relativo à plena ezecução dos serviços ob:eto deste contrato O de R@49.999,74 jâuarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e âuatro centavos(ê

Tem	Descrição jEspeci)icaç´e s tOcnicas(	f nidade de)ornecimen to	$uantida de estimada	Valor unitI rio	Valor total por item
1	Assinatura de	unidade	42	R@	R@

Anexo Minuta de contrato reajustada - formato editável (0491615) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 429

	acesso à plata)orma de cursos online éAlura", pelo praı o de 12 jdoı e(meses			1.190,47	49.999,74
Valor total do item					R@ 49.999,74

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão incluLdos todos os custos com salI rios, encargos sociais, previdenciI rios e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impress´es, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados,)erramentas, depreciação, aluguOis, administração, deslocamentos, impostos, tazas, emolumentos e âuaisâuer outros custos âue, direta ou indiretamente, se relacionem com o)iel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigaç´es.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, âuando solicitado pela Administração, nas mesmas condiç´es estabelecidas neste Edital, os acrOscimos ou supress´es de atO 25" jvinte e cinco por cento(do valor inicial atualiı ado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na)orma do ô 1º do art. 143 da ˆei Estadual-BA nº. 9.433/05ê

5.2 As supress´es poderão ser superiores a 25" jvinte e cinco por cento(, desde âue ha:a resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 ;)aturamento re)erente ao ob:eto deste contrato serI e)etuado em parcela %nica ao)inal de toda a ezecução contratual e recebimento do ob:eto.

6.2 ; pagamento serI processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota)iscal e certid´es cabLveis - documentação esta âue deverI estar devidamente acompanhada do ACETLE pelo MinistOrio P%blico do Estado da Bahia, e se concluirI no praı o de 08 joito(dias %teis a contar da data de apresentação da documentação, desde âue não ha:a pendxncia a ser regulariı adaê

6.2.1 Veri)icando-se âualâuer pendxncia impeditiva do pagamento, serI considerada data da apresentação da documentação aâuela na âual)oi realiı ada a respectiva regulariı açãoê

Anexo Minuta de contrato reajustada - formato editável (0491615) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 430

6.3 As)aturas)ar-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probat–ria relativa ao recolhimento dos tributos, âue tenham como)ato gerador o ob:eto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA;**

6.4 ; **CONTRATANTE** realiı arI a retenção de impostos ou outras obrigaç´es de natureıa tributI ria, de acordo com a legislação vigenteê

6.5 ; s pagamentos serão e)etuados atravOs de ordem bancI ria, para crOdito em conta corrente e agxncia indicadas pela **CONTRATADA**, pre)erencialmente em banco de movimentação o)icial de recursos do Estado da Bahiaê

6.6 A atualiı ação monetI ria dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, serI calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu e)etivo pagamento, de acordo com a variação do TNPC do TBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para e)eito de caracteriı ação de mora imputI vel ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no perlodo de)echamento do ezercldio)inanceiro do Estado da Bahia, compreendido entre o)inal do mxs de deı embro e o mxs de :aneiro do ezercldio subseâuente, decorrentes de circunstqncias alheias à vontade das partes, isto O, por)orça de bloâueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utiliı ado para a ezecução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 ; preço de)inido no item 4.1 O irrea:ustI vel pelo perlodo de 12 jdoı e(meses a contar da assinatura deste instrumento contratualê

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. QQVT do art. 8º da ˆei Estadual nº. 9.433/05 dependerI do reâuerimento do interessado âuando pretender recompor o preço âue se tornou insu)iciente, instruldo com a documentação âue comprove o deseâuilllbrio econúmico-)inanceiro do Contrato, devendo ser instaurada pela pr–pria administração âuando pretender recompor o preço âue se tornou ezcessivoê

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverI ser)ormaliı ada atravOs de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

; contrato terI vigxncia de 12 jdoı e(meses, a contar da data de sua publicação no DiI rio da Justiça Eletrúnico, sendo vedada a sua prorrogação.

Anexo Minuta de contrato reajustada - formato editável (0491615) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 431

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 AlOm das determinaç´es contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Tnezigibilidade de ˆicitação âue o originou § âue aâui se consideram literalmente transcritas, bem como daâuelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se aõ

9.2 Ezecutar o ob:eto contratual em con)ormidade com os praı os e especi)icaç´es tOcnicas constantes neste contrato e na Proposta de Prestação de Serviços, bem como no procedimento de contratação por Tnezigibilidade de ˆicitação e seus anezos, não podendo ezimir-se da obrigação, ainda âue parcialmente, sob a alegação de)alhas, de)eitos ou)alta de pessoal, materiais e/ou peçasê

9.3 Prestar diretamente o ob:eto contratado, não o trans)erindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão,)usão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde âue não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE;**

9.3.1 X vedada a **subcontratação**, ainda âue parcial, dos serviços âue comp´em o ob:eto contratualê

9.4 Manter durante toda a ezecução da contratação, em compatibilidade com as obrigaç´es assumidas, todas as condiç´es de habilitação e âuali)icação ezigidas no procedimento de contrataçãoê

9.5 Manter sob sua ezclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessIria para a completa e e)iciente ezecução dos serviços ob:eto do contratoê

9.6 Responsabiliı ar-se pelo cumprimento das ezigxncias previstas na legislação pro)issional especU)ica e pelos encargos)iscais e comerciais resultantes da ezecução do contrato, bem como observar e respeitar as legislaç´es Hederais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contratoê

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicarI na responsabiliı ação deste, em hip–tese alguma, por âuaisâuer penalidades ou gravames)uturos, decorrentes de inadimplementojs(de tributos pela **CONTRATADA**ê

9.7 Emitir notas)iscais/)aturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de âuantidades, preços unitIrios e valor totalê

Anexo Minuta de contrato reajustada - formato editável (0491615) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 432

9.8 Arcar, âuando da ezecução do ob:eto contratual, com todo e âualâuer dano ou pre:uUo, independentemente da natureıa, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda âue por sua culpa, em conseâuxncia de erros, imperUcia pr–pria ou de auziliares âue este:am sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, ezceto âuando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso)ortuito ou)orça maior, desde âue tais circunstqncias se:am)ormalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no praıo de atO 48 jâuarenta e oito(horas ap–s a sua ocorrxnciaê

9.9 Providenciar e manter atualiıadas todas as licenças e alvarIs :unto às repartiç´es competentes âue, porventura, se:am necessIrios à ezecução do contratoê

9.10 Não introduıir, se:a a âue tUtulo)or, âualâuer modi)icação, supressão ou acrOscimo no ob:eto contratado ou das eventuais normas tOcnicas a serem seguidas, sem o consentimento prOvio e por escrito do **CONTRATANTE**ê

9.11 Atender, nos praıos consignados neste instrumento, às recusas ou determinaç´es, pelo **CONTRATANTE**, de realiıação ou re)aıimento de serviços âue não este:am sendo ou não tenham sido ezecutados de acordo com as Normas LOcnicas e/ou em con)ormidade com as condiç´es constantes no contrato ou no processo de Tnezigibilidade de ˆicitação âue o originou, providenciando sua imediata correção ou realiıação, sem únus para o **CONTRATANTE**ê

9.12 Hornecer orientaç´es sobre o acesso à plata)orma digital Alura ao **CONTRATANTE**ê

9.13 Emitir certi)icados para os aprovados nos cursos pertencentes a plata)ormaê

9.14 Permitir e o)erecer condiç´es para a mais ampla e completa)iscaliıação durante a vigxncia deste contrato,)ornecendo in)ormaç´es, propiciando o acesso à documentação pertinente e à ezecução contratual, e atendendo às observaç´es e ezigxncias apresentadas pela)iscaliıaçãoê

9.15 Comunicar)ormalmente ao **CONTRATANTE** âualâuer anormalidade âue inter)ira no bom andamento da ezecução do contratoê

9.16 Prestar todos os esclarecimentos âue)orem solicitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Anexo Minuta de contrato reajustada - formato editável (0491615) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 433

10.1 ; **CONTRATANTE**, alOm das obrigaç´es contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se aõ

10.2 Hornecer, no praı o de atO 10 jdeı (dias a contar do inUcio da vigxncia da contratação, as in)ormaç´es necessIrias para âue a empresa contratada possa ezecutar plenamente o ob:eto contratadoê

10.3 Selecionar os participantes do curso, com vistas a selecionar membros do âuadro)uncional do MinistOrio P%blico do Estado da Bahia.

10.4 Realiı ar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condiç´es previstos neste documentoê

10.5 Permitir o eventual acesso dos empregados autoriı ados da empresa contratada às instalaç´es)Usicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na)orma âue se)açam necessIrios para a ezecução contratualê

10.6 Acompanhar e)iscaliı ar o)iel cumprimento dos praı os e das condiç´es da contratação, noti)icando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imper)eiç´es,)alhas ou irregularidades constatadas na ezecução do ob:eto, para âue se:am adotadas as medidas corretivas necessIriasê

10.7 Hornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade tOcnica, âuando o)ornecimento do ob:eto atender satis)atoriamente os praı os de entrega, âualidade e demais condiç´es previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1. X vedado às partes a utiliı ação de todo e âualâuer dado pessoal repassado em decorrxncia da ezecução contratual para)inalidade distinta daâuela do ob:eto da contratação, mantendo-se sigilo e con)idencialidade, sob pena de responsabiliı ação administrativa, civil e criminal.

11.2 A **CONTRATADA** declara âue tem cixncia da ezistxncia da ˆei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adeâuar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

Anexo Minuta de contrato reajustada - formato editável (0491615) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 434

11.3 A **CONTRATADA**)ica obrigada a comunicar ao MinistOrio P%blico do Estado da Bahia, em atO 24 jvinte e âuatro(horas do conhecimento, âualâuer incidente de acessos não autorii ados aos dados pessoais, situaç´es acidentais ou illcitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou âualâuer)orma de tratamento inadeâuado ou illcito, bem como adotar as providxncias dispostas no art. 48 da ˆGPD.

11.4 A **CONTRATADA** cooperarI com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigaç´es re)erentes ao ezercclcio dos direitos dos titulares previstos na ˆGPD e nas ˆeis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e tambOm no atendimento de reâuisiç´es e determinaç´es do Poder JudiciI rio, MinistOrio P%blico, ANPD e Érgãos de controle administrativo em geralê

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas con)orme estabelecido neste contrato e tambOm de acordo com o âue disp´e a Seção TTT, Capcltulo VT da ˆGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na)orma das disposiç´es estabelecidas na ˆei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designarI servidorjes(, **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a)iscalii ação deste contrato, tendo poderes, entre outros, para noti)icar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou)alhas âue porventura venham a ser encontradas na ezecução deste instrumento.

12.2 Tncumbe à)iscalii ação acompanhar e veri)icar a per)eita ezecução do contrato, em todas as suas)ases, competindo-lhe, primordialmenteõ

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prai os de ezecução descritos neste instrumento, e determinar as providxncias necessI rias à correção de)alhas, irregularidades e/ou de)eitos, podendo ainda suspender a ezecução contratual, sem pre:ucl)os das sanç´es contratuais legaisê

12.2.2 Lransmitir à **CONTRATADA** instruç´es, e comunicar alteraç´es de prai os, cronogramas de ezecução e especi)icaç´es, âuando)or o casoê

Anexo Minuta de contrato reajustada - formato editável (0491615) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 435

12.2.3 Promover a veri)icação dos serviços :I e)etuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentosê

12.2.4 Esclarecer as d%vidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessI rio, parecer de especialistasê

12.3 A)iscaliı ação, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade âuanto à per)eita ezecução do ob:eto contratual.

12.3.1 A ausxncia de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou)alhas, não ezime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contratoê

12.4 ; **CONTRATANTE** poderI recusar, sustar e/ou determinar o des)aı imento/re)aı imento de serviços âue não este:am sendo ou não tenham sido ezecutados de acordo com as Normas LOcnicas e/ou em con)ormidade com as condiç´es deste contrato, ou ainda âue atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 $ualâuer serviço considerado não aceitI vel, no todo ou em parte, deverI ser re)eito pela **CONTRATADA**, às suas ezpensasê

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicarI na dilação do praı o de ezecução, salvo ezpressa concordqncia do **CONTRATANTE**.

12.5 ; **CONTRATANTE** poderI determinar o a)astamento momentqneo, de suas dependxncias ou do local da ezecução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cu:a permanxncia venha embaraçar ou di)icultar a ação)iscaliı adoraê

12.6 Para)ins de)iscaliı ação, o **CONTRATANTE** poderI solicitar à **CONTRATADA**, a âualâuer tempo, os documentos relacionados com a ezecução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** su:eitar-se-I às sanç´es administrativas previstas na ˆei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as âuais poderão vir a ser aplicadas ap–s o prOvio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contradit–rio e a ampla de)esaê

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigaç´es pela **CONTRATADA**, e não sendo suas :usti)icativas aceitas pelo

Anexo Minuta de contrato reajustada - formato editável (0491615) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 436

CONTRATANTE, àâuela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidadesõ

13.2.1 Multaê

13.2.2 Suspensão temporIria de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo praıo de atO 05 jcinco(anosê

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração P%blica, enâuanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e atO âue se:a promovida sua reabilitação perante a Administração P%blica Estadualê

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastralê

13.3 Nas hip–teses de aplicação das sanç´es previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multaê

13.4 A inezecução contratual, inclusive por atraso in:usti)icado na ezecução do contrato, su:eitarI a **CONTRATADA** à multa de mora, âue serI graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da in)ração, obedecidos os seguintes limites mIzimosõ

13.4.1 Para hip–tese de inezecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**õ

13.4.1.1 - 10” jdeı por cento(sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigaçãoê

13.4.1.2 - 0,3” jtrxs dOcimos por cento(ao dia, atO o 30º jtrigOsimo(dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realiı adoê

13.4.1.3 - 0,7” jsete dOcimos por cento(por cada dia de atraso subseâuente ao 30º jtrigOsimo(, sobre o valor da parte do serviço não realiı adoê

13.4.2 Para hip–tese de inezecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aâuelas âue coad:uvam com a principalõ

13.4.2.1 - 0,2” jdois dOcimos por cento(ao dia, atO o 30º jtrigOsimo(dia de atraso, sobre o valor global do contratoê

Anexo Minuta de contrato reajustada - formato editável (0491615) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 437

13.4.2.2 - 0,6” jseis dOcimos por cento(por cada dia de atraso subseâuente ao 30º jtrigOsimo(, sobre o valor global do contratoê

13.4.2.3 - Para cada obrigação acess–ria descumprida, a aplicação dos percentuais de)inidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2,** estarI limitada ao montante global de 10” jdeı por cento(do valor global do contratoê

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede âue a Administração rescinda unilateralmente o contrato e apliâue as demais sanç´es previstas na ˆei Estadual-BA nº 9.433/2005ê

13.6 $uando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no praı o mI zimo de 05 jcinco(dias %teis, ou serem deduı idas do pagamento a ser e)etuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daâuele praı oê

13.6.1 Na hip–tese de ausxncia de adimplemento voluntI rio e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas :udicialmente, a critOrio do **CONTRATANTE**ê

13.7 A aplicação de multas não tem carI ter compensat–rio, e o seu pagamento não ezimirI a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ ou danos decorrentes das in)raç´es cometidasê

13.8 ; s custos correspondentes a danos e/ou pre:uWos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no praı o mI zimo de 05 jcinco(dias %teis, contados da noti)icação administrativa, sob pena de, sem pre:uWo do ressarcimento, serem considerados como hip–tese de inadimplemento contratual, su:eita, portanto, à aplicação das sanç´es administrativas previstas nesta ClI usula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inezecução total ou parcial do Contrato ense:arI a sua rescisão, com as conseâuxncias contratuais previstas no CapWulo TQ, Seção VTTT - Da Tnezecução e da Rescisão dos Contratos, da ˆei Estadual-BA nº 9.433/2005ê

14.2 ; **CONTRATANTE** poderI rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hip–teses previstas nos incisos T a QVT, QQ e QQT do art. 167 da ˆei Estadual-BA nº 9.433/2005ê

14.3 Óavendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hip–teses previstas nos incisos TT a QTT do art. 167 da ˆei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderI adotar, no âue couber, as medidas discriminadas no art. 169 do re)erido diploma legal.

Anexo Minuta de contrato reajustada - formato editável (0491615) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 438

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utiliı ação de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para ezecução do presente contrato não ense:arI, em nenhuma hip–tese, vlhculo empregatlcio com o **CONTRATANTE;**

15.2 X vedada à **CONTRATADA** a trans)erxncia a terceiros da ezecução do ob:eto do presente instrumentoê

15.3 Hica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e âualâuer despesa trabalhista, previdenciIria ou de cunho indeniı at–rio âue venha a ser condenado a pagar, na eventual hip–tese de vir a ser demandado :udicialmente, relativamente à ezecução do ob:eto contratual, por âualâuer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por âualâuer pessoa âue, ainda âue irregularmente, ezecute o ob:eto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Tntegram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as clIusulas e condiç´es estabelecidas no processo de Tnezigibilidade de ˆicitação âue o originou, re)erido no preqmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no re)erido ezpediente, naâuilo âue não divir:a deste a:uste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE

; **CONTRATANTE** serI responsIvel pela publicação do resumo deste instrumento no DiIrio da Justiça Eletrúnico jDJ-e(, do Poder JudiciIrio do Estado da Bahia, no praıo de 10 jdeı (dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Hica eleito o Horo da Cidade do Salvador-Bahia, âue prevalecerI sobre âualâuer outro, por mais privilegiado âue se:a, para dirimir âuaisâuer d%vidas oriundas do presente Contrato.

Anexo Minuta de contrato reajustada - formato editável (0491615) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 439

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 ; **CONTRATANTE** não responderI por âuaisâuer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda âue vinculados à ezecução do presente contratoê

19.2 A inadimplxncia da **CONTRATADA**, com relação a âuaisâuer custos, despesas, tributos, ezigxncias ou encargos previstos neste contrato, não trans)ere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderI onerar o ob:eto do contratoê

19.3 Aplicar-se-I a ˆei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e âualâuer âuestão legal relativa à ezecução deste contrato, em especial os casos omissosê

19.4 Hica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante :usti)icação ezpressa, nas hip–teses previstas no inciso T do art. 143 da ˆei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adeâuação às)inalidades de interesse p%blico, desde âue mantido o eâuilUbrio econúmico-)inanceiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**ê

19.5 Não caracteriı am novação eventuais variaç´es do valor contratual resultantes de rea:ustamento e/ou revisão de preços, de compensaç´es)inanceiras decorrentes das condiç´es de pagamento nele previstas ou, ainda, de alteraç´es de valor em raı ão da aplicação de penalidadesê

19.6 Tnezistindo disposição especU)ica, as obrigaç´es contratuais devem ser praticadas no praı o de 05 jcinco(dias.

E, por assim estarem :ustos e acordados,)irmam o presente Contrato em 02 jduas(vias de igual teor e)orma para âue produı a seus e)eitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A,
Adriano Óenriâue de Almeida
Representante legal

AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A,
Pedro Paulo Balerine da Silva

Anexo Minuta de contrato reajustada - formato editável (0491615) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 440

Representante legal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº xxx/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A**, CNPJ nº 05.555.382/0001-33, estabelecida à Rua Vergueiro, 3185, 8º andar -Vila Mariana -São Paulo/SP, CEP 04101-300, representada pelo Sr. **Adriano Henrique de Almeida**, CPF nº [redacted] e Sr. **Pedro Paulo Balerine da Silva**, CPF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022** - DTI, protocolado sob o nº, 19.09.00854.0017317/2022-37, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à contratação de 42 (quarenta e duas) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta da **CONTRATADA** nº 1872225.1, especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço unitário;

2.2 Os serviços serão executados integralmente na modalidade virtual, por meio da plataforma digital “Alura” da **CONTRATADA**, através de acesso a aulas práticas, mediante acesso online e offline, ministradas 100% em língua portuguesa, mediante autenticação por login/senha;

2.2.1 A plataforma Alura deverá permitir acesso virtual contínuo a todos os conteúdos, ferramentas e funcionalidades disponíveis aos usuários;

2.3 Os perfis de acessos (login/senha individualizados) à plataforma deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

2.3.1 O prazo de duração da assinatura de será de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual;

2.4 A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, segundo critérios regularmente adotados nas seleções desta modalidade, com vistas a selecionar servidores do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

2.5 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.5.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.5.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.6 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação -DTI do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.6.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias úteis;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.9 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

Anexo Minuta de contrato reajustada (0491614) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 443

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.11 As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do telefone (71) 3103-6556 e e-mail csi@mpba.mp.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor global relativo à plena execução dos serviços objeto deste contrato é de R$ 49.999,74 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos);

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de fornecimento	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Assinatura de acesso à plataforma de cursos online “Alura”, pelo prazo de 12 (doze) meses	unidade	42	R$ 1.190,47	R$ 49.999,74
Valor total do item					R$ 49.999,74

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única ao final de toda a execução contratual e recebimento do objeto.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

> 6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA;**

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

> 6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irreajustável pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento contratual;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual em conformidade com os prazos e especificações técnicas constantes neste contrato e na Proposta de Prestação de Serviços, bem como no procedimento de contratação por Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE;**

9.3.1 É vedada a **subcontratação**, ainda que parcial, dos serviços que compõem o objeto contratual;

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Fornecer orientações sobre o acesso à plataforma digital Alura ao **CONTRATANTE**;

9.13 Emitir certificados para os aprovados nos cursos pertencentes a plataforma;

9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Selecionar os participantes do curso, com vistas a selecionar membros do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

10.4 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;

10.5 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE;**

15.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador, _____ de _____ de 2022.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A,
Adriano Henrique de Almeida
Representante legal

AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A,
Pedro Paulo Balerine da Silva
Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº. 19.09.00854.0017317/2022-37

INTERESSADA: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA. ACESSO A PLATAFORMA DE CURSOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 60, INCISO II E § 2º, C/C ART. 23, INCISO VI, DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005. PELA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA.

PARECER Nº. 758/2022

Trata-se de solicitação de autorização para contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa **AOVS Sistemas de Informática S.A., no valor total de R$ 49.999,74 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)**, visando à **contratação de 42 (quarenta e duas) assinaturas da *Plataforma de Cursos Online Alura,* possibilitando aos servidores da DTI o acesso a diversos cursos na área de tecnologia da informação**, **disponibilizados no formato *online,* pelo período de 12 (doze) meses.**

As despesas correrão por conta da Atividade 2002, Elemento 33.90.40, cujo saldo orçamentário total disponível é de **R$ 5.051.052,29 (cinco milhões cinquenta e um mil cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).**

Instruem o pedido: formulário de solicitação de inexigibilidade, termo de referência, justificativa para a contratação, proposta comercial, ato constitutivo, relação dos cursos constante da plataforma, documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica a ser contratada, minuta de contrato a ser firmado para o objeto e documentos comprobatórios da notória especialização exigida em lei e atinentes aos preços propostos, além de outros documentos relativos à avença.

Acerca da necessidade da contratação, manifesta-se a unidade responsável, *in verbis:*

> ***"(...) A fim de manter e, ainda, aprimorar a qualidade dos serviços desenvolvidos pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), faz-se necessário que os profissionais sempre estejam atualizados e aprendam sobre as novas tecnologias que surgem e evoluem diariamente.***
>
> ***Além disto, a qualificação continuada do quadro de servidores da DTI, medida imprescindível a todos os agentes da Administração Pública, confere à equipe a capacidade de prover soluções tecnológicas aderentes às demandas cada vez mais complexas e em contínua evolução decorrente da atuação funcional e administrativa dos integrantes da instituição.***
>
> ***Após extensa pesquisa de soluções de atualização e instrução em termos de novas tecnologias, a Plataforma de cursos online ALURA, aqui selecionada, demonstrou ser a mais completa para atender as necessidades da DTI, pois oferece trilhas de treinamentos online de tecnologias e metodologias adotadas pela DTI.***
>
> ***O modelo de capacitação online possibilita a formatação de vários cursos, conforme perfil do servidor, de modo a trabalhar melhor suas aptidões, resultando em otimização do tempo e facilitando o esclarecimento de dúvidas relacionadas ao dia a dia das atividades da unidade demandante.***
>
> ***Adicionalmente, justifica-se a contratação por meio de plataforma de cursos pela possibilidade de acompanhamento, por parte dos coordenadores e diretor, quanto ao desempenho individualizado de cada capacitando, podendo, assim, analisar a aderência de determinado curso às atividades realizadas pelo servidor e às necessidades da DTI, além de permitir a verificação do engajamento da equipe nas ações de capacitação oferecidas, viabilizando a indicação de quais cursos podem ser realizados pelo servidor a fim de alcançar o quantitativo mínimo de horas/aula pactuado (60 horas/ano).***

Por fim, comunicamos também que a capacitação continuada da DTI é uma iniciativa estratégica prevista no Plano Estratégico 2011-2023 da instituição e no PDTI 2022, aprovado pelo Comitê Estratégico de TI.

A contratação da plataforma online ALURA também trará como possíveis vantagens:

- O conteúdo dos cursos estará disponível durante o período de 12 (doze) meses e poderá ser acessado em qualquer lugar que disponha de acesso a internet e quantas vezes for necessário;

- Economia de tempo, pois o servidor não precisa se deslocar a outros locais/cidades para se capacitar;

- Otimização de recursos financeiros, pois não haverá custos com diárias e passagens aos servidores;

- Aproveitamento melhor do conteúdo, pois o aluno pode ver e rever os assuntos conforme sua velocidade de aprendizado;

- Atualizar tecnologicamente os servidores lotados na DTI através de cursos atualizados em diversas tecnologias que utilizamos na instituição;

- Acesso a diversos outros conteúdos voltados a tecnologia da informação que poderão ser úteis no desenvolvimento dos trabalhos dos servidores lotados na referida diretoria; O gestor conseguirá definir quais os cursos serão ofertados e acompanhar o treinamento/desempenho dos servidores de forma individualizada.

(...)

A empresa selecionada possui visível especialização e a devida certificação na área de conhecimento determinada, bem como demonstra a experiência requerida, verificada através de desempenho anterior comprovado pela documentação anexa ao processo. (…)"

O art. 60, II, e § 2º, da Lei Estadual nº 9.433/2005, dispõe:

Art. 60 – É inexigível a licitação quando caracterizada a inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II – para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 23 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 2º - Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

O art. 23, VI, da mesma Lei, complementa:

Art. 23 – Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados aqueles que, na forma da legislação específica de exercício profissional, requerem o domínio de uma área delimitada do conhecimento humano e formação além da capacitação profissional comum, tais como:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

No que concerne à hipótese de *treinamento e aperfeiçoamento de pessoal*, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União assim estabelece:

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação. Acórdão 1915/2003-Plenário | Relator: ADYLSON MOTTA

As contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/1993. Acórdão 1247/2008-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

Outrossim, sobre o objeto da pretensa contratação, manifesta-se a Advocacia-Geral da União:

Orientação Normativa nº 18/2009:

CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC. II, DA LEI N° 8.666, DE 1993, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS, DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE NOTÓRIO ESPECIALISTA

Acerca das contratações de serviços técnicos, de natureza singular, manifesta-se a abalizada doutrina:

> ***"No universo dos serviços, aqueles referidos no art. 13 se diferenciam porque seu desempenho envolve conhecimentos específicos e peculiares, que exigem não apenas a profissionalidade, mas também uma especialização. Isso não significa que contratação direta possa ser realizada simplesmente em face de sua caracterização, eis que o art. 25, inc. II, exige natureza singular. (...) Ou seja, a 'natureza singular' deve ser entendida como uma característica especial de algumas contratações de serviços técnicos profissionais especializados. Enfim e para concluir essa questão, singular é a natureza do serviço, não o número de pessoas capacitadas a executá-lo. (...) A fórmula 'natureza singular' destina-se a evitar a generalização da contratação direta para todos os casos enquadráveis no art. 13. É imperioso verificar se a atividade necessária à satisfação do interesse sob tutela estatal é complexa ou simples, se pode ser reputada como atuação padrão e comum ou não. A natureza singular caracteriza-se como uma situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional 'especializado'. (…)***
> ***Podem existir situações de habilidade técnica, como se passa com o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Cada espécie de atividade referida no art. 13 pode envolver situações-padrão e casos anômalos. Apenas esses últimos comportam contratação direta, tal como determinado no art. 25, inc. II."***[1]

Vislumbra-se no caso a presença dos pressupostos da inexigibilidade de licitação elencados pela lei: *a necessidade de um serviço técnico profissional especializado, de natureza singular e prestado por empresa de notório gabarito*. Trata-se de orientação diferenciada, em relação ao convencional ou rotineiro de mercado, não baseada em métodos padronizados de ensino.

Ante a impossibilidade de se estabelecerem critérios objetivos de comparação entre diferentes metodologias e programas de treinamento, dá-se a inviabilidade de competição requerida pela Lei. Como visto alhures, a unidade responsável pontua que a pretensa plataforma de cursos se apresenta como a mais completa para atender as necessidades da DTI.

Em que pese tratar-se de plataforma que oferece cursos a serem desenvolvidos na modalidade à distância, Luiz Cláudio de Azevedo Chaves assim esclarece:

> ***"Uma questão atual que se deve levantar é em relação aos cursos no sistema a distância (EAD). À primeira vista, podemos ter a sensação de que, pelo fato de ser dependente de recursos de tecnologia da informação e a plataforma ser a mesma para todos os alunos e turmas, teríamos aqui claro exemplo de curso padronizado, portanto, não singular, o que é um grande equívoco. Os recursos tecnológicos, apesar de padronizados, não constituem o núcleo (sempre ele a ser investigado) central do objeto, mas sim o respectivo conteúdo. E este, afinal, é um trabalho predominantemente intelectual. A elaboração do material instrucional e o desenvolvimento do conteúdo (o fazer) são orientados pela perspectiva pessoal do professor-conteudista, o qual tem método de trabalho, visão científica e experiência que lhes são próprios. Ademais, os melhores cursos desenvolvidos no sistema EAD são ditados pela intervenção do tutor como componente determinante na obtenção dos resultados. As orientações sobre dúvidas dos alunos, mediação em fóruns de discussão e a correção de trabalhos é uma atividade igualmente intelectual, e não mecanicamente automatizada. Por conseguinte, assim como os cursos presenciais, os cursos no sistema EAD também guardam, em regra, as características de singularidade, admitindo-se, excepcionalmente, que haja algum nessa sistemática cujo método supere a intervenção do professor-conteudista e o do tutor."***[2]

Ademais, em obediência à orientação normativa AGU nº. 17/2009, a unidade responsável demonstra a compatibilidade e razoabilidade do valor proposto para a pretensa contratação, com esteio em documentação colacionada aos autos (0424479, 0424481 e 0424484).

Por derradeiro, tendo a Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações procedido à consulta acerca de eventual existência de penalidades em face da empresa indicada, nada fora constatado.

Na minuta contratual constam as cláusulas referentes ao objeto, regime, forma de execução, dotação orçamentária, preço, acréscimos e supressões, condições de pagamento e retenção de tributos, manutenção das condições da proposta, reajustamento e revisão de preços, vigência, obrigações dos contratantes, cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, fiscalização, penalidades, rescisão, ausência de vínculo empregatício, vinculação ao procedimento de contratação, publicidade, foro e disposições gerais, estando em conformidade com as disposições da legislação de regência.

Como se observa, a minuta colacionada contém disposições que vão ao encontro do que dimana da Lei nº 13.709/2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), denominação dada pela Lei nº 13.853/2019.

Perfunctoriamente, registramos que a LGPD dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa

natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. Em suma, não se determina, como regra, o sigilo das informações, mas tão somente o cuidado exigível com o tratamento de dados pessoais, de modo a não violar direitos e garantias fundamentais do seu titular.

Assim, a Administração Pública deve identificar todos os riscos envolvidos no tratamento de dados pessoais, avaliá-los e tratá-los de modo a evitar o cometimento de seu uso abusivo ou ilegal, e, por consequência, a responsabilização pessoal ou institucional.

Nos termos do art. 5º da LGPD, os dados tutelados se distribuem em três espécies: a) o dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; b) o dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural; e c) o dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Destaque-se que a Lei define tratamento como toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Destarte, entendemos que o manejo responsável das informações é medida que, de fato, se impõe. Mister relembrar que a citada Lei estabelece, em seu art. 46, que “os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito”. Eventual descumprimento dessa máxime legal pode gerar a responsabilidade por ação ou mesmo por omissão.

Vale frisar, ainda, que se adotou cláusulas-padrão referentes à LGPD, consoante determinação do Superintendente de Gestão Administrativa (0413816) no procedimento SEI nº 19.09.00860.0016219/2022-05, após anuência do Encarregado de Proteção de Dados deste Ministério Público (0413596).

Verificando que a hipótese atende aos requisitos legais sobre o tema, **esta Assessoria Jurídica opina pela possibilidade jurídica da contratação, por inexigibilidade de licitação, aprovando a minuta de contrato apresentada, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração.**

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 21 de outubro de 2022.

Belª. Maria Paula Simões Silva
Assessora/SGA
Matrícula 355.047

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assistente de Gestão II
Apoio Processual ATJ/SGA
Matrícula 352.748

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. ***Comentários à lei de licitações e contratos administrativos.*** 12. ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 350.

[2] CHAVES, Luiz Cláudio de Azevedo. ***Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública – Caso de licitação, dispensa ou inexigibilidade?*** Revista Zênite ILC – Informativo de Licitações e Contratos, Curitiba: Zênite, n. 276, p. 116-135, fev. 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** em 21/10/2022, às 17:25, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Glaucio Matos Santos Cerqueira** em 21/10/2022, às 17:48, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0493004** e o código CRC **E1CE8900**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Acolho manifestação da Assessoria Técnico-Jurídica pelos fundamentos expostos no Parecer nº 758/2022, relativo à Inexigibilidade de Licitação, em favor da **AOVS Sistemas de Informática S.A**, **no valor total de R$ 49.999,74 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)**, visando à contratação de 42 (quarenta e duas) assinaturas de Plataforma de Cursos Online Alura, possibilitando aos servidores da DTI, o acesso a diversos cursos na área de tecnologia da informação, disponibilizados no formato online, pelo período de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se o presente expediente à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos, Convênio e Licitações para ciência e adoção de providências pertinentes.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 20/1, /2, 22à3s 10:f 0àconAorme Nto v ormati° o n4 , 75àde 10 de Dezembro de 2, 2, - Ministério Público do Estado da Bahia.

N autenticidade do documento pode ser conAerida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conAerir&id_orgao_acesso_externo=, inAormando o código °eriAcador **0493926** e o código CRC **32260FAE**.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022
Procedimento: nº 19.09.45340.0017187/2022-07 – Pregão Eletrônico nº 37/2022 - OBJETO: Registro de preços para fornecimento de material bibliográfico. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir desta publicação. Data da Assinatura: 25/10/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022- SGA					
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.					
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS FORNECEDOR REGISTRADO: SK DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS inscrita no CNPJ 36.718.488/0001-34					
Item	Especificações	Unidade física	Quantidade estimada	Quantidade mínima por pedido	Preço unitário/ Desconto (R$)
01	Fornecimento de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional, abrangendo títulos publicados por editoras comerciais, oficiais e universitárias, bem como livros esgotados, desde que constem em catálogos e/ou tabelas de preços oferecidos por livraria especializada. Formato: Impresso e/ou eletrônico. O fornecimento inclui as seguintes áreas de conhecimento: Jurídica, Administrativa, Contábil, de Tecnologia da Informação, Economia, Meio Ambiente, Engenharia, Políticas Sociais, Comunicação, Educação, Línguas e Literatura e obras de referência, como dicionários e manuais de assuntos específicos.	Unidade	350	5	33%

Salvador-Ba, 25/10/2022.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 145/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.01097.0024156/2022-64 - Dispensa nº 132/2022 – DADM. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa Lúcio Guimarães Morais, CNPJ nº 14.183.134/0001-08. Objeto: prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, para atender a Promotoria de Justiça de Regional de Santa Maria da Vitória/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 27 de outubro de 2022 e a terminar em 26 de outubro de 2023.

PORTARIA Nº 347/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01097.0024156/2022-64, RESOLVE designar os servidores Almecy de Almeida Bezerra, matrícula 354.185 e Bárbara Eli Paiva Lago, matrícula 355.076, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 145/2022 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de Santa Maria da Vitória-BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 25 de outubro de 2022.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

AUTORIZA ̧ÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITA ̧ÃO Nº 005/2022 - DTI. Processo SEI: 19.09.00854.0017317/2022-37. Parecer Jurídico: 758/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e AOVS Sistemas de Informática S.A., CNPJ nº 05.555.382/0001-33. Objeto: contratação de 42 (quarenta e duas) assinaturas da Plataforma de Cursos Online Alura ̧ ossibilitando aos servidores da DTI o acesso a diversos cursos na área de tecnolo ̧ia da informa ̧ão dis ̧onibilizados no formato online, ̧elo ̧eríodo de 12 ̧doze ̧ meses. Valor ̧lobal: R$ 49.999 74 ̧ ̧uarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e ̧uatro centavos ̧. Dota ̧ão Or ̧amentária: Unidade Or ̧amentária/Gestora: 40.101.0021. A ̧ão ̧P/A/OE ̧ 2002. Destina ̧ão de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.40. Fundamento legal: Art. 60, II, § 2º c/c art. 23, VI, todos da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Considerando a conclusão do procedimento administrativo cabível, encaminhamos o expediente para a unidade demandante para que seja diligenciada a coleta de assinatura da contratada. Para tanto, anexamos ao presente, em formato SEI e no formato editável, o arquivo final a ser assinado, devidamente numerado (Contrato nº 146/2022).

Esclarecemos, no ensejo, que a assinatura do contrato deverá ocorrer, alternativamente (e conforme ordem de prioridade) da seguinte forma:

1. Preferencialmente, o documento poderá ser assinado VIA SEI/MPBA (Sistema eletrônico de informações - MPBA).Nesta hipótese será necessário atender às seguintes etapas:

   a) 1º Preencher o cadastro de usuário externo:

   https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_enviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

b) 2º seguir as orientações descritas no link para encaminhamento da documentação:

   https://portalsei.mpba.mp.br/acesso-externo/local-de-entrega-das-documentacoes/

   2. Alternativamente, o documento poderá ser assinado digitalmente. **Nesta hipótese, faz-se necessário que a assinatura seja aposta em todas as páginas do documento e, ainda, que seja encaminhado, também, o certificado de validação da assinatura digital.**

   3. Por fim, e excepcionalmente, o documento poderá ser assinado fisicamente, em 02 (duas) vias, as quais, após assinatura, deverão ser enviadas à esta Coordenação para coleta de assinatura do Superintendente de Gestão Administrativa.

Após, retorne-se o expediente, com as vias assinadas, para que sejam adotadas as demais providências cabíveis.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 26/10/2022, às 08:06, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0496234** e o código CRC **00D36915**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº x/20–G–– r SeA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Fdicidd W nigtvalt Sqgsicdq Slqdiu**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A**, CNPJ nº 05.555.382/0001-33, estabelecida à Rua Vergueiro, 3185, 8º andar -Vila Mariana -São Paulo/SP, CEP 04101-300, representada pelo Sr. **Acdoqtl Hitdombi ci Agcicq**, CPF nº [redacted] e Sr. **Picdl Pqbgj Bqgjddti cq Sqgsq**, CPF nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na **Itiãovd5qgcqci ci LdWaq-Jl tº GGÕ0–G––** - DTI, protocolado sob o nº, 19.09.00854.0017317/2022-37, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA ; DO OB6ETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à contratação de 42 (quarenta e duas) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta da **CONTRATADA** nº 1872225.1, especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEeUNDA r DO REeIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço unitário;

2.2 Os serviços serão executados integralmente na modalidade virtual, por meio da plataforma digital "Alura" da **CONTRATADA**, através de acesso a aulas práticas, mediante acesso online e offline, ministradas 100% em língua portuguesa, mediante autenticação por login/senha;

Anexo Contrato 146.2022 - formato editável (0496237) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 461

2.2.1 A plataforma Alura deverá permitir acesso virtual contínuo a todos os conteúdos, ferramentas e funcionalidades disponíveis aos usuários;

2.3 Os perfis de acessos (login/senha individualizados) à plataforma deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

2.3.1 O prazo de duração da assinatura de será de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual;

2.4 A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, segundo critérios regularmente adotados nas seleções desta modalidade, com vistas a selecionar servidores do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

2.5 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.5.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.5.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.6 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.6.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias úteis;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância

com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.9 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.11 As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do telefone (71) 3103-6556 e e-mail csi@mpba.mp.br.

CLÁUSULA TERCEIRA ; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA ; DOS PREÇOS

4.1 O valor global relativo à plena execução dos serviços objeto deste contrato é de R$ 49.999,74 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos);

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de fornecimento	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Assinatura de	unidade	42	R$	R$

Anexo Contrato 146.2022 - formato editável (0496237) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 463

	acesso à plataforma de cursos online "Alura", pelo prazo de 12 (doze) meses			1.190,47	49.999,74
Valor total do item					R$ 49.999,74

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA ; DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESS1 ES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA r DAS CONDIÇ1 ES DE PAe AMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única ao final de toda a execução contratual e recebimento do objeto.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

Anexo Contrato 146.2022 - formato editável (0496237) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 464

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRAÊ**

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **œi ç 2.–.x**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA ; DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇ1ES DA PROPOSTA, REA6USTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irreajustável pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento contratual;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA r DA VIeˆNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, sendo vedada a sua prorrogação.

Anexo Contrato 146.2022 - formato editável (0496237) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 465

CLÁUSULA NONA r DAS OBRIeAÇ1ES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEeUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual em conformidade com os prazos e especificações técnicas constantes neste contrato e na Proposta de Prestação de Serviços, bem como no procedimento de contratação por Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTEÊ**

9.3.1 É vedada a **ub5Wtadqaq-Jl** , ainda que parcial, dos serviços que compõem o objeto contratual;

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Fornecer orientações sobre o acesso à plataforma digital Alura ao **CONTRATANTE**;

9.13 Emitir certificados para os aprovados nos cursos pertencentes a plataforma;

9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA ; DAS OBRIe AÇ1 ES DO CONTRATANTE

Anexo Contrato 146.2022 - formato editável (0496237) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 467

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Selecionar os participantes do curso, com vistas a selecionar membros do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

10.4 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;

10.5 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA ; CUMPRIMENTO DA LEI eERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS ; LEI N. x7.9G80–GxZ

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEeUNDA; DA FISCALIpAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **íldçidci Pldaqdoq iuíiW4bWqíqdqaqg4oç** , para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA ; DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo

CONTRATANTE, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **ub5œi t u x7.–.– q x7.–./**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **í l d ct 4dq-Jl** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **í dct Wíqg**

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **qW uuódcq**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **ub5œi t u x7./.–.x i x7./.–.–,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA r DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ; DA AUSˆNCIA DE VÍNCULO EMPREeATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTEÊ**

15.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA r DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMAr DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ; DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA r DAS DISPOSIÇ1ES eERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Fdi ci doW n i gt val t Sogsi odq Sl qdi u
Superintendente

AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A,
Adriano Henrique de Almeida
Representante legal

AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A,
Pedro Paulo Balerine da Silva

Representante legal

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 146/2022 – SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n º 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5ª Avenida, 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A**, CNPJ nº 05.555.382/0001-33, estabelecida à Rua Vergueiro, 3185, 8º andar -Vila Mariana -São Paulo/SP, CEP 04101-300, representada pelo Sr. **Adriano Henrique de Almeida**, CPF nº [redacted] e Sr. **Pedro Paulo Balerine da Silva**, CPF nº [redacted] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante na **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022** - DTI, protocolado sob o nº, 19.09.00854.0017317/2022-37, o qual integra este instrumento, independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços com vistas à contratação de 42 (quarenta e duas) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme proposta da **CONTRATADA** nº 1872225.1, especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com a mão de obra capacitada e todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Empreitada por Preço unitário;

2.2 Os serviços serão executados integralmente na modalidade virtual, por meio da plataforma digital “Alura” da **CONTRATADA**, através de acesso a aulas práticas, mediante acesso online e offline, ministradas 100% em língua portuguesa, mediante autenticação por login/senha;

2.2.1 A plataforma Alura deverá permitir acesso virtual contínuo a todos os conteúdos, ferramentas e funcionalidades disponíveis aos usuários;

2.3 Os perfis de acessos (login/senha individualizados) à plataforma deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, acompanhada da autorização de fornecimento e, se for o caso, do instrumento contratual.

2.3.1 O prazo de duração da assinatura de será de 12 (doze) meses, contados a partir da liberação da primeira senha de acesso solicitada, independentemente do prazo de vigência contratual;

2.4 A seleção dos candidatos interessados no curso será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, segundo critérios regularmente adotados nas seleções desta modalidade, com vistas a selecionar servidores do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

2.5 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, a ser efetivada, preferencialmente, por e-mail;

2.5.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

2.5.2 A **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

2.6 O recebimento do objeto contratual, ficará sob a responsabilidade do(a) fiscal do contrato (responsável pela habilitação para pagamentos) em conjunto com um representante da Diretoria de Tecnologia da Informação -DTI do **CONTRATANTE**, caso estes não sejam a mesma pessoa;

2.6.2 O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias úteis;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas (tais como bens em dissonância com as especificações e exigências contratuais, com vícios ou defeitos de fabricação, com prejuízo ao perfeito funcionamento ou que possam comprometer a qualidade do conteúdo), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis e só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos contidos no Ato Normativo nº 007/2005 e na Instrução Normativa nº 006/2012, respeitadas as exigências contidas do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.9 Esgotado o prazo total para a conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para fins de habilitação para pagamento;

2.10 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE**, não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de inexigibilidade de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

2.11 As comunicações entre as partes deverão ser formalizadas através do telefone (71) 3103-6556 e e-mail csi@mpba.mp.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	100	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor global relativo à plena execução dos serviços objeto deste contrato é de R$ 49.999,74 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos);

Item	Descrição (Especificações técnicas)	Unidade de fornecimento	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total por item
1	Assinatura de acesso à plataforma de cursos online "Alura", pelo prazo de 12 (doze) meses	unidade	42	R$ 1.190,47	R$ 49.999,74
Valor total do item					R$ 49.999,74

4.2 Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, bem como consultorias, impressões, transportes, empacotamentos, seguros, materiais empregados, ferramentas, depreciação, aluguéis, administração, deslocamentos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº. 9.433/05;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado em parcela única ao final de toda a execução contratual e recebimento do objeto.

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de nota fiscal e certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do ACEITE pelo Ministério Público do Estado da Bahia, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As faturas far-se-ão acompanhar, igualmente, da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos, que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA;**

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore,* observado, sempre, o disposto no **item 6.2.1**.

6.6.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

7.1 O preço definido no item 4.1 é irreajustável pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento contratual;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº. 9.433/05 dependerá do requerimento do interessado quando pretender recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das determinações contidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste contrato e no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

9.2 Executar o objeto contratual em conformidade com os prazos e especificações técnicas constantes neste contrato e na Proposta de Prestação de Serviços, bem como no procedimento de contratação por Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

9.3 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos assumidos para com o **CONTRATANTE;**

9.3.1 É vedada a **subcontratação**, ainda que parcial, dos serviços que compõem o objeto contratual;

9.4 Manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto do contrato;

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federais, Estaduais e Municipais atinentes ao presente contrato;

9.6.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

9.7 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação e com o Contrato, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

9.8 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao **CONTRATANTE** todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.9 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

9.10 Não introduzir, seja a que título for, qualquer modificação, supressão ou acréscimo no objeto contratado ou das eventuais normas técnicas a serem seguidas, sem o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE**;

9.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de realização ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições constantes no contrato ou no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

9.12 Fornecer orientações sobre o acesso à plataforma digital Alura ao **CONTRATANTE**;

9.13 Emitir certificados para os aprovados nos cursos pertencentes a plataforma;

9.14 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

9.15 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do contrato;

9.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

10.2 Fornecer, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do início da vigência da contratação, as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado;

10.3 Selecionar os participantes do curso, com vistas a selecionar membros do quadro funcional do Ministério Público do Estado da Bahia.

10.4 Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, nos termos e condições previstos neste documento;

10.5 Permitir o eventual acesso dos empregados autorizados da empresa contratada às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que se façam necessários para a execução contratual;

10.6 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições da contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.7 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

11.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao Ministério Público do Estado da Bahia, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

11.4 A **CONTRATADA** cooperará com a **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

11.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender a execução contratual, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação dos serviços já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

12.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

12.5 O **CONTRATANTE** poderá determinar o afastamento momentâneo, de suas dependências ou do local da execução do contrato, de empregados ou prepostos da **CONTRATADA**, cuja permanência venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora;

12.6 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral;

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **subitens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada **por infração** e de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:

13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor global do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor global do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2,** estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor global do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE;**

15.2 É vedada à **CONTRATADA** a transferência a terceiros da execução do objeto do presente instrumento;

15.3 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado ou subcontratado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da **CONTRATADA** apresentada no referido expediente, naquilo que não divirja deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

19.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

19.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual-BA nº 9.433/2005 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos;

19.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/2005, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

19.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

19.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Salvador,
documento assinado eletronicamente.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente

AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A,
Adriano Henrique de Almeida
Representante legal

AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A,
Pedro Paulo Balerine da Silva
Representante legal

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Henrique de Almeida** em 26/10/2022, às 11:36, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Balerine da Silva** em 26/10/2022, às 14:16, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 27/10/2022, às 13:33, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0496235** e o código CRC **36B23892**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 352/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Yuri Gonzalez Araujo 353533, matrícula nº 353.533 e Jeane Marinho de Souza, matrícula nº 352.433, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 146/2022-SGA, relativo à prestação de serviços com vistas à contratação de 42 (quarenta e duas) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses,

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Documento assinado eletronicamente por **Frederico Welington Silveira Soares** em 20/1, /2, 22à3s 1: f: : àconAorme Nto v ormati° o n4 , 70àde 15 de Dezembro de 2, 2, - Ministério Público do Estado da Bahia.

N autenticidade do documento pode ser conAerida no site httpsf//sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conAerir&id_orgao_acesso_externo=, inAormando o código °eriAcador **0496640** e o código CRC **739A9400**.

Portaria 352/2022 (0496640) SEI 19.09.00854.0017317/2022-37 / pg. 482

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Prezados

Considerando que a empresa AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A, possui cadastro no SEI, encaminho o processo para solicitação de assinatura via SEI.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento** em 26/10/2022, às 10:04, conforme Ato Normativo n° 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0496543** e o código CRC **A3ABB0A7**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

DESPACHO

Encaminhe-se o presente expediente à **Diretoria de Tecnologia da Informação** com o **Contrato nº 146/2022 - SGA** e a **Portaria nº352/2022** de 27/10/2022, devidamente assinados, bem como cópia da publicação do respectivo resumo no Diário da Justiça Eletrônico nº 3.208 do dia 28/10/2022 para providências cabíveis.

No ensejo, ressaltamos a necessidade de, ANTES DE SER EMITIDO O EMPENHO, que seja verificada a validade do orçamento e certidões da empresa selecionada, a fim de evitar a emissão de empenhos para empresa que não esteja em situação regular.

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios
Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Documento assinado eletronicamente por **Thalita Brito Caldas** em 09/82/0200, às 215 3, conforme Ato Normativo n° 241, de 87 de Dezembro de 0202 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https5/sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=2 informando o código verificador **0499287** e o código CRC **167A9ABF**.

PORTARIA Nº 349/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01010.0024443/2022-21, RESOLVE designar os servidores Gilvanete Queiroz Matos, matrícula 351.816, e Fidel Peixoto Santana, matrícula 352.150, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 147/2022 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de Itaberaba-BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de outubro de 2022.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 148/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.01034.0023711/2022-02 - Dispensa nº 003/2022 – PJR de Itapetinga. Parecer jurídico: 874/2018. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa José Borges Santana de Itapetinga - ME, CNPJ nº 27.281.979/0001-70. Objeto: prestação de serviços de vigilância, por meio de sistema eletrônico de monitoramento, para atender a Promotoria de Justiça de Regional de Itapetinga/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R$ 6.120,00 (seis mil, cento e vinte mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0043 - Ação (P/A/OE) 4058 - Região 6000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de dezembro de 2022 e a terminar em 30 de novembro de 2023.

PORTARIA Nº 350/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.01034.0023711/2022-02, RESOLVE designar os servidores Jaderlei Carlos Pereira, matrícula 352.596 e Vânia Brito Santos, matrícula 353.458, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 148/2022 - SGA, relativo aos serviços de monitoramento eletrônico da Promotoria de Justiça Regional de Itapetinga-BA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 27 de outubro de 2022.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO. Processo: 19.09.45340.0022148/2022-08. Parecer Jurídico: 736/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Centro Universitário Padre João Bagozzi - UNIBAGOZZI, mantida pela Faculdade Fulgor Educação Superior Ltda, CNPJ nº 32.163.997/0001-97. Objeto do Convênio: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pela instituição de ensino, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 143/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02007.0016966/2021-70. Pregão Eletrônico nº 035/2022 – CECOM. Parecer jurídico: 740/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa CARAMBOLA PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 42.862.035/0001-80. Objeto: prestação de serviços de gestão de redes sociais, compreendendo pesquisa, planejamento, interação, monitoramento, produção de vídeos, gestão de impulsionamento de anúncios e de campanhas digitais. Valor global: R$ 154.863,12 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e três reais e doze centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0021 - Ação (P/A/OE) 2050 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da Bahia.

PORTARIA Nº 348/2022-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Manuela Damaceno dos Santos, matrícula nº 353.881 e Otavio Alvares de Almeida Filho, matrícula nº 353.522, para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 143/2022-SGA, relativo à prestação de serviços de gestão de redes sociais, compreendendo pesquisa, planejamento, interação, monitoramento, produção de vídeos, gestão de impulsionamento de anúncios e de campanhas digitais.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTA ̧ÃO DE SERVI ̧OS – Nº 146/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.00854.0017317/2022-37- Dis ̧ensa nº 005/2022 – DTI. Parecer ̧urídico: 758/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Empresa AOVS SISTEMAS DE INFORMÁTICA S.A CNPJ nº 05.555.382/0001-33. Ob ̧eto: ̧resta ̧ão de servi ̧os com vistas à contrata ̧ão de 42 (quarenta e duas) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA ̧elo ̧eríodo de 12 ̧doze ̧ meses. Re ̧ime de execu ̧ão: Em ̧reitada ̧or ̧re ̧o unitário. Valor ̧lobal: R$ 49.999 74 ̧uarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e ̧uatro centavos ̧. Dota ̧ão or ̧amentária: Unidade Or ̧amentária/Gestora 40.101/0021 - A ̧ão ̧P/A/OE ̧ 2002 - Re ̧ião 9900 - Destina ̧ão de Recursos 100 - Natureza de Des ̧esa 33.90.40. Forma de Pa ̧amento: ordem bancária ̧ara crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico da Bahia.

PORTARIA Nº 352/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribui¸ões. RESOLVE desi¸nar os servidores Yuri Gonzalez Arau¸o 353533. matrícula nº 353.533 e Jeane Marinho de Souza. matrícula nº 352.433. ¸ara exercerem as atribui¸ões de fiscal e su¸lente. res¸ectivamente. do contrato nº 146/2022-SGA. relativo à ¸resta¸ão de servi¸os com vistas à contratação de 42 (quarenta e duas) assinaturas de acesso à plataforma de cursos online ALURA, pelo período de 12 (doze) meses,

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 095/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.45340.0008493/2022-65 - Dispensa nº 002/2022 – CEAF. Parecer jurídico: 522/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, CNPJ nº 03.795.071/0001-16. Objeto: prestação de serviços com vistas à realização de curso de Especialização Lato Sensu em Data Science e Analytics, através da formação de 01 (uma) turma contendo 30 (trinta) vagas, com carga horária total de 450 horas, para os servidores do Ministério Público do Estado da Bahia. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor global: R$ 428.652,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0007 - Ação (P/A/OE) 3594 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

PORTARIA Nº 355/2022-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Márcia Alves da Silva, matrícula nº 352.844 e Angela Maria Ferreira Araújo Nunes matrícula nº 353.536 , para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 095/2022-SGA, relativo à prestação de serviços com vistas à realização de curso de Especialização em Data Science e Analytics, para 30 (trinta) servidores indicados pela CSI, com carga horária total de 450 (quatrocentos e cinquenta) horas.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia.

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

AVISO DE AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS - FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022 – PROCESSO nº 19.09.02687.0021385/2022-10. OBJETO: Obra de reforma do pavimento térreo e do 3º pavimento do edifício sede do Ministério Público do Estado da Bahia localizado à Quinta Avenida do CAB nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, conforme disposições contidas no edital e em todos os seus anexos. AVISO: A CPL - Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia informa aos interessados que não houve interposição de recursos contra a decisão de julgamento de propostas, restando mantida a decisão original, com consequente continuidade do feito no dia 31/10/2022 às 09 horas e 30 minutos. Monica Sobrinho, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PROCURADORIAS E PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS

EDITAL N° 216/2022 – Atuação Judicial e Extrajudicial na Proteção da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª Promotora de Justiça.
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia no. 11/1996, pelo art. 26, I e V da Lei no. 8625/1993 e pelo art. 8º, III, da Resolução CNMP nº. 174/2017 comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9.300218/2022, objetivando acompanhar políticas públicas de segurança pública, oferecida à população LGBTQIA+, em especial no caso afeto a esta Representação.
Salvador, 26 de outubro de 2022.

MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA
Promotora de Justiça

EDITAL N° 217/2022 – Atuação Judicial e Extrajudicial na Proteção da População de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais – LGBT - 1ª PROMOTORIA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª Promotora de Justiça.
A 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS HUMANOS – 4ª PROMOTORA DE JUSTIÇA, no exercício das atribuições que são conferidas pelo art. 73, I e V, da Lei Complementar do Estado da Bahia no. 11/1996, pelo art. 26, I e V da Lei no. 8625/1993 e pelo art. 50, IV, da Resolução nº 11, de 11 de abril de 2022, do Órgão Especial do Colégio de Procuradores (OECP/MPBA), comunica a INSTAURAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº IDEA 003.9. 421833/2022, a fim de apurar suposta ocorrência de transfobia noticiada em representação do Sr. Pedro Rafael Santos Costa contra o irmão Gilmário Batista Reis Júnior.
Salvador, 25 de outubro de 2022.
MÁRCIA REGINA RIBEIRO TEIXEIRA
Promotora de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 005/2022-DTI - SEI 19.09.00854.0017317/2022-37.

INEXIGIBILIDADE 005/2022-DTI - SEI 19.09.00854.0017317/2022-37, em epígrafe encontra-se relacionada ao **Processo de Pagamento - SEI nº 19.09.00854.0025995/2022-61.**

Atenciosamente.

Jorge Alberto dos Santos Conceição

Assistente Técnico Administrativo

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Execução Orçamentária

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 21/20/0900, às 23:24, conforme Ato Normativo n° 975, de 23 de Dezembro de 0909 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=9 informando o código verificador **0548204** e o código CRC **CE438732**.

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

MANIFESTAÇÃO

À

DICOFIN

INEXIGIBILIDADE 005/2022-DTI - SEI 19.09.00854.0017317/2022-37.

INEXIGIBILIDADE 005/2022-DTI - SEI 19.09.00854.0017317/2022-37, em epígrafe encontra-se relacionada ao **Processo de Pagamento - SEI nº 19.09.00854.0025995/2022-61.**

Atenciosamente.

Jorge Alberto dos Santos Conceição

Assistente Técnico Administrativo

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Execução Orçamentária

Documento assinado eletronicamente por **Jorge Alberto dos Santos Conceicao** em 12/21/10118, s 2à:à58conforme Ato Normativo n° 0478de 2à de Dezembro de 1010 - Ministério Público do Estado da Bahia.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0551680** e o código CRC **469973F7**.